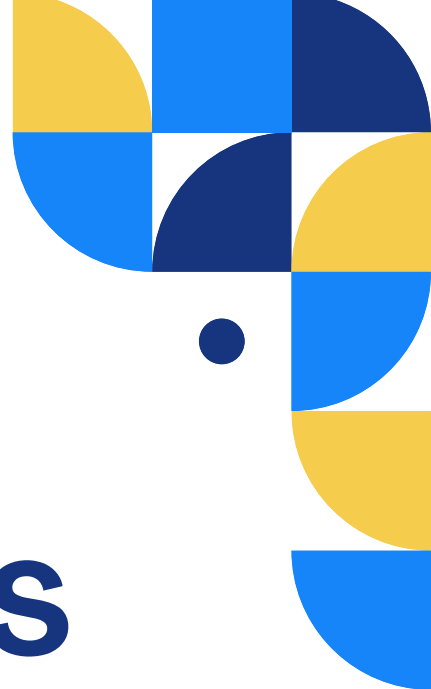




ECONORTE
AMBIENTAL



EDITAL E SEUS ANEXOS

MIP 001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARIPUANÃ - MT

2025

ORDEM DE
SERVIÇO

MIP N° 01/2025



EDITAL DE CONCESSÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº [●]/202..

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [●]/202...

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE PARCERIA PÚBLICO-
PRIVADA, NA MODALIDADE CONCESSÃO PATROCINADA PARA A
DELEGAÇÃO DOS SERVIÇOS AFETOS À GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS,
ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO DE
ARIPUANÃ**

DEZEMBRO 2025

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT**, com fundamento nos arts. 175 e 37, XXI, da Constituição Federal, na Lei Federal nº 8.987/1995, Lei Federal nº 11.079/2004, Lei Federal 12.305/2010, Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 101/2000, Lei Federal nº 11.445/2007, Lei Orgânica do **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT**, e nas demais normas aplicáveis, torna público que se encontra aberta a presente **Concorrência Pública [•]** para contratação de Parceria Público-Privada, na modalidade Concessão Patrocinada para a delegação dos serviços afetos ao Manejo De Resíduos Sólidos, Abastecimento de Água, Esgotamento Sanitário e serviços complementares na **ÁREA DA CONCESSÃO**, que corresponde à área urbana da sede do **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT**, além do distrito de Conselvan, da forma como especificados no **ANEXO 01 DO CONTRATO - CADERNO DE ENCARGOS**, em conformidade com a Lei Federal nº 11.445/2007, atualizada pela Lei Federal nº 14.026/2020, e do Plano Municipal de Saneamento Básico.

Encontram-se acostados ao Processo Administrativo nº [•] os documentos que comprovam o cumprimento dos requisitos prévios à realização do presente procedimento licitatório, notadamente os exigidos no art. 11 da Política Nacional de Saneamento Básico, Lei Federal nº 11.445/2007, na Lei Federal nº 11.079/2004 e, no que aplicável, na Lei Federal nº 8.987/1995.

A publicação do presente **EDITAL** de licitação pública foi autorizada pelo Prefeito Municipal, por meio do Decreto nº [•], após aprovação dos estudos pelo Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público-Privadas de **ARIPUANÃ/MT**, por meio da Ata da 1ª Reunião do CGPPP, de 25/03/2025, nos termos do Decreto Municipal nº 5.372/2025.

O **EDITAL**, a Minuta do **CONTRATO** e **ANEXOS** foram postos em consulta pública, no período compreendido entre (..... e), conforme edital publicado no Diário Oficial do **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT**, nº, de (.....) e no sítio eletrônico (.....), obedecendo ao disposto no inciso IV do art. 11 da Política Nacional de Saneamento Básico, Lei Federal nº 11.445/2007.

Realizou-se audiência pública no **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT**, em (.....), às (..) **horas**, informada ao público por meio de publicação no Diário Oficial do **MUNICÍPIO DE**

ARIPUANÃ/MT nº, de de de 2025, obedecendo ao disposto no inciso IV do art. 11 da Política Nacional de Saneamento Básico, Lei Federal nº 11.445/2007.

O critério de julgamento da **CONCORRÊNCIA** será a combinação do menor valor da **CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA** a ser paga pelo **PODER CONCEDENTE** com o de melhor **PROPOSTA TÉCNICA**, conforme o disposto no art. 15, V, da Lei Federal nº 8.987/1995.

Os **ENVELOPES** de **GARANTIA DA PROPOSTA, PROPOSTA TÉCNICA, PROPOSTA ECONÔMICA** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverão ser entregues à **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** até às [●], do dia [●], na [●].

A sessão de abertura dos envelopes será realizada em [●] de [●] de [●], às [●] horas, na Rua [●], [●], em [●], sob a coordenação da **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**, designada pela Portaria nº [●].

As referências às normas aplicáveis no Brasil e, especialmente, a este **EDITAL** deverão também ser compreendidas como referências à legislação que as substituam ou modifiquem.

Para todas as referências de tempo contidas neste **EDITAL** será observado o horário oficial de **ARIPUANÃ/MT**.

O **EDITAL** e todos os seus **ANEXOS** estarão disponíveis para consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas (**PNCP**), no sítio eletrônico [●], assim como na sede da Prefeitura Municipal, [●], a partir de [●], cujo anexo será publicado em jornais e Diário Oficial do Município, podendo ser obtido mediante cópia em mídia (pen-drive fornecido pelo interessado).

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

1 LISTA DE ANEXOS

1.1 Constituem anexos deste **EDITAL**:

ANEXO 01 DO EDITAL – TERMOS E DEFINIÇÕES

ANEXO 02 DO EDITAL – DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

ANEXO 03 DO EDITAL – PLANO DE NEGÓCIOS

ANEXO 04 DO EDITAL – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO 05 DO EDITAL – MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES

2 INTERPRETAÇÃO

2.1 Em caso de divergência entre as normas previstas na legislação, no **EDITAL**, no **CONTRATO** e seus **ANEXOS**, prevalecerá o seguinte:

2.1.1 Em primeiro lugar, as disposições constantes das normas legais, regulamentares e técnicas vigentes, exceto as normas legais dispositivas de direito privado;

2.1.2 Em segundo lugar, as disposições constantes do **CONTRATO** e seus **ANEXOS** que tenham maior relevância na matéria em questão, tendo prevalência as disposições do **CONTRATO** sobre as de seus **ANEXOS**;

2.1.3 Em terceiro lugar, as disposições constantes do **EDITAL** e de seus **ANEXOS**, tendo prevalência as disposições do **EDITAL** sobre as de seus **ANEXOS**.

3 LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1 O presente **EDITAL** rege-se por suas cláusulas, pelas normas específicas adiante nominadas e por normas gerais de direito público e, especialmente, pelo seguinte:

a. Constituição Federal, em especial os arts. 37, inciso XXI e 175;

b. Lei Federal nº 14.133/2021;

c. Lei Federal nº 8.987/1995;

d. Lei Federal nº 11.079/2004;

e. Disposições da Lei Complementar nº 101/2000;

f. Lei Federal nº 11.445/2007;

- g. Lei Orgânica Municipal de Aripuanã/MT;
- h. Lei Complementar Municipal nº 52/2011 – Aprova o Plano Municipal de Desenvolvimento Urbano - Plano Diretor de Aripuanã, e dá outras providências
- i. Lei Complementar nº 99/2014: Estabelece o Código Ambiental Municipal.
- j. Lei Municipal nº 1.296/2015: Aprova o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos PGRS do Município de Aripuanã e dá outras providências
- k. Lei nº 1.266/2015. Cria o Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico de Aripuanã, e dá outras providências
- l. Decreto nº 3.064/2017 que trata sobre o Plano Municipal de Saneamento Básico de Aripuanã, abrange os quatro componentes exigidos pela Lei Federal nº 11.445/2007, atualizada pela Lei nº 14.026/2020.
- m. Lei Municipal nº 1.638/2018: Institui a Política Municipal de Saneamento Básico, cria o Conselho Municipal de Saneamento e cria o Fundo Municipal de Saneamento com base nas leis federais 11.445/2007 e 14.026/2020, incluindo a previsão de tarifa social, cobrança por taxa/tarifa e critérios de regulação.
- n. Lei nº 2.127/2021: Ratifica Protocolo de Intenções com a finalidade de integrar o **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ - MT** ao Consórcio Público Intermunicipal de Saneamento Básico - **ARIS MT**.
- o. Condições previstas no **EDITAL** e nos seus **ANEXOS**, que fazem parte integrante deste.
- p. Demais disposições constitucionais, legais e regulamentares aplicáveis.

4 OBJETO

Constitui objeto da presente **LICITAÇÃO** a delegação dos serviços afetos ao Manejo de Resíduos Sólidos, Abastecimento de Água, e Esgotamento Sanitário e serviços complementares na **ÁREA DA CONCESSÃO**, que corresponde à área urbana da sede do **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT**, além do distrito de Conselvan, da forma como especificados no **ANEXO 01 DO CONTRATO - CADERNO DE ENCARGOS**, à empresa ou **CONSÓRCIO** de empresas, na área da **CONCESSÃO**, compreendendo a realização de **OBRAS** e demais procedimentos necessários e suficientes para garantir a

regularidade dos serviços, sob regime de **CONCESSÃO PATROCINADA**, nos termos das características e especificações técnicas detalhadas neste **EDITAL**, **CONTRATO** e respectivos **ANEXOS**.

4.1 A execução dos **SERVIÇOS** deverá respeitar, com rigor, todas as disposições, prazos, diretrizes técnicas e procedimentos constantes deste **EDITAL**, **CONTRATO**, respectivos **ANEXOS** e na legislação aplicável, em especial o **ANEXO 01 DO CONTRATO - CADERNO DE ENCARGOS**.

4.2 A **CONCESSÃO** pressupõe a adequada prestação dos **SERVIÇOS**, assim considerados aqueles que satisfaçam as condições de regularidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia, equidade e continuidade, observados os **INDICADORES DE DESEMPENHO** e metas de atendimento previstas no **CONTRATO**, respectivos **ANEXOS** e na legislação aplicável.

4.3 À **CONCESSIONÁRIA** é facultada a obtenção de **RECEITAS ADICIONAIS**, ressalvados os casos previstos no **CONTRATO** e desde que autorizadas pelo **PODER CONCEDENTE**.

4.4 Para os fins desta **LICITAÇÃO**, entende-se por resíduos sólidos aqueles descritos e caracterizados no **ANEXO 01 DO CONTRATO - CADERNO DE ENCARGOS**.

5 PRAZO

5.1 O prazo de vigência da **CONCESSÃO** é de 30 (trinta) anos, contados da data de emissão da **ORDEM DE SERVIÇO**.

6 VALOR ESTIMADO DO CONTRATO E RECURSOS FINANCEIROS

6.1 O valor estimado do **CONTRATO** é de R\$ (.....), na data-base em 01/08/2025, equivalente ao valor dos investimentos (**CAPEX**) projetados para o **PRAZO DA CONCESSÃO**.

6.1.1 O valor do **CONTRATO** é uma estimativa meramente referencial, não podendo ser invocado pelo **PROPONENTE** para quaisquer fins, tampouco pela **CONCESSIONÁRIA** para embasar pleitos de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

6.2 Os recursos necessários para a realização das despesas relativas à **CONCESSÃO** correrão por conta das dotações orçamentárias a serem consignadas, em época própria, nos orçamentos anuais, durante o **PRAZO DA CONCESSÃO**, sendo tais dotações suficientes para cumprir as obrigações pecuniárias assumidas no âmbito do **CONTRATO**, observando as devidas diretrizes, objetivos, prioridades e metas de execução dos **SERVIÇOS**.

6.3 As despesas decorrentes da execução deste **CONTRATO** correrão por conta da dotação orçamentária a seguir:

Verba: [●]

Fonte: [●]

Cód. Aplicação: [●]

Despesa: [●]

7 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1 O critério de julgamento desta **LICITAÇÃO** é a combinação dos critérios de menor valor da **CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA** a ser paga pelo **PODER CONCEDENTE** e a melhor **TÉCNICA**, nos termos do art. 12, inciso II, alínea “b” da Lei Federal nº 11.079/2004.

8 ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL

8.1 Até 03 (três) dias úteis antes da **DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES**, quaisquer interessados poderão requerer esclarecimentos sobre o **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

8.1.1 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Presidente da **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** e protocolados na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ/MT**, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, das [●] horas às [●] horas, ou enviados por e-mail até 23:59 horas do último dia do prazo, no endereço eletrônico [●], por escrito, contendo o arquivo em formato **PDF**.

8.2 A **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** publicará as respostas aos pedidos de esclarecimentos, até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à **DATA**

DE ENTREGA DOS ENVELOPES, no seguinte sítio eletrônico [●], sem identificação do responsável pela solicitação dos esclarecimentos.

9 IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

9.1 Até 03 (três) dias úteis antes da **DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES**, qualquer pessoa poderá impugnar o **EDITAL** e seus **ANEXOS**, endereçando-o ao Presidente da **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**, conforme dispõe o art. 164, da Lei nº 14.133/2021, devendo a **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** julgar e publicar a resposta à impugnação no sítio eletrônico [●], em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à **DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES**.

9.1.1 As impugnações deverão ser instruídas:

9.1.1.1 Com cópia do documento de identidade do seu signatário, quando este for pessoa física; ou

9.1.1.2 Com cópia do contrato ou estatuto social, acompanhada de outros documentos necessários à comprovação dos poderes de representação legal do signatário, quando apresentada por pessoa jurídica.

9.2 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Presidente da **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**, e protocolados na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ/MT**, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, das [●] horas às [●] horas, ou enviados por e-mail até 23:59 horas do último dia do prazo, no endereço eletrônico [●], por escrito, contendo o arquivo em formato PDF, conforme modelo constante no **ANEXO 05 DO EDITAL – MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES**.

9.3 O não recebimento do e-mail com a impugnação ou pedido de esclarecimentos por motivos técnicos ou de indisponibilidade de serviço não gerará qualquer obrigação ou responsabilidade à **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**, devendo o interessado, dentro do prazo estabelecido neste **EDITAL**, submeter novamente a impugnação ou pedido de esclarecimentos.

9.4 Não serão recebidas impugnações e pedidos de esclarecimentos enviados por meios diversos dos acima previstos.

9.5 A impugnação feita tempestivamente não impedirá a participação do interessado na **LICITAÇÃO**.

10 ALTERAÇÕES DO EDITAL

10.1 Em qualquer ocasião, até a **DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES**, a **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**, a seu exclusivo critério, em consequência de esclarecimentos e/ou impugnações ao **EDITAL** ou qualquer outro motivo de interesse público, poderá alterar o **EDITAL**.

10.2 Todas as alterações ao **EDITAL** serão publicadas na mesma forma e pelos mesmos veículos em que foram publicados o **EDITAL**.

10.3 Caso as alterações do **EDITAL** impliquem em modificações na apresentação ou formulação da proposta, será reaberto prazo igual ao originalmente estipulado para a entrega de documentação, conforme dispõe o art. 55, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

11 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

11.1 Poderão participar da **LICITAÇÃO** as sociedades brasileiras, isoladas ou reunidas em consórcio, que satisfaçam plenamente a todas as exigências e condições deste **EDITAL** e da legislação pertinente.

11.2 A participação na **LICITAÇÃO** implica à **PROPONENTE** a integral e incondicional aceitação de todos os termos, disposições e condições do **EDITAL**, do **CONTRATO** e respectivos **ANEXOS**, bem como das demais normas aplicáveis à **LICITAÇÃO**.

11.3 É vedada a participação, isoladamente ou reunidas em **CONSÓRCIOS**, das pessoas jurídicas:

- a. que estejam em cumprimento de pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, ou pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, na forma do art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, e da legislação aplicável, observada a reabilitação de que trata o art. 163, da Lei Federal nº 14.133/2021;

- b. controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si, nos termos do artigo 14, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021;
- c. que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do **EDITAL**, tenham sido condenadas judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos termos do artigo 14, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- d. cujo(s) dirigente(s) ou responsável(is) técnico(s) seja(m) ou tenha(m) sido, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação do **EDITAL**, ocupante(s) de cargo(s) ou emprego(s) nos órgãos ou entidades contratantes ou responsáveis pela **LICITAÇÃO**, inclusive de direção, assessoramento superior ou assistência intermediária, ou agente(s) público(s) impedidos de contratar com a Administração Pública Municipal Direta e Indireta por vedação constitucional ou legal;
- e. Que tenham sido condenadas, por sentença transitada em julgado, à pena de interdição de direitos devido a prática de crimes ambientais, nos termos do art. 10 da Lei Federal nº 9.605/98;
- f. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;
- g. Que tenham registro de sanção, com efeito impeditivo de participação nesta **LICITAÇÃO** ou da contratação, nos cadastros a que se referem o artigo 23, da Lei Federal nº 12.846/2013;
- h. Que tenham sido proibidas, pelo Plenário do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – **CADE**, de participar de licitações promovidas pela Administração Pública, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;
- i. Que tenha sido suspensa temporariamente, impedida ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011;

- j. Cujo dirigente tiver sido condenado por improbidade administrativa, enquanto durarem os efeitos da condenação;
- k. Que estejam em regime de recuperação judicial ou extrajudicial, ou cuja falência tenha sido decretada, ressalvado o disposto no subitem 11.4;
- l. que estejam sob regime de intervenção ou de administração temporária do Banco Central do Brasil, da Secretaria da Previdência Complementar ou da Comissão de Valores Mobiliários.
- m. cujo objeto social não inclua a atividade econômica objeto do **CONTRATO**.

11.4 No caso de pessoa jurídica que esteja em regime de recuperação judicial ou extrajudicial, sua participação na **LICITAÇÃO** será admitida, desde que demonstrada, na fase de habilitação, a sua capacidade econômico-financeira.

11.4.1 A demonstração de capacidade econômico-financeira de pessoa jurídica que esteja em regime de recuperação judicial ou extrajudicial deverá ser feita mediante a comprovação de que o plano de recuperação judicial foi aprovado pelos credores e a recuperação judicial foi concedida judicialmente ou, no caso de recuperação extrajudicial, mediante a comprovação de que o plano de recuperação extrajudicial foi homologado pelo juízo competente.

11.4.2 Caso algum dos documentos exigidos para participação no presente **EDITAL** se enquadre na hipótese do item anterior, a declaração contida no **ANEXO 05 DO EDITAL – MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES**, deverá ser acrescida da correspondente declaração de inexistência de débitos de natureza tributária e trabalhista exigíveis.

11.4.3 As **PROponentes** responderão civil, administrativa e penalmente pela veracidade das declarações acima referidas.

11.5 As **PROponentes**, isoladamente ou em **CONSÓRCIO**, além de outros documentos exigidos neste **EDITAL**, terá a participação condicionada à apresentação de Termo de Compromisso de Constituição de **SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO - SPE** subscrito por todas as **CONSORCIADAS**, ou apenas pela **PROponente** individual.

12 CONSÓRCIO

12.1 Observadas as demais exigências contidas neste **EDITAL**, a participação das **PROponentes** reunidas em **CONSÓRCIO** fica condicionada ao atendimento aos seguintes requisitos:

12.1.1 Cada **CONSORCIADA** deverá atender individualmente às exigências relativas à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômico-financeira, nos termos deste **EDITAL**;

12.1.2 Deverá ser apresentado, no interior do **ENVELOPE nº 01 – GARANTIA DA PROPOSTA**, o instrumento de compromisso de constituição de SPE, datado e subscrito por todas as **CONSORCIADAS**, contemplando, no mínimo, as seguintes informações:

- a. Denominação do **CONSÓRCIO**;
- b. Qualificação das **CONSORCIADAS**;
- c. Organização e objetivos do **CONSÓRCIO**, a saber, a participação das empresas **CONSORCIADAS** na presente **LICITAÇÃO**;
- d. Compromisso de constituírem, as **CONSORCIADAS**, uma **SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO - SPE**, segundo as leis brasileiras, na forma de sociedade anônima, com sede e administração no Brasil, no **MUNICÍPIO**, caso o **CONSÓRCIO** seja vencedor da **LICITAÇÃO**;
- e. Composição do **CONSÓRCIO**, indicando o percentual de participação de cada **CONSORCIADA** no capital da futura **SPE**;
- f. Obrigação das empresas **CONSORCIADAS** manterem, até a constituição da **SPE**, a composição inicial do **CONSÓRCIO**;
- g. Indicação da empresa líder do **CONSÓRCIO**, que será responsável por sua representação perante a Administração;
- h. Declaração expressa, vigente entre a data de entrega da **PROPOSTA ECONÔMICA** e a data de assinatura do **CONTRATO**, de que as **CONSORCIADAS** assumem responsabilidade solidária perante o **PODER CONCEDENTE**, nos termos do art. 15, inciso V, da Lei Federal nº

14.133/2021, no tocante ao objeto desta **LICITAÇÃO**, cobrindo integralmente todas as obrigações assumidas, sendo que tal responsabilidade solidária somente cessará na data de assinatura do **CONTRATO**;

i. Prazo de vigência do **CONSÓRCIO** fixado até a data de constituição da **SPE**, se o caso;

j. Procuração outorgando à líder poderes expressos, irrevogáveis e irrevogáveis para figurar como única representante legal do **CONSÓRCIO** perante a **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** e o **PODER CONCEDENTE**, com plenos poderes para nomear representantes credenciados, receber notificações, intimações e citações quanto aos assuntos relativos à **LICITAÇÃO** ou ao **CONTRATO**, bem como para concordar com condições, transigir, recorrer e desistir de recurso, comprometer-se a assinar, em nome do **CONSÓRCIO**, quaisquer papéis e documentos relacionados com o objeto da **LICITAÇÃO**, até a constituição da **SPE**.

12.2 A procuração referida no subitem acima poderá ser apresentada de maneira integrada ao próprio termo de compromisso de constituição de **SPE** ou através de documento apartado.

12.3 Não será permitida a participação de uma mesma **PROPONENTE** como **CONSORCIADA** em mais de um **CONSÓRCIO**, ou individualmente com mais de uma **PROPOSTA ECONÔMICA** ou **TÉCNICA**.

12.4 Somente se admitirá a participação de sociedades **CONTROLADAS**, **CONTROLADORAS** ou sob **CONTROLE** comum de uma mesma **PROPONENTE** quando estiverem no mesmo **CONSÓRCIO**.

12.5 Não há, para fins da presente **LICITAÇÃO**, número mínimo ou máximo de **CONSORCIADAS** para cada **CONSÓRCIO**.

12.6 Não se admitirá a inclusão, a substituição, a retirada ou a exclusão das **CONSORCIADAS** desde a **DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES** até a assinatura do **CONTRATO**, a partir do que deverão ser observadas, para todos os efeitos, as

regras de transferência da **CONCESSÃO** e de transferência do **CONTROLE** da **CONCESSIONÁRIA** previstas no **CONTRATO**.

12.7 A desclassificação ou a inabilitação de qualquer **CONSORCIADA** acarretará a desclassificação ou a inabilitação automática do **CONSÓRCIO** da presente **LICITAÇÃO**.

12.8 As exigências de qualificação técnica deverão ser atendidas pelo **CONSÓRCIO** por intermédio de qualquer das **CONSORCIADAS**, isoladamente, observado o disposto no subitem 22.12 e seguintes, e demais disposições deste **EDITAL**.

13 VISITA TÉCNICA

13.1 As **PROPONENTES** interessadas poderão realizar visita técnica facultativa às instalações relacionadas aos **SERVIÇOS** e **OBRAS** previstas no **CONTRATO**, obtendo para si, às suas expensas e sob sua responsabilidade, todas as informações necessárias à preparação de sua proposta.

13.2 A visita às instalações existentes será feita até 5 (cinco) dias úteis antes da **DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES**, das [●] às [●] horas, devendo ser previamente agendada pelas **PROPONENTES** junto ao **MUNICÍPIO**, através de envio da solicitação ao endereço eletrônico [●].

13.2.1 O agendamento da visita técnica deverá ser realizado até o 2º (segundo dia) útil anterior à data pretendida para a realização da visita.

13.3 As **PROPONENTES**, isoladamente ou em **CONSÓRCIO**, poderão indicar até 3 (três) representantes para participar das visitas técnicas.

13.4 Para todos os efeitos, considera-se que as **PROPONENTES** têm pleno conhecimento da natureza e do escopo das obras, serviços, fornecimentos, condições hidrológicas e climáticas que possam afetar sua execução e dos materiais necessários para que sejam utilizados **durante a operação e dos acessos ao local onde serão realizados os SERVIÇOS e as OBRAS**, independentemente de realização da visita técnica, não podendo, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas no **CONTRATO**, alegar posteriormente a insuficiência e/ou imprecisão de dados e informações sobre os locais e condições pertinentes ao objeto da **CONCESSÃO**.

13.5 Considerando os aspectos técnicos envolvidos, as visitas às instalações existentes poderão ser acompanhadas por representante do **PODER CONCEDENTE**.

13.6 Será fornecido atestado ou declaração de realização da visita técnica.

14 CUSTOS DAS PROPONENTES

14.1 Todas e quaisquer despesas e/ou custos incorridos pelas **PROponentes** em razão da presente **LICITAÇÃO**, incluindo os gastos relativos à preparação da documentação, correrão às suas expensas, sendo de sua exclusiva responsabilidade e risco, ficando o **MUNICÍPIO** isento de qualquer responsabilidade ou ressarcimento, independentemente do resultado da **LICITAÇÃO**.

15 COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

15.1 A **LICITAÇÃO** será processada e julgada pela **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**, cabendo-lhe conduzir os trabalhos necessários à sua realização.

15.2 A **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** poderá solicitar auxílio da empresa autorizada para elaboração dos estudos que embasaram a licitação, bem como de outros membros da Administração Pública Municipal que não integrem a **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** e de terceiros, inclusive prestadores de serviços técnicos especializados.

15.3 A **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** poderá, a qualquer tempo, promover as diligências que entender pertinentes para esclarecer ou complementar a instrução da seleção e a aferição dos documentos apresentados, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões que vierem tomar.

15.4 Além das prerrogativas que decorrem implicitamente da sua função legal, a **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** poderá:

15.4.1 Solicitar às **PROponentes**, a qualquer momento, esclarecimentos sobre os documentos por elas apresentados;

15.4.2 Prorrogar ou antecipar, respeitados os limites legais, os prazos de que trata o **EDITAL**, em caso de interesse público, caso fortuito ou força maior;

15.4.3 Adotar critérios de saneamento de falha formal e complementação de insuficiências no **ENVELOPE**, ou ainda de correções de caráter formal no curso da **LICITAÇÃO**, obedecidos os limites legais;

15.4.4 Suspender as **SESSÕES PÚBLICAS**, caso não se ache em condições para proferir sua decisão de imediato;

15.4.5 Publicar comunicados sobre a **LICITAÇÃO**.

15.5 A recusa das **PROPONENTES** em fornecer esclarecimentos e documentos ou em cumprir as exigências solicitadas pela **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**, nos prazos por ela determinados e de acordo com os termos deste **EDITAL**, poderá ensejar a desclassificação ou a inabilitação das **PROPONENTES**.

15.6 Os esclarecimentos e as informações prestadas pela **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** ou por qualquer dos interessados serão feitos sempre sob a forma escrita, e estarão disponíveis a qualquer tempo nos autos do processo administrativo da **LICITAÇÃO** e no sítio eletrônico [●].

15.7 A **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** poderá, a qualquer tempo, promover as diligências que entender pertinentes para esclarecer ou complementar a instrução da seleção e a aferição dos documentos e do projeto apresentado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões que vier a tomar, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente nos documentos apresentados pelas **PROPONENTE**.

CAPÍTULO II – DOCUMENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

16 FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

16.1 Os documentos de cada **ENVELOPE** deverão ser apresentados em sua forma original ou autenticada ou em cópia simples acompanhada do original para autenticação por membro da **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**, salvo a **GARANTIA DA PROPOSTA**, que deverá ser apresentada em sua forma original, sendo cada um deles encadernados separadamente, rubricado e numerado sequencialmente e ainda conter, no início, um índice das matérias e das páginas correspondentes e ao final, um termo de encerramento, de modo a refletir o número exato de páginas, não sendo permitidas

emendas, rasuras, entrelinhas, ressalvas ou qualquer conteúdo manuscrito, ressalvados documentos oficiais e públicos que sejam apresentados desta forma.

16.1.1 Cada um dos volumes da **GARANTIA DA PROPOSTA**, dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, da **PROPOSTA TÉCNICA** e da **PROPOSTA ECONÔMICA** deverá ser apresentado em meio eletrônico por meio de pen-drive, em arquivo padrão **PDF**, com conteúdo idêntico ao da via apresentada em meio físico.

16.2 Sem prejuízo das assinaturas que deverão constar nos campos específicos, conforme modelos apresentados neste **EDITAL**, todas as folhas dos **ENVELOPES** deverão estar rubricadas pelo representante legal das **PROPONENTES**.

16.3 Todos os documentos que forem subscritos poderão ser assinados fisicamente ou digitalmente com certificação digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – **ICP-Brasil** desde que, no documento apresentado, conste meios hábeis à verificação de sua autenticidade, incluindo, mas não se limitando, a *QR codes* e códigos de validação em links de sites expressamente indicados no documento em questão.

16.3.1 É facultado às **PROPONENTES** a apresentação do documento formato digital no respectivo pen-drive caso o assinador não disponha dos recursos descritos no item 16.3 para a conferência da autenticidade das assinaturas pela **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**.

16.4 Todos os documentos apresentados durante o processo licitatório deverão ser entregues em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, digitados e impressos de forma legível.

16.5 Os documentos de origem estrangeira apresentados em outras línguas deverão ser certificados pelo notário público do País de origem, certificados pelo Consulado Geral do Brasil do País de origem e acompanhados da respectiva tradução juramentada para a língua portuguesa realizada por tradutor juramentado matriculado em qualquer uma das Juntas Comerciais do Brasil, observado o quanto disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, que promulga a Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros, conforme o caso.

16.5.1 As procurações de origem estrangeira, acompanhadas das respectivas traduções juramentadas, deverão ser registradas no Cartório de Títulos e Documentos.

16.6 As **PROponentes** devem apresentar única e exclusivamente a documentação exigida neste **EDITAL**, evitando duplicidade ou inclusão de documentos dispensáveis ou não solicitados.

16.7 As **PROponentes** deverão entregar 4 (quatro) **ENVELOPES** que deverão ser opacos, fechados e rubricados sobre o fecho, contendo, cada **ENVELOPE**, em sua parte externa fronteira, a seguinte identificação:

ENVELOPE Nº 01 – GARANTIA DA PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ/MT

CONCORRÊNCIA Nº [●]/2025

DATA DE ABERTURA [●]/[●]/2025 – [●]h[●]min

[RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO, COM INDICAÇÃO DA LÍDER]

[CORREIO ELETRÔNICO E TELEFONE PARA CONTATO]

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ/MT

CONCORRÊNCIA Nº [●]/2025

DATA DE ABERTURA [●]/[●]/2025 – [●]h[●]min

[RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO, COM INDICAÇÃO DA LÍDER]

[CORREIO ELETRÔNICO E TELEFONE PARA CONTATO]

ENVELOPE Nº 03 – PROPOSTA ECONÔMICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ/MT

CONCORRÊNCIA Nº [●]/2025

DATA DE ABERTURA [●]/[●]/2025 – [●]h[●]min

[RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO, COM INDICAÇÃO DA LÍDER]

[CORREIO ELETRÔNICO E TELEFONE PARA CONTATO]

ENVELOPE Nº 04 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÁ/MT

CONCORRÊNCIA Nº [●]/2025

DATA DE ABERTURA [●]/[●]/2025 – [●]h[●]min

[RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO, COM INDICAÇÃO DA LÍDER]

[CORREIO ELETRÔNICO E TELEFONE PARA CONTATO]

16.8 Quando da apresentação da documentação, as **PROponentes** expressam pleno conhecimento de que:

- a. Respondem pela veracidade e autenticidade das informações constantes dos documentos que apresentarem;
- b. Autorizam a **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** a proceder, em qualquer fase da **LICITAÇÃO**, às diligências que entender necessárias destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente dos **ENVELOPES**;
- c. Os **SERVIÇOS** e **OBRAS** objeto da presente **LICITAÇÃO** estão perfeitamente caracterizados e definidos neste **EDITAL** e nos seus **ANEXOS**, sendo suficientes para sua total e exata compreensão;
- d. Conhecem as condições da prestação dos **SERVIÇOS**, bem como dos locais de instalação e operação do sistema de limpeza urbana e demais instalações existentes, relacionadas aos **SERVIÇOS**.

16.9 Após a entrega dos **ENVELOPES** nenhum documento será recebido pela **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**.

17 CREDENCIAMENTO

17.1 Os representantes de cada **PROPONENTE** que participarão da reunião de abertura dos **ENVELOPES** deverão se apresentar para credenciamento perante a **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** no mesmo dia, local e horário designado para a entrega dos **ENVELOPES**, apresentando:

- a. cópia da carteira de identidade ou outro documento oficial com foto do(s) representante(s);
- b. instrumento de procuração que comprove poderes específicos para praticar todos os atos referentes a esta **LICITAÇÃO**, tais como formular ofertas de preços, interpor e/ou desistir de recurso, conforme o modelo constante do **ANEXO 05 DO EDITAL – MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES**, acompanhado do(s) documento(s) que comprove(m) os poderes do(s) respectivo(s) outorgante(s); e
- c. cópia de ato constitutivo, estatuto ou contrato social.

17.2 Para o caso de **CONSÓRCIOS**, o instrumento de procuração deverá ser outorgado por todas as **CONSORCIADAS**, ou pelo respectivo líder.

17.3 Serão aceitas apenas procurações que prevejam poderes específicos relativos à prática de atos na presente licitação.

17.4 A ausência do credenciamento não constituirá motivo para a inabilitação ou desclassificação das **PROPONENTES**.

17.5 As **PROPONENTES** deverão indicar, no máximo, 2 (dois) representantes credenciados que, a qualquer momento, poderão ser substituídos, desde que realizado novo credenciamento e apresentados os documentos exigidos.

17.6 A qualquer momento, durante o processo licitatório, as **PROPONENTES** poderão substituir seu(s) representante(s) credenciado(s).

17.7 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma **PROPONENTE**.

18 DOS PROCEDIMENTOS

18.1 Após o credenciamento, a **LICITAÇÃO** será conduzida em 04 (quatro) fases distintas e sucessivas, na seguinte ordem:

- a. etapa de abertura do **ENVELOPE** nº 1, com a análise da **GARANTIA DA PROPOSTA**;
- b. etapa de abertura do **ENVELOPE** nº 2 das **PROponentes**, cuja **GARANTIA DA PROPOSTA** tenha sido aceita, com a análise das **PROPOSTAS TÉCNICAS** das **PROponentes**;
- c. etapa de abertura do **ENVELOPE** nº 3 das **PROponentes**, com a análise e julgamento das **PROPOSTAS ECONÔMICAS**;
- d. etapa de abertura do **ENVELOPE** nº 4 da **PROponente** melhor classificada, com a análise e julgamento dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

18.2 A abertura dos **ENVELOPES** e a análise da documentação apresentada pelas **PROponentes** ocorrerão em **SESSÕES PÚBLICAS**, que poderão ser assistidas por quaisquer pessoas, admitida, porém, a manifestação apenas dos representantes credenciados das **PROponentes**.

18.3 Para fins de avaliação dos documentos abertos das **PROponentes**, a **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** poderá, justificadamente, propor o encerramento da sessão respectiva, devendo o resultado da análise ser divulgado oportunamente, mediante publicação nos diários oficiais pertinentes.

18.4 Da(s) sessão(ões) realizada(s) será(ão) lavrada(s) ata(s) circunstanciada(s), registrando-se todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, a qual será ao final assinada pela **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** e pelos representantes credenciados das **PROponentes** presentes.

19 GARANTIA DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº 1)

19.1 A **PROponente** deverá apresentar **GARANTIA DA PROPOSTA** no valor de R\$ (.....), que corresponde a 1% (um por cento) do valor do **CONTRATO**, a ser prestada em qualquer uma das seguintes modalidades:

- a. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- b. Seguro-garantia;
- c. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil; ou
- d. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

19.2 A **GARANTIA DA PROPOSTA**, na modalidade escolhida pela **PROPONENTE**, deverá obrigatoriamente ser apresentada em sua via original física ou eletrônica com certificação digital e ser entregue à **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** no **ENVELOPE Nº 1**, na **DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES**.

19.3 Quando a **GARANTIA DA PROPOSTA** for prestada na forma de caução em dinheiro, deverá ser recolhida em conta bancária em favor do **MUNICÍPIO**, CNPJ nº [●], Banco [●], agência nº [●], conta corrente nº [●], até a **DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES**.

19.3.1 O comprovante da caução em dinheiro deverá estar contido no **ENVELOPE** nº 1 e a regularidade do aporte será verificada diretamente pela **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**.

19.4 Quando a **GARANTIA DA PROPOSTA** for prestada na forma de títulos da dívida pública, aceitar-se-á apenas Tesouro Prefixado (**LTN**), Tesouro Selic (**LFT**), Tesouro **IPCA+** (**NTN-B** Principal), Tesouro **IPCA+** com Juros Semestrais (**NTN-B**), Notas do Tesouro Nacional – série C – **NTN-C** ou Tesouro Prefixado com Juros Semestrais (**NTN-F**), devendo estes serem emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil.

19.4.1 O documento de constituição da caução em títulos da dívida pública deverá ser datado e assinado pela instituição financeira na qual estejam depositados os títulos a serem oferecidos em garantia, dele devendo constar os referidos títulos, claramente identificados, que ficarão caucionados em favor do **PODER CONCEDENTE**, como garantia de manutenção da **PROPOSTA** da **PROPONENTE** relativa a este **EDITAL**; e, ainda, que o **PODER CONCEDENTE** poderá executar a caução nas condições previstas no **EDITAL**.

19.5 A apólice de seguro-garantia deverá apresentar o conteúdo mínimo ou seguir o modelo constante no **ANEXO 05 DO EDITAL – MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES**, em sua forma original e deverá ter seu valor expresso em reais, assinatura dos administradores da sociedade emitente, podendo ser assinatura com certificação digital, no caso de apólice emitida dessa forma.

19.5.1 Não serão aceitas cópias de qualquer espécie, admitindo a apresentação da apólice em via digital, certificada pela **SUSEP**.

19.6 No caso de fiança bancária, nos termos do modelo constante do **ANEXO 05 DO EDITAL – MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES** esta deverá conter cláusula específica de renúncia, pelo fiador, ao benefício de ordem a que se refere o artigo 827, do Código Civil, e que lhe obrigue de forma solidária com a **PROPONENTE**, devendo ser observado o disposto nos artigos 835 e 838 do Código Civil.

19.7 A **GARANTIA DA PROPOSTA** deverá ter a validade mínima de 180 (cento e oitenta) dias, contados da **DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES**, cabendo à **PROPONENTE** comprovar, quando necessário e conforme o **EDITAL**, a renovação da **GARANTIA DA PROPOSTA**, por igual período, à **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**, em até 10 (dez) dias úteis antes do vencimento deste prazo.

19.8 Caso a **PROPONENTE** não comprove a renovação da **GARANTIA DA PROPOSTA** no prazo fixado no item 19.7, será notificada pela **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** para fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias a partir do recebimento da notificação, sob pena de ser inabilitada na **LICITAÇÃO** e impedida de prorrogar a validade de sua proposta.

19.9 Caso a renovação ocorra em período superior a 1 (um) ano da sua emissão original, a **GARANTIA DA PROPOSTA** será reajustada pela variação do **IPCA** – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – **IBGE**, entre o mês anterior à **DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES** e o mês imediatamente anterior à renovação.

19.10 Caso a **PROPONENTE** participe isoladamente, a **GARANTIA DA PROPOSTA** deverá ser prestada em nome próprio.

19.10.1 Em caso de **CONSÓRCIO**, a **GARANTIA DA PROPOSTA** poderá ser prestada por uma ou mais **CONSORCIADAS**, em modalidades distintas, desde

que a soma atinja o valor estabelecido e que conste a denominação do **CONSÓRCIO**, a indicação das **CONSORCIADAS** e da líder (razão social e Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica), com suas porcentagens de participação.

19.11 É vedada qualquer modificação nos termos e condições da **GARANTIA DA PROPOSTA** após a sua apresentação sem prévia anuência do **PODER CONCEDENTE**.

19.12 A **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** poderá requisitar a complementação ou substituição da **GARANTIA DA PROPOSTA** nas hipóteses de perda de valor financeiro ou alteração da sua qualidade.

19.13 A **GARANTIA DA PROPOSTA** não poderá conter cláusula excludente de quaisquer responsabilidades contraídas pela **PROPONENTE** relativamente à participação na **LICITAÇÃO** nos termos do **EDITAL**.

19.14 O **ENVELOPE Nº 1**, relativo à **GARANTIA DA PROPOSTA**, deverá conter os seguintes documentos:

- a. **GARANTIA DA PROPOSTA** e documentos comprobatórios dos poderes dos representantes legais do emissor de garantias;
- b. Termo de Compromisso de Constituição de **SPE**, conforme item 12 deste **EDITAL**;
- c. Declaração quanto ao enquadramento nos critérios de desempate estabelecidos no art. 60, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021 e no artigo 15, § 4º, da Lei Federal nº 8.987/1995, conforme modelo constante ANEXO 05 DO **EDITAL – MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES**.

19.15 A **PROPONENTE** que apresentar a **GARANTIA DA PROPOSTA** em desconformidade com o disposto neste **EDITAL** e não cumprir eventuais diligências promovidas pela **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** será inabilitada.

19.16 Sem prejuízo das sanções aplicáveis, a **GARANTIA DA PROPOSTA** poderá ser integralmente executada pelo **MUNICÍPIO**, mediante prévia notificação, assegurado o direito de contraditório e ampla defesa, caso a **ADJUDICATÁRIA** se recuse a assinar o **CONTRATO** ou não apresentar os documentos necessários para contratação, nos termos do art. 58, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.17 A **GARANTIA DA PROPOSTA** será devolvida às **PROponentes** em até 10 (dez) dias úteis, contados da data de publicação do extrato do **CONTRATO** assinado no Diário Oficial ou da data em que for declarada fracassada a **LICITAÇÃO**, nos termos do art. 58, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

20 PROPOSTA TÉCNICA (ENVELOPE Nº 2)

20.1 Caberá a cada **PROponente** realizar, por sua própria conta e risco, investigações, levantamentos e estudos, bem como desenvolver projetos para permitir a apresentação de sua **PROPOSTA TÉCNICA**.

20.2 A **PROPOSTA TÉCNICA** deve ser elaborada segundo o **ANEXO 02 DO EDITAL – DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**, considerando as informações contidas nos demais **ANEXOS**, sendo desclassificadas as **PROponentes** cujas **PROPOSTAS TÉCNICAS** não estejam de acordo com o quanto estabelecido neste **EDITAL** e nos referidos **ANEXOS**.

20.3 A **PROPOSTA TÉCNICA** da **PROponente** vencedora comporá o **CONTRATO** e converter-se-á, automaticamente, em obrigação da **CONCESSIONÁRIA** quanto aos procedimentos operacionais da **CONCESSÃO**, sem prejuízo das demais obrigações dispostas no **ANEXO 04 DO EDITAL – MINUTA DO CONTRATO**.

21 PROPOSTA ECONÔMICA (ENVELOPE Nº 3)

21.1 A **PROPOSTA ECONÔMICA** será apresentada digitada em linguagem clara e objetiva, nos exatos termos do modelo constante do **ANEXO 02 DO EDITAL – DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**, devendo ser assinada pelo responsável legal da **PROponente** ou pessoa legalmente habilitada a fazê-lo em nome desta.

21.2 A **PROPOSTA ECONÔMICA** deverá atender às condições e os critérios contidos neste **EDITAL**, em especial, as diretrizes para elaboração da **PROPOSTA ECONÔMICA**, constante do **ANEXO 02 DO EDITAL – DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**.

21.3 A **PROPOSTA ECONÔMICA** deverá conter a oferta da **PROponente** para o valor da **CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA** e as projeções financeiras, para execução

dos **SERVIÇOS**, conforme indicado no **ANEXO 02 DO EDITAL – DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**.

21.4 A PROPOSTA ECONÔMICA deverá conter o **PLANO DE NEGÓCIOS** da **SPE**, que deverá ser elaborado conforme especificações no **ANEXO 03 DO EDITAL – PLANO DE NEGÓCIOS**.

21.4.1 O PLANO DE NEGÓCIOS deverá ser compatível com a **PROPOSTA TÉCNICA** ofertada pela **PROPONENTE**, além de dever atender também as diretrizes estabelecidas neste **EDITAL** e em seus **ANEXOS**.

21.5 Para elaboração da **PROPOSTA ECONÔMICA**, não deverão ser considerados quaisquer benefícios fiscais que possam vir a ser conferidos à **CONCESSIONÁRIA** pela União, Estado ou Municípios durante o prazo da **CONCESSÃO**.

21.6 A PROPONENTE deverá ainda apresentar, como parte integrante de sua **PROPOSTA ECONÔMICA**:

21.6.1 Carta de instituição ou entidade financeira, autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, declarando que analisou o **PLANO DE NEGÓCIOS**, atestando sua viabilidade e exequibilidade; e

21.6.2 Carta de empresa de auditoria independente, registrada no Conselho Regional de Contabilidade, declarando que analisou as projeções, estudos e levantamentos realizados pelas **PROPONENTES** para lastrear a **PROPOSTA ECONÔMICA**, atestando sua adequabilidade, sob os aspectos contábil e tributário.

21.7 O prazo de validade da **PROPOSTA ECONÔMICA** deverá ser de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias, contados da **DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES**, e neste período, todas as suas condições serão mantidas, observado o disposto no § 3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.8 O não atendimento ao estabelecido nesta seção, na sua integralidade, implicará a desclassificação da **PROPOSTA ECONÔMICA**.

21.9 Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste **EDITAL**, nem de preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais **PROPOSTANTES**.

22 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 4)

DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 As **PROPOSTANTES** estão obrigadas a satisfazer as exigências relativas à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica, regularidade fiscal, social e trabalhista e de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, conforme disposto no art. 62, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no presente **EDITAL**.

22.2 As certidões exigidas para habilitação das **PROPOSTANTES** emitidas sem indicação do prazo de validade serão consideradas válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

22.3 Serão admitidas certidões obtidas pela internet, desde que tenham sido emitidas por sites oficiais e de que o documento contenha a indicação do site em que poderá ser verificada a autenticidade da informação.

22.4 Será inabilitada a **PROPOSTANTE** que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou não atender a quaisquer das condições relativas à habilitação, previstas neste **EDITAL**.

HABILITAÇÃO JURÍDICA

22.5 A habilitação jurídica da **PROPOSTANTE** se fará pela apresentação dos documentos especificados no art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente:

22.5.1 Se Empresa Individual, mediante a apresentação do registro comercial da **PROPOSTANTE**;

22.5.2 Se sociedade empresária, mediante apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social da **PROPOSTANTE** que estiver em vigor (primeira e última alteração) ou o respectivo instrumento de consolidação estatutária ou contratual em vigor com as posteriores alterações, se houver, devidamente

registrados no órgão de registro do comércio do local de sua sede, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

22.5.3 Se Sociedade Civil, apresentação da inscrição do ato constitutivo da **PROPONENTE** e todas as suas alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de documento que demonstre a diretoria em exercício;

22.5.4 No caso de **CONSÓRCIO**, os documentos relativos à habilitação jurídica deverão ser entregues por cada **CONSORCIADA** no **ENVELOPE nº 02**, conforme disposto neste **EDITAL**.

22.5.4.1 A inabilitação de qualquer **CONSORCIADA** acarretará, automaticamente, a inabilitação do **CONSÓRCIO**.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

22.6 Para atendimento à qualificação técnico-profissional, será exigida a comprovação da **PROPONENTE** possuir em seu corpo técnico profissional(is) de nível superior ou outro(s) reconhecido(s) pelo **CREA/CAU**, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no **CREA/CAU** da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico (**CAT**), expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, os seguintes serviços, ou similares a:

ITEM	Descrição
1	Coleta convencional de resíduos sólidos urbanos
2	Transporte até o destino final de resíduos sólidos urbanos, em caminhão roll-on roll-off em rodovias
3	Construção de Aterro sanitário de Resíduos Sólidos Urbanos, devidamente licenciado nos órgãos ambientais à época de sua construção;
4	Operação de aterro de disposição final de Resíduos Sólidos Urbanos;
5	Construção/Operação/Manutenção de Ecoponto com área mínima de 300m ² , para recepção de resíduos e Transporte dos mesmos até o destino final, em caminhão roll-on roll-off em rodovias;

ITEM	Descrição
6	Construção de Estação de Tratamento Químico/convencional de Efluentes (chorume/lixiviado/esgoto);
7	Operação de Estação de Tratamento Química/convencional de Efluentes (chorume/lixiviado/esgoto) com etapas de floculação, decantação, filtração e desinfecção, com remoção/redução de metais pesados comprovados através de laudo entregue ao órgão ambiental;
8	Operação e Manutenção de sistemas de abastecimento de água potável com capacidade mínima de 25L/segundo.
9	Operação e Manutenção de sistemas de esgotamento sanitário, incluindo coleta em rede, ligações e emissário final.
10	Gestão comercial, incluindo a leitura de hidrômetro e entrega de faturas de forma simultânea, faturamento, cobrança.
11	Operação de ETA - Estação de Tratamento de água
12	Operação Estação de Tratamento de Efluentes com tratamento e disposição final de lodos.
13	Serviços de terraplanagem, movimentação e escavação de material e compactação de solo
14	Implantação de Reservação
15	Implantação de Redes de Distribuição de Água
16	Implantação de Redes coletora de Esgoto
17	Implantação de Adutora de Água Bruta
18	Implantação de sistema de Captação
19	Implantação de Estação Elevatória de Esgoto

22.7 A comprovação de vínculo contratual do(s) profissional(is) poderá se dar mediante a apresentação, alternativamente, dos seguintes documentos:

- (a) Carteira de Trabalho;
- (b) Ficha de Registro de Empregados do Ministério do Trabalho;
- (c) Contrato de Prestação de Serviços;
- (d) Anotação de Responsabilidade Técnica - **ART** de cargo ou função no quadro técnico da **PROPONENTE**; ou
- (e) Compromisso de Contratação até a assinatura do **CONTRATO**.

22.8 No caso de o profissional ser dirigente da **PROPONENTE**, a comprovação de seu vínculo deverá ser feita através da apresentação de cópia da ata ou estatuto/contrato social, conforme o caso, devidamente registrados na Junta Comercial competente, que comprove a investidura de tal dirigente.

22.9 É vedado ao(s) profissional(is) qualificado(s) possuir(em) vínculo com mais de uma **PROPONENTE**.

22.10 Para atendimento à qualificação técnico-operacional, será(ão) exigido(s):

22.10.1 Atestado(s) de capacidade técnico-operacional, que comprove(m) que a **PROPONENTE** tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, os seguintes serviços ou similares:

ITEM	Descrição	Prazo	Quantitativo mínimo
1	Coleta convencional de resíduos sólidos urbanos	24 meses	185 ton./mês
2	Transporte até o destino final de resíduos sólidos urbanos, em caminhão roll-on roll-off em rodovias	24 meses	222 ton./mês
3	Construção de Aterro sanitário de Resíduos Sólidos Urbanos, devidamente licenciado nos órgãos ambientais à época de sua construção;	NA	1
4	Operação de aterro de disposição final de Resíduos Sólidos Urbanos;	24 meses	222 ton./mês
5	Construção/Operação/Manutenção de Ecoponto com área mínima de 300m ² , para recepção de resíduos e Transporte dos mesmos até o destino final, em caminhão roll-on roll-off em rodovias;	NA	1
6	Construção de Estação de Tratamento Químico/convencional de Efluentes (chorume/lixiviado/esgoto);	NA	1
7	Operação de Estação de Tratamento Química/convencional de Efluentes (chorume/lixiviado/esgoto) com etapas de floculação, decantação, filtração e desinfecção, com remoção/redução de metais pesados comprovados através de laudo entregue ao órgão ambiental;	24 meses	1
8	Operação e Manutenção de sistemas de abastecimento de água potável com capacidade mínima de 25L/segundo.	24 meses	4.500 ligações
9	Operação e Manutenção de sistemas de esgotamento sanitário, incluindo coleta em rede, ligações e emissário final.	24 meses	4.300 ligações
10	Gestão comercial, incluindo a leitura de hidrômetro e entrega de faturas de forma simultânea, faturamento, cobrança.	24 meses	4.500 ligações

ITEM	Descrição	Prazo	Quantitativo mínimo
11	Operação de ETA - Estação de Tratamento de água	24 meses	25 L/s
12	Operação Estação de Tratamento de Efluentes com tratamento e disposição final de lodos.	24 meses	25 L/s
13	Serviços de terraplanagem, movimentação e escavação de material e compactação de solo	M3	6.500
14	Implantação de Reservação	NA	400 m ³
15	Implantação de Redes de Distribuição de Água	NA	60.000 metros
16	Implantação de Redes coletora de Esgoto	NA	75.000 metros
17	Implantação de Adutora de Água Bruta	NA	4.000 metros
18	Implantação de sistema de Captação	NA	10 L/s
19	Implantação de Estação Elevatória de Esgoto	NA	25 cv

22.10.2 A comprovação de capacidade técnico-operacional dos itens do quadro acima, quando as **PROponentes**, suas controladas ou controladoras forem proprietárias das estruturas mencionadas nesses itens, poderá se dar através da apresentação das **ARTs** de construção, devidamente baixadas.

22.11 As experiências exigidas também poderão ser comprovadas por meio de atestados emitidos em nome de empresa controlada, controladora ou sob o mesmo controle comum da **PROponente**, de forma direta ou indireta, desde que a empresa detentora do atestado figure como:

- a. Responsável direta pelo investimento e/ou execução do empreendimento objeto do atestado; ou
- b. Membro de consórcio responsável pelo investimento e/ou execução direta do empreendimento objeto do atestado;
- c. Acionista de **SPE** responsável pelo investimento e/ou execução do empreendimento objeto do atestado.

22.12 No caso de **CONSÓRCIO**, os documentos relativos à qualificação técnica poderão ser apresentados por qualquer das **CONSORCIADAS**, admitindo-se o somatório dos quantitativos das **CONSORCIADAS**, para atender as exigências previstas acima, bastando que a experiência seja comprovada por uma das empresas que constitui o **CONSÓRCIO**.

22.13 Será admitido o somatório de atestados para comprovação da qualificação técnica exigida.

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

22.14 A regularidade fiscal da **PROPONENTE** se comprovará mediante:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);
- b. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da **PROPONENTE**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do presente **EDITAL**;
- c. Prova de regularidade da Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa, ou positiva com efeito de negativa, de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d. Prova de regularidade da Fazenda Estadual relativa ao domicílio ou sede da **PROPONENTE**, mediante a apresentação da Certidão Negativa, ou positiva com efeito de negativa, de Débitos Estaduais, ou, no caso de a **PROPONENTE** não estar inscrita, comprovação desta situação;
- e. Prova de regularidade da Fazenda Municipal do domicílio ou sede da **PROPONENTE**, ou outra equivalente, na forma da lei, além da prova de regularidade da Fazenda Municipal do **PODER CONCEDENTE** mediante a apresentação de Certidão Negativa, ou positiva com efeito de negativa, de Débitos Municipais;
- f. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante a apresentação de Certidão de Regularidade emitida pela Caixa Econômica Federal;
- g. Prova de inexistência de débitos trabalhistas mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), ou Certidão Positiva com os mesmos efeitos da **CNDT**, expedida pelo TST; e

- h. No caso de Fundos de Investimento, a prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), deverá ser emitida em nome do Administrador do Fundo.

22.15 No caso de **CONSÓRCIO**, os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista deverão ser entregues por cada **CONSORCIADA**.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

22.16 Os documentos relativos à qualificação econômico-financeira da **PROPONENTE** serão constituídos por, nos termos do art. 69, da Lei Federal nº 14.133/2021:

22.16.1 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da **PROPONENTE**, com data de no máximo 90 (noventa) dias anteriores à **DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES**.

22.16.1.1 Em caso de a certidão apresentada ser positiva para recuperação judicial ou extrajudicial, será necessária a comprovação da capacidade econômico-financeira da **PROPONENTE**, mediante a demonstração de que o plano de recuperação judicial foi aprovado pelos credores e a recuperação judicial foi concedida judicialmente ou, no caso de recuperação extrajudicial, mediante a demonstração de que o plano de recuperação extrajudicial foi homologado pelo juízo competente.

22.16.2 As **PROPONENTES** deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração emitida pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências e recuperações judiciais.

22.16.3 Balanço patrimonial e respectivo demonstrativo de resultados dos 2 (dois) últimos exercícios financeiros, já exigíveis na forma da lei, devidamente aprovados pela Assembleia Geral ou sócios, conforme o caso, vedada a apresentação de balancetes ou balanços provisórios.

22.16.4 Capital Social equivalente a 10% do **VALOR DO CONTRATO**.

22.17 Entende-se por apresentados na forma da lei, de que trata o subitem 22.16.3, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis devidamente datados e assinados

pelo responsável pela empresa e por profissional de contabilidade, habilitado e devidamente registrado no órgão competente, apresentados em observância da legislação aplicável a cada tipo societário.

22.17.1 Os documentos referidos no item 22.16.3 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a **PROPONENTE** ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, nos termos do art. 69, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.18 Poderão apresentar a Escrituração Contábil Digital – **ECD** as pessoas jurídicas obrigadas a adotá-la, bem como as sociedades empresárias que facultativamente aderiram ao sistema, nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.774, de 22 de dezembro de 2017.

22.19 A **PROPONENTE** deverá comprovar o atendimento aos indicadores mencionados neste item, por meio de demonstrativo de cálculo, tomando por base o balanço patrimonial do último exercício, utilizando as fórmulas apresentadas a seguir:

a. **Índice de liquidez geral (ILG)**, igual ou maior que 1,00 (um), onde:

$$ILG = \frac{ATIVOCIRCULANTE + REALIZÁVELALONGOPRAZO}{PASSIVOCIRCULANTE + EXIGÍVELALONGOPRAZO} \geq 1,00$$

b. **Índice de liquidez corrente (ILC)**, igual ou maior que 1,00 (um), onde:

$$ILC = \frac{ATIVOCIRCULANTE}{PASSIVOCIRCULANTE} \geq 1,00$$

c. **Grau de endividamento (GE)**, inferior a 0,5 (cinco décimos), onde:

$$GE = \frac{PASSIVOCIRCULANTE + EXIGÍVELALONGOPRAZO}{ATIVOTOTAL} < 0,5$$

22.20 Os indicadores econômico-financeiros, definidos neste **EDITAL**, limitar-se-ão a avaliar a capacidade econômico-financeira das **PROPONENTES** com vistas aos compromissos que terão de assumir durante a fase de execução contratual.

22.21 As **PROPONENTES** deverão apresentar, ainda, declaração expressa, sob as penas da lei, nos termos do **ANEXO 05 DO EDITAL – MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES**, no sentido de que:

- a. estão cientes de todas as exigências previstas no **EDITAL** e seus **ANEXOS**;
- b. não incidem nas hipóteses de limitação à participação ao certame, previstas neste **EDITAL**;
- c. cumprem o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, em cumprimento ao disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- d. cumprem as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do inciso IV do art. 63, da Lei Federal nº 14.133/2021;
e
- e. sua **PROPOSTA** compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das **PROPOSTAS**, conforme disposto no § 1º do art. 63, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CAPÍTULO III – PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

23 ABERTURA, EXAME E JULGAMENTO DAS GARANTIAS DAS PROPOSTAS – ENVELOPE Nº 1

23.1 No dia, local e hora indicados no preâmbulo deste **EDITAL**, a **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**, em **SESSÃO PÚBLICA**, proclamará recebidos os **ENVELOPES** apresentados pelas **PROPONENTES**.

23.1.1 No início da sessão será realizado o credenciamento dos interessados em representar as **PROPONENTES** durante a **LICITAÇÃO**, nos termos estabelecidos no item 17 do presente **EDITAL**.

23.2 Em seguida, serão rubricados, ainda fechados, todos os **ENVELOPES** das **PROPONENTES**, pelos membros da **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** e pelos representantes das **PROPONENTES** presentes.

23.3 Ato contínuo, a **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** promoverá a abertura do **ENVELOPE nº 01 – GARANTIA DA PROPOSTA**, oportunidade em que será verificada sua conformidade às exigências estabelecidas neste **EDITAL**.

23.4 A **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** analisará a regularidade e efetividade das **GARANTIAS DAS PROPOSTAS** apresentadas e decidirá a respeito da aptidão das **PROPONENTES**.

23.4.1 As **PROPONENTES** que não cumprirem com os requisitos mínimos para prestação da **GARANTIA DA PROPOSTA** serão inabilitadas.

23.5 Analisada as **GARANTIAS DAS PROPOSTAS**, a **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** proferirá decisão contendo a relação de **PROPONENTES** aptos a prosseguir no certame.

23.6 Os eventuais recursos contra a decisão de aceitação ou rejeição da **GARANTIA DE PROPOSTA** deverão ser interpostos segundo o previsto no item 26.

24 ABERTURA, EXAME E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E ECONÔMICAS – ENVELOPES Nº 2 E 3

24.1 Após decisão quanto às **GARANTIAS DAS PROPOSTAS** apresentadas, serão abertos os **ENVELOPES nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA** das **PROPONENTES** que tiveram as **GARANTIAS DAS PROPOSTAS** aceitas e consideradas habilitadas, procedendo a **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** ao exame.

24.2 O julgamento das **PROPOSTAS TÉCNICAS** dar-se-á por critérios objetivos, conforme o **ANEXO 02 DO EDITAL – DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**, atribuindo-se a respectiva **NOTA TÉCNICA – NT** a cada **PROPONENTE**.

24.2.1 Às **PROPOSTAS TÉCNICAS** das **PROPONENTES** serão atribuídos até 100 (cem) pontos a título de Nota Técnica, conforme os critérios e parâmetros contidos no **ANEXO 02 DO EDITAL – DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**.

24.3 Será desclassificada a **PROPOSTA TÉCNICA** que:

24.3.1 Apresentar-se em desacordo com a forma exigida no **EDITAL** e seus **ANEXOS**;

24.3.2 Contiver, explícita ou implicitamente, qualquer contradição com o disposto no **EDITAL**, ou quaisquer imposições ou condições não previstas no **EDITAL**;

24.3.3 Contiver qualquer menção em relação aos valores contidos na **PROPOSTA ECONÔMICA**.

24.4 As **PROPONENTES** que tiverem suas **PROPOSTAS TÉCNICAS** desclassificadas, por qualquer dos motivos relacionados no item 24.3, serão automaticamente eliminadas da **LICITAÇÃO**, nos termos do **EDITAL**.

24.5 Do resultado do julgamento das **PROPOSTAS TÉCNICAS** haverá a comunicação a todas as **PROPONENTES**, facultando-se a interposição de recurso no prazo e na forma estabelecida no item 26 deste **EDITAL**.

24.6 Após decisão quanto à aceitabilidade das **PROPOSTAS TÉCNICAS**, fica facultado à **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** proceder, desde já, à abertura dos **ENVELOPES nº 03** das **PROponentes** classificadas ou designar nova data para dar continuidade aos trabalhos, a ser publicada na imprensa oficial.

24.7 O julgamento das **PROPOSTAS ECONÔMICAS** dar-se-á por critérios objetivos, conforme o **ANEXO 02 DO EDITAL – DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**, atribuindo-se a respectiva **NOTA COMERCIAL – NC** a cada **PROponente**.

24.8 Conhecidas a **NOTA TÉCNICA** e a **NOTA COMERCIAL**, a **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** procederá à classificação, em ordem decrescente das **PROponentes**, pelo cálculo da **NOTA FINAL DA LICITAÇÃO**.

24.8.1 Será considerada melhor classificada a **PROponente** que obtiver a maior **NOTA FINAL DA LICITAÇÃO**.

24.9 A **NOTA FINAL DA LICITAÇÃO** será calculada nos seguintes termos:

<p>ONDE:</p> <p>NT = Nota Técnica, atribuída à PROPOSTA TÉCNICA, aferida nos termos do ANEXO 02 DO EDITAL – DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS;</p> <p>NC = Nota Comercial, atribuída à PROPOSTA ECONÔMICA, aferida nos termos do ANEXO 02 DO EDITAL – DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.</p>	$NFL = (NT \times 70\%) + (NC \times 30\%)$
---	---

24.10 As **NOTAS FINAIS DA LICITAÇÃO** serão calculadas com até duas casas decimais.

24.11 Em caso de empate entre duas ou mais **NOTAS FINAIS DA LICITAÇÃO**, a **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** utilizará os critérios de desempate estabelecidos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

24.11.1 Em igualdade de condições, se não houver desempate, se verificará o atendimento às preferências estabelecidas no § 1º do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021 e artigo 15, § 4º, da Lei Federal nº 8.987/1995, mediante declaração apresentada no interior do **ENVELOPE nº 1**, conforme subitem 19.14 alínea c.

24.11.2 Em caso de **CONSÓRCIO**, havendo mais de uma **CONSORCIADA** enquadrada nas preferências estabelecidas nos incisos do § 1º do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, para fins de classificação, somar-se-ão os critérios de preferência entre elas, os quais aproveitarão à totalidade do **CONSÓRCIO**.

24.12 A decisão acerca da **PROPOSTA TÉCNICA** e da **PROPOSTA ECONÔMICA** será proferida pela **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** e o resultado do julgamento será informado às partes por meio de publicação na imprensa oficial.

24.13 Serão desclassificadas as **PROPOSTAS TÉCNICAS E ECONÔMICAS**:

24.13.1 Que contiverem rasura, borrão, entrelinha ou linguagem que dificulte a exata compreensão do enunciado;

24.13.2 Que contiverem emendas, ressalvas ou omissões;

24.13.3 Que implicarem oferta submetida a condição ou termo não previstos neste **EDITAL**;

24.13.4 Em que documentos não estiverem assinados por pessoa habilitada ou estiverem desacompanhadas dos documentos comprobatórios dos poderes para assinatura e/ou representação;

24.13.5 Que contiverem vícios capazes de comprometer a sua validade ou omitir qualquer elemento solicitado pelo presente **EDITAL** ou pela **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**;

24.13.6 Que não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**;

24.13.7 Que apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste **EDITAL**, **CONTRATO** e respectivos **ANEXOS**, desde que insanável.

24.13.8 Cujos documentos não estiverem assinados por pessoa com poderes para representar a **PROPONENTE**;

24.13.9 Que não estiver totalmente expressa em reais;

24.13.10 Que não estiver redigida em Língua Portuguesa;

24.13.11 Que não considerar todos os tributos incidentes, na forma da legislação vigente;

24.13.12 Que considerar qualquer benefício fiscal que possa vir a ser conferido à **CONCESSIONÁRIA**, no âmbito da União, do Estado e do Município, durante o **PRAZO DA CONCESSÃO**, sem que efetivamente exista no momento da **LICITAÇÃO**; ou

24.13.13 Contiver, explícita ou implicitamente, qualquer contradição com o disposto no **EDITAL**, ou quaisquer imposições ou condições não previstas no **EDITAL**.

24.14 No caso do recebimento de apenas uma **PROPONENTE** classificada, esta será considerada apta para a fase de habilitação, caso sua **PROPOSTA ECONÔMICA** atenda às exigências deste **EDITAL**.

24.15 A classificação considerando as **NOTAS FINAIS DA LICITAÇÃO** será publicada no sítio eletrônico [•].

25 ABERTURA, EXAME E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 4

25.1 Ato contínuo à sessão de julgamento das propostas, será aberto o **ENVELOPE nº 04**, contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da **PROPONENTE** cuja **PROPOSTA** foi classificada em 1º (primeiro) lugar, a fim de verificar sua adequação e compatibilidade com o objeto da **LICITAÇÃO**.

25.2 Verificado o atendimento das exigências contidas no **EDITAL**, a **PROPONENTE** será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto após a conclusão da fase recursal.

25.3 Na hipótese de a **PROPONENTE** melhor classificada ser inabilitada, serão analisados os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da **PROPONENTE** com a proposta classificada em 2º (segundo) lugar, e assim, sucessivamente, até que uma **PROPONENTE** classificada atenda às condições fixadas no **EDITAL**, caso em que será considerada vencedora.

25.4 Proclamado o resultado final da presente **LICITAÇÃO** e não havendo interposição de recursos, será obedecido o procedimento previsto no item 27 deste **EDITAL**.

25.5 O resultado da **LICITAÇÃO** será divulgado mediante aviso publicado, uma única vez, na imprensa oficial e no endereço eletrônico [●].

26 RECURSOS

26.1 As **PROPONENTES** poderão apresentar recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a. aceitação ou rejeição das **GARANTIAS DE PROPOSTA**;
- b. ato de habilitação ou inabilitação;
- c. julgamento das **PROPOSTAS TÉCNICAS E ECONÔMICAS**;
- d. eventual anulação ou revogação da **LICITAÇÃO**.

26.2 Quando o recurso apresentado impugnar ato indicado nas alíneas *a*, *b* ou *c* do subitem 26.1, praticado em **SESSÃO PÚBLICA**, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

26.2.1 No caso indicado no subitem 26.2, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

26.3 Os recursos deverão ser devidamente fundamentados, assinados por representante legal ou procurador com poderes suficientes e dirigidos ao Presidente da **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**, protocolados na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ/MT**, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de [●] horas a [●] horas, ou enviados por e-mail até as 23:59 (vinte e três horas e cinquenta e nove

minutos) do último dia do prazo, no endereço eletrônico [●], acompanhado do arquivo digital em formato **PDF**, assinado.

26.4 A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento dos recursos, ou fazê-los subir devidamente informados e instruídos, para deferimento ou indeferimento, à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, na forma do art. 165, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

26.5 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

26.6 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais **PROPONENTES** será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

26.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 168, da Lei Federal nº 14.133/2021.

26.8 Concluído o julgamento dos eventuais recursos, o resultado será divulgado nos sítios eletrônicos oficiais da **LICITAÇÃO** e publicado no Diário Oficial.

26.9 O acolhimento do recurso interposto importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, nos termos do art. 165, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

26.10 Finalizadas as fases recursais, serão devolvidos às **PROPONENTES** todos os **ENVELOPES**, inviolados, que ainda estiverem sob a posse da **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**, contra recibo que deverão firmar.

26.10.1 Caso as **PROPONENTES** não se apresentem para a devolução dos **ENVELOPES** no prazo de 30 (trinta) dias, os **ENVELOPES** serão destruídos.

27 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

27.1 Publicado o resultado da **LICITAÇÃO** e transcorrido o prazo recursal, o processo licitatório será submetido à deliberação da autoridade administrativa superior, que poderá:

- a. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b. Revogar a **LICITAÇÃO**, por motivo de conveniência e oportunidade;
- c. Proceder à anulação da **LICITAÇÃO**, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d. Adjudicar o objeto e homologar a **LICITAÇÃO**.

27.2 A **LICITAÇÃO** somente será revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, e será declarada nula, quando verificada ilegalidade, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

27.3 A adjudicação produz os seguintes efeitos jurídicos:

- a. Aquisição do direito da **PROPONENTE** vencedora celebrar o **CONTRATO**;
- b. Vinculação da **PROPONENTE** vencedora ao cumprimento das condições estabelecidas no **EDITAL, CONTRATO E ANEXOS**.

CAPÍTULO IV – CONDIÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

28 CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

28.1 A **ADJUDICATÁRIA** deverá cumprir as formalidades necessárias, descritas nos itens seguintes e celebrar, através da **SPE**, o **CONTRATO** com o **MUNICÍPIO**, sob pena de decair de seu direito à contratação, sem prejuízo da perda da **GARANTIA DA PROPOSTA** e da aplicação das penalidades previstas no art. 90, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

28.2 Em até 30 (trinta) dias após a publicação do ato de adjudicação, a **ADJUDICATÁRIA** deverá apresentar:

28.2.1 Documentos comprobatórios de constituição da **SPE**, com a correspondente certidão do registro empresarial correspondente e comprovante de inscrição perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou, na hipótese de Proponente Individual, prova de constituição da subsidiária integral ou Sociedade de Propósito Específico – **SPE** na forma de sociedade por ações;

28.2.2 Comprovação de recolhimento, pela **ADJUDICATÁRIA**, do valor de ressarcimento devido à empresa autorizada a realizar os estudos desta **CONCESSÃO**, conforme Termo de Autorização nº 001/2025, no montante de R\$ 4.200.000,00 (quatro milhões e duzentos mil reais), na data-base agosto/2025, atualizado na data do pagamento, pelo **IPCA/IBGE**.

28.2.2.1 Caso a **ADJUDICATÁRIA** venha a descumprir o prazo estabelecido no item acima, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor devido, reajustado em conformidade com o item 28.2.2, acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

28.2.2.2 O pagamento descrito neste subitem poderá ser comprovado mediante apresentação de declaração de quitação pela empresa autorizada a elaborar os estudos.

28.2.3 Comprovação de subscrição do capital social pela Sociedade de Propósito Específico – **SPE**, no valor mínimo de R\$ 12.000.000,00, e a integralização da seguinte forma:

28.2.3.1 R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) como condição prévia à assinatura deste **CONTRATO**;

28.2.3.2 R\$11.000.000,00 (onze milhões de reais) ao término do segundo ano, a contar da emissão da **ORDEM DE SERVIÇO**.

28.2.3.3 Os valores deverão ser atualizados pelo **IPCA**, *pro rata die*, considerando como data-base a **DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES**.

28.3 O prazo previsto no item 28.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela **ADJUDICATÁRIA** durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**, nos termos do art. 90, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

28.4 Cumpridas as exigências constantes do item 28.2, a **ADJUDICATÁRIA** será convocada para, em até 05 (cinco) dias úteis, assinar o **CONTRATO**.

28.5 É facultado ao **PODER CONCEDENTE**, quando a **ADJUDICATÁRIA** não se apresentar para assinar o **CONTRATO** no prazo e condições estabelecidas acima, convocar as **PROPONENTES** remanescentes, na ordem de classificação, para o caso de cumprimento das exigências contidas neste **EDITAL**, cumprir as exigências do item 28.2, em igual prazo e nas condições das **PROPOSTAS** do primeiro colocado.

28.5.1 Para os efeitos deste **EDITAL** e do **CONTRATO**, a **PROPONENTE** remanescente que for convocada na hipótese deste item será considerada **PROPONENTE** vencedora.

28.6 O **CONTRATO** será celebrado entre o **PODER CONCEDENTE** e a **SPE**, sendo, ainda, submetido à anuência e interveniência da **ENTIDADE REGULADORA**.

28.7 O **PODER CONCEDENTE** responsabilizar-se-á pela publicação do extrato do **CONTRATO** no **PNCP**, observado o disposto no inciso I do art. 94, da Lei Federal nº 14.133/2021.

29 CONSTITUIÇÃO DA SPE

29.1 Adjudicado o objeto da **LICITAÇÃO**, a **ADJUDICATÁRIA** deverá constituir a **SPE**, que celebrará o **CONTRATO** com o **PODER CONCEDENTE** e será a responsável pela execução do objeto da **CONCESSÃO**.

29.1.1 Em caso de empresa isolada, a **ADJUDICATÁRIA** deverá constituir, no prazo fixado, a **SPE** como sua subsidiária integral, com sede em **ARIPUANÃ/MT**.

29.2 Em caso de **CONSÓRCIO**, a **ADJUDICATÁRIA** deverá constituir, no prazo fixado, a **SPE** com composição da participação societária equivalente ao percentual de cada **CONSORCIADA** no instrumento de constituição do **CONSÓRCIO** ou do **CONSÓRCIO** apresentado na **LICITAÇÃO**, com sede em **ARIPUANÃ/MT**.

29.3 O controle efetivo da **SPE** deverá ser exercido pela sociedade ou grupo de sociedades vinculadas por acordo de votos que detiverem a titularidade de direitos de sócio que lhe assegurem, de modo permanente, a maioria dos votos nas deliberações da assembleia-geral e o poder de eleger a maioria dos administradores da companhia e use efetivamente seu poder para dirigir as atividades sociais e orientar o

funcionamento dos órgãos da companhia, nos termos do disposto no artigo 116 da Lei Federal nº 6.404/76.

29.4 No caso de a **ADJUDICATÁRIA** ser **CONSÓRCIO**, a titularidade do controle efetivo da **SPE** deverá ser exercida pelos controladores do **CONSÓRCIO** na data de apresentação das **PROPOSTAS**.

29.5 A **SPE**, constituída pela **ADJUDICATÁRIA**, assumirá a forma de sociedade anônima e deverá ter como único objeto a execução dos **SERVIÇOS**, bem como a realização das atividades correlatas e a exploração de fontes de receitas previstas no **CONTRATO**, de modo a viabilizar o cumprimento deste instrumento.

29.6 O prazo de duração da **SPE** deverá corresponder ao prazo necessário para o cumprimento de todas as suas obrigações previstas no **CONTRATO**.

29.7 A transferência de controle efetivo da **SPE** deverá ser previamente aprovada pelo **PODER CONCEDENTE**, conforme disposto no **CONTRATO**.

CAPÍTULO V – DISPOSIÇÕES FINAIS

30 INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

30.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, a **PROPONENTE** que, com dolo ou culpa:

30.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** durante o certame;

30.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a **PROPOSTA**, em especial quando:

30.1.2.1 recusar-se a enviar o detalhamento da **PROPOSTA ECONÔMICA**, quando exigível;

30.1.2.2 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

30.1.2.3 apresentar **PROPOSTA TÉCNICA E ECONÔMICA** em desacordo com as especificações do **EDITAL** e seus **ANEXOS**;

30.1.3 Não celebrar o **CONTRATO** ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua **PROPOSTA**;

30.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a **LICITAÇÃO**;

30.1.5 Fraudar a **LICITAÇÃO**;

30.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando agir em conluio ou em desconformidade com a lei ou induzir deliberadamente a erro no julgamento;

30.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Licitação;

30.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei Federal nº 12.846/2013.

30.2 Com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às **PROPONENTES** e/ou **ADJUDICATÁRIA** as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a. Advertência;

b. Multa;

c. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública; e

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

30.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

30.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

30.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

30.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

30.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

30.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

30.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 3% incidente sobre o valor do **CONTRATO**, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

30.4.1 Para as infrações previstas nos subitens 30.1.1, 30.1.2 e 30.1.3, a multa será de 0,5% a 1% do valor do **CONTRATO**.

30.4.2 Para as infrações previstas nos subitens 30.1.4 a 30.1.8, a multa será de 1,5% a 3% do valor do **CONTRATO**.

30.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

30.6 Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

30.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 30.1.1 a 30.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do MUNICÍPIO, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

30.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos subitens 30.1.4 a 30.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 30.1.1 a 30.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

30.9 A recusa injustificada da **ADJUDICATÁRIA** em assinar o **CONTRATO** no prazo estabelecido pela Administração Pública caracteriza o descumprimento total da

obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da **GARANTIA DA PROPOSTA** em favor do **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT**, nos termos do art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

30.10 A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a **PROPONENTE** ou a **ADJUDICATÁRIA** para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

30.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

30.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

30.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

30.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

31 CONTAGEM DE PRAZO

31.1 Na contagem dos prazos a que alude este **EDITAL**, excluir-se-á o dia de início e se incluirá o dia de vencimento, sendo considerados os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

31.2 Somente se iniciam e vencem os prazos nos dias de expediente do **MUNICÍPIO**.

32 COMUNICAÇÕES

32.1 As comunicações dos atos mencionadas neste **EDITAL**, no que se refere, especialmente, ao procedimento da **LICITAÇÃO**, serão feitas pela **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**, mediante publicação na imprensa oficial e, quando for o caso, comunicado às **PROPONENTES** por escrito, por meio e-mail.

32.2 As comunicações das **PROPONENTES** à **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** deverão ser feitas por escrito e protocoladas, pessoal e diretamente, no horário das [●] às [●] horas, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ/MT** ou enviada por e-mail, no endereço eletrônico [●].

33 DISPOSIÇÕES DIVERSAS

33.1 As dúvidas surgidas na aplicação deste **EDITAL**, bem como os casos omissos, serão resolvidas pela **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**, respeitada a legislação pertinente.

33.2 Não se aplicam ao procedimento licitatório disciplinado neste **EDITAL** os benefícios para microempresas e empresas de pequeno porte previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, tendo em vista o disposto no art. 4º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

33.3 Após a adjudicação do objeto da **LICITAÇÃO** até a assinatura do **CONTRATO**, fica reservado ao **PODER CONCEDENTE** o direito de resolver todo e qualquer caso singular, não previsto neste **EDITAL** e nos seus **ANEXOS** e em tudo o mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com o objeto do **EDITAL**.

33.4 A **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** poderá proceder inspeções e determinar diligências a qualquer tempo, bem como se valer de assessoria técnica, para, se o caso, esclarecer dúvidas e conferir informações e registros oferecidos pela **PROPONENTE**.

33.5 Os termos dispostos neste **EDITAL**, bem como as cláusulas e condições do contrato e as constantes dos demais **ANEXOS** complementam-se entre si, reportando um documento ao outro em caso de dúvidas ou omissões, devendo ser respeitadas as regras de interpretação previstas no **CONTRATO**.

33.6 O **PODER CONCEDENTE** poderá, a qualquer tempo, adiar as etapas da **LICITAÇÃO**, nos termos da legislação aplicável, sem que caiba às **PROPONENTES** direito a indenização ou reembolso de custos e despesas a qualquer título.

33.7 As informações, estudos, pesquisas, investigações, levantamentos, projetos, planilhas e demais documentos ou dados, relacionados à **CONCORRÊNCIA**, disponibilizados pelo **PODER CONCEDENTE**, foram realizados e obtidos para fins exclusivos de precificação da **CONCESSÃO**, não apresentando, perante as potenciais **PROPONENTES**, qualquer caráter vinculativo ou qualquer efeito do ponto de vista da responsabilidade do **PODER CONCEDENTE** perante as **PROPONENTES** ou perante a futura **CONCESSIONÁRIA**.

33.7.1 As **PROPONENTES** deverão utilizar seus próprios cálculos e estudos para a elaboração das propostas, considerando que informações, estudos, pesquisas, investigações, levantamentos, projetos e planilhas disponibilizados pelo **PODER CONCEDENTE** no âmbito desta **LICITAÇÃO** possuem caráter meramente referencial.

33.7.2 Os interessados são responsáveis pelo exame de todas as instruções, condições, exigências, leis, decretos, normas, especificações e regulamentações aplicáveis à **CONCORRÊNCIA** e à **CONCESSÃO**.

33.8 As **PROPONENTES** arcarão com seus respectivos custos e despesas que incorrerem para a realização de estudos, investigações, levantamentos, projetos e investimentos, relacionados ao Leilão ou ao processo de contratação.

ARIPUANÃ, [•] DE [•] DE 2025.

ANEXO 01 DO EDITAL – TERMOS E DEFINIÇÕES

CONTRATO DE CONCESSÃO PATROCINADA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT, COM A CONCESSIONÁRIA [●], DECORRENTE DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº [●].

Concorrência Pública nº [●]

Processos Administrativos nº [●]

Contrato nº [●]

DEZEMBRO 2025

ANEXO 01 DO EDITAL – TERMOS E DEFINIÇÕES

1.1 Para os fins do presente **EDITAL**, salvo disposição expressa em contrário, os termos, as frases e as expressões redigidos em destaque ou maiúscula, quando utilizados neste **EDITAL** e nos respectivos **ANEXOS**, sem prejuízo de outras definições, deverão ser compreendidos e interpretados conforme disposto abaixo.

1.2 Exceto quando o contexto não permitir tal interpretação, as definições do EDITAL serão igualmente aplicadas em suas formas singular e plural:

ADJUDICATÁRIA: proponente à qual tenha sido adjudicado o objeto da **LICITAÇÃO**, que deverá constituir a SPE;

AGÊNCIA REGULADORA: É a entidade designada pelo **PODER CONCEDENTE**, nos termos da Lei Federal nº 11.445/2007, como responsável pelas atividades de regulação e fiscalização dos **SERVIÇOS**;

ANEXOS: são os documentos integrantes do **EDITAL** ou ao **CONTRATO**, incluindo os apêndices, conforme o caso, seguido da sua denominação;

ÁREA DA CONCESSÃO: área definida no **ANEXO 01 DO CONTRATO - CADERNO DE ENCARGOS**, que será atendido pela **CONCESSIONÁRIA** por meio da prestação dos **SERVIÇOS e OBRAS**, nos termos do **CONTRATO** e seus **ANEXOS**;

BENS REVERSÍVEIS: Conjunto de bens móveis e imóveis, englobando instalações, equipamentos, máquinas, aparelhos, edificações e acessórios essenciais e indispensáveis à prestação dos serviços que serão transferidos à **CONCESSIONÁRIA**, bem como os demais bens essenciais e indispensáveis que vierem a ser adquiridos e/ou construídos pela **CONCESSIONÁRIA**, e que reverterão ao **MUNICÍPIO** quando se extinguir a **CONCESSÃO** por qualquer forma, nos termos do **CONTRATO** e da legislação aplicável;

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO OU COMISSÃO: comissão designada pelo **PODER CONCEDENTE** que será responsável por receber, examinar e julgar todos os documentos e conduzir os procedimentos relativos à **LICITAÇÃO**;

COMITÊ TÉCNICO: Comissão que pode ser instaurada pelas **PARTES** para solução de controvérsias durante a execução do **CONTRATO**;

CONCESSÃO ou **CONCESSÃO PATROCINADA:** delegação da prestação dos serviços e execução das obras, conforme disposto no art. 2º, § 1º da Lei Federal nº 11.079/2004, nos termos, prazos e condições estabelecidos no **EDITAL**, **CONTRATO** e **ANEXOS**;

CONCESSIONÁRIA: SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO (SPE) constituída pela **ADJUDICATÁRIA** conforme disposto no **EDITAL** e seus **ANEXOS**, sob as leis brasileiras, com o fim exclusivo de explorar a **CONCESSÃO**;

CONSORCIADA: sociedade, fundo e/ou pessoa jurídica integrante de **CONSÓRCIO** na **LICITAÇÃO**;

CONSÓRCIO: grupo de pessoas jurídicas que se unem para agregar capacitação técnica, econômica e financeira para participação na **LICITAÇÃO**, as quais respondem solidariamente pelo cumprimento das obrigações dela decorrentes;

CONTA DE PAGAMENTO: Conta de titularidade da **CONCESSIONÁRIA** e de sua livre e exclusiva movimentação;

CONTA VINCULADA: Conta corrente de titularidade do **PODER CONCEDENTE** afetada à **CONCESSÃO** cuja movimentação caberá exclusivamente à **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**;

CONTRAPRESTAÇÃO MÁXIMA: Valor apresentado no **PLANO DE NEGÓCIOS REFERENCIAL**, que será a base para cálculo da **CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL**;

CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL: Valor efetivo que será pago mensalmente pelo **PODER CONCEDENTE** à **CONCESSIONÁRIA**, em razão da execução do **CONTRATO**, calculado a partir da incidência do multiplicador K de 0,xxxx (), com 4 (quatro) casas decimais, aplicado linearmente sobre o valor da **CONTRAPRESTAÇÃO MÁXIMA** conforme descrito no **PLANO DE NEGÓCIOS**

REFERENCIAL, considerando os eventuais descontos decorrentes da incidência da **NOTA ANUAL DE DESEMPENHO**;

CONTRATO: instrumento jurídico e seus **ANEXOS**, celebrado entre o Município de Aripuanã/MT e a **CONCESSIONÁRIA**;

CONTROLADA: qualquer pessoa ou fundo de investimento cujo controle é exercido por outra pessoa ou outro fundo de investimento;

CONTROLADORA: qualquer pessoa, fundo de investimento ou entidade de previdência complementar que exerça controle sobre outra pessoa ou outro fundo de investimento;

CONTROLE: o poder detido por pessoa ou grupo de pessoas vinculadas por acordo de voto ou sob controle comum para, isolada ou conjuntamente, (i) exercer, de modo permanente, direitos que lhe assegurem a maioria dos votos nas deliberações sociais e eleger a maioria dos administradores ou gestores de outra pessoa jurídica, fundo de investimento ou entidade de previdência complementar, conforme o caso, e/ou (ii) efetivamente dirigir as atividades e orientar o funcionamento de órgãos de outra pessoa jurídica, fundo de investimento ou entidade de previdência complementar;

DATA DE EFICÁCIA: Corresponde ao primeiro dia útil subsequente ao da emissão da **ORDEM DE INÍCIO**;

DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES: data definida no **EDITAL**, em que os **ENVELOPES** deverão ser entregues pelas **PROPONENTES**;

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: documentos das **PROPONENTES** relativos à sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, de acordo com este **EDITAL**;

DOCUMENTOS DE PRÉ-HABILITAÇÃO: É o documento de **GARANTIA DA PROPOSTA**.

EDITAL: o instrumento que institui as regras e condições necessárias à condução da **LICITAÇÃO**, e todos os seus **ANEXOS**;

ENTIDADE REGULADORA: É a entidade designada pelo **PODER CONCEDENTE**, nos termos da Lei Federal nº 11.445/2007, como responsável pelas atividades de regulação e fiscalização dos **SERVIÇOS**;

ENVELOPE: invólucro contendo conjunto de documentos necessários à participação nesta **LICITAÇÃO**, num total de 4 (quatro), sendo: o **ENVELOPE nº 01**, relativo à **GARANTIA DA PROPOSTA**; **ENVELOPE nº 02**, relativo à **PROPOSTA TÉCNICA**; **ENVELOPE nº 03**, relativo à **PROPOSTA ECONÔMICA**; e o **ENVELOPE nº 04**, relativo aos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**;

ESTRUTURA TARIFÁRIA: É o documento **ANEXO** ao **CONTRATO** que detalha a estrutura da tarifas;

EVENTO DE DESEQUILÍBRIO: Situação, fato ou circunstância que cause efeitos, positivos ou negativos, a qualquer uma das **PARTES**, decorrente de evento cujo risco não tenha sido alocado a ela, nos termos do **CONTRATO** ou do **ANEXO 03 DO CONTRATO - MATRIZ DE RISCO**;

FINANCIADORES: São os credores da **CONCESSIONÁRIA**, desde que os empréstimos e/ou financiamentos por eles concedidos tenham relação direta com os investimentos realizados para fins de adequada execução do **CONTRATO**;

GARANTIA DE EXECUÇÃO: É a garantia a ser prestada pela **CONCESSIONÁRIA** para garantir o fiel cumprimento de suas obrigações constantes do **CONTRATO**;

GARANTIA DA PROPOSTA: a garantia de cumprimento da proposta a ser apresentada pelas **PROPONENTES** para assegurar a manutenção da **PROPOSTA ECONÔMICA**, bem como das demais obrigações assumidas pelas **PROPONENTES** em razão de sua participação na **LICITAÇÃO**, nos termos do **EDITAL**;

GESTÃO COMERCIAL: Conjunto de atividades relacionadas à administração dos aspectos comerciais dos serviços, incluindo, mas não se limitando, à emissão de faturas, arrecadação de **TARIFAS** e gestão de inadimplência;

INDICADORES DE DESEMPENHO: conjunto de cálculos para avaliação da qualidade dos serviços prestados pela **CONCESSIONÁRIA**, conforme disposto no CONTRATO e ANEXOS, em especial no sistema de mensuração de desempenho;

INSTITUIÇÃO FINANCEIRA: É a instituição financeira contratada pelo **MUNICÍPIO** responsável por gerir a **CONTA VINCULADA**, devendo apurar, segregar e repassar os valores atinentes a cada uma das **PARTES**;

IPCA/IBGE: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo. É calculado com base no preço médio necessário para comprar um conjunto de bens de consumo e serviços num país, comparando com períodos anteriores;

LICITAÇÃO: procedimento administrativo para selecionar, dentre as propostas comerciais apresentadas, a que seja mais vantajosa para a Administração Pública, com base nos critérios previstos neste edital;

LICITANTE: Entidades ou empresas, sediadas no Brasil ou não, isoladamente ou reunidas em consórcio, que participam da **LICITAÇÃO**;

METAS E INDICADORES: São as metas e indicadores previstos no **ANEXO 01 DO CONTRATO - CADERNO DE ENCARGOS** e **ANEXO 02 DO CONTRATO - CADERNO DE INDICADORES**;

MATRIZ DE RISCOS: É uma ferramenta de gerenciamento de riscos usada para identificar, avaliar e priorizar riscos com base na probabilidade de ocorrência e no impacto que esses riscos podem causar;

MUNICÍPIO: Município de Aripuanã/MT;

NOTA ANUAL DE DESEMPENHO: índice calculado através da aferição dos Indicadores de Desempenho previstos no **ANEXO 02 DO CONTRATO -**

CADERNO DE INDICADORES para acompanhamento da qualidade dos serviços desempenhados pela **CONCESSIONÁRIA**;

NOTA COMERCIAL (NC): nota alcançada pelas **PROPONENTES**, tendo em vista os critérios e requisitos constantes na **PROPOSTA ECONÔMICA**;

NOTA FINAL DA LICITAÇÃO (NFL): somatória das **NOTAS DAS PROPOSTAS ECONÔMICA** e **TÉCNICA**, conforme cálculo definido neste **EDITAL** e **ANEXOS**, que definirá a classificação das **PROPONENTES** no julgamento das propostas;

NOTA TÉCNICA (NT): nota alcançada pelas **PROPONENTES**, tendo em vista os critérios e requisitos constantes na **PROPOSTA TÉCNICA**;

OBRAS: conjunto de obras e atividades correlatas, inclusive a aquisição e instalação de bens e equipamentos, nos quais estão compreendidas todas as ações relacionadas para a perfeita execução do objeto;

OBJETO: Concessão dos serviços públicos de esgotamento sanitário, manejo de resíduos sólidos e serviços complementares do **MUNICÍPIO**;

ORDEM DE INÍCIO: É a ordem emitida pelo **PODER CONCEDENTE** que autoriza o início da prestação do objeto da **CONCESSÃO** pela **CONCESSIONÁRIA**.

ORDEM DE SERVIÇO: É a ordem emitida pelo **PODER CONCEDENTE** que autoriza o início da execução do objeto da **CONCESSÃO** pela **CONCESSIONÁRIA**, observado o disposto no **EDITAL** e no **CONTRATO**, consistindo em marco inicial para a contagem do **PRAZO DA CONCESSÃO**.

PARTES: PODER CONCEDENTE e CONCESSIONÁRIA.

PLANO DE NEGÓCIOS: documento de estruturação dos negócios a serem desenvolvidos pela **CONCESSIONÁRIA**, na qualidade de prestadora dos **SERVIÇOS**, a ser elaborado de acordo com o **ANEXO 03 DO EDITAL – PLANO DE NEGÓCIOS**;

PLANO DE NEGÓCIOS REFERENCIAL: Plano de negócios apresentado pelo **PODER CONCEDENTE** contendo estudo referencial de viabilidade econômico-

financeira do empreendimento, tal como descrito **ANEXO 03 DO EDITAL – PLANO DE NEGÓCIOS**;

PODER CONCEDENTE: Município de Aripuanã/MT;

PODER PÚBLICO: São os entes públicos integrantes da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, incluindo o **PODER CONCEDENTE**

PRAZO DA CONCESSÃO: é o período de 35 (trinta e cinco) anos, a contar da emissão da **ORDEM DE SERVIÇO**;

PROPONENTE: pessoa jurídica ou consórcio de pessoas jurídicas, nos termos do **EDITAL**, que participa da **CONCORRÊNCIA**;

PROPOSTA ECONÔMICA: proposta ofertada pela **PROPONENTE**, conforme regramento do **EDITAL**, que será avaliada na forma do **ANEXO 02 DO EDITAL – DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**.

PROPOSTA TÉCNICA: proposta técnica a ser apresentada pela **PROPONENTE** que será avaliada na forma do **ANEXO 02 DO EDITAL – DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**.

RECEITAS ADICIONAIS: quaisquer receitas alternativas, acessórias, complementares ou de projetos associados, a serem exploradas pela **CONCESSIONÁRIA**.

RESSARCIMENTO: Pagamento devido pela **PROPONENTE** vencedora pelo desenvolvimento dos estudos de utilidade para a licitação.

REVISÃO EXTRAORDINÁRIA: Revisão a ser requerida pelas **PARTES** a qualquer momento em razão da ocorrência de evento de materialização de risco alocado pela lei ou pelo **CONTRATO** ao **PODER CONCEDENTE**, mas que produza efeitos positivos ou negativos sobre a **CONCESSIONÁRIA**, desequilibrando a equação econômico-financeira do **CONTRATO**.

REVISÃO ORDINÁRIA: Mecanismo utilizado para reavaliar as condições gerais da prestação dos **SERVIÇOS, TARIFAS e CONTRAPRESTAÇÃO ANUAL**

praticada, de forma a garantir a sustentabilidade econômico-financeira da **CONCESSÃO**.

SERVIÇOS: são todas as atividades integrantes dos serviços públicos especializados de manejo e gestão dos resíduos sólidos, programas e instalações, que deverão ser executados pela **CONCESSIONÁRIA**.

SESSÃO PÚBLICA: sessões convocadas pela **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** para as etapas da **LICITAÇÃO**, incluindo a designada para a entrega dos **ENVELOPES**;

SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO (SPE): pessoa jurídica a ser constituída pela **PROPONENTE** vencedora, sob a forma de sociedade por ações, que celebrará o contrato com o **PODER CONCEDENTE**.

SUBCONTRATADAS: Empresas indicadas pela **CONCESSIONÁRIA** para o desenvolvimento de atividades inerentes, acessórias ou complementares à execução do objeto, incluindo a subcontratação de equipamentos relacionados à execução do objeto.

TARIFA: É a contraprestação pecuniária devida pelos **USUÁRIOS** à **CONCESSIONÁRIA** em razão da prestação dos serviços públicos.

TARIFAS ARRECADADAS: Valores monetários efetivamente recebidos dos **USUÁRIOS** a título de pagamento de **TARIFAS** pelos serviços públicos.

TARIFAS DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS: É a tarifa correspondente aos serviços de manejo de resíduos sólidos urbanos.

USUÁRIOS: São os destinatários dos serviços objeto da **CONCESSÃO**.

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: É equivalente ao valor dos investimentos projetados para o **PRAZO DE CONCESSÃO** e corresponde ao montante de [•] na data-base de [•].

**ANEXO 02 DO EDITAL – DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E
JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**CONTRATO DE CONCESSÃO PATROCINADA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE GESTÃO
DE RESÍDUOS SÓLIDOS, ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO
DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
ARIPUANÃ/MT, COM A CONCESSIONÁRIA [●], DECORRENTE DA CONCORRÊNCIA
PÚBLICA Nº [●].**

Concorrência Pública nº [●]

Processos Administrativos nº [●]

Contrato nº [●]

DEZEMBRO 2025

1 INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

1.1. A proposta deverá ser apresentada em uma única via, em papel com timbre do PROPONENTE, devidamente assinada pelo representante legal identificado, sem emendas, entrelinhas ou borrões que possam prejudicar sua legibilidade e autenticidade, contendo necessariamente os itens a seguir:

- i. Carta de Apresentação da Proposta Comercial
- ii. Plano de Negócios, segundo as diretrizes contidas no **ANEXO 03 DO EDITAL – PLANO DE NEGÓCIOS**.

1.2. A apresentação incompleta de algum dos itens mencionados neste anexo implicará na desclassificação sumária do PROPONENTE.

1.3. A **PROPOSTA ECONÔMICA** conterá a proposição de desconto ("Fator K"), a ser aplicado linearmente sobre a **CONTRAPRESTAÇÃO ANUAL**, constante do **ANEXO 03 DO EDITAL – PLANO DE NEGÓCIOS**, e deverá considerar todos os investimentos, tributos, taxas, contribuições, custos e despesas incidentes para a execução do objeto da **CONCESSÃO**, desconsiderando qualquer benefício fiscal.

1.4. A Para elaboração da **PROPOSTA ECONÔMICA**, a **PROponente** deverá considerar o valor das **TARIFAS**, previstas no **ANEXO 04 DO CONTRATO – ESTRUTURA TARIFARIA**, que será paga pelos **USUÁRIOS**.

2 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

2.1 A COMISSÃO JULGADORA, apreciará a Proposta Comercial, desclassificando automaticamente, aquela que:

- i) Apresentar multiplicador "K" superior a 1,0000 (UM) ou menor que 0,5000;
- ii) Contiver cotação para serviços não previstos ou em desacordo com os especificados na presente licitação;
- iii) Apresentar preço simbólico ou de valor zero ou manifestamente excessivo ou inexequível, exceto quando se referirem a materiais e outros insumos de propriedade da própria PROPONENTE, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração;
- iv) Apresentar preços ou quaisquer condições baseadas em cotações de outro PROPONENTE, ou ainda, quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital

2.2 Serão também desclassificadas as Propostas Comerciais com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não tiverem sua exequibilidade demonstrada, nos termos do inciso IV, art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Havendo, portanto, a possibilidade de diligência no PLANO DE NEGÓCIOS apresentado, e se constatada a inexequibilidade na formação de preços, o PROPONENTE estará automaticamente desclassificado do certame.

3 NOTA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS CLASSIFICADAS

3.1 A Proposta Comercial de cada PROPONENTE receberá pontuação de acordo com a seguinte fórmula:

$$NC = 100 \times \frac{MMK}{VKOL}$$

A equação acima lê-se da seguinte maneira: NC é igual a 100 vezes a raiz quadrada de “MMK dividido por VKOL”, onde:

- i. **NC** = Nota da Proposta Comercial
- ii. **MMK** = Menor Multiplicador “K”, obtido dentre todas as PROPOSTAS COMERCIAIS CLASSIFICADAS
- iii. **VKOL** = Valor do Multiplicador “K” proposto pelo PROPONENTE, preenchido de acordo com a Carta de Apresentação da Proposta Comercial

3.2 Para o cálculo da NC, a aproximação será feita considerando até a segunda casa decimal, desprezando-se as demais casas decimais.

3.3 O modelo de carta para apresentação da **PROPOSTA ECONÔMICA**, encontra-se no **ANEXO 05 DO EDITAL – MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES**.

4 INFORMAÇÕES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

4.1. As **LICITANTES** deverão elaborar **PROPOSTA TÉCNICA** conforme cada um dos tópicos e respectivos itens descritos neste documento. A **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** atribuirá as respectivas Notas Técnicas (NT) de acordo com os critérios abaixo identificados, considerando, para tanto, a clareza, a objetividade e a consistência de cada item, assim como o atendimento às especificações técnicas aplicáveis ao **EDITAL** e **ANEXOS**.

4.2. A **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** atribuirá notas segundo os critérios abaixo:

4.2.1. NT (i) = 0: Assim considerado os projetos e dissertações que não atendam em sua essência o nível técnico e descritivo mínimo dos itens do quadro de avaliação a.1 a a.10, os quais não demonstrem a comissão julgadora tanto nível mínimo de capacitação da licitante e bem como do sistema, das estruturas e serviços que pretende implantar;

4.2.2. NT (i) = 4: quando a apresentação do tópico abordar superficialmente os quesitos mínimos exigidos. Considera-se superficial a abordagem que for meramente descritiva dos quesitos, limitada às informações constantes do

ANEXO 01 DO CONTRATO - CADERNO DE ENCARGOS, ou que não trate com profundidade os quesitos.

- 4.2.3. NT (i) = 10: quando o item for apresentado de maneira aplicável e tecnicamente compatível, com descrição e apresentação dos serviços e projetos em alto nível de detalhamento, com sólida fundamentação técnica inerente à comprovação de sua exequibilidade, eficiência e segurança ambiental de todas as estruturas e serviços, conforme solicitado nos subitens de critério de avaliação (a.1 a a.10).
- 4.3. Para efeitos de julgamento, as **PROPOSTAS TÉCNICAS** serão analisadas e avaliadas item a item de cada tópico de cada uma das 11 (ONZE) partes, a seguir descritas, resultando na atribuição de uma pontuação (NTT) de 0 (zero) a 100 (cem) no total, da qual resultará a classificação, ou não da **PROPOSTA TÉCNICA** das **LICITANTES**. Para isto, cada nota será multiplicada pelo seu respectivo peso e os resultados somados nas suas respectivas partes.
- 4.4. A redação das propostas deverá obedecer rigorosamente à sequência dos itens propostos neste documento, não sendo computados, para efeito de nota, aqueles itens que não estiverem identificados com item e subitem ou não estiverem na sequência correta, explicitada neste documento.
- 4.5. A proposta técnica deverá ser apresentada em texto em fonte Arial ou Calibri ou Times New Roman, tamanho 12, em papel A4, encadernada em espiral ou capa dura (inclusive mapas e desenhos em papel A3). Deverá conter índice e numeração de páginas. Não serão aceitas pela **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** folhas avulsas ou sem numeração.
- 4.6. Serão desclassificadas as **PROPOSTAS TÉCNICAS** que:
- 4.6.1. Não atenderem às exigências do **EDITAL**;
- 4.6.2. apresentarem informações estranhas àquelas exigidas, tais como preços e valores financeiros.

5 ITENS A SEREM PONTUADOS

Abaixo são identificados os itens que serão pontuados na **PROPOSTA TÉCNICA**.

5.1. DIAGNÓSTICO E PROPOSIÇÕES INICIAIS – PONTUAÇÃO (P1) = 10 (dez) pontos

Os tópicos e respectivos quesitos a serem avaliados são:

Diagnóstico do Sistema Local e análise prévia – peso (p1.1) = 0,50:

- a) Diagnóstico da área e dos Resíduos coletados no município;
- b) Parâmetros Qualitativos e Quantitativos do resíduo gerado;
- c) Relação, Localização e Descrição Física das estruturas Existentes;
- d) Aspectos de Manutenção e Operacionais;

e) Diagnóstico dos Problemas Críticos.

Proposições das Soluções Propostas – peso (p1.2) = 0,50:

- a) Pré-operação do Sistema;
- b) Localização e descrição física das unidades e Planta Baixa a serem implantadas (Central de Tratamento e Transbordo de Resíduos);
- c) Critérios de dimensionamento e detalhamento das soluções propostas;
- d) Cronograma Físico completo das intervenções propostas.

A Nota Técnica da parte 1 (NT1) será o resultado da seguinte fórmula:

$$NT1 = (NT \times P1 \times p1.1)/10 + (NT \times P1 \times p1.2)/10$$

5.2. DIAGNÓSTICO PARA OPERAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DA ÁREA DE TRANSBORDO - PONTUAÇÃO (P2) = 10 (dez) pontos

Os tópicos e respectivos quesitos a serem avaliados são:

Introdução, dados Iniciais Gravimétricos – peso (p2.1) = 0,25:

- a) Caracterização dos Resíduos;
- b) Relação de Volume de Orgânico por Tonelada;
- c) Diagnóstico dos Resíduos Gerados no Município;
- d) Diagnóstico dos Aspectos Ambientais e Socioeconômicos.

Metodologia a ser aplicada no recebimento e separação – peso (p2.2) = 0,25:

- a) Planta Baixa dos Equipamentos a Serem Instalado;
- b) Especificação dos equipamentos propostos para a Separação;
- c) Apresentação de Metodologia a ser aplicada com Fluxograma do Processo;
- d) Aspectos Relativos à Proteção ao Meio Ambiente e à Segurança do Trabalho.

Tratamento proposta do Resíduo – peso (p2.3) = 0,25:

- a) Descrição completa da Metodologia a ser aplicada para o Tratamento dos resíduos;
- b) Apresentação de Dados com volumes dos resíduos tratados;
- c) Diagnóstico dos Problemas críticos na metodologia a ser aplicada;
- d) Aspectos Relativos à Proteção ao Meio Ambiente e à Segurança do Trabalho.

Reservação, Estocagem e Destino Final dos Resíduos – peso (p2.4) = 0,25:

- a) Descrição das Etapas dos resíduos pós-tratamento;
- b) Apresentação de solução para Estocagem do Resíduo Tratado;
- c) Especificação Técnica do sistema de Armazenagem e Transporte;
- d) Aspectos relativos à disposição final dos resíduos descartáveis;
- e) Aspectos de Manutenção e Operacionais.

As **LICITANTES** serão avaliadas em função do atendimento aos quesitos destacados em cada tópico.

Os problemas críticos deverão ser distinguidos entre aqueles que demandam soluções de curto, médio ou longo prazo.

A Nota Técnica da parte 2 (NT2) será o resultado da seguinte fórmula:

$$NT2 = (NT \times P2 \times p2.1)/10 + (NT \times P2 \times p2.2)/10 + (NT \times P2 \times p2.3)/10 + (NT \times P2 \times p2.4)/10$$

5.3. PROJETOS E PROPOSIÇÕES PARA TRATAMENTO DOS RESÍDUOS DE PODA E VOLUMOSOS - PONTUAÇÃO (P3) = 10 pontos

As **LICITANTES** deverão apresentar as principais atividades a serem realizadas pela **CONCESSIONÁRIA** no âmbito do Programa de Administração, Operação, Manutenção e Educação Ambiental do sistema, por meio de apresentação de metodologia de realização e monitoramento dos serviços.

Os tópicos e respectivos quesitos a serem avaliados são:

Descrição e indicação da Implantação - peso (p3.1) = 0,50:

- a) Elaboração de layout de implantação;
- b) Especificações dos equipamentos a serem instalados;
- c) Apresentação de layout de estocagem dos produtos gerados;
- d) Fluxograma do processo.

Tratamento dos Resíduos – peso (p3.2) = 0,50:

- a) Descrição da metodologia de tratamento a ser implantada;
- b) Indicação das soluções para a estocagem dos produtos;
- c) Proposição para a utilização dos produtos gerados.

As **LICITANTES** serão avaliadas em função do atendimento aos quesitos destacados em cada tópico e com ênfase na compatibilidade com as necessidades reais do sistema e na coerência com os demais tópicos da **PROPOSTA TÉCNICA**.

A Nota Técnica da parte 3 (NT3) será o resultado da seguinte fórmula:

$$NT3 = (NT \times P3 \times p3.1)/10 + (NT \times P3 \times p3.2)/10$$

5.4. PROGRAMA DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO - PONTUAÇÃO (P5) = 10 pontos

As **LICITANTES** deverão apresentar as principais atividades a serem realizadas pela **CONCESSIONÁRIA** no âmbito do Programa de Administração, Operação, Manutenção e Educação Ambiental do sistema, por meio de apresentação de metodologia de realização e monitoramento dos serviços.

Os tópicos e respectivos quesitos a serem avaliados são:

Administração – peso (p4.1) = 0,20:

- a) Número de funcionários para cada cargo e setor ao longo de todo o período de concessão;
- b) Descrição das atividades e cargos;
- c) Organograma previsto para os respectivos setores.

Operação e Manutenção do Sistema de transbordo (operação, manutenção, equipe, máquinas, equipamentos etc.) – peso (p4.2) = 0,20:

- a) Procedimentos para o Recebimento do Material;
- b) Procedimentos para a Separação do Resíduo Bruto;
- c) Procedimentos para o Manuseio do Resíduo Bruto;
- d) Procedimentos para Tratamento do Resíduo Separado;
- e) Procedimentos para a estocagem do Resíduo Tratado;
- f) Procedimentos para o destino final do Resíduo Tratado.

Operação e Manutenção do Sistema de Tratamento de Efluentes (operação, manutenção, equipe, máquinas, equipamentos etc.) – peso (p4.3) = 0,20:

- a) Procedimentos para o Recebimento do efluente;
- b) Procedimentos para a Estocagem do efluente Bruto;
- c) Procedimentos para a Separação do resíduo do tratamento de efluente;
- d) Procedimentos para o Manuseio do resíduo do tratamento;
- e) Procedimentos para Tratamento do resíduo do Efluente Separado;

- f) Procedimentos para a estocagem do resíduo do Efluente Tratado;
- g) Procedimentos para o destino final do efluente tratado.

Operação e Manutenção do Sistema de resíduos provenientes de Poda (operação, manutenção, equipe, máquinas, equipamentos etc.) – peso (p4.5) = 0,20:

- a) Procedimentos para o Recebimento do Material;
- b) Procedimentos para a Estocagem do Material Bruto;
- c) Procedimentos para a Separação do Resíduo Bruto;
- d) Procedimentos para o Manuseio do Resíduo Bruto;
- e) Procedimentos para Tratamento do Resíduo Separado;
- f) Procedimentos para a estocagem do Resíduo Tratado;
- g) Procedimentos para o destino final do Resíduo Tratado.

As LICITANTES serão avaliadas em função do atendimento aos quesitos destacados em cada tópico e com ênfase na compatibilidade com as necessidades reais do **SISTEMA** e na coerência com os demais tópicos da **PROPOSTA TÉCNICA**.

A Nota Técnica da parte 4 (NT4) será o resultado da seguinte fórmula:

$$NT4 = (NT \times P4 \times p4.1)/10 + (NT \times P4 \times p4.2)/10 + (NT \times P4 \times p4.3)/10 + (NT \times P4 \times p4.4)/10 + (NT \times P4 \times p4.5)/10$$

5.5. COLETA E OPERAÇÃO DE ECOPONTOS – PONTUAÇÃO (P5) = 10 pontos

As **LICITANTES** deverão abordar as principais atividades a serem realizadas pela **CONCESSIONÁRIA** no âmbito de Coleta dos Resíduos (procedimentos, metodologia, equipamentos) e Operação e Manutenção de Ecopontos.

Os tópicos e respectivos quesitos a serem avaliados são:

Administração – peso (p5.1) = 0,30:

- a) Número de funcionários para cada cargo e setor ao longo de todo o período de **CONCESSÃO** em relação aos serviços de coleta dos resíduos;
- b) Descrição das atividades e cargos;
- c) Organograma previsto para os respectivos setores;
- d) Equipamentos a serem utilizados.

Equipe, máquinas e equipamentos para operação dos sistemas – peso (p5.2) = 0,30:

- a) Descrição dos cargos, máquinas e equipamentos necessários para o desenvolvimento das atividades de operação e manutenção do Sistema de Coleta e Operação de Ecopontos;
- b) Descrição de rotas e itinerários para a coleta convencional, metodologias de coleta para os resíduos de Poda;
- c) organograma previsto para os respectivos setores;
- d) Cronograma de permanência.

Programa de Educação Ambiental – peso (p5.4) = 0,40:

- a) Apresentação das ações de educação ambiental que serão adotadas e respectivos objetivos;
- b) Apresentação de propostas de projetos de recuperação ambiental com delimitação dos locais objetos da recuperação.

A Nota Técnica da parte 5 (NT5) será o resultado da seguinte fórmula:

$NT5 = (NT \times P5 \times p5.1)/10 + (NT \times P5 \times p5.2)/10 + (NT \times P5 \times p5.3)/10 + (NT \times P5 \times p5.4)/10$

5.6. DIAGNÓSTICO OPERACIONAL DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO – PONTUAÇÃO (P6) = 10 pontos

Os tópicos e respectivos itens que serão avaliados são:

Bacias de Contribuição e Esgotamento – peso (p6.1) = 0,25

- a) Identificação;
- b) Delimitação em mapa;
- c) Descrição das bacias de esgotamento existentes.

Redes Coletoras e Ligações Prediais – peso (p6.2) = 0,25

- a) Descrição Física das Instalações Existentes;
- b) Abordagem de Aspectos Operacionais;
- c) Abordagem de Aspectos de Manutenção;
- d) Relação de Problemas Críticos.

Estação de Tratamento de Esgoto – peso (p6.3) = 0,25

- a) Descrição Física das Unidades Existentes;
- b) Localização das Unidades Existentes;
- c) Abordagem de Aspectos Operacionais existentes no local;
- d) Abordagem de Aspectos de Manutenção existentes no local;
- e) Relação de Problemas Críticos.

Sistema de Afastamento de Esgoto: coletor-tronco, interceptor – peso (p6.4) = 0,25

- a) Relação, Localização e Descrição Física das Unidades Existentes;

- b) Abordagem de Aspectos Operacionais;
- c) Abordagem de Aspectos de Manutenção;
- d) Relação de Problemas Críticos;
- e) Descrição do Destino Final Utilizado para Lançamento de Efluentes Tratados.

A Nota Técnica da parte 6 (NT6) será o resultado da seguinte fórmula:

$$NT6 = (NT \times P6 \times p6.1)/10 + (NT \times P6 \times p6.2)/10 + (NT \times P6 \times p6.3)/10 + (NT \times P6 \times p6.4)/10$$

5.7. PROPOSIÇÕES PARA O SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO – PONTUAÇÃO (P7) = 10 PONTOS

As **LICITANTES** deverão apresentar um Plano de Trabalho com o planejamento de todas as obras necessárias para o sistema de esgotamento sanitário, conforme projeção populacional e parâmetros estabelecidos no **ANEXO 01 DO CONTRATO - CADERNO DE ENCARGOS**.

O Plano de Trabalho descreverá e quantificará as ações e obras necessárias, justificando-as em função dos objetivos e metas a serem alcançados.

Além do descritivo, deverão ser apresentados desenhos básicos das unidades propostas em papel A3.

Os tópicos e respectivos itens a serem avaliados são:

Bacias de Contribuição e Esgotamento – peso (p7.1) = 0,20

- a) Identificação;
- b) Delimitação;
- c) Descrição das bacias de esgotamento propostas, incluindo possíveis estações elevatórias de esgoto.

Redes Coletoras e Ligações Prediais – peso (p7.2) = 0,20

- a) Identificação e proposição de soluções para os problemas críticos existentes;
- b) Apresentação dos critérios de dimensionamento.

Estação de Tratamento de Esgoto – peso (p7.3) = 0,20

- a) Identificação e proposição de soluções para os problemas críticos existentes;
- b) Apresentação dos critérios de dimensionamento;
- c) Proposta em mapa de localização das unidades a serem implantadas;
- d) Descrição física das unidades a serem implantadas e projeção da eficiência no tratamento a ser implantado.

Sistema de Afastamento de Esgoto – peso (p7.4) = 0,20

- a) Proposição de soluções para os problemas críticos existentes;
- b) Apresentação dos critérios de dimensionamento;
- c) Descrição da localização das unidades a serem implantadas;
- d) Descrição física das unidades a serem implantadas;

- e) Descrição dos corpos receptores que serão utilizados para o lançamento de efluentes tratados;
- f) Avaliação dos aspectos ambientais;
- g) Avaliação dos aspectos socioeconômicos.

Cronograma Físico das Obras Propostas para o Sistema de Esgotamento Sanitário – peso (p7.5) = 0,20

- a) Relação de todas as soluções e obras propostas para o sistema de esgotamento sanitário com a previsão do início da sua implantação, término das obras e início da operação;
- b) Apresentação dos predecessores de cada uma das atividades propostas;
- c) Indicação do caminho crítico de implantação do programa.

A Nota Técnica da parte 7 (NT7) será o resultado da seguinte fórmula:

$$NT7 = (NT \times P7 \times p7.1)/10 + (NT \times P7 \times p7.2)/10 + (NT \times P7 \times p7.3)/10 + (NT \times P7 \times p7.4)/10 + (NT \times P7 \times p7.5)/10$$

5.8. PROGRAMA DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO – PONTUAÇÃO (P8) = 10 PONTOS

As LICITANTES deverão abordar as principais atividades a serem realizadas pela CONCESSIONÁRIA no âmbito do Programa de Administração, Operação, Manutenção, Gestão Comercial e Educação Ambiental do SISTEMA, por meio da apresentação de metodologia de realização e monitoramento dos SERVIÇOS.

Os tópicos e respectivos itens a serem avaliados são:

Administração – peso (p8.1) = 0,25

- a) Descrição das atividades e cargos ao longo da execução do contrato incluindo o organograma dos setores de permanência previsto.

Operação e Manutenção do Sistema de Esgotamento Sanitário – peso (p8.2) = 0,25

- a) O programa de manutenção a ser implantado abrangendo a coleta, afastamento, tratamento, destinação final dos resíduos e dos efluentes e controle dos efluentes;
- b) As rotinas de operação a serem implantadas abrangendo a coleta, afastamento, tratamento, destinação final dos resíduos e dos efluentes e controle dos efluentes.

Equipe, Máquinas e Equipamentos para a operação dos sistemas – peso (p8.3) = 0,25

- a) Descrição dos cargos, máquinas e equipamentos necessários para o desenvolvimento das atividades de operação e manutenção do sistema de esgotamento sanitário;
- b) Organograma previsto para os respectivos setores;
- c) Cronograma de permanência.

Programa de Educação Ambiental – peso (p8.4) = 0,25

- a) Apresentação das ações de educação ambiental que serão adotadas e respectivos objetivos;
- b) Apresentação de propostas de projetos de recuperação ambiental com delimitação dos locais objetos da recuperação.

A Nota Técnica da parte 8 (NT8) será o resultado da seguinte fórmula:

$$NT8 = (NT \times P8 \times p8.1)/10 + (NT \times P8 \times p8.2)/10 + (NT \times P8 \times p8.3)/10 + (NT \times P8 \times p8.4)/10$$

5.9. DIAGNÓSTICO OPERACIONAL DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA – PONTUAÇÃO (P9) = 10 pontos

Os tópicos e respectivos itens que serão avaliados são:

Mananciais e Captação – peso (p9.1) = 0,25

- a) Identificação dos mananciais (superficiais/subterrâneos) e situação de outorgas;
- b) Delimitação e localização em mapa (incluindo áreas de proteção);
- c) Descrição das captações existentes e vazões (outorgada × medida × demanda);
- d) Relação de problemas críticos (sazonalidade, qualidade, assoreamento, restrições operativas).

Adução de Água Bruta e Estação(ões) de Tratamento de Água (ETA) – peso (p9.2) = 0,25

- a) Descrição física das adutoras de água bruta e das unidades/linhas de tratamento existentes (processos e capacidades);
- b) Abordagem de aspectos operacionais (dosagens, automação/telemetria, controle de processo);
- c) Abordagem de aspectos de manutenção (estado de conservação, redundâncias, sobressalentes);
- d) Relação de problemas críticos (gargalos hidráulicos, by-pass, subdimensionamentos).

Reservação, Adução de Água Tratada e Recalques (EEAT) – peso (p9.3) = 0,25

- a) Inventário e localização dos reservatórios, boosters e elevatórias;
- b) Aspectos operacionais (níveis, manobras, telemetria/SCADA);
- c) Aspectos de manutenção (integridade estrutural, válvulas, impermeabilização);
- d) Problemas críticos (insuficiência de volume, riscos estruturais, falta de redundância).

Redes de Distribuição, Ligações e Medição – peso (p9.4) = 0,25

- a) Descrição física das redes (diâmetros, materiais, idades) e setorização/zona de pressão;
- b) Aspectos operacionais (pressões, continuidade, manobras);
- c) Aspectos de manutenção (índice de quebras, substituições, válvulas/hidrantes);
- d) Perdas reais e aparentes, macro e micromedicação, cadastro técnico;
- e) Problemas críticos.

A Nota Técnica da parte 9 (NT9) será o resultado da seguinte fórmula:

$$NT9 = (NT \times P9 \times p9.1)/9 + (NT \times P9 \times p9.2)/10 + (NT \times P9 \times p9.3)/10 + (NT \times P9 \times p9.4)/10$$

5.10. PROPOSIÇÕES PARA O SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA – PONTUAÇÃO (P10) = 10 pontos

As LICITANTES deverão apresentar Plano de Trabalho com o planejamento de todas as obras e ações necessárias, conforme projeção populacional e parâmetros do **ANEXO 01 DO CONTRATO - CADERNO DE ENCARGOS**, contendo descritivo e desenhos básicos em papel A3.

Mananciais e Captação – peso (p10.1) = 0,20

- a) Soluções para problemas críticos (quantidade/qualidade);
- b) Critérios de dimensionamento (vazões de projeto, proteção do manancial, faixa de servidão);
- c) Localização das obras (captação, poços, tomadas d'água) e medidas de segurança hídrica.

Adução de Água Bruta e ETA – peso (p10.2) = 0,20

- a) Soluções para gargalos existentes;
- b) Critérios de dimensionamento (Qdia méd./máx., Qhora máx., redundância N+1, qualidade da água bruta e metas de eficiência);
- c) Localização/adequação de ETAs em mapa;
- d) Descrição física das unidades a implantar/ampliar e projeção de eficiência de tratamento.

Reservação, Adução de Água Tratada e Recalques – peso (p10.3) = 0,20

- a) Soluções para insuficiências de volume e pressão (novos reservatórios, boosters, reforço de adutoras);

- b) Critérios de dimensionamento (tempo de regularização, níveis mínimos/máximos, pressões de serviço);
- c) Localização das unidades a serem implantadas;
- d) Descrição física e níveis de serviço previstos.

Distribuição, Perdas e Medição – peso (p10.4) = 0,20

- a) Programa de setorização (DMAs), macro/micromedição e combate a perdas (reais e aparentes);
- b) Critérios de dimensionamento de redes e plano de renovação/substituição;
- c) Automação (SCADA/telemetria) e gestão de pressão (VPRs);
- d) Avaliação de aspectos ambientais e socioeconômicos.

Cronograma Físico das Obras de Água – peso (p10.5) = 0,20

- a) Relação de todas as soluções/obras com início, término e entrada em operação;
- b) Predecessores de cada atividade;
- c) Caminho crítico e marcos (incremento de oferta, redução de perdas, melhoria de pressão/continuidade).

A Nota Técnica da parte 10 (NT10) será o resultado da seguinte fórmula:

$$NT10 = (NT \times P10 \times p10.1)/10 + (NT \times P10 \times p10.2)/10 + (NT \times P10 \times p10.3)/10 + (NT \times P10 \times p10.4)/10 + (NT \times P10 \times p10.5)/10$$

5.11. PROGRAMA DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA – PONTUAÇÃO (P11) = 10 pontos

As LICITANTES deverão abordar as principais atividades da CONCESSIONÁRIA no Programa de Administração, Operação, Manutenção, Gestão Comercial e Comunicação/Qualidade do SISTEMA DE ÁGUA, apresentando metodologia de execução e monitoramento dos SERVIÇOS.

Administração – peso (p11.1) = 0,25

- a) Atividades e cargos ao longo do contrato;
- b) Processos e sistemas de gestão (ERP, SCADA, indicadores, reporte).

Operação e Manutenção – peso (p11.2) = 0,25

- a) Programa de manutenção para captações, adutoras, ETAs, reservatórios, EEAT e redes;
- b) Rotinas de operação (gestão de pressões, manobras, contingências para estiagem e eventos extremos);
- c) Controle de qualidade da água tratada/distribuída (metodologia, pontos/frequências, atendimento à legislação).

Equipe, Máquinas e Equipamentos – peso (p11.3) = 0,25

- a) Cargos, equipes, frota, laboratórios e equipamentos necessários;
- b) Organograma por setor/turno;
- c) Cronograma de permanência/mobilização.

Programa de Comunicação, Educação e Relacionamento – peso (p11.4) = 0,25

- a) Ações com usuários (interrupções programadas, qualidade da água, uso racional);
- b) Medidas de combate a fraudes/ligação irregular;
- c) Plano de Segurança da Água (PSA) e resposta a emergências.

A Nota Técnica da parte 11 (NT11) será o resultado da seguinte fórmula:

$$NT11 = (NT \times P11 \times p11.1)/10 + (NT \times P11 \times p11.2)/10 + (NT \times P11 \times p11.3)/10 + (NT \times P11 \times p11.4)/10$$

CÁLCULO DA NOTA TÉCNICA

$$NTT = (NT1+NT2+NT3+NT4+NT5+NT6+NT7+NT8+NT9+NT10+NT11)/(1,2)$$

Sendo:

NTT = Nota Técnica Total;

NT1 = Nota da Parte 1;

NT2 = Nota da Parte 2;

NT3 = Nota da Parte 3;

NT4 = Nota da Parte 4;

NT5 = Nota da Parte 5;

NT6 = Nota da Parte 6;

NT7 = Nota da Parte 7;

NT8 = Nota da Parte 8;

NT9 = Nota da Parte 9;

NT10 = Nota da Parte 10; e

NT11 = Nota da Parte 11.

VERSÃO CONSULTA PÚBLICA

ANEXO 03 DO EDITAL – PLANO DE NEGÓCIOS REFERENCIAL

CONTRATO DE CONCESSÃO PATROCINADA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT, COM A CONCESSIONÁRIA [●], DECORRENTE DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº [●].

Concorrência Pública nº [●]

Processos Administrativos nº [●]

Contrato nº [●]

DEZEMBRO 2025

1 INTRODUÇÃO

O objetivo deste Anexo é estabelecer as diretrizes do PLANO DE NEGÓCIOS, a ser entregue pela PROPONENTE.

O PLANO DE NEGÓCIOS significa o plano elaborado pela PROPONENTE, nos termos do Edital, cobrindo o prazo integral da CONCESSÃO, com todos os elementos operacionais e financeiros relativos à execução do CONTRATO, assim como uma descrição das ações pretendidas pela PROPONENTE, incluindo os projetos necessários, a obtenção das aprovações e das licenças, a realização das obras e investimentos, visando a prestação do objeto pelo prazo integral da CONCESSÃO.

2 PLANO DE NEGÓCIOS

O PLANO DE NEGÓCIOS a ser elaborado é de exclusiva responsabilidade da PROPONENTE e deverá ser consistente com a PROPOSTA COMERCIAL.

O PLANO DE NEGÓCIOS deverá conter o detalhamento das premissas utilizadas pela PROPONENTE na sua elaboração. Deverá ser observado as disposições do EDITAL e seus anexos, a minuta do CONTRATO e as diretrizes expostas neste anexo.

O PLANO DE NEGÓCIOS deverá ser apresentado impresso, com todas as folhas numeradas e rubricadas, em ordem sequencial crescente a partir de 1. As planilhas financeiras incluídas no PLANO DE NEGÓCIOS deverão ser fornecidas em arquivos padrão PDF e em planilha eletrônica editável e compatível com Microsoft Excel, incluindo sua formulação matemática, vínculos e macros de forma aberta, passível de verificação, mediante a apresentação de todos os dados, fórmulas e cálculos realizados que resultaram no fluxo de caixa das projeções financeiras, para possibilitar a análise e a consistência dos cálculos. Ocorrendo divergência entre valores indicados na planilha impressa e aqueles constantes de modo eletrônico, prevalecerão aqueles da planilha impressa.

Deverão ser observadas as normas contábeis brasileiras, como expostas em seu vasto corpo de leis, inclusive as Normas Brasileiras de Contabilidade convergidas as normas internacionais, mediante a aplicação da IFRS (International Financial

Reporting Standards).

O PLANO DE NEGÓCIOS deverá ser apresentado com periodicidade mínima anual e todos os valores constantes deverão estar expressos de acordo com a data da entrega das PROPOSTA COMERCIAL.

3 PREMISSAS DO PLANO DE NEGÓCIOS

O PLANO DE NEGÓCIOS se fundamenta em várias premissas para a sua elaboração.

A metodologia de Fluxos de Caixa e Valor Presente Líquido (VPL) compõem uma régua no mundo de finanças capaz de julgar a viabilidade de projetos de modo objetivo. Logo, o PLANO DE NEGÓCIO permite a PROPONENTE escolher premissas distintas em vários parâmetros dentro da modelagem de Fluxo de Caixa. Todavia, a utilização da metodologia de Fluxo de Caixa não é opcional, sendo a real estrutura do PLANO DE NEGÓCIOS, onde a PROPONENTE poderá escolher hipóteses e premissas distintas dentro desse framework.

Essa metodologia consiste em projetar os investimentos, receitas, custos e despesas do projeto durante todo o prazo de concessão. Estes fluxos são trazidos a Valor Presente, descontados por uma determinada taxa de desconto. Essa taxa de desconto representa a remuneração do projeto e, deverá representar uma remuneração atrativa aos potenciais investidores privados.

Cada PROPONENTE deverá elaborar seu Fluxo de Caixa, de modo a calcular a TIR do projeto, o PayBack do Projeto e o VPL, utilizando a taxa de desconto que considerar adequada, e a Demonstração de Resultado de Exercício – DRE, durante todo o prazo da concessão, apresentando as justificativas econômico-financeiras e contábeis relativas a todo o cálculo apresentado.

4 PLANO DE NEGÓCIOS

No PLANO DE NEGÓCIOS deverão ser informadas as premissas que constituirão os demonstrativos financeiros, contendo as hipóteses sobre as quais eles foram baseados. Para auxiliar o processo descritivo e de apresentação desses demonstrativos, a PROPONENTE deverá preencher planilhas com quadros financeiros, descrevendo, no mínimo, TODAS as informações exigidas neste documento. Será considerado de responsabilidade da PROPONENTE estruturar as informações de modo coerente para mostrar todas as informações exigidas neste ANEXO.

4.1 Receitas

A PROPONENTE deverá informar e detalhar a RECEITA OPERACIONAL BRUTA constituída da seguinte forma:

- I. Não considerar RECEITA ACESSÓRIA no PLANO da PROPONENTE
- II. Estimar a receita prevista para o serviço de Água e Esgoto advindas das tarifas contidas na estrutura tarifária – ANEXO 04 DO CONTRATO – ESTRUTURA TARIFARIA.
- III. Estimar a receita prevista para o serviço de Manejo de Resíduos advinda da tarifa contida na estrutura tarifária – ANEXO 04 DO CONTRATO – ESTRUTURA TARIFARIA.
- IV. A PROPONENTE deverá informar um número K, entre 0 e 1, com quadro casas decimais (0,xxxx), que será o fator a multiplicar a CONTRAPRESTAÇÃO MÁXIMA MENSAL para cada ano, descrita no quadro abaixo. A resultante dessa equação será a CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL sugerida pelo PROPONENTE em seu PLANO DE NEGÓCIO. Note-se que um único K deverá ser aplicado em todos os anos, ou seja, cada ano terá o mesmo fator redutor da CONTRAPRESTAÇÃO MÁXIMA MENSAL.

Segue abaixo a CONTRAPRESTAÇÃO MÁXIMA MENSAL originada da modelagem econômico-financeira. Também, segue abaixo o exemplo de um PROPONENTE propondo $K = 0,9000$. **Note que não haverá desconto sobre os valores**

arrecadados pelas tarifas, apenas sobre a CONTRAPRESTAÇÃO.

Tabela 1. Contraprestação Máxima Mensal		
ANO	Contraprestação Mensal Máxima	Contraprestação em 12 meses
2026	836.789,36	10.041.472,34
2027	836.789,36	10.041.472,34
2028	836.789,36	10.041.472,34
2029	811.685,68	9.740.228,17
2030	787.335,11	9.448.021,32
2031	763.715,06	9.164.580,68
2032	740.803,61	8.889.643,26
2033	718.579,50	8.622.953,96
2034	697.022,11	8.364.265,35
2035	676.111,45	8.113.337,39
2036	655.828,11	7.869.937,26
2037	655.828,11	7.869.937,26
2038	655.828,11	7.869.937,26
2039	655.828,11	7.869.937,26
2040	655.828,11	7.869.937,26
2041	655.828,11	7.869.937,26
2042	655.828,11	7.869.937,26
2043	655.828,11	7.869.937,26
2044	655.828,11	7.869.937,26
2045	655.828,11	7.869.937,26
2046	655.828,11	7.869.937,26
2047	655.828,11	7.869.937,26
2048	655.828,11	7.869.937,26
2049	655.828,11	7.869.937,26
2050	655.828,11	7.869.937,26
2051	655.828,11	7.869.937,26
2052	655.828,11	7.869.937,26
2053	655.828,11	7.869.937,26
2054	655.828,11	7.869.937,26
2055	655.828,11	7.869.937,26
2056	655.828,11	7.869.937,26
2057	655.828,11	7.869.937,26
2058	655.828,11	7.869.937,26
2059	655.828,11	7.869.937,26
2060	655.828,11	7.869.937,26

Tabela 2. Contraprestação Mensal do Proponente.		
ANO	CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL DA PROPONENTE (K = 0,9000)	Contraprestação em 12 meses
2026	753.110,43	9.037.325,10
2027	753.110,43	9.037.325,10
2028	753.110,43	9.037.325,10
2029	730.517,11	8.766.205,35
2030	708.601,60	8.503.219,19
2031	687.343,55	8.248.122,61
2032	666.723,24	8.000.678,94
2033	646.721,55	7.760.658,57
2034	627.319,90	7.527.838,81
2035	608.500,30	7.302.003,65
2036	590.245,29	7.082.943,54
2037	590.245,29	7.082.943,54
2038	590.245,29	7.082.943,54
2039	590.245,29	7.082.943,54
2040	590.245,29	7.082.943,54
2041	590.245,29	7.082.943,54
2042	590.245,29	7.082.943,54
2043	590.245,29	7.082.943,54
2044	590.245,29	7.082.943,54
2045	590.245,29	7.082.943,54
2046	590.245,29	7.082.943,54
2047	590.245,29	7.082.943,54
2048	590.245,29	7.082.943,54
2049	590.245,29	7.082.943,54
2050	590.245,29	7.082.943,54
2051	590.245,29	7.082.943,54
2052	590.245,29	7.082.943,54
2053	590.245,29	7.082.943,54
2054	590.245,29	7.082.943,54
2055	590.245,29	7.082.943,54
2056	590.245,29	7.082.943,54
2057	590.245,29	7.082.943,54
2058	590.245,29	7.082.943,54
2059	590.245,29	7.082.943,54
2060	590.245,29	7.082.943,54

4.2 Tributos

O PROPONENTE deverá informar e detalhar os tributos que incidirão sobre sua operação. O PLANO DE NEGÓCIO deverá conter no mínimo:

- I. Regime de Tributação do Lucro
- II. Período de Apuração
- III. Alíquota PIS
- IV. Alíquota COFINS
- V. Alíquota ISSQN
- VI. Alíquota IRPJ
- VII. Alíquota CSLL
- VIII. Limite para Compensação de Prejuízo
- IX. Crédito de PIS/COFINS
- X. IOF

Os demonstrativos contábeis e o Fluxo de Caixa deverão evidenciar todos os valores tributários a serem pagos no PLANO DE NEGÓCIOS do PROPONENTE.

4.3 Despesas Operacionais (OPEX)

Após o PROPONENTE desenvolver sua solução para os serviços citados para a CONCESSÃO, ele deverá descrever o modelo de custos e despesas da SPE, detalhando:

- I. Custo Operacional
- II. Custos Administrativos
- III. Outras Despesas (Despesas com Regulação e fiscalização; Despesas Com seguros; Despesas Com garantias; descrever as demais despesas previstas)
- IV. Depreciação e amortização

O PROPONENTE deve fornecer tabelas auxiliares detalhando a composição de cada um dos itens de Despesas Operacionais. Segue abaixo as informações mínimas necessárias nessas tabelas auxiliares. Esses custos devem ser separados por cada serviço a ser executado pela concessionária.

- I. Mão de Obra e benefícios
- II. Locação de Equipamentos
- III. Combustível
- IV. Pneus
- V. Monitoramento de frota
- VI. Material de Consumo
- VII. Uniformes e EPI's
- VIII. Lubrificação e Lavagem
- IX. Impostos e Seguros de Caminhão
- X. Despesas Administrativas (Aluguel, Instalações, Pessoal Administrativo etc.)
- XI. Verificador Independente
- XII. Agência Reguladora
- XIII. Conta Vinculada
- XIV. Seguros e Garantias

Deverá ser elaborado um cronograma de despesas, separada por ano e por cada custo, de modo a demonstrar como as despesas se comportarão ao longo do contrato segundo o PLANO DE NEGÓCIOS do PROPONENTE.

4.4 Investimentos e Imobilizados (CAPEX)

O PROPONENTE deve descrever os investimentos previstos durante o prazo de concessão com detalhamento do CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO. O PROPONENTE deverá fornecer planilhas auxiliares detalhando os gastos de investimento por serviço a ser executado, demonstrando exatamente de onde advém os valores de Investimentos encontrados no PLANO DE NEGÓCIO DO PROPONENTE. Cada gasto de investimento deverá ser detalhado por sua respectiva composição de custos, de modo a dar transparência para os investimentos e reinvestimentos.

4.5 Despesas Pré-Operacionais

O PROPONENTE deve descrever as despesas pré-operacionais da SPE, que ocorrerão antes do início da operação (licenças, anteprojeto e outros).

4.6 Serviços da Dívida

O PROPONENTE deve descrever o plano de financiamento da SPE, incluindo os aportes de acionistas com recursos próprios, empréstimos, emissões de títulos, debêntures, leasing financeiro e respectivos custos com despesas de juros, taxas, comissões, seguros e garantias. O Fluxo de caixa deverá conter os valores de amortização dos financiamentos e os valores deverão atestar capacidade financeira para cobertura do serviço da dívida.

4.7 Demonstrações Contábeis da SPE

O PROPONENTE deverá apresentar de forma sintética, porém detalhando os valores referentes a:

- I. Balanço Patrimonial anual da SPE projetado para cada ano do contrato, durante toda a concessão
- II. Demonstração de Resultado do Exercício – DRE anual da SPE, projetado para cada ano do contrato, durante toda a concessão.

4.8 Fluxo de Caixa

O PROPONENTE deverá projetar o Fluxo de Caixa do Projeto (SPE desalavancado) e o Fluxo de Caixa do Acionista (SPE alavancado), compatível com as premissas adotadas no PLANO DE NEGÓCIO DA PROPONENTE. Deverá ser calculada a Taxa Interna de Retorno (TIR) para o Fluxo de Caixa do Projeto e para o Fluxo de Caixa do Acionista, a Máxima Exposição de Caixa, o Payback Simples, o Valor Presente Líquido do fluxo de caixa. É de responsabilidade do PROPONENTE garantir que as informações sejam elaboradas e calculadas de forma coerente.

ANEXO 04 DO EDITAL – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE CONCESSÃO PATROCINADA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT, COM A CONCESSIONÁRIA [●], DECORRENTE DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº [●].

Concorrência Pública nº [●]

Processos Administrativos nº [●]

Contrato nº [●]

DEZEMBRO 2025

SUMÁRIO

PREÂMBULO	5
CLÁUSULA 1ª – DEFINIÇÕES	6
CLÁUSULA 2ª – INTERPRETAÇÃO	6
CLÁUSULA 3ª – DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO	7
CLÁUSULA 4ª – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	8
CLÁUSULA 5ª – OBJETO	9
CLÁUSULA 6ª – PRAZO DA CONCESSÃO	10
CLÁUSULA 7ª – VALOR DO CONTRATO	10
CLÁUSULA 8ª – EFICÁCIA DO CONTRATO E OPERAÇÃO ASSISTIDA	11
CLÁUSULA 9ª – ORDEM DE SERVIÇO	15
CLÁUSULA 10ª – REMUNERAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA	15
CLÁUSULA 11ª – REAJUSTE ANUAL	21
CLÁUSULA 12ª – RECEITAS ACESSÓRIAS	23
CLÁUSULA 13ª – BENS DA CONCESSÃO	26
CLÁUSULA 14ª – REVERSÃO DOS BENS REVERSÍVEIS	28
CLÁUSULA 15ª – DESAPROPRIAÇÕES	30
CLÁUSULA 16ª – FINALIDADE E TRANSFERÊNCIA DO CONTROLE DA CONCESSIONÁRIA	31
CLÁUSULA 17ª – CAPITAL SOCIAL DA CONCESSIONÁRIA	33
CLÁUSULA 18ª – FINANCIAMENTOS E GARANTIAS AOS FINANCIADORES	34
CLÁUSULA 19ª – GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO PELA CONCESSIONÁRIA	35
CLÁUSULA 20ª – GARANTIA DO PAGAMENTO DA CONTRAPRESTAÇÃO	39
CLÁUSULA 21ª – SEGUROS E GARANTIAS	43
CLÁUSULA 22ª – DAS OBRAS	47
CLÁUSULA 23ª – CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	50
CLÁUSULA 24ª – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA	52
CLÁUSULA 25ª – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO PODER CONCEDENTE	56
CLÁUSULA 26ª – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS USUÁRIOS	59
CLÁUSULA 27ª – FISCALIZAÇÃO	60
CLÁUSULA 28ª – ALOCAÇÃO DE RISCOS	61
CLÁUSULA 29ª – RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO	61
CLÁUSULA 30ª – MEIOS E PRINCÍPIOS PARA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO	64
CLÁUSULA 31ª – RECOMPOSIÇÃO PELO FLUXO DE CAIXA MARGINAL	66

CLÁUSULA 32^a – DAS REVISÕES ORDINÁRIAS	70
CLÁUSULA 33^a – DAS REVISÕES EXTRAORDINÁRIAS	71
CLÁUSULA 34^a – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	72
CLÁUSULA 35^a – DA INTERVENÇÃO	75
CLÁUSULA 36^a – EXTINÇÃO DA CONCESSÃO	77
CLÁUSULA 37^a – ADVENTO DO TERMO CONTRATUAL	79
CLÁUSULA 38^a – ENCAMPAÇÃO	80
CLÁUSULA 39^a – CADUCIDADE	82
CLÁUSULA 40^a – RESCISÃO CONTRATUAL	84
CLÁUSULA 41^a – ANULAÇÃO DO CONTRATO	84
CLÁUSULA 42^a – DA FALÊNCIA OU DA EXTINÇÃO DA CONCESSIONÁRIA	85
CLÁUSULA 43^a – DA SOLUÇÃO AMIGÁVEL	86
CLÁUSULA 44^a – DA COMISSÃO DE MEDIAÇÃO	87
CLÁUSULA 45^a – ARBITRAGEM	90
CLÁUSULA 46^a – DA MÃO DE OBRA VINCULADA AO D.A.E.	91
CLÁUSULA 47^a DOS LOTEAMENTOS	92
CLÁUSULA 48^a DAS COMUNICAÇÕES	94
CLÁUSULA 49^a – DA CONTAGEM DOS PRAZOS	94
CLÁUSULA 50^a – DO EXERCÍCIO DE DIREITOS	95
CLÁUSULA 51^a – DA INVALIDADE PARCIAL E INDEPENDÊNCIA ENTRE AS CLÁUSULAS DO CONTRATO	95
CLÁUSULA 52^a – DO FORO	95

PREÂMBULO

Pelo presente instrumento, de um lado,

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/ME sob nº [●], com sede na [●], nº [●], Bairro [●], **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo Sr. [●], portador da Cédula de Identidade R.G. nº [●] e do CPF/ME nº [●], ora **PODER CONCEDENTE** ; e

De outro,

[**CONCESSIONÁRIA**], pessoa jurídica de direito privado, sociedade de propósito específico, inscrita no CNPJ/ME sob o nº [●], com sede na [●], **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) [●], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº [●], e CPF/ME sob o nº [●], doravante denominada **CONCESSIONÁRIA**;

PODER CONCEDENTE e CONCESSIONÁRIA, doravante denominados em conjunto como “**PARTES**” e, individualmente, como “**PARTE**”; e,

CONSIDERANDO QUE:

(A) O **PODER CONCEDENTE** decidiu delegar os serviços de à Gestão de Resíduos Sólidos, Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário do Município de Aripuanã/MT, nos termos da Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, alterada pela Lei Federal nº 14.026, 15 de julho de 2020, Plano Nacional dos Resíduos Sólidos, aprovado pela Lei Federal nº 12.305/2010.e com fulcro nos dispositivos constantes no Capítulo II da Lei Orgânica do Município de Aripuanã, Lei Municipal nº 1.638/2018, Lei Municipal nº 1.296/2015 e Lei Municipal nº 2.660/2024;

(B) A prestação dos serviços públicos de Gestão de Resíduos Sólidos, Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, por meio do instrumento da **CONCESSÃO PATROCINADA**, visa aumentar a eficiência na prestação dos serviços e reduzir as despesas públicas, de

forma a garantir a gestão integrada dos serviços, com a máxima valorização possível;

- (C) O **EDITAL**, a **MINUTA DO CONTRATO** e **ANEXOS** foram postos em consulta pública no site oficial do Município no período (.....) a (.....), e realizada audiência pública no dia (.....);
- (D) O processo licitatório foi realizado em obediência ao disposto na lei que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública (Lei Federal nº 14.133/2021), a Lei de Concessões (Lei Federal nº 8.987/95) e a Lei de Parceria Público-Privada (Lei Federal nº 11.079/2005);
- (E) O objeto do **CONTRATO** foi adjudicado à **CONCESSIONÁRIA**, em conformidade com ato do **PODER CONCEDENTE**, publicado no [●];
- (F) A **ADJUDICATÁRIA** cumpriu todas as condições precedentes à assinatura do **CONTRATO**, conforme disposto no **EDITAL** nº [●];

Resolvem as **PARTES** celebrar o presente **CONTRATO DE CONCESSÃO PATROCINADA**, em conformidade com o disposto no **EDITAL** de Concorrência nº [●], Lei Municipal Nº 2.660/2024, Lei Federal nº 11.079/2004 (“Lei de Parcerias Público-Privadas”), e no que for aplicável, pela Lei Federal nº 8.987/1995 (“Lei de Concessões”), Lei Federal nº 14.133/2021 (“Lei de Licitações”) e demais normas que regulamentam a matéria, disciplinando-se pelas cláusulas e condições fixadas neste instrumento, a seguir transcritas.

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 1ª – DEFINIÇÕES

1.1. Para os fins do presente **CONTRATO**, e sem prejuízo de outras definições aqui estabelecidas, os termos, frases e expressões redigidas em destaque e maiúscula, salvo disposição em contrário, deverão ser compreendidos e interpretados conforme o significado descrito no **ANEXO 01 DO EDITAL – TERMOS E DEFINIÇÕES**.

1.2. São **ANEXOS** ao presente contrato:

ANEXO 01 DO CONTRATO - CADERNO DE ENCARGOS

ANEXO 02 DO CONTRATO - CADERNO DE INDICADORES

ANEXO 03 DO CONTRATO - MATRIZ DE RISCO

ANEXO 04 DO CONTRATO – ESTRUTURA TARIFARIA

CLÁUSULA 2ª – INTERPRETAÇÃO

2.1. Para fins do presente **CONTRATO**, a interpretação, integração ou aplicação de qualquer disposição deste **CONTRATO**, deverão ser consideradas as cláusulas contratuais e, depois, as disposições dos **ANEXOS** que nele se consideram integrados, conforme indicado na Cláusula 3ª.

2.2. Exceto quando o contexto não permitir tal interpretação:

2.2.1. As definições do **CONTRATO** serão igualmente aplicadas em suas formas singular e plural;

2.2.2. As referências ao **CONTRATO** ou a qualquer outro documento devem incluir eventuais alterações e aditivos que venham a ser celebrados entre as Partes.

2.3. No caso de divergência entre as disposições do **CONTRATO** e as disposições dos **ANEXOS** que o integram, prevalecerão as disposições do **CONTRATO**.

2.4. No caso de divergência entre os **ANEXOS**, prevalecerão aqueles emitidos pelo **PODER CONCEDENTE**.

2.5. No caso de divergência entre os **ANEXOS** emitidos pelo **PODER CONCEDENTE**, prevalecerá aquele de data mais recente.

2.6. Eventuais alterações e/ou termos aditivos contratuais que venham a ser celebrados entre as Partes prevalecerão sobre as disposições celebradas anteriormente.

2.7. Todas as referências neste **CONTRATO** para designar Cláusulas, subcláusulas, itens ou demais subdivisões referem-se às Cláusulas,

subcláusulas, itens ou demais subdivisões do corpo deste **CONTRATO**, salvo quando expressamente se dispuser de maneira diversa.

2.8. Todos os prazos estabelecidos neste **CONTRATO** deverão ser compreendidos como considerando dias corridos, a não ser quando expressamente indicada a utilização de dias úteis.

2.9. Quando os prazos se encerram em finais de semana, feriados ou dias em que não houver expediente no **MUNICÍPIO**, o prazo será automaticamente postergado para o primeiro dia útil subsequente.

2.10. Toda a referência feita à legislação e aos regulamentos deverá ser compreendida como a legislação e os regulamentos vigentes à época do caso concreto, a ele aplicáveis, de qualquer esfera da federação, e consideradas suas eventuais alterações.

CLÁUSULA 3ª – DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

3.1 Integram o presente **CONTRATO**, como partes indissociáveis, todos os **ANEXOS** que constam no **EDITAL** de Concorrência Pública nº [•], além dos seguintes documentos:

1. **PROPOSTA ECONÔMICA** da **LICITANTE** vencedora da **LICITAÇÃO**; e
2. **PROPOSTA TÉCNICA** da **LICITANTE** vencedora da **LICITAÇÃO**;

CLÁUSULA 4ª – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

4.1 O presente **CONTRATO** rege-se por suas cláusulas, pelos dispositivos do **EDITAL**, pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de Direito Privado, que lhe sejam específicas.

4.2 A **CONCESSÃO** será regida pelas seguintes normas e documentos, considerando suas modificações posteriores:

- a) Constituição Federal;
- b) Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004;

- c) Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995;
- d) Lei Federal nº 9.074, de 07 de julho de 1995;
- e) Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, naquilo que lhe for aplicável;
- f) Lei Federal nº 9.307, de 23 de setembro de 1996;
- g) Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010;
- h) Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007;
- i) Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente **CONAMA** e Deliberações Normativas pertinentes;
- j) Normas técnicas e instruções normativas pertinentes;
- k) **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

CAPÍTULO II

OBJETO, PRAZO E VALOR DO CONTRATO

CLÁUSULA 5ª – OBJETO

5.1 Constitui **OBJETO** do **CONTRATO** a prestação dos **SERVIÇOS** públicos de Gestão de Resíduos Sólidos, Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário do Município de Aripuanã /MT, mediante **CONCESSÃO PATROCINADA**, na área da **CONCESSÃO**, conforme especificados no **ANEXO 01 DO CONTRATO - CADERNO DE ENCARGOS**.

5.1.1. As características e especificações técnicas referentes ao objeto da **CONCESSÃO** estão indicadas no **CONTRATO** e seus **ANEXOS**, em especial no **ANEXO 01 DO CONTRATO - CADERNO DE ENCARGOS**, em que são prescritas as especificações e projeções de investimentos relacionados aos seguintes escopos:

- (i) Ampliação, operação e manutenção do sistema de esgotamento sanitário do Município de Aripuanã /MT;
- (ii) Ampliação e prestação dos serviços de manejo de resíduos sólidos urbanos no Município de Aripuanã /MT;
- (iii) Ampliação, operação e manutenção do sistema de abastecimento de Água do Município de Aripuanã /MT;

5.1.2. A **CONCESSIONÁRIA** será responsável pela prestação dos serviços, conforme previsto no **ANEXO 01 DO CONTRATO - CADERNO DE ENCARGOS** e de acordo com o nível de qualidade estipulado neste **CONTRATO** e **ANEXOS**.

- (i) A execução dos serviços será realizada com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais contidas nos **ANEXOS**, bem como nas normas técnicas para sua execução e manutenção e aos atos normativos editados pela **ARIS-MT**.

5.2 A presente **CONCESSÃO PATROCINADA** pressupõe a adequada prestação dos **SERVIÇOS**, assim considerados aqueles que satisfizerem às condições de regularidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia, equidade e continuidade, nos termos e condições do Marco Legal do Saneamento, aprovado pela Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, alterada pela Lei Federal nº 14.026, 15 de julho de 2020, e Plano Nacional dos Resíduos Sólidos, aprovado pela Lei Federal nº 12.305/2010.

CLÁUSULA 6ª – PRAZO DA CONCESSÃO

6.1 O prazo de vigência da **CONCESSÃO** é de 35 (trinta e cinco) anos, contados da data de emissão da **ORDEM DE SERVIÇO**.

6.1.1 O início da prestação dos **SERVIÇOS** pela **CONCESSIONÁRIA** estará condicionado à emissão da **ORDEM DE**

SERVIÇOS pelo **PODER CONCEDENTE**, observando-se ainda o disposto no Capítulo III deste **CONTRATO**.

6.2 O prazo previsto na subcláusula acima poderá ser prorrogado, excepcionalmente e, a exclusivo critério do **PODER CONCEDENTE**, nas seguintes hipóteses, e desde que preservado o equilíbrio econômico-financeiro do ajuste:

6.2.1 Para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO**; e

6.2.2 Para assegurar a continuidade da prestação do serviço público, nas hipóteses em que não se lograr, previamente ao encerramento do **PRAZO DA CONCESSÃO**, a conclusão de novo processo licitatório para a prestação dos serviços.

6.3 Eventual prorrogação do termo final do **PRAZO DA CONCESSÃO** ocorrerá mediante celebração de termo aditivo, de acordo com a legislação vigente à data de sua celebração.

CLÁUSULA 7ª – VALOR DO CONTRATO

7.1. O valor do presente **CONTRATO**, para todos os fins de direito, é de R\$......, data base 01 de outubro de 2025, equivalente ao valor dos investimentos (**CAPEX**) projetados para o **PRAZO DA CONCESSÃO**, conforme proposta ofertada no curso da Licitação.

7.2. O valor do **CONTRATO** possui fins meramente referenciais, não podendo ser tomado, por qualquer das partes, como base para a realização de recomposições do equilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO** ou para qualquer outro fim que implique utilização como parâmetro para indenizações, ressarcimentos e afins.

CAPÍTULO III

ORDEM DE SERVIÇO, EFICÁCIA DO CONTRATO E OPERAÇÃO ASSISTIDA

CLÁUSULA 8ª – ORDEM DE SERVIÇO

9.1. Após a assinatura do **CONTRATO**, o **PODER CONCEDENTE** emitirá a **ORDEM DE INÍCIO**, a partir do qual caberá à **CONCESSIONÁRIA** dar início à operação.

9.1.1. Poderá ser admitida a emissão de **ORDEM DE SERVIÇO** parcial, de comum acordo entre a **CONCESSIONÁRIA** e o **PODER CONCEDENTE**, desde que atendido o interesse público.

9.2. Para a emissão da **ORDEM DE SERVIÇO**, a **CONCESSIONÁRIA** deverá:

9.2.1. Comprovar a contratação da **GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**, observado o disposto na cláusula 19ª deste **CONTRATO**;

9.2.2. Apresentar o Plano de Seguros e as apólices de seguro, observado o disposto na cláusula 21ª deste **CONTRATO**;

9.2.3. Indicar, por meio de declaração subscrita pela **CONCESSIONÁRIA**, nome, dados pessoais e formação do(s) profissional(is) que será(ão) designado(s) como responsável(is) técnico(s), de nível superior ou outro(s), devidamente registrado(a) na entidade profissional competente, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (**CAT**), por execução de serviços de características semelhantes ao exigido **EDITAL DE LICITAÇÃO**, acompanhado da comprovação do vínculo entre o(s) profissional(is) e a **SPE**, que poderão se dar por relação de emprego, como administrador ou por contrato de prestação de serviço.

9.2.3.1. A comprovação de vínculo contratual do(s) profissional(is) se dará mediante a apresentação de Carteira de Trabalho, ficha de Registro de Empregados do Ministério do Trabalho, contrato de prestação de serviços ou anotação de Responsabilidade Técnica - **ART** de cargo ou função no quadro técnico da **SPE**.

9.2.3.2. No caso de o profissional ser dirigente da **SPE**, a comprovação de seu vínculo deverá ser feita através da apresentação de cópia da ata ou

estatuto/contrato social, conforme o caso, devidamente registrados na Junta Comercial competente, que comprove a investidura de tal dirigente.

CLÁUSULA 9ª – EFICÁCIA DO CONTRATO E OPERAÇÃO ASSISTIDA

8.1. A **DATA DE EFICÁCIA** do **CONTRATO** corresponderá ao primeiro dia útil subsequente ao da emissão da **ORDEM DE INÍCIO**.

8.2. Em até 5 (cinco) dias após a **DATA DE EFICÁCIA DO CONTRATO**, o **PODER CONCEDENTE** constituirá o **COMITÊ DE TRANSIÇÃO E MONITORAMENTO EXCLUSIVAMENTE PARA O ACOMPANHAMENTO DAS OPERAÇÕES RELATIVAS AO SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO**, com o objetivo de facilitar a interlocução no âmbito da **OPERAÇÃO ASSISTIDA** e da **OPERAÇÃO DO SISTEMA**.

8.3. A operação relativa à **GESTÃO DE RESÍDUOS** não será acompanhada pelo **COMITÊ DE TRANSIÇÃO E MONITORAMENTO**, e não fará parte da **OPERAÇÃO ASSISTIDA**, devendo ser iniciada imediatamente, em sua plenitude, a partir da **ORDEM DE SERVIÇO**.

8.4. O **PODER CONCEDENTE** e a **CONCESSIONÁRIA**, com apoio do **COMITÊ DE TRANSIÇÃO E MONITORAMENTO**, darão início ao período de **OPERAÇÃO ASSISTIDA** do sistema, com duração de até 30 (trinta) dias.

8.4.1. A **OPERAÇÃO ASSISTIDA** poderá ser prorrogada uma vez e por igual período por requerimento justificado da **CONCESSIONÁRIA** e anuência do **PODER CONCEDENTE**.

8.4.2. O requerimento de prorrogação deverá ser apresentado pela **CONCESSIONÁRIA** em até 15 (quinze) dias anteriores ao prazo de vencimento disposto na subcláusula 8.5.

8.4.3. O **COMITÊ DE TRANSIÇÃO E MONITORAMENTO** será composto por 02 (dois) representantes do **PODER CONCEDENTE**; 02 (dois) representantes da **CONCESSIONÁRIA**; o **PODER CONCEDENTE**

poderá convidar 01 (um) representante da **AGÊNCIA REGULADORA** para compor seus representantes.

8.4.4. Durante o período de **OPERAÇÃO ASSISTIDA**, o **COMITÊ DE TRANSIÇÃO E MONITORAMENTO** deve assegurar a interlocução e interação entre as equipes do **PODER CONCEDENTE** e da **CONCESSIONÁRIA**, possibilitando a troca de informações referentes aos aspectos essenciais para a transição dos **SERVIÇOS**, compromete-se a envidar esforços para:

8.4.4.1. Franquear à **CONCESSIONÁRIA** livre acesso às informações necessárias acerca do **SISTEMA** e de todos os **SERVIÇOS**, incluindo, mas não se limitando a:

- a) Registros da prestação dos **SERVIÇOS** e quaisquer outras atividades eventualmente prestadas, relativos aos 5 (cinco) anos anteriores.
- b) Arquivos técnicos, cadastros, plantas, desenhos e demais documentos e informações acerca das instalações integrantes do **SISTEMA** que serão operados pela **CONCESSIONÁRIA**.
- c) Licenças ambientais em vigor e demais documentos relativos ao cumprimento da legislação ambiental, inclusive quanto a procedimentos de eventual licenciamento ambiental em curso;
- d) Registros imobiliários dos imóveis incluídos na relação de **BENS REVERSÍVEIS**.
- e) Disponibilizar, em favor da **CONCESSIONÁRIA**, quaisquer outras informações relevantes ao planejamento e à adoção das providências necessárias à adequada transferência do **SISTEMA** existente e de todos os **SERVIÇOS**.

8.5. Encerrado o período de **OPERAÇÃO ASSISTIDA**, o **COMITÊ DE TRANSIÇÃO E MONITORAMENTO** deverá participar da elaboração e acompanhamento de cronogramas e obrigações complexas que envolvam a **CONCESSIONÁRIA**, **PODER CONCEDENTE** e a **AGÊNCIA REGULADORA**, conforme disposto neste **CONTRATO**.

8.6. Outros eventos não especificados neste **CONTRATO** poderão ser levados, individualmente, pela **CONCESSIONÁRIA, PODER CONCEDENTE** e/ou **AGÊNCIA REGULADORA** para análise e deliberação do **COMITÊ DE TRANSIÇÃO E MONITORAMENTO**.

8.6.1. Durante o período de **OPERAÇÃO ASSISTIDA**, até a emissão do **TERMO DE TRANSFERÊNCIA DO SISTEMA**, a **CONCESSIONÁRIA** será considerada, para todos os efeitos, responsável:

- a) Pela prestação de todos os **SERVIÇOS**, incluindo a operação e manutenção de todo o **SISTEMA** existente;
- b) Pelo faturamento e cobrança das **TARIFAS** e **RECEITAS ACESSÓRIAS** e/ou **ADICIONAIS**, nos termos previstos neste **CONTRATO**;
- c) Pela manutenção, conservação e preservação dos **BENS DA CONCESSÃO**;

8.6.2. Fica ressalvado ao **PODER CONCEDENTE** o direito de cobrança dos créditos devidos até a emissão da **ORDEM DE SERVIÇOS**.

8.6.3. Durante o período de **OPERAÇÃO ASSISTIDA**, a **CONCESSIONÁRIA** deverá desenvolver todas as atividades relacionadas à **OPERAÇÃO DO SISTEMA**, devendo, para tanto, mobilizar recursos próprios, na forma de pessoal, material e equipamentos, contratação e desenvolvimento de softwares, dentre outros necessários ao acompanhamento e transição das atividades, sendo integralmente responsável pelo correto dimensionamento dos recursos necessários para tal fim.

8.6.4. Dificuldades para a **OPERAÇÃO DO SISTEMA**, causado pela impossibilidade de acesso da **CONCESSIONÁRIA** aos dados e informações previstas na subcláusula 8.4.4.1. ensejarão o direito à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deste **CONTRATO** em favor da **CONCESSIONÁRIA**, desde que não tenha dado causa aos eventuais prejuízos gerados e devidamente comprovados pela materialização do evento.

8.6.5. As controvérsias havidas entre o **PODER CONCEDENTE** e a **CONCESSIONÁRIA** relativas ao período de **OPERAÇÃO ASSISTIDA**, incluindo-se aquelas dispostas na subcláusula 8.6.4., serão dirimidas pelo **COMITÊ DE TRANSIÇÃO E MONITORAMENTO**, mediante provocação de qualquer das **PARTES** e/ou a **AGÊNCIA REGULADORA**.

8.6.6. Ao final do período de **OPERAÇÃO ASSISTIDA** o **PODER CONCEDENTE** e a **CONCESSIONÁRIA** assinarão o seu termo de encerramento, servindo o mesmo para configuração da **TRANSFERÊNCIA DO SISTEMA**, por meio do qual se procederá à transferência da posse dos **BENS REVERSÍVEIS**.

8.6.7. O período de **OPERAÇÃO ASSISTIDA** poderá ser encerrado antecipadamente, havendo acordo entre as **PARTES**.

CAPÍTULO IV REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA 10ª – REMUNERAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA

10.1. A remuneração da **CONCESSIONÁRIA** advirá das seguintes fontes:

- a) **CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL** pecuniária será paga diretamente pelo **PODER CONCEDENTE** à **CONCESSIONÁRIA**.
- b) a **TARIFA** paga pelos **USUÁRIOS** dos serviços, em contrapartida à prestação do Serviço de Gestão de Resíduos Sólidos, Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, diretamente do **USUÁRIO**;
- c) Cobrança pela prestação de Serviços Adicionais diretamente o **USUÁRIO**; e
- d) **RECEITAS ACESSÓRIAS** e/ou **ADICIONAIS**.

10.2. O **PODER CONCEDENTE** pagará à **CONCESSIONÁRIA** a **CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL**, conforme disposto nesta cláusula.

10.2.1. A **CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL** será calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$CM = PF + PV$$

Onde:

CM = CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL

PF = PARCELA FIXA

PV = PARCELA VARIÁVEL

10.2.2. A parcela fixa corresponde a 90% (noventa por cento) do valor da **CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL** apresentada na **PROPOSTA ECONÔMICA**.

10.2.3. A parcela variável corresponde a 10% (dez por cento) do valor da **CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL** apresentada na **PROPOSTA ECONÔMICA**, descontada a **NOTA ANUAL DE DESEMPENHO**.

$$PV = \frac{NAD}{100} \times \left(CMP \times \frac{10}{100} \right)$$

Onde:

PV = PARCELA VARIÁVEL

CMP = CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL apresentada na **PROPOSTA ECONÔMICA**

NAD = NOTA ANUAL DE DESEMPENHO

10.3. Até a aferição da **NOTA ANUAL DESEMPENHO**, nos termos do **ANEXO 02 DO CONTRATO - CADERNO DE INDICADORES**, a remuneração da **CONCESSIONÁRIA** será correspondente ao valor da **CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL**, assegurada a aplicação do reajuste anual, conforme disposto na Cláusula 11ª deste **CONTRATO**.

10.4. O pagamento da **CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL** será efetuado até o dia 15 (quinze) do mês subsequente à emissão da fatura e nota, mediante a transferência do valor devido pelo **PODER CONCEDENTE** para conta corrente de titularidade da **CONCESSIONÁRIA**.

10.4.1. O início do pagamento da **CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL** será atrelado ao início da efetiva prestação dos **SERVIÇOS**, por meio da expedição da competente **ORDEM DE SERVIÇO**, em conformidade com o disposto neste **CONTRATO** e em seus **ANEXOS**.

10.4.2. Caso o início dos **SERVIÇOS** não coincida com o início do mês, o cálculo da **CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA** será feito *pro rata die* função dos dias transcorridos entre o início dos serviços e o último dia do respectivo mês.

10.5. Caso discorde da **NOTA ANUAL DESEMPENHO** aferida pelo **PODER CONCEDENTE**, a **CONCESSIONÁRIA** poderá impugnar no prazo de 10 (dez) dias do recebimento do relatório, cabendo ao **PODER CONCEDENTE** manifestar no prazo de 10 (dez) dias.

10.5.1. Permanecendo a discordância, a **CONCESSIONÁRIA** poderá recorrer à solução amigável, conforme atribuições previstas no Capítulo XVII deste **CONTRATO**.

10.5.1.1. Na hipótese da subcláusula 10.5.1, será assegurado à **CONCESSIONÁRIA** o pagamento mensal da parcela fixa que compõe a **CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL**, observado o disposto na subcláusula 10.2.1.

10.5.1.2. Concluída a resolução do conflito, caberá ao **PODER CONCEDENTE** o pagamento da parcela variável referente ao período em discussão, observado o disposto na subcláusula 10.2.1, em até 60 (sessenta) dias, corrigida pelo **IPCA**, desde a data em que deveria ter sido realizado o pagamento até sua efetiva quitação.

10.6. No caso de inadimplemento do pagamento da **CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL** à **CONCESSIONÁRIA**, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira entre as datas do vencimento e efetivo pagamento, de acordo com a variação *pro rata tempore* do **IPCA**, ou outro índice que venha a substituí-lo, multa de 2% (dois por cento) do valor do débito e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

10.6.1. No caso de atraso superior a 5 (cinco) dias úteis, a **CONCESSIONÁRIA** encaminhará notificação ao **PODER CONCEDENTE** solicitando a execução da **GARANTIA PÚBLICA** em montante suficiente para saldar as obrigações pecuniárias devidas pelo **PODER CONCEDENTE** à **CONCESSIONÁRIA**.

10.7. As Tarifas a serem cobradas dos usuários e que irão remunerar a **CONCESSIONÁRIA** e a estrutura tarifária aplicável à Concessão são aquelas apresentadas no **ANEXO 04 DO CONTRATO – ESTRUTURA TARIFARIA** e que entrarão em vigor na Data de Eficácia.

10.8. As Tarifas serão cobradas pela **CONCESSIONÁRIA** diretamente dos Usuários que se localizem na Área da Concessão.

10.9. A **CONCESSIONÁRIA** efetuará a cobrança das Tarifas aplicáveis com base na estrutura tarifária prevista no **ANEXO 04 DO CONTRATO – ESTRUTURA TARIFARIA**, de forma a possibilitar a devida remuneração dos custos de operação, manutenção e investimentos realizados.

10.9.1. A **CONCESSIONÁRIA** passa por força deste **CONTRATO** a ser a titular da **GESTÃO COMERCIAL** e **EMPRESARIAL** do **SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO** de titularidade do **MUNICÍPIO DE ARIPUANÁ/MT**.

10.10. A **CONCESSIONÁRIA** terá direito a integralidade das **TARIFAS** relativas aos serviços objeto deste **CONTRATO**, não cabendo ao **PODER CONCEDENTE**, nenhum valor a este título deste o início da eficácia e durante o prazo de vigência da **CONCESSÃO**.

10.11. As **TARIFAS** e a **CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL** estão sujeitas às regras de **REAJUSTE** e **REVISÃO** previstas na Lei de Concessões, na Lei Nacional de Saneamento Básico e neste **CONTRATO** e **ANEXOS**, com a finalidade de assegurar às Partes, durante todo o prazo da Concessão, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

10.12. A alteração da estrutura tarifária do Contrato dependerá de prévio acordo entre as Partes, preservado o direito da **CONCESSIONÁRIA** à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

10.13. O limite de ligações de água beneficiadas pela **TARIFA SOCIAL** que deverá ser suportada pela **CONCESSIONÁRIA** não poderá ultrapassar 2% (dois por cento) do total de ligações de água ativas, na categoria residencial, sob pena de assunção do risco pelo **PODER CONCEDENTE**.

10.14. A concessão de isenção de pagamento de **TARIFA**, inclusive a entes integrantes da Administração Pública, constitui risco assumido exclusivamente pelo **PODER CONCEDENTE**, conforme disposto no **ANEXO 04 DO CONTRATO – ESTRUTURA TARIFARIA**.

10.15. As contas de consumo dos **USUÁRIOS** devem discriminar, além dos valores finais e quantidades correspondentes ao uso do Serviço de Abastecimento de Água Potável, do Serviço de Esgotamento Sanitário, do valor da gestão de Resíduos Sólidos e dos Serviços Adicionais:

- a) Identificação e qualificação da **CONCESSIONÁRIA**;
- b) Informações e qualificação do Usuário, incluindo código do Usuário;
- c) Data de vencimento;
- d) Histórico do consumo;
- e) Valores correspondentes a eventuais tributos incidentes diretamente sobre o valor faturado do serviço;
- f) Valores correspondentes aos custos de regulação e fiscalização;
- g) Discriminação dos valores destinados ao Serviço de Abastecimento de Água Potável, ao Serviço de Esgotamento Sanitário e da Gestão de Resíduos;
- h) Valores relativos ao uso de recursos hídricos, se houver;

i) Outras informações previstas em legislação aplicável.

10.16. Fica **CONCESSIONÁRIA** autorizada, quando aplicável, a incluir nas contas de consumo dos **USUÁRIOS**, os valores correspondentes às multas e aos Serviços Adicionais executados e/ou outros serviços solicitados pelo **USUÁRIO**.

10.17. A **CONCESSIONÁRIA** poderá incluir na conta dos Serviços, na forma da legislação aplicável e mediante a prévia concordância do **USUÁRIO**, valores relacionados a outros serviços prestados por terceiros aos **USUÁRIOS**.

10.18. A **CONCESSIONÁRIA** poderá contratar Instituição Financeira para operar como agente arrecadador dos valores decorrentes da estrutura tarifária em vigor, vedado o repasse dos respectivos custos aos **USUÁRIOS**.

10.19. A **CONCESSIONÁRIA** declara ter pleno conhecimento e reconhece que:

a) Considerando o caráter objetivo dos **INDICADORES DE DESEMPENHO** estabelecidos neste **CONTRATO**, o seu resultado indicará as condições da prestação dos serviços da **CONCESSÃO** e a sua conformidade com as exigências legais e contratuais.

b) A variação da remuneração é um mecanismo pactuado entre as Partes e será aplicado de forma imediata e automática pelo **PODER CONCEDENTE**, considerando os serviços prestados e as exigências deste **CONTRATO**.

c) A variação da **CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL** e das **TARIFAS** nos termos desta Cláusula não constitui penalidade contratual, mas sim mecanismo preestabelecido neste **CONTRATO** para manutenção da equivalência contratual entre os serviços prestados e a sua remuneração, desde já acordada entre as Partes.

d) A avaliação do desempenho da **CONCESSÃO** e a correspondente variação da **CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL** não prejudicam a verificação pelo **PODER CONCEDENTE** de inadimplemento

contratual da **CONCESSIONÁRIA** e consequente aplicação das penalidades previstas neste **CONTRATO**.

10.20. Até o início da **OPERAÇÃO DO SISTEMA** instrumentalizada pela **ORDEM DE SERVIÇO**, todos os direitos de faturamento das **RECEITAS**, e todos os demais direitos de cobrança de **USUÁRIOS** permanecerão exercidos exclusivamente pelo **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA 11ª – REAJUSTE ANUAL

11.1. A **CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL** terá o seu primeiro reajuste contratual em 12 (doze) meses contados da **EFICÁCIA DO CONTRATO**, levando em consideração a variação ocorrida desde a data de referência da elaboração dos estudos da LICITAÇÃO, 01/08/2025, até a data do efetivo reajuste.

11.1.1. O primeiro reajuste da **CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL**, será considerada como data-base (dia e mês) para efeito dos reajustes seguintes, que serão realizados a cada doze meses.

11.2. A **CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL** será reajustada anualmente, a partir da aplicação do seguinte índice:

$$IR = [0,65 \times (SGi/SG0) + 0,20 \times (OBi/OB0) + 0,15 \times (MOi/MO0)]$$

Onde:

IR = Índice de Reajuste com base na ponderação de cesta de índices.

SGi = número índice do **IPCA (IBGE)**, para reajuste de serviços e demais itens, relativo ao 2º mês anterior ao mês de reajuste contratual.

SG0 = número índice do **IPCA (IBGE)**, para reajuste de serviços e demais itens, relativo ao 2º mês anterior ao mês da elaboração dos estudos da LICITAÇÃO.

OBi = número índice do **INCC (FGV)**, para reajuste de obras, relativo ao 2º mês anterior ao mês de reajuste contratual.

OB0 = número índice do **INCC (FGV)**, para reajuste de obras, relativo ao 2º mês anterior ao mês da elaboração dos estudos da LICITAÇÃO.

MOi = número índice do **INPC (IBGE)**, para reajuste da mão-de-obra, relativo ao 2º mês anterior ao mês de reajuste contratual.

MO0 = número índice do **INPC (IBGE)**, para reajuste da mão-de-obra, relativo ao 2º mês anterior ao mês da elaboração dos estudos da LICITAÇÃO.

11.3. A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADICIONAIS (ANEXO 05 DO CONTRATO), terá o seu primeiro reajuste contratual em 12 (doze) meses contados da **EFICÁCIA DO CONTRATO**, levando em consideração a variação ocorrida desde a data de referência da elaboração dos estudos da LICITAÇÃO, 01/08/2025, até a data do efetivo reajuste.

11.3.1. O primeiro reajuste da **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADICIONAIS**, será considerada como data-base (dia e mês) para efeito dos reajustes seguintes, que serão realizados a cada doze meses.

11.4. A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADICIONAIS será reajustada anualmente, a partir da aplicação do seguinte índice:

$$IR = [0,65 \times (SGi/SG0) + 0,20 \times (OBi/OB0) + 0,15 \times (MOi/MO0)]$$

Onde:

IR = Índice de Reajuste com base na ponderação de cesta de índices.

SGi = número índice do **IPCA (IBGE)**, para reajuste de serviços e demais itens, relativo ao 2º mês anterior ao mês de reajuste contratual.

SG0 = número índice do **IPCA (IBGE)**, para reajuste de serviços e demais itens, relativo ao 2º mês anterior ao mês da elaboração dos estudos da LICITAÇÃO.

OBi = número índice do **INCC (FGV)**, para reajuste de obras, relativo ao 2º mês anterior ao mês de reajuste contratual.

OB0 = número índice do **INCC (FGV)**, para reajuste de obras, relativo ao 2º mês anterior ao mês da elaboração dos estudos da LICITAÇÃO.

MOi = número índice do **INPC (IBGE)**, para reajuste da mão-de-obra, relativo ao 2º mês anterior ao mês de reajuste contratual.

MO0 = número índice do **INPC (IBGE)**, para reajuste da mão-de-obra, relativo ao 2º mês anterior ao mês da elaboração dos estudos da LICITAÇÃO.

11.5. As **TARIFAS** serão corrigidas de duas formas: reajuste real (item 11.4) e reajuste nominal (11.5).

11.6. As **TARIFAS** terão aumento real aplicando-se a evolução prevista na POLÍTICA TARIFÁRIA – ANEXO 04 DO CONTRATO.

11.6.1. Esse aumento é descrito na Tabela 4 – ANEXO 04, aonde os cinco primeiros anos do contrato terão aumentos reais.

11.6.2. As **TARIFAS** terão o seu primeiro reajuste contratual em 12 (doze) meses contados da **EFICÁCIA DO CONTRATO**, levando em consideração a variação ocorrida desde a data de referência da elaboração dos estudos da LICITAÇÃO, 01/08/2025, até a data do efetivo reajuste.

11.6.3. Nos cinco primeiros anos, os valores previstos na Tabela 4 – ANEXO 04 serão reajustados com a fórmula prevista no item 11.5.1.

11.6.4. No sexto ano em diante, o contrato terá apenas reajustes nominais, ver item 11.5.

11.7. As **TARIFAS** terão os reajustes na mesma periodicidade da **CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL**.

11.7.1. A **TARIFA** será reajustada anualmente, a partir da aplicação do seguinte índice:

$$IR = [0,65 x (SGi/SG0) + 0,20 x (OBi/OB0) + 0,15x(MOi/MO0)]$$

Onde:

IR = Índice de Reajuste com base na ponderação de cesta de índices.

SGi = número índice do **IPCA (IBGE)**, para reajuste de serviços e demais itens, relativo ao 2º mês anterior ao mês de reajuste contratual.

SG0 = número índice do **IPCA (IBGE)**, para reajuste de serviços e demais itens, relativo ao 2º mês anterior ao mês da elaboração dos estudos da LICITAÇÃO.

OBi = número índice do **INCC (FGV)**, para reajuste de obras, relativo ao 2º mês anterior ao mês de reajuste contratual.

OB0 = número índice do **INCC (FGV)**, para reajuste de obras, relativo ao 2º mês anterior ao mês da elaboração dos estudos da LICITAÇÃO.

MOi = número índice do **INPC (IBGE)**, para reajuste da mão-de-obra, relativo ao 2º mês anterior ao mês de reajuste contratual.

MO0 = número índice do **INPC (IBGE)**, para reajuste da mão-de-obra, relativo ao 2º mês anterior ao mês da elaboração dos estudos da LICITAÇÃO.

11.8. O cálculo do reajuste das **TARIFAS** e da **CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL** será feito anualmente pela **CONCESSIONÁRIA** e sua aplicação está sujeita à homologação por parte da **AGÊNCIA REGULADORA**, observando-se o seguinte procedimento:

11.8.1. A **CONCESSIONÁRIA** deverá realizar o envio das informações relativas ao reajuste tarifário à **AGÊNCIA REGULADORA**, com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias com relação à sua aplicação.

11.8.2. Após o envio das informações relativas ao reajuste, a **AGÊNCIA REGULADORA** deverá homologar o reajuste calculado pela **CONCESSIONÁRIA**.

11.9. A **CONCESSIONÁRIA** e a **AGÊNCIA REGULADORA** divulgarão aos **USUÁRIOS**, em seus respectivos sítios eletrônicos, em local de fácil visualização, o valor reajustado das Tarifas, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias de sua aplicação ou se periodicidade menor for prevista na legislação aplicável.

11.10. As garantias e os valores das apólices de seguro, conforme previstos neste **CONTRATO** também serão reajustados anualmente, de maneira automática, de acordo com o critério estabelecido nesta Cláusula.

11.11. (IPCA/IBGE) deixar de existir, o **PODER CONCEDENTE** e a **AGÊNCIA REGULADORA** passarão de imediato à aplicação do indicador substituto, ou o que melhor expressar a variação monetária.

CLÁUSULA 12ª – RECEITAS ACESSÓRIAS

12.1. É facultado à **CONCESSIONÁRIA** a exploração de **RECEITAS ACESSÓRIAS**, decorrentes de Atividades Relacionadas, nos termos deste **CONTRATO**.

12.2. A **CONCESSIONÁRIA**, por sua exclusiva responsabilidade, direta ou indiretamente, poderá explorar fontes de **RECEITAS ACESSÓRIAS**, desde que estas atividades não comprometam os padrões de qualidade do serviço concedido, conforme previsto no **CONTRATO** e na legislação vigente.

12.2.1. A **CONCESSIONÁRIA** será integralmente responsável pelas projeções de **RECEITAS ACESSÓRIAS** consideradas quando da apresentação de sua **PROPOSTA**, não sendo cabível qualquer tipo de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO** em razão da alteração, não-confirmação ou prejuízo decorrente da frustração das receitas por ela estimadas.

12.3. A exploração de atividades ou serviços adicionais, alternativos ou acessórios, para fins de arrecadação de **RECEITAS ACESSÓRIAS**, estará permitida desde que previamente autorizadas pelo **PODER CONCEDENTE**, mediante solicitação que conterà, no mínimo, as seguintes informações:

12.3.1. Descritivo detalhado da(s) atividade(s);

12.3.2. Os riscos relacionados à(s) atividade(s) que se pretende(m) explorar e o percentual de compartilhamento, com o **PODER CONCEDENTE**, do total das receitas brutas auferidas;

12.3.3. Caso haja, o cronograma estimativo de implantação do(s) empreendimento(s);

12.3.4. A projeção dos faturamentos previstos no projeto para a **CONCESSIONÁRIA**; e

12.3.5. A demonstração de que a(s) atividade(s) não comprometerá(ão) os padrões de qualidade dos **SERVIÇOS** objeto do **CONTRATO** e de que obedece(m) à legislação brasileira, inclusive a ambiental.

12.4. O **PODER CONCEDENTE** poderá oferecer objeção à solicitação de que trata a Cláusula 10.21, por decisão motivada e devidamente fundamentada, exclusivamente na hipótese de a atividade impactar, de modo comprovado, os serviços objeto do **CONTRATO** e/ou a segurança dos **USUÁRIOS**.

12.5. O **PODER CONCEDENTE** aprovará cada uma das **RECEITAS ACESSÓRIAS** que não estiverem previamente aprovadas nos termos deste **CONTRATO** e/ou cujo percentual de compartilhamento definida na cláusula 10.23.2 se mostre inviável.

12.6. A **CONCESSIONÁRIA** poderá desenvolver projetos associados ou empreendimentos acessórios, por prazo superior à vigência do **CONTRATO**, quando isso for necessário à sua viabilidade e desde que expressamente autorizado pelo **PODER CONCEDENTE**.

12.6.1. A **CONCESSIONÁRIA** deverá contabilizar separadamente o montante recebido a título de **RECEITAS ACESSÓRIAS**, encaminhando ao **PODER CONCEDENTE**, mensalmente, relatório que contemple detalhamento dos valores obtidos, cópia das faturas, instrumentos congêneres, e demais informações necessárias ao acompanhamento de sua exploração, decorrentes dos **CONTRATOS** e outros instrumentos pertinentes.

12.6.2. Os interessados que desejem explorar quaisquer atividades que gerem **RECEITAS ACESSÓRIAS** deverão firmar **CONTRATO** com a **CONCESSIONÁRIA** o qual será regido pelo direito privado, não se estabelecendo qualquer relação jurídica entre os terceiros e o **PODER CONCEDENTE**.

12.7. As **RECEITAS ACESSÓRIAS** auferidas durante o **PRAZO DA CONCESSÃO** serão devidas integralmente à **CONCESSIONÁRIA** e os contratos terão natureza precária e vigência limitada ao término deste

CONTRATO e não poderá, em qualquer hipótese, prejudicar a execução deste **CONTRATO**.

12.7.1. O prazo de todos os **CONTRATOS** de exploração comercial referentes às **RECEITAS ACESSÓRIAS** celebradas pela **CONCESSIONÁRIA** poderá, excepcionalmente, ultrapassar o prazo da **CONCESSÃO**, desde que:

12.7.1.1. o prazo remanescente da **CONCESSÃO** seja insuficiente para viabilizar o empreendimento;

12.7.1.2. a **CONCESSIONÁRIA** demonstre o seu benefício para o serviço ou para o **PODER CONCEDENTE**; e

12.7.1.3. exista expressa aprovação do **PODER CONCEDENTE**.

12.8. Não serão consideradas **RECEITAS ACESSÓRIAS** aquelas que forem decorrentes de aplicações no mercado financeiro, valores recebidos de seguros e por penalidades pecuniárias previstas nos contratos celebrados entre a **CONCESSIONÁRIA** e terceiros.

12.9. Em conformidade com o que dispõe este **CONTRATO**, a **CONCESSIONÁRIA**, a partir da emissão da **ORDEM DE SERVIÇO**, fica desde já autorizada a obter **RECEITAS ACESSÓRIAS**, por meio da exploração de atividades de projetos associados, atividades da **SPE** ou da prestação de atividades acessórias à **CONCESSÃO**, tais como:

- a) aquelas oriundas da comercialização de combustível derivado de resíduos,
- b) dos materiais recicláveis,
- c) biogás,
- d) serviços de publicidade, publicidade via faturas (inclusive pelo envio de encartes
- e) aluguel de espaços comerciais,

- f) destinação final de resíduos produzidos em outros municípios,
- g) projetos associados à **CONCESSÃO**, por meio de atividades decorrentes de tratamento de efluentes proveniente de caminhão tanque (chorume de aterros, fossas etc.),
- h) venda de hidrômetros usados,
- i) venda de água de reuso,
- j) venda de lodo proveniente do tratamento de esgoto, para produção de adubo, dentre outros, desde que não comprometam a segurança da operação e os padrões de qualidade do serviço concedido.
- k) comercialização de resíduos recicláveis ou subprodutos resultantes do processo de destinação final operado pela **CONCESSIONÁRIA**;
- l) destinação final dos resíduos sólidos de classe IIA de grandes geradores;
- m) comercialização de biogás ou de energia gerada a partir do processo de aproveitamento energético dos gases das estações de tratamento de esgoto.

12.9.1. É vedada a exploração de atividades ou veiculação de publicidade que infrinjam a legislação em vigor, de cunho político-partidário, religioso, que aludam a qualquer espécie de injúria, discriminação ou preconceito, de qualquer ordem, incluindo preconceitos de raça, cor, credo, gênero, sexualidade, social ou de natureza xenófoba, ou que possam prejudicar a exploração do **SERVIÇO**.

12.9.2. As receitas previstas nesta cláusula são consideradas alheias à remuneração, não fazendo jus qualquer das partes ao reequilíbrio econômico-financeiro, tampouco quaisquer indenizações pelos investimentos realizados.

12.10. As **RECEITAS ASSESSORIAS** e/ou **ADICIONAIS** deverão ser contabilizadas separadamente pela **CONCESSIONÁRIA**.

CAPÍTULO V DO REGIME DE BENS DA CONCESSÃO

CLÁUSULA 13ª – BENS DA CONCESSÃO

13.1. A **CONCESSÃO** será integrada pelos **BENS VINCULADOS**, considerados assim todas as instalações, equipamentos, máquinas, aparelhos, edificações e acessórios afetados à prestação dos **SERVIÇOS**.

13.2. Serão considerados **BENS REVERSÍVEIS** todas as instalações, equipamentos, máquinas, aparelhos, edificações e acessórios integrantes do sistema, essenciais e indispensáveis à prestação dos **SERVIÇOS**, que serão transferidos pelo **PODER CONCEDENTE**, além daqueles que venham a ser adquiridos, incorporados ou construídos pela **CONCESSIONÁRIA**, ao longo da **CONCESSÃO**, vinculados à execução dos **SERVIÇOS** e que reverterão ao **PODER CONCEDENTE**, quando da extinção do **CONTRATO**.

13.3. Serão considerados **BENS PRIVADOS** da **CONCESSIONÁRIA** as instalações comerciais e administrativas, tais como escritórios, lojas, depósitos, almoxarifados e pátios de equipamentos, salvo aqueles que possuam comprovada afetação à prestação dos **SERVIÇOS**, nos termos da cláusula 13.2.

13.4. A **CONCESSIONÁRIA** obriga-se a manter em bom estado de funcionamento, conservação e segurança, às suas expensas, os **BENS VINCULADOS**, efetuando para tanto os reparos, renovações, adaptações e manutenções necessárias ao bom desempenho e à atualidade dos **SERVIÇOS**, nos termos previstos neste **CONTRATO**.

13.5. As estruturas, instalações, bens e equipamentos resultantes dos investimentos executados durante a vigência da **CONCESSÃO** serão incorporadas ao sistema e passarão a ser operadas pela **CONCESSIONÁRIA** nas condições previstas neste **CONTRATO**.

13.6. A **CONCESSIONÁRIA** somente poderá desativar e/ou alienar bens móveis e equipamentos que se tornarem obsoletos à operação do sistema, cabendo-lhe, previamente, proceder à sua imediata substituição por outros em condições de operacionalidade e funcionamento.

13.7. Os **BENS VINCULADOS** diretamente afetos à prestação dos **SERVIÇOS** não poderão ser alienados ou onerados pela **CONCESSIONÁRIA** sem a prévia e expressa autorização pelo **PODER CONCEDENTE** .

13.8. Todos os bens que integrarem os **BENS REVERSÍVEIS** não poderão ser gravados ou ofertados em garantia para operações de financiamento realizadas pela **CONCESSIONÁRIA**, sob pena de cassação da **CONCESSÃO**.

13.9. As instalações de **BENS REVERSÍVEIS** que forem desativadas pela **CONCESSIONÁRIA** serão revertidas ao **PODER CONCEDENTE**.

13.9.1. Os bens imóveis tratados na subcláusula 13.9 devem ser devolvidos ao **PODER CONCEDENTE**, por meio de termo de reversão específico, com a descrição das características dos bens.

13.10. Todos os custos relativos à desativação de instalações deverão ser assumidos pela **CONCESSIONÁRIA**, inclusive no que tange às condicionantes ambientais.

13.10.1. Os custos de requalificação das instalações para fins de utilização pelo **PODER CONCEDENTE** não serão assumidos pela **CONCESSIONÁRIA**.

13.11. Os **BENS REVERSÍVEIS** serão recebidos no estado em que se encontram, cabendo à **CONCESSIONÁRIA** fazer as adequações necessárias para o atendimento do objeto da **CONCESSÃO**.

13.12. A **CONCESSIONÁRIA** obriga-se a manter, às suas expensas, os **BENS REVERSÍVEIS** em bom estado de funcionamento, conservação e segurança durante a vigência do **CONTRATO**.

13.12.1. Durante o **PRAZO DA CONCESSÃO**, a **CONCESSIONÁRIA** obriga-se a apresentar ao **PODER CONCEDENTE** e à **AGÊNCIA REGULADORA**, anualmente, em até 90 (noventa) dias, tendo como marco inicial a data de emissão da **ORDEM DE SERVIÇO** no primeiro ano, e o decurso de 12 meses nos anos subsequentes, o **INVENTÁRIO DE BENS REVERSÍVEIS** que abrangerá os bens imóveis, instalações e equipamentos afetados à operação dos **SERVIÇOS**.

13.12.1.1. O **INVENTÁRIO DE BENS REVERSÍVEIS** poderá conter avaliações e eventuais ressalvas quanto às condições dos **BENS REVERSÍVEIS**.

CLÁUSULA 14ª – REVERSÃO DOS BENS REVERSÍVEIS

14.1. Extinta a **CONCESSÃO**, os **BENS REVERSÍVEIS** reverterão automaticamente ao **PODER CONCEDENTE**, nas condições estabelecidas neste **CONTRATO**.

14.2. Para os fins previstos nesta Cláusula, obriga-se a **CONCESSIONÁRIA** a reverter ao **PODER CONCEDENTE** os **BENS REVERSÍVEIS**, livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou encargos, devendo estar em condições normais de operacionalidade, utilização e manutenção, ressalvado o normal desgaste resultante do seu uso e operação.

14.3. Até 180 (cento e oitenta) dias antes da extinção da **CONCESSÃO** por advento do termo contratual, a **CONCESSIONÁRIA** deverá promover a verificação, em conjunto com equipes técnicas do **PODER CONCEDENTE** do cumprimento da subcláusula 36.2.

14.4. A reversão de bens gera direito à **CONCESSIONÁRIA** a receber indenização relativa ao valor dos investimentos realizados e comprovadamente não amortizados.

14.4.1. Consultoria especializada elaborará parecer econômico-financeiro, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento do pleito, referente à reversão, inclusive quanto ao valor

de indenização que subsidiará o **PODER CONCEDENTE** para fins de pagamento.

14.4.2. Havendo concordância da **CONCESSIONÁRIA**, poderá a indenização ser paga pelo **PODER CONCEDENTE**.

14.4.3. As **PARTES** poderão acordar o pagamento da indenização acima mencionada por meio da utilização do mecanismo de pagamento e garantia previsto no **CONTRATO**, pela fixação de parcelas mensais.

14.4.4. Em qualquer caso previsto neste contrato de indenização à **CONCESSIONÁRIA** por extinção do **CONTRATO**, deverão ser descontados do valor indenizatório apurado, os valores das multas, indenizações, eventuais danos aos **BENS REVERSÍVEIS** e outros a que tenha direito o **PODER CONCEDENTE**, bem como as indenizações que a **CONCESSIONÁRIA** receber por tais fatos em decorrência de seguros contratados.

14.4.5. A **GARANTIA PÚBLICA** funcionará também para garantir o pagamento da indenização no caso de extinção do **CONTRATO**.

14.5. Caso os **BENS REVERSÍVEIS**, em relação aos quais a **CONCESSIONÁRIA** tenha ingerência ou utilização por força das atividades a ela ora atribuídas, quando de sua devolução, não se encontrem em condições adequadas conforme previsto nesta Cláusula, a **CONCESSIONÁRIA** deverá indenizar o **PODER CONCEDENTE**, conferindo-se a ampla defesa e participação da **CONCESSIONÁRIA**.

14.6. O **PODER CONCEDENTE** poderá, ainda, reter ou executar a **GARANTIA DE EXECUÇÃO**, a seu exclusivo critério, no caso de se verificar, na vistoria, que os **BENS REVERSÍVEIS** não se encontram em conformidade com as especificações previstas neste **CONTRATO**.

14.7. Caso o montante da **GARANTIA DE EXECUÇÃO** seja insuficiente para atender o cumprimento da obrigação prevista na subcláusula 14.5, o **PODER**

CONCEDENTE poderá descontar seus créditos do valor da indenização devida à **CONCESSIONÁRIA**, por força da extinção da **CONCESSÃO**.

14.8. Com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias contados para o advento do termo contratual, as **PARTES** deverão elaborar **PLANO DE TRANSIÇÃO** com vistas a facilitar a reversão ao **PODER CONCEDENTE** dos **BENS REVERSÍVEIS** e do sistema.

CAPÍTULO VI DESAPROPRIAÇÃO

CLÁUSULA 15ª – DESAPROPRIAÇÕES

15.1. São de responsabilidade do **PODER CONCEDENTE** as providências necessárias à Declaração de Utilidade Pública – **DUP** e desapropriação, judicial ou extrajudicial, além do custeio das eventuais indenizações e demais encargos, relacionados a áreas necessárias para realização do objeto da **CONCESSÃO**, incluindo aqueles de uso temporário ou objeto de instituição de servidões, bem como a promoção de todo o processo de desapropriação e de instituição das servidões administrativas.

15.2. Para fins deste **CONTRATO**, caso ocorra necessidade de desapropriação de área para realização das **OBRAS** e investimentos, o **PODER CONCEDENTE** deverá definir a área e providenciar a emissão da **DUP**, em tempo hábil e compatível com o cronograma de investimentos previsto.

15.2.1. A área selecionada pelo **PODER CONCEDENTE** para fins de desapropriação deverá ser passível de licenciamento para execução das atividades relacionadas ao objeto desta **CONCESSÃO**.

15.3. Caso haja atraso do **PODER CONCEDENTE** na emissão da **DUP** ou liberação da área, deve ser assegurado o direito ao equilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO**.

CAPÍTULO VII FINALIDADE, TRANSFERÊNCIA DE CONTROLE E CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA 16ª – FINALIDADE E TRANSFERÊNCIA DO CONTROLE DA CONCESSIONÁRIA

16.1. A **CONCESSIONÁRIA** é uma sociedade anônima, com sede em Aripuanã/MT, cujo objeto social, durante o prazo da **CONCESSÃO**, será específico e exclusivo de exploração do sistema e prestação dos **SERVIÇOS** e, adicionalmente, atividades acessórias ou associadas, nos termos deste **CONTRATO**.

16.2. Ressalvadas as hipóteses de intervenção, o controle societário da **CONCESSIONÁRIA** somente poderá ser transferido mediante prévia anuência do **PODER CONCEDENTE** e depois de decorridos 2 (dois) anos da assinatura do **CONTRATO**.

16.2.1. Excepcionalmente, diante da comprovação de que a transferência do controle societário da **CONCESSIONÁRIA** antes de 2 (dois) anos da assinatura do **CONTRATO**, faz-se imprescindível à continuidade do **CONTRATO**, poderá o **PODER CONCEDENTE** autorizá-la antes de findo o prazo previsto na subcláusula 16.2.

16.3. A transferência total ou parcial da **CONCESSÃO** ou transferência direta do controle societário da **CONCESSIONÁRIA**, sem prévia anuência do **PODER CONCEDENTE** e demais requisitos especificados na legislação, implicará a caducidade da **CONCESSÃO**.

16.3.1. É dispensada a anuência prévia do **PODER CONCEDENTE** para qualquer alteração nos atos constitutivos da **CONCESSIONÁRIA**, ou na sua composição societária, que não configure alteração do seu controle societário ou transferência da **CONCESSÃO**, ou quaisquer reorganizações societárias e/ou alterações de controle entre empresas do mesmo grupo econômico da **CONCESSIONÁRIA**, desde que tais reorganizações e/ou alterações de controle também não configurem alteração do controle societário da **CONCESSIONÁRIA** ou transferência da **CONCESSÃO**.

16.3.2. Para fins de obtenção da anuência para transferência total ou parcial da **CONCESSÃO** ou do controle societário da **CONCESSIONÁRIA**, o pretendente à assunção da **CONCESSÃO** ou do controle societário da **CONCESSIONÁRIA** deverá:

a) comprometer-se a cumprir todas as cláusulas deste **CONTRATO**;
e

b) atender às exigências de capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade jurídica e fiscal estritamente necessárias à assunção dos **SERVIÇOS** e exigíveis em conformidade com o estágio e as condições da **CONCESSÃO** quando for solicitada a anuência ao **PODER CONCEDENTE**, devendo ser levados em consideração os investimentos já realizados pela **CONCESSIONÁRIA**.

16.4. Recebida a solicitação da **CONCESSIONÁRIA** acerca da transferência da **CONCESSÃO**, ou alteração do controle societário, acompanhada da documentação e justificativa pertinentes, o **PODER CONCEDENTE** terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da solicitação, para se manifestar, requerer a complementação da documentação apresentada ou solicitar outras informações que se façam necessárias à análise dos requisitos necessários para a concessão da anuência nos termos da subcláusula 16.2.

16.4.1. Havendo solicitação pelo **PODER CONCEDENTE** de que a **CONCESSIONÁRIA** apresente novas informações ou documentação complementar, o **PODER CONCEDENTE**, deverá decidir o pedido de anuência no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do recebimento das informações e/ou documentação complementares.

16.5. O **PODER CONCEDENTE** autorizará a transferência do controle societário da **CONCESSIONÁRIA** para o **FINANCIADOR** com o objetivo de promover a reestruturação financeira da **CONCESSIONÁRIA** e assegurar a continuidade da prestação dos **SERVIÇOS** (*step in*), nos termos do art. 27-A da Lei federal nº 8.987/95 e observado o procedimento previsto nas cláusulas abaixo.

16.5.1. A autorização para a transferência do controle da **CONCESSIONÁRIA** para o **FINANCIADOR** será formalizada por escrito, indicando as condições e requisitos para sua realização.

16.6. O pedido para a autorização da transferência do controle societário a instituição financeira deverá ser apresentada ao **PODER CONCEDENTE**, por escrito, pela **CONCESSIONÁRIA** ou pelo **FINANCIADOR**, contendo a justificativa para tanto, bem como elementos que possam subsidiar a análise do pedido, tais como cópias de atas de reunião de sócios ou acionistas da **CONCESSIONÁRIA**, correspondências, relatórios de auditoria, demonstrações financeiras e outros.

16.7. O **PODER CONCEDENTE** examinará o pedido no prazo de até 15 (quinze) dias, prorrogáveis por igual período, caso necessário, podendo, a seu critério, solicitar informações e/ou documentos adicionais à **CONCESSIONÁRIA** e/ou ao **FINANCIADOR** e convocar os sócios ou acionistas controladores da **CONCESSIONÁRIA** para esclarecimentos.

CLÁUSULA 17ª – CAPITAL SOCIAL DA CONCESSIONÁRIA

17.1. O capital social mínimo subscrito e integralizado da **SPE** deverá ser igual ou superior a R\$12.000.000,00 (doze milhões de reais).

17.2. O capital social mínimo previsto na subcláusula 17.1 deverá ser integralizado, observando-se o seguinte:

17.2.1. R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) como condição prévia à assinatura deste **CONTRATO**;

17.2.2. R\$11.000.000,00 (onze milhões de reais) ao término do segundo ano, a contar da emissão da **ORDEM DE SERVIÇO**.

17.3. A **CONCESSIONÁRIA**, salvo prévia autorização do **PODER CONCEDENTE**, não poderá reduzir seu capital social até o 10º ano de vigência do **CONTRATO**.

17.4. A partir do 10º ano de vigência do **CONTRATO**, a **CONCESSIONÁRIA** poderá reduzir seu capital social, sem prévia anuência do **PODER CONCEDENTE**, nos seguintes valores e períodos:

17.4.1. Redução de até 25% (vinte e cinco por cento) no 11º ano de vigência do **CONTRATO**;

17.4.2. Redução anual de até 1% (um por cento), a partir do 12º ano de vigência do **CONTRATO**.

CLÁUSULA 18ª – FINANCIAMENTOS E GARANTIAS AOS FINANCIADORES

18.1 A **CONCESSIONÁRIA**, caso necessitar, será responsável pela obtenção, aplicação, amortização, pagamento de juros e gestão do(s) financiamento(s) necessário(s) ao normal desenvolvimento da **CONCESSÃO**, de modo que se cumpra, cabal e tempestivamente, todas as obrigações assumidas neste **CONTRATO**.

18.2 A **CONCESSIONÁRIA** não poderá alegar qualquer disposição, cláusula ou condição do(s) contrato(s) de financiamento porventura contratado(s), ou qualquer atraso na formalização do(s) contrato(s) de financiamento necessário(s), ou ainda, atraso no desembolso dos recursos pactuados, para se eximir, total ou parcialmente, das obrigações assumidas neste **CONTRATO**, cujos termos deverão ser de pleno conhecimento dos **FINANCIADORES** respectivos.

18.3 Variações e ou alterações nas condições dos **FINANCIAMENTOS** não ensejarão a eventual recomposição do equilíbrio econômico-financeiro da **CONCESSÃO**.

18.4 Na hipótese de a **CONCESSIONÁRIA** vir a celebrar contrato de **FINANCIAMENTO** com terceiro para a execução do objeto do **CONTRATO**, poderá oferecer-lhe em garantia, nos termos do artigo 28 da Lei Federal nº 8.987/95, os direitos emergentes da **CONCESSÃO**, na forma deste **CONTRATO**.

18.5 As ações de emissão da **CONCESSIONÁRIA** poderão ser dadas em garantia de **FINANCIAMENTOS**, ou como contragarantia de operações, vinculadas ao cumprimento de obrigações decorrentes do **CONTRATO**, e sem necessidade de prévia autorização pelo **PODER CONCEDENTE**.

18.6 As ações correspondentes ao controle da **CONCESSIONÁRIA** não poderão ser dadas em garantia de **FINANCIAMENTOS**, ou como contragarantia de operações, vinculadas ao cumprimento de obrigações decorrentes do **CONTRATO**, sem prévia e expressa autorização pelo **PODER CONCEDENTE**.

18.7 É permitida a cessão, pela **CONCESSIONÁRIA**, de direitos decorrentes deste **CONTRATO** a terceiros, bem como a realização de pagamento direto, em favor do FINANCIADOR, das obrigações pecuniárias assumidas pelo **PODER CONCEDENTE**, nos termos deste **CONTRATO**, e de quaisquer outros valores que a **CONCESSIONÁRIA** tenha direito ao recebimento no bojo da **CONCESSÃO**, tais como os relativos às indenizações eventualmente devidas a ela pelo **PODER CONCEDENTE**, inclusive por extinção antecipada do **CONTRATO**, e os relativos a **RECEITAS ADICIONAIS**.

18.7.1 Os contratos de financiamento da **CONCESSIONÁRIA** poderão outorgar aos **FINANCIADORES**, de acordo com as regras de direito privado aplicáveis, o direito de assumir o controle da **CONCESSIONÁRIA** em caso de inadimplemento contratual pela **CONCESSIONÁRIA** dos referidos contratos de financiamento ou em caso de inadimplemento deste **CONTRATO**, quando constatado que tais inadimplementos inviabilizem ou coloquem em risco a **CONCESSÃO**.

CAPÍTULO VIII

GARANTIAS E SEGUROS

CLÁUSULA 19ª – GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO PELA CONCESSIONÁRIA

19.1 A **CONCESSIONÁRIA** prestará, previamente a sua assinatura, e manterá ao longo do contrato **GARANTIA DE EXECUÇÃO** no valor equivalente a 1% (um

por cento) do valor do **CONTRATO**, montante suficiente e compatível com os ônus e riscos envolvidos, nos termos do artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.2 A **GARANTIA DE EXECUÇÃO** oferecida deverá ter vigência mínima de 12 (doze) meses e não poderá conter qualquer tipo de ressalva ou condição que possa deixar dúvidas quanto à sua firmeza.

19.3 A **GARANTIA DE EXECUÇÃO** deverá ser mantida pela **CONCESSIONÁRIA** durante toda a execução do **CONTRATO**, por meio de renovações periódicas.

19.3.1 As despesas decorrentes da prestação da **GARANTIA DE EXECUÇÃO** correrão exclusivamente por conta da **CONCESSIONÁRIA**.

19.3.2 A **GARANTIA DE EXECUÇÃO** deverá permanecer em vigor até, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias após o advento do termo contratual.

19.3.3 A **GARANTIA DE EXECUÇÃO** prestada será restituída ou liberada após a integral execução de todas as obrigações contratuais.

19.4 Em até 15 (quinze) dias contados de cada renovação, a **CONCESSIONÁRIA** deverá encaminhar a nova **GARANTIA DE EXECUÇÃO** ao **PODER CONCEDENTE**.

19.5 Sem prejuízo das demais hipóteses previstas neste **CONTRATO**, o **PODER CONCEDENTE** poderá recorrer à **GARANTIA DE EXECUÇÃO** caso a **CONCESSIONÁRIA**:

19.5.1 Não realize as obrigações previstas neste **CONTRATO** ou as execute em desconformidade;

19.5.2 Não proceda, no prazo devido, ao pagamento de multas que lhe forem aplicadas;

19.5.3 Efetue a devolução dos **BENS REVERSÍVEIS** em desconformidade com as exigências estabelecidas no **CONTRATO**;

19.5.4 Não efetue, no prazo devido, o pagamento de outras indenizações ou obrigações pecuniárias devidas ao **PODER CONCEDENTE**, em decorrência do **CONTRATO**.

19.5.5 Não efetue, nos prazos e termos devidos, o pagamento da Taxa de Regulação e Fiscalização devida à **AGÊNCIA REGULADORA**.

19.6 Sempre que o **PODER CONCEDENTE** utilizar a **GARANTIA DE EXECUÇÃO**, a **CONCESSIONÁRIA** deverá proceder à reposição de montante utilizado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da sua utilização.

19.6.1 Se o valor a ser utilizado for superior ao valor da **GARANTIA DE EXECUÇÃO** prestada, além da perda desta, a **CONCESSIONÁRIA** responderá pela diferença mediante reposição do valor integral da **GARANTIA DE EXECUÇÃO** prestada, no prazo de 15 (quinze) dias da respectiva notificação.

19.6.2 A não reposição, no prazo fixado, da **GARANTIA DE EXECUÇÃO** do **CONTRATO**, sujeitará a **CONCESSIONÁRIA** às penalidades previstas na cláusula 34.2.

19.7 Nos termos do artigo 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a **GARANTIA DE EXECUÇÃO** será prestada em uma das seguintes formas:

19.7.1 caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

19.7.2 seguro-garantia;

19.7.3 fiança bancária;

19.7.4 título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

19.8 A **GARANTIA DE EXECUÇÃO**, na modalidade escolhida pela **CONCESSIONÁRIA**, deverá obrigatoriamente ser apresentada em sua via física original ou eletrônica com certificação digital.

19.9 Quando a **GARANTIA DE EXECUÇÃO** for prestada na forma de caução em dinheiro, em moeda corrente nacional ou em títulos da dívida pública, a **CONCESSIONÁRIA** deverá constituir caução bancária, expressa em documento original, dirigida ao **CONCEDENTE**, datada e assinada por instituição financeira custodiante dos títulos dados em garantia e da qual conste:

19.9.1 O valor pecuniário da caução ou dos referidos títulos, claramente identificados, ficará(ão) caucionado(s) em favor do **CONCEDENTE** como garantia do cumprimento das obrigações da **CONCESSIONÁRIA**, no **CONTRATO**;

19.9.2 A identificação dos títulos caucionados, esclarecendo tratar-se dos títulos regulados pela Lei Federal nº 10.179/01;

19.9.3 Autorização ao **CONCEDENTE** para executar a caução nas condições previstas no **CONTRATO**.

19.10 Quando a **GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO** for prestada na forma de títulos da dívida pública, aceitar-se-á apenas Tesouro Prefixado (**LTN**), Tesouro Selic (**LFT**), Tesouro **IPCA+** (**LFT Principal**), Tesouro **IPCA+** com Juros Semestrais (**LFT**), Notas do Tesouro Nacional – série C – **NTN-C** ou Tesouro Prefixado com Juros Semestrais (**NTN-F**), devendo estes serem emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

19.11 A fiança deverá:

a) ser emitida por instituição financeira devidamente registrada junto ao Banco Central;

b) ter expressa renúncia da fiadora dos direitos previstos nos artigos 827, 835, 837, 838 e 839 da Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro);

c) ter vigência de 12 (doze) meses, com cláusula de renovação até a extinção das obrigações da **CONCESSIONÁRIA**, desde que haja anuência formal da fiadora na prorrogação do prazo estipulado;

d) prever que, no caso de não renovação da fiança, o termo final de validade será automaticamente prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias; e

e) prever que a inexistência da comunicação prevista acima implicará a renovação automática da fiança por igual período e nas mesmas condições da fiança original.

19.12 A apólice de seguro-garantia deverá:

a) ser emitida por seguradora devidamente registrada junto à Superintendência de Seguros Privados – **SUSEP**;

b) ser ressegurada nos termos da legislação aplicável;

c) ter vigência de 12 (doze) meses, com cláusula de renovação até a extinção das obrigações da **CONCESSIONÁRIA**, desde que haja anuência formal da seguradora na prorrogação do prazo estipulado;

d) prever que, no caso de não renovação da apólice, o termo final de validade será automaticamente prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias; e

e) prever que a inexistência da comunicação prevista acima implicará a renovação automática da apólice por igual período e nas mesmas condições da apólice original.

19.13 Qualquer modificação nos termos e nas condições da **GARANTIA DE EXECUÇÃO** deverá ser previamente aprovada pelo **PODER CONCEDENTE**.

CLÁUSULA 20ª – GARANTIA DO PAGAMENTO DA CONTRAPRESTAÇÃO

20.1 O **PODER CONCEDENTE** obriga-se a assegurar os recursos orçamentários necessários ao pagamento da **CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL**, conforme previsto neste **CONTRATO**, incluindo na proposta orçamentária anual, dotação específica vinculada ao **PODER CONCEDENTE**, em valor suficiente para suportar o pagamento das contraprestações para o exercício subsequente, bem como vetar alterações na referida proposta que reduzam ou restrinjam a dotação destinada ao pagamento da **CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL** e não efetuar contingenciamento de tais recursos.

20.2 Para a constituição da **GARANTIA PÚBLICA**, o **PODER CONCEDENTE**, de forma irrevogável e irretroatável, até o cumprimento de todas as obrigações pecuniárias previstas no presente **CONTRATO**, em favor da **CONCESSIONÁRIA**, a ser operacionalizada por meio da **CONTA VINCULADA**, livre e desembaraçada de quaisquer ônus ou gravames de qualquer natureza, não havendo sobre ela qualquer óbice contratual, legal ou regulatório.

20.3 A **GARANTIA PÚBLICA** será administrada em conformidade com este **CONTRATO** e com o Contrato Constituição de **CONTA VINCULADA** firmado com o **AGENTE DE PAGAMENTO** e o **PODER CONCEDENTE**, com interveniência da **CONCESSIONÁRIA**, durante todo o **PRAZO DA CONCESSÃO**.

20.3.1 O **PODER CONCEDENTE** deverá providenciar, antes da emissão da **ORDEM DE SERVIÇO**, o depósito da quantia correspondente às 03 (três) **CONTRAPRESTAÇÕES MENSAIS**.

20.3.2 O saldo mínimo da **CONTA VINCULADA** será atualizado pelo **PODER CONCEDENTE** a cada período de 12 (doze) meses, considerando o valor da **CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL** dos 3 (três) meses subsequentes, devidamente reajustados

20.4 O **PODER CONCEDENTE** é obrigado a manter a **GARANTIA PÚBLICA**, ao longo de todo o **PRAZO DA CONCESSÃO**, a partir da emissão da **ORDEM DE SERVIÇO**.

20.4.1 O **AGENTE DE PAGAMENTO** será contratado na forma dos itens abaixo, e deverá monitorar, mensalmente, e, sempre que requisitado pela **CONCESSIONÁRIA** ou pelo **PODER CONCEDENTE**, deverá apresentar Relatório sobre o trânsito dos recursos na **CONTA VINCULADA**.

20.5 O **AGENTE DE PAGAMENTO**, verificando a ocorrência de inadimplemento pelo **PODER CONCEDENTE**, deverá notificá-lo, copiando a **CONCESSIONÁRIA**, para que, no prazo de até 7 (sete) dias corridos, regularize a situação.

20.5.1 Caso o **PODER CONCEDENTE**, após o decurso do prazo previsto, não regularize a situação ou não realize a complementação dos recursos necessários ao restabelecimento dos valores mínimos, será considerado inadimplente com as obrigações pecuniárias previstas no âmbito do presente **CONTRATO**, e estará sujeito às consequências previstas neste **CONTRATO**.

20.6 O não pagamento integral ou pontual de quaisquer obrigações pecuniárias do **PODER CONCEDENTE**, nos termos, montantes e prazos previstos neste **CONTRATO**, incluindo os valores referentes à **CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL**, configurará sua inadimplência pecuniária.

20.7 Inexistindo atendimento à notificação por parte do **PODER CONCEDENTE**, configurar-se-á como cumprida a condição de acionamento da **GARANTIA PÚBLICA**, e a **CONCESSIONÁRIA** está autorizada a requerer junto ao **AGENTE DE PAGAMENTO** a execução da **GARANTIA PÚBLICA** mediante transferência para conta corrente de sua titularidade dos valores necessários para a satisfação da obrigação pecuniária inadimplida pelo **PODER CONCEDENTE**, incluindo eventuais correções, multas e juros de mora.

20.8 Para acionar a **GARANTIA PÚBLICA**, a **CONCESSIONÁRIA** deverá apresentar ao **AGENTE DE PAGAMENTO** a solicitação escrita, assinada pelos seus representantes legais, indicando de forma clara e objetiva o valor a ser executado, acompanhada de cópia dos seguintes documentos:

a) Nota fiscal e fatura ou documento de cobrança correspondente à **CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL** ou a obrigação pecuniária inadimplida pelo **PODER CONCEDENTE** ;

b) Cópia da notificação, que deverá apresentar de forma clara e objetiva o valor e respectivo cálculo da obrigação inadimplida pelo **PODER CONCEDENTE** , incluindo eventuais correções, multas e juros de mora; e

c) Declaração escrita da **CONCESSIONÁRIA** de que o **PODER CONCEDENTE** deixou de adimplir, sem motivo justo, a obrigação pecuniária representada pela nota fiscal, fatura ou documento de cobrança; sob as penalidades legais e contratuais cabíveis.

20.8.1 Recebida a solicitação, acompanhada dos documentos de que trata o item 20.8, o **AGENTE DE PAGAMENTO** terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para efetuar o pagamento da importância devida à **CONCESSIONÁRIA**, sob pena de responsabilidade pessoal, inclusive por perdas e danos, e juros de mora a cargo do **AGENTE DE PAGAMENTO**, segundo a taxa em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Municipal, calculados a partir da data em que o pagamento deveria ter sido efetuado, até a data da efetiva quitação da obrigação, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

20.9 É assegurado à **CONCESSIONÁRIA** o direito de ceder ou onerar em favor dos **FINANCIADORES** da **CONCESSIONÁRIA** qualquer direito emergente da **GARANTIA PÚBLICA**, ficando o **AGENTE DE PAGAMENTO** autorizado a realizar o pagamento dos valores devidos à **CONCESSIONÁRIA** diretamente a referidos **FINANCIADORES**, conforme dispuser instrumento específico celebrado para tal finalidade, a ser celebrado entre a **CONCESSIONÁRIA** e seus **FINANCIADORES**, o qual deverá ser encaminhado, em cópia autenticada, para ciência e arquivo do **AGENTE DE PAGAMENTO** e do **PODER CONCEDENTE** .

20.10 O penhor reger-se-á pelo disposto nos artigos 1.431 e seguintes do Código Civil, observado o disposto neste **CONTRATO**, e será constituído por meio de instrumento específico, a ser celebrado na data de assinatura deste **CONTRATO** ou em prazo a ser acordado pelas **PARTES**.

20.11 Na constituição do penhor, através de **CONTRATO**, serão observadas as condições consideradas usuais para cada espécie de garantia, conforme a natureza do bem gravado.

20.12 O contrato de penhor deverá ser registrado em cartório de Registro de Títulos e Documentos ou de Registro de Imóveis, conforme o caso.

20.13 As penhoras poderão ser desconstituídas proporcionalmente ao tempo de **CONTRATO** cumprido e à amortização efetiva dos investimentos realizados pela **CONCESSIONÁRIA**, nos termos deste **CONTRATO**, sempre respeitada a manutenção de garantia no percentual de 120% (cento e vinte por cento) dos investimentos não amortizados.

20.14 No que concerne à gravação da penhora, conforme **CONTRATO** a ser firmado, fica o **PODER CONCEDENTE** obrigado a:

- a) Substituir ou complementar os bens gravados nas hipóteses previstas nos itens neste **CONTRATO**;
- b) Não alienar, ceder, transferir ou gravar com ônus de qualquer natureza os bens gravados com penhor até que possam ser liberados, na forma prevista nesta Cláusula;
- c) Praticar todos os atos necessários à manutenção dos bens gravados com penhor;
- d) Comunicar à **CONCESSIONÁRIA** e ao **AGENTE DE PAGAMENTO**, no prazo de 10 (dez) dias úteis, qualquer acontecimento que possa depreciar ou ameaçar a higidez da garantia prestada.

20.15 A **CONCESSIONÁRIA** fica autorizada a contratar, às suas expensas, pessoa jurídica alheia ao **CONTRATO**, que será encarregado da guarda, administração e liquidação dos bens gravados segundo as regras previstas nesta cláusula.

20.16 O **CONTRATO** de guarda, administração e liquidação dos bens gravados deverá prever as regras de avaliação e liquidação dos bens, para ressarcimento da **CONCESSIONÁRIA** nas hipóteses de inadimplemento do **PODER CONCEDENTE**, sempre de forma menos onerosa para as **PARTES** e mais efetiva para cumprimento da **GARANTIA PÚBLICA** na forma desta cláusula.

20.16.1 O **CONTRATO** deverá prever ainda todos os poderes, prerrogativas e obrigações do **AGENTE DE PAGAMENTO** que sejam indispensáveis para a higidez e efetividade da **GARANTIA PÚBLICA** na forma desta Cláusula.

20.17 O **AGENTE DE PAGAMENTO** poderá ser substituído após decisão conjunta das **PARTES**, respeitadas as regras definidas neste **CONTRATO**.

20.18 Nas hipóteses de impedimento, renúncia, intervenção, liquidação judicial ou extrajudicial, falência, ou qualquer outro caso que impossibilite as atividades do **AGENTE DE PAGAMENTO**, será realizada, dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados do evento, a contratação de novo **AGENTE DE PAGAMENTO**, respeitadas as regras definidas neste **CONTRATO**.

20.19 Para o asseguramento do adimplemento das obrigações pecuniárias assumidas pelo **PODER CONCEDENTE** no âmbito deste Contrato, fica instituído que tais obrigações serão garantidas pelo **FUNDO DE GARANTIA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA MUNICIPAL - FGPPM**, constituído nos termos da legislação municipal específica.

20.19.1 A garantia prevista nesta subcláusula abrangerá:

- a) o pagamento das contraprestações pecuniárias devidas à **CONCESSIONÁRIA**, nos valores e prazos contratualmente estabelecidos;
- b) os aportes de recursos destinados a investimentos ou recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando cabíveis;
- c) as indenizações devidas em razão de extinção antecipada do contrato por iniciativa do **PODER CONCEDENTE**, ou em decorrência de fato a ele imputável, observado o disposto na legislação aplicável;
- d) quaisquer outras obrigações pecuniárias expressamente assumidas pelo **PODER CONCEDENTE** neste contrato.

20.20 O **PODER CONCEDENTE** compromete-se a manter o **FGPPM** dotado de recursos financeiros suficientes à cobertura de, no mínimo, [●] meses de contraprestações pecuniárias devidas à **CONCESSIONÁRIA**.

20.20.1 A utilização dos recursos do **FGPPM** em favor do **PARCEIRO PRIVADO** dar-se-á mediante solicitação formal acompanhada de comprovação do inadimplemento do **PODER CONCEDENTE**, dispensada a prévia autorização legislativa;

20.20.2 O pagamento pelo **FGPPM** deverá ocorrer em até [●] dias úteis contados da apresentação da solicitação, limitado ao valor das obrigações inadimplidas, acrescido dos encargos incidentes previstos neste contrato.

20.21 Na hipótese de utilização parcial ou total dos recursos do **FGPPM** o **PODER CONCEDENTE** obriga-se a recompor o Fundo no prazo máximo de [●] dias, sob pena de caracterização de inadimplemento grave, ensejando as medidas previstas neste contrato e na legislação de regência.

20.22 O **FGPPM** será administrado por instituição financeira oficial ou outra entidade habilitada, conforme regulamentação específica, assegurada a segregação patrimonial e contábil em relação ao orçamento do Município;

20.23 A administração do **FGPPM** deverá observar critérios de transparência, com publicação periódica de relatórios de movimentação e saldo disponível, garantindo ao **PARCEIRO PRIVADO** pleno acesso às informações que lhe digam respeito.

20.24 A utilização dos recursos do **FGPPM** será destinada exclusivamente ao cumprimento das obrigações deste contrato de PPP;

20.24.1 Efetuado o pagamento pelo **FGPPM**, sub-rogar-se-á este, de pleno direito, nos créditos correspondentes contra o **PODER CONCEDENTE**, podendo adotar as medidas administrativas e judiciais cabíveis para recomposição de seu patrimônio.

20.25 A garantia prestada pelo **FGPPM** não exclui nem limita a responsabilidade direta e primária do **PODER CONCEDENTE** pelas obrigações assumidas neste contrato, subsistindo integralmente sua responsabilidade patrimonial, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA 21ª – SEGUROS E GARANTIAS

21.1. Cabe à **CONCESSIONÁRIA**, além dos seguros exigíveis pela legislação aplicável, deverá contratar junto à seguradora de sua livre escolha, durante todo **PRAZO DA CONCESSÃO**, no mínimo os seguros definidos nesta cláusula, conforme disponibilidade no mercado brasileiro:

20.1.1. Seguro de Riscos de Engenharia para a cobertura de danos materiais que possam ser causados em razão das **OBRAS** e demais obras civis e/ou instalação e montagem necessárias ao cumprimento do objeto do **CONTRATO**, que não tenham caráter de manutenção e conservação.

20.1.1.1. O Seguro de Risco de Engenharia deverá ser contratado e encerrado à medida da execução de cada uma das **OBRAS**, sendo que a importância segurada da apólice deverá ser no mínimo o valor do investimento executado, conforme **PROPOSTA ECONÔMICA** da **CONCESSIONÁRIA**.

20.1.2. Seguro de Riscos Operacionais de Concessões (“*AllRisks*”) cuja contratação deverá incluir as seguintes coberturas:

a. danos materiais cobrindo a perda, destruição ou dano em todos

os bens que integram a **CONCESSÃO**, incluindo coberturas adicionais de honorários de peritos, riscos de engenharia – pequenas obras e equipamentos de baixa voltagem;

b. perda de receita e lucros cessantes cobrindo as consequências financeiras da interrupção da exploração dos **SERVIÇOS**, sempre que esse atraso ou interrupção seja resultante de perda, destruição ou dano coberto pelo seguro de dano material previsto acima.

20.1.2.1. O montante coberto pelo Seguro de Riscos Operacional deverá ser, no mínimo, equivalente a 1% (um por cento) do valor total do **CONTRATO**.

20.1.3. Seguro de Responsabilidade Civil Geral, durante o período de operação do sistema de prestação dos **SERVIÇOS**, cobrindo o **PODER CONCEDENTE** e a **CONCESSIONÁRIA**, bem como os administradores, empregados, funcionários, contratados, prepostos ou delegados desta, pelos montantes a que possam ser responsabilizados a título de danos materiais, ambientais, pessoais e morais, indenizações, custas processuais, inclusive aos **USUÁRIOS**, e quaisquer outros encargos relacionados a danos pessoais, morais, ambientais ou materiais, decorrentes das atividades abrangidas pela **CONCESSÃO**, incluindo as seguintes coberturas:

- a. responsabilidade civil empregador;
- b. responsabilidade civil veículos contingentes;
- c. responsabilidade civil cruzada; e
- d. responsabilidade civil obras civis.

20.1.3.1. O montante coberto pelo Seguro de Responsabilidade Civil Geral não deverá no mínimo, equivalente a 1% (um por cento) do valor total do **CONTRATO**.

- 21.2.** Os valores mínimos de coberturas fixados nesta Cláusula serão reajustados anualmente pelo **IPCA**, ou, na ausência deste, pelo índice que o substituir.
- 21.3.** Excetuados os seguros previstos na subcláusula 21.1.1, os quais poderão ser contratados e mantidos apenas durante o período da execução de cada uma das respectivas **OBRAS**, a **CONCESSIONÁRIA** deverá contratar os demais seguros em até 10 (dez) dias após a **DATA DA EFICÁCIA DO CONTRATO**.
- 21.3.1. As respectivas apólices deverão permanecer em vigor, no mínimo, por 180 (cento e oitenta) dias após o advento do termo contratual, por meio de renovações periódicas.
- 21.4.** As apólices devem ser contratadas com seguradoras e resseguradoras devidamente constituídas e autorizadas a operar pela Superintendência de Seguros Privados – **SUSEP**, observando os termos dos atos normativos da **SUSEP** e as condições estabelecidas neste **CONTRATO**.
- 21.5.** O **PODER CONCEDENTE** deverá figurar como um dos cossegurados nas apólices de seguros referidas nesta Cláusula, devendo o cancelamento, suspensão, modificação ou substituição de quaisquer apólices ser previamente autorizado pelo **PODER CONCEDENTE**.
- 21.6.** As instituições financeiras que realizem empréstimos ou coloquem no mercado obrigações de emissão da **CONCESSIONÁRIA** poderão ser incluídas nas apólices de seguro, na condição de cosseguradas ou de beneficiárias.
- 21.7.** A **CONCESSIONÁRIA** é responsável pelo pagamento integral da franquia, em caso de utilização de qualquer seguro previsto neste **CONTRATO**.
- 21.8.** A **CONCESSIONÁRIA**, desde que autorizada pelo **PODER CONCEDENTE**, poderá alterar coberturas, franquias ou outras condições das apólices de seguro, visando a adequá-las às fases de implementação

e execução do objeto da **CONCESSÃO** e às circunstâncias do mercado de seguros.

- 21.9.** A **CONCESSIONÁRIA** deverá encaminhar ao **PODER CONCEDENTE** nas hipóteses pertinentes previstas nesta Cláusula, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias de seu vencimento, a comprovação de que as apólices de seguro foram renovadas ou da possibilidade de emissão de novas apólices.
- 21.10.** Caso a **CONCESSIONÁRIA** não comprove a renovação das apólices no prazo acima, ficará sujeita às sanções contratuais cabíveis.
- 21.11.** A **CONCESSIONÁRIA** deverá enviar ao **PODER CONCEDENTE** nas hipóteses pertinentes ora previstas, cópia dos comprovantes de quitação dos prêmios relativos aos seguros contratados, dentro de 10 (dez) dias a contar de seu respectivo pagamento.
- 21.12.** Sem prejuízo do disposto nesta Cláusula, a **CONCESSIONÁRIA** deverá comprovar ao **PODER CONCEDENTE**, quando este assim solicitar, no prazo de 15 (quinze) dias contados do recebimento da referida solicitação, que as apólices de seguro previstas neste **CONTRATO** estão em plena vigência e que os respectivos prêmios vencidos se encontram pagos.
- 21.13.** Nas apólices de seguros, deverá constar a obrigação de as SEGURADORAS informarem, imediatamente, à **CONCESSIONÁRIA** e ao **PODER CONCEDENTE**, alterações nos contratos de seguros, principalmente as que impliquem o cancelamento total ou parcial do(s) seguro(s) contratado(s) ou redução das importâncias seguradas.
- 21.14.** O descumprimento, pela **CONCESSIONÁRIA**, da obrigação de contratar ou manter as apólices de seguro de que trata esta Cláusula ensejará a aplicação das sanções previstas no presente **CONTRATO**.
- 21.15.** Ocorrendo a hipótese de sinistros não cobertos pelos seguros contratados, a **CONCESSIONÁRIA** responderá isoladamente pelos danos e prejuízos que, eventualmente, causar ao **PODER CONCEDENTE** ou a terceiros em decorrência da execução das obras e

dos serviços, correndo às suas expensas, exclusivamente, as indenizações decorrentes de tais danos e prejuízos.

21.16. As indenizações dos sinistros cobertos pelas referidas apólices devem ser destinadas primordialmente para repor ou recuperar o bem sinistrado, dentro das características originais e sem prejuízo ao funcionamento dos empreendimentos relacionados à **CONCESSÃO**.

CAPÍTULO IX

OBRAS E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA 22ª – DAS OBRAS

22.1 O início das **OBRAS** pela **CONCESSIONÁRIA** que dependam da prévia liberação de área pelo **PODER CONCEDENTE** está condicionado à disponibilização e transferência pelo **PODER CONCEDENTE** à **CONCESSIONÁRIA** da posse dos imóveis nos quais serão executadas as **OBRAS** necessárias à execução da **CONCESSÃO**.

22.2 A **CONCESSIONÁRIA** deverá executar as **OBRAS** e **SERVIÇOS** em consonância com as normas técnicas aplicáveis e em conformidade com os estudos e projetos a serem elaborados sob sua exclusiva responsabilidade, de maneira que julgar mais eficiente.

22.3 Na execução das **OBRAS** e **SERVIÇOS** e na realização de investimentos, caberá à **CONCESSIONÁRIA** atentar-se ao cumprimento das metas e demais disposições deste **CONTRATO**, de forma compatível com as normas editadas pelos órgãos técnicos especializados, incluídas aquelas por ela especificamente acordadas com organismos internacionais, bem como deverá cumprir todas as especificações e normas técnicas brasileiras que assegurem a integral solidez às obras de sua responsabilidade.

22.4 A **CONCESSIONÁRIA** será responsável pela obtenção tempestiva de todas as licenças necessárias para a execução das **OBRAS** e **SERVIÇOS**, incluindo as emitidas por órgãos e entidades ambientais.

22.5 Para a realização das obras necessárias ao cumprimento do objeto deste **CONTRATO**, deverão ser envidados os melhores esforços das **PARTES** no sentido de evitar ou minimizar eventual paralisação do sistema de manejo de resíduos, bem como minimizar o período de intervenções que afetem a mobilidade urbana, visando à rápida recuperação das vias.

22.6 A implantação das **OBRAS** e **SERVIÇOS** poderá ser desenvolvida em fases, tendo em vista a evolução da demanda em função do crescimento populacional, desde que atendidas as metas constantes no **ANEXO 01 DO CONTRATO - CADERNO DE ENCARGOS**.

22.7 A **CONCESSIONÁRIA** deverá encaminhar ao **PODER CONCEDENTE**, com cópia para a **AGÊNCIA REGULADORA**, o cronograma de execução das **OBRAS** e **SERVIÇOS**, o qual deverá detalhar as intervenções programadas.

22.7.1 Compete à **CONCESSIONÁRIA** disponibilizar em seu sítio eletrônico o cronograma de intervenções programadas com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

22.7.2 O cronograma de execução das **OBRAS** e **SERVIÇOS** será de caráter não vinculativo para a **CONCESSIONÁRIA**, devendo ser por ela atualizado periodicamente ao longo da **CONCESSÃO**, desde que atendidas as metas dispostas **ANEXO 01 DO CONTRATO - CADERNO DE ENCARGOS**.

22.7.3 O cronograma de execução das **OBRAS** e **SERVIÇOS** será submetido ao **PODER CONCEDENTE** no prazo de até 180 (cento e oitenta dias) após a emissão da **ORDEM DE SERVIÇO** e deverá detalhar os investimentos previstos para um período de, no mínimo, 5 (cinco) anos, informando ainda sobre o andamento das **OBRAS** e **SERVIÇOS** já iniciados.

22.8 Por ocasião de cada revisão ordinária, a **CONCESSIONÁRIA** atualizará o cronograma de execução das **OBRAS** e **SERVIÇOS**.

22.9 O **PODER CONCEDENTE** poderá solicitar a qualquer tempo cópia atualizada do cronograma de execução das **OBRAS** e **SERVIÇOS**.

22.10 A **CONCESSIONÁRIA** encaminhará ao **PODER CONCEDENTE** , com cópia para a **AGÊNCIA REGULADORA**, em até três meses da conclusão de cada uma das **OBRAS** e **SERVIÇOS**, exemplar completo das peças escritas e desenhadas (desenhos “*as built*”), definitivas, relativas às **OBRAS** e **SERVIÇOS** executados, em meio eletrônico e impresso, que permita a sua reprodução de acordo com as normas técnicas aplicáveis.

22.11 A **CONCESSIONÁRIA** poderá adotar soluções individuais específicas para condições específicas, dentro da **ÁREA DA CONCESSÃO**, para um único usuário ou para um grupo de usuários localizados em áreas em que a operação tradicional não for viável, desde que a medida seja previamente justificada, responsabilizando-se pela sua operação e manutenção.

22.12 Para a elaboração dos projetos executivos e demais estudos das **OBRAS** e **SERVIÇOS**, a **CONCESSIONÁRIA** deverá levar em consideração as disposições do **EDITAL**, os dados constantes, cronogramas e demais informações constantes no **ANEXO 01 DO CONTRATO - CADERNO DE ENCARGOS**.

22.13 Qualquer alteração na forma de execução das **OBRAS** e **SERVIÇOS** ou no cronograma de investimentos e **OBRAS** da **CONCESSIONÁRIA**, devido a interferências externas, como alteração dos instrumentos de planejamento afetos ao **SERVIÇOS**, solicitação da **AGÊNCIA REGULADORA** ou do **PODER CONCEDENTE** , entre outros entes, que causar o desequilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO**, dependerá de comprovação pela **CONCESSIONÁRIA** e deverá obedecer ao procedimento previsto na Cláusula 29 e seguintes.

22.14 A **CONCESSIONÁRIA** deverá manter os registros das obras e serviços atualizados em Livro de Ordem, nos termos da Resolução nº 1.094/2017 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – **CONFEA**.

CLÁUSULA 23ª – CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

23.1 A **CONCESSIONÁRIA**, durante todo o **PRAZO DA CONCESSÃO**, deverá prestar os **SERVIÇOS** de acordo com o disposto neste **CONTRATO**, visando o pleno e satisfatório atendimento dos **USUÁRIOS** .

23.2 Em até 90 (noventa) dias após a emissão da **ORDEM DE SERVIÇO**, a **CONCESSIONÁRIA** deverá apresentar o **PLANO DE TRABALHO OPERACIONAL** ao **PODER CONCEDENTE** , observado o disposto no **ANEXO 02 DO EDITAL – DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**.

23.3 Na prestação dos **SERVIÇOS**, a **CONCESSIONÁRIA** terá ampla liberdade na direção de seus negócios, investimentos, pessoal, políticas de recursos humanos e tecnologia, e observará as prescrições deste **CONTRATO**, da legislação específica, das normas regulamentares e das instruções e determinações do **PODER CONCEDENTE**.

23.4 A prestação dos **SERVIÇOS** deverá ser efetivada em conformidade com a legislação aplicável, este **CONTRATO** e seus **ANEXOS**, as normas técnicas e os demais regulamentos aplicáveis, tendo sempre em vista o interesse público na obtenção de serviço adequado.

23.5 Para os efeitos do que estabelece a subcláusula acima, serviço adequado é o que satisfaz as condições efetivas de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e o pagamento da remuneração da **CONCESSIONÁRIA** pelo **PODER CONCEDENTE** , considerando:

- a) regularidade: a prestação dos **SERVIÇOS** nas condições estabelecidas no **CONTRATO** e nas normas técnicas aplicáveis;
- b) continuidade: a manutenção, em caráter permanente e ininterrupto, da oferta dos **SERVIÇOS**;
- c) eficiência: a execução dos **SERVIÇOS** de acordo com as normas técnicas aplicáveis e em padrões satisfatórios estabelecidos na

regulamentação aplicável, que assegurem, qualitativa e quantitativamente, em caráter permanente, o cumprimento do **CONTRATO**;

d) atualidade: a modernidade das técnicas, dos equipamentos e das instalações, e a sua conservação e manutenção, bem como a melhoria, atualização e a expansão dos **SERVIÇOS**, na medida das necessidades dos **USUÁRIOS** ;

e) cortesia na prestação dos **SERVIÇOS**: conferir tratamento aos **USUÁRIOS** com civilidade e urbanidade, assegurando o amplo acesso para a apresentação de reclamações;

f) pagamento da **CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA**: a justa correlação entre os encargos da **CONCESSÃO**, as receitas da **CONCESSIONÁRIA**, e a remuneração paga pelo **PODER CONCEDENTE** .

23.6 A qualidade dos **SERVIÇOS** envolve a adoção de procedimentos e práticas visando à melhoria da continuidade da prestação dos **SERVIÇOS** e do atendimento aos **USUÁRIOS** , não acarretando riscos à saúde ou segurança destes e da comunidade, exceto os intrínsecos à própria atividade.

23.7 A segurança envolve práticas e medidas que deverão ser adotadas para evitar ou minimizar a exposição dos **USUÁRIOS** a riscos ou perigos, devido à inadequada prestação dos **SERVIÇOS** e a não conformidade de tais **SERVIÇOS** prestados com as normas técnicas e regulamentos aplicáveis, cabendo à **CONCESSIONÁRIA**:

a) avisar de imediato o **PODER CONCEDENTE** e demais autoridades competentes acerca de qualquer fato que, como resultado de suas atividades concedidas, ponham em risco a saúde e a segurança pública, devendo o aviso incluir as possíveis causas que deram origem ao fato, assim como as medidas tomadas e planejadas para sua solução;

b) na ocorrência de sinistro, avisar imediatamente ao **PODER CONCEDENTE**, e apresentar-lhe, em um prazo de até 10 (dez) dias contados da data da sua ocorrência, um relatório detalhado sobre as causas que lhe deram origem e as medidas tomadas para o seu controle;

c) capacitar os seus empregados para prevenção e atendimento de emergências e de sinistros; e

d) proporcionar o auxílio que seja solicitado pelas autoridades competentes, em caso de emergência ou de sinistro.

23.8 A **CONCESSIONÁRIA** fica obrigada a comunicar, assim que possível, o **PODER CONCEDENTE** acerca de quaisquer circunstâncias que afetem a qualidade, continuidade, eficiência e segurança, que atinjam os **USUÁRIOS** ou impliquem modificação das condições de prestação dos **SERVIÇOS**.

23.9 Sem prejuízo do cumprimento do estabelecido na legislação, a **CONCESSIONÁRIA** obriga-se a manter os níveis de continuidade e qualidade dos **SERVIÇOS**, aplicando-se, quando for o caso, a legislação superveniente, devendo ser respeitado o equilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO**.

23.10 A fiscalização e regulação dos **SERVIÇOS** será feita pela **AGÊNCIA REGULADORA**, de acordo com as atribuições legais vigentes, e nos termos do presente **CONTRATO DE CONCESSÃO**.

CAPÍTULO X DIREITOS E OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA 24ª – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

24.1 Sem prejuízo das demais disposições deste **CONTRATO**, **ANEXOS** e da legislação aplicável, são direitos da **CONCESSIONÁRIA**:

24.1.1 prestar os **SERVIÇOS** contratados e a explorar o objeto da **CONCESSÃO** com ampla liberdade e responsabilidade empresarial, comercial e de gestão de suas atividades, observadas as limitações e

condicionantes fixadas neste **CONTRATO** e nos princípios e regras aplicáveis ao **PODER CONCEDENTE** ;

24.1.2 receber a **CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL** devida na forma deste **CONTRATO**;

24.1.3 receber os valores decorrentes da **TARIFA** diretamente dos usuários;

24.1.4 fazer jus à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma deste **CONTRATO**;

24.1.5 oferecer direitos emergentes da **CONCESSÃO**, como a **CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL**, a que fizer jus e as indenizações devidas à **CONCESSIONÁRIA**, em garantia no financiamento(s) obtido(s) para a consecução do objeto da **CONCESSÃO**, nos termos das Cláusulas deste **CONTRATO**, além de outras garantias que venham a ser exigidas pelo(s) **FINANCIADORES**, desde que isso não comprometa a operacionalização e a continuidade da execução dos investimentos e do objeto da **CONCESSÃO**;

24.1.6 distribuir dividendos e promover outras formas lícitas de distribuição de caixa aos acionistas, observados os termos e condicionantes previstos neste **CONTRATO**;

24.1.7 explorar projetos associados, atividades da **SPE** e atividades acessórias na **ÁREA DA CONCESSÃO**, inclusive auferindo **RECEITAS ADICIONAIS**;

24.1.8 subcontratar terceiros para o desenvolvimento de atividades inerentes, acessórias ou adicionais à execução do objeto, e/ou para implementar projetos associados à **CONCESSÃO**;

24.1.9 promover a cobrança das tarifas devidas pelos **USUÁRIOS**, inclusive promovendo protestos e registros em entidades que mantenham cadastro, em caso de inadimplência; e

24.1.10 executar a GARANTIA em caso de o **PODER CONCEDENTE** deixar de repassar os valores devidos por mais de 02 (dois) meses.

24.2 Sem prejuízo das demais disposições deste **CONTRATO, ANEXOS** e da legislação aplicável, são obrigações da **CONCESSIONÁRIA**:

24.2.1 executar o **OBJETO do CONTRATO** durante todo o **PRAZO DA CONCESSÃO**, obedecidos os prazos e condições técnicas estabelecidas no **ANEXO 01 DO CONTRATO - CADERNO DE ENCARGOS**;

24.2.2 assumir integral responsabilidade pelos riscos inerentes à execução da **CONCESSÃO**, ressalvadas as hipóteses expressamente excepcionadas neste **CONTRATO**;

24.2.3 captar, aplicar e gerir os recursos financeiros necessários à execução do objeto do presente **CONTRATO**;

24.2.4 obter, tempestiva e regularmente, todas as licenças, autorizações, permissões, dentre outras exigências necessárias, incluindo as relacionadas ao atendimento da legislação ambiental;

24.2.5 cumprir as cláusulas e condições deste **CONTRATO** e seus **ANEXOS**, do **EDITAL** e seus **ANEXOS**, em observâncias à regulamentação existente ou a que venha a ser editada pelo **PODER CONCEDENTE**, às normas da **ABNT** e/ou do **INMETRO** ou outro órgão regulamentador competente quanto ao objeto da **CONCESSÃO**;

24.2.6 observar todas as determinações legais e regulamentares quanto à legislação tributária e à legislação trabalhista, previdenciária, de segurança e medicina do trabalho em relação aos seus empregados, prestadores de serviços, contratados ou subcontratados, isentando o **PODER CONCEDENTE** de qualquer responsabilização relacionada;

24.2.7 observar os padrões de governança corporativa e adotar contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas, nos termos do art. 9º, § 3º, da Lei nº 11.079/2004;

24.2.8 contratar os seguros para os riscos relevantes e usuais da **CONCESSÃO** nos termos deste **CONTRATO**, responsabilizando-se, em qualquer caso, pelos danos causados por si, seus representantes, prepostos ou subcontratados, na execução da **CONCESSÃO**, perante o **PODER CONCEDENTE** ou terceiros;

24.2.9 manter, durante a vigência do **CONTRATO**, as condições de habilitação e qualificação necessárias à execução do objeto da **CONCESSÃO**;

24.2.10 indicar e manter um responsável técnico à frente dos trabalhos, com poderes para representar a **CONCESSIONÁRIA** junto ao **PODER CONCEDENTE** ;

24.2.11 assegurar livre acesso, em qualquer época, às pessoas autorizadas pelo **PODER CONCEDENTE** e pela **AGÊNCIA REGULADORA**, às suas instalações e aos locais onde estejam sendo desenvolvidas atividades relacionadas com o objeto da **CONCESSÃO**;

24.2.12 prestar todas as informações que sejam solicitadas pelo **PODER CONCEDENTE** e **AGÊNCIA REGULADORA**, nos prazos e periodicidade determinados;

24.2.13 ressarcir o **PODER CONCEDENTE** de todos os desembolsos decorrentes de determinações judiciais, para satisfação de obrigações imputadas ao **CONCEDENTE**, mas de responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA**, inclusive reclamações trabalhistas propostas por empregados ou terceiros vinculados à **CONCESSIONÁRIA**, ainda que tais condenações sejam impostas após o término do **CONTRATO**, desde que transitadas em julgado;

24.2.14 dispor de equipamentos, materiais e equipe adequados para a consecução de todas as obrigações estabelecidas neste **CONTRATO**, com a eficiência e a qualidade contratualmente definidas;

24.2.15 elaborar estudos, projetos e demais documentos necessários ao cumprimento do objeto deste **CONTRATO**, observadas as disposições estabelecidas neste **ANEXO 01 DO CONTRATO - CADERNO DE ENCARGOS**;

24.2.16 implantar as instalações necessárias à realização dos **SERVIÇOS** do **CONTRATO**, em consonância com as especificidades contidas no **ANEXO 01 DO CONTRATO - CADERNO DE ENCARGOS**;

24.2.17 informar ao **PODER CONCEDENTE** a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão das **OBRAS** e o início da prestação dos **SERVIÇOS**;

24.2.18 dar conhecimento imediato ao **PODER CONCEDENTE** de todo e qualquer evento que altere de modo relevante o normal desenvolvimento da **CONCESSÃO**, ou que possa vir a prejudicar ou impedir o pontual e tempestivo cumprimento das obrigações previstas no **CONTRATO**, incluindo-se ações judiciais e procedimentos administrativos;

24.2.19 implantar e manter em operação central de atendimento e ouvidoria para receber comentários, críticas e reclamações do público, bem como prestar orientações sobre os **SERVIÇOS** e repassar tais informações ao **PODER CONCEDENTE** ;

24.2.20 receber, apurar e solucionar, quando aplicável, as reclamações dos **USUÁRIOS** , que serão comunicados, em até 20 (vinte) dias, das providências adotadas;

24.2.21 disponibilizar em seu sítio eletrônico os direitos e deveres dos **USUÁRIOS** ;

24.2.22 manter atualizado o cadastro geral de usuários dos serviços objeto da **CONCESSÃO**;

24.2.23 informar aos **USUÁRIOS** a respeito das interrupções programadas dos **SERVIÇOS** e seu restabelecimento, obedecendo as condições e prazos que forem fixados neste **CONTRATO** e em normas de regulação publicadas pela **AGÊNCIA REGULADORA**;

24.2.24 apresentar ao **PODER CONCEDENTE** , em até 90 (noventa) dias contados do fim do ano fiscal, suas demonstrações financeiras do exercício completas, as quais deverão ser publicadas na forma e prazos legais;

24.2.25 conservar e manter atualizados todos os bens, equipamentos e instalações empregados na **CONCESSÃO** em perfeitas condições de funcionamento, bem como reparar suas unidades e promover, oportunamente, as substituições demandadas em função do desgaste ou superação tecnológica, ou ainda, promover os reparos ou modernizações necessários à boa execução e à preservação da adequação das atividades e serviços, em observância ao princípio da atualidade; resguardando-se o equilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO**;

CLÁUSULA 25ª – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO PODER CONCEDENTE

25.1 Sem prejuízo das demais disposições deste **CONTRATO**, **ANEXOS** e da legislação aplicável, são direitos do **PODER CONCEDENTE** :

25.1.1 alterar unilateralmente este **CONTRATO**, assegurando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro;

25.1.2 receber, em reversão, quando da extinção do **CONTRATO**, os **BENS REVERSÍVEIS**;

25.1.3 intervir na **CONCESSÃO** nos casos e nas condições previstas na legislação e neste **CONTRATO**;

25.1.4 ser integralmente indenizado por eventuais prejuízos causados pela **CONCESSIONÁRIA** em face do descumprimento deste **CONTRATO**;

25.1.5 ser integralmente ressarcido por eventuais penalidades que lhe forem aplicadas pela **AGÊNCIA REGULADORA** em razão de atos, falhas ou omissões da **CONCESSIONÁRIA** durante a execução deste **CONTRATO**.

25.2 Sem prejuízo das demais disposições deste **CONTRATO**, **ANEXOS** e da legislação aplicável, são obrigações do **PODER CONCEDENTE** :

25.2.1 remunerar a **CONCESSIONÁRIA** na forma e nos prazos previstos neste **CONTRATO** e em seus **ANEXOS**;

25.2.2 conceder o reajuste da **CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA** anualmente, nos termos deste **CONTRATO**;

25.2.3 assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma deste **CONTRATO**;

25.2.4 disponibilizar os **BENS VINCULADOS**, livres e desembaraçados de quaisquer ônus pessoais ou reais, a fim de permitir o seu uso pleno pela **CONCESSIONÁRIA**;

25.2.5 extinguir a **CONCESSÃO** nos casos e na forma previstos na legislação e neste **CONTRATO**;

25.2.6 cumprir e fazer cumprir as disposições legais, regulamentares e contratuais pertinentes à **CONCESSÃO**;

25.2.7 estimular, nos limites de suas competências, o aumento da qualidade e da produtividade dos **SERVIÇOS**, bem como da preservação do meio ambiente, no âmbito da **CONCESSÃO**;

25.2.8 diligenciar, mediante solicitação da **CONCESSIONÁRIA**, nos limites de suas competências, a emissão das declarações de utilidade pública necessárias para as desapropriações ou instituições de servidão administrativa, limitações administrativas e autorizações para ocupação temporária dos bens imóveis necessários para assegurar a realização das **OBRAS**, em consonância com as especificidades contidas no **ANEXO 01 DO CONTRATO - CADERNO DE ENCARGOS**;

25.2.9 responsabilizar-se pelas questões relativas a atos ou fatos pertinentes aos **BENS REVERSÍVEIS** e aos **SERVIÇOS**, anteriores à data da emissão da **ORDEM DE SERVIÇO**, ainda que verificados após tal data, sobre os quais não será imputada responsabilidade à **CONCESSIONÁRIA**, nos termos do presente **CONTRATO**;

25.2.10 pagar à **CONCESSIONÁRIA** as indenizações devidas, previstas na legislação aplicável e neste **CONTRATO**, decorrentes da extinção da **CONCESSÃO**;

25.2.11 responsabilizar-se pelos riscos relacionados a determinações judiciais e administrativas para satisfação de obrigações originalmente imputáveis ao **PODER CONCEDENTE**, inclusive reclamações trabalhistas propostas por empregados ou terceiros vinculados ao **PODER CONCEDENTE** ou a outras empresas contratadas pelo **PODER CONCEDENTE**;

25.2.12 adotar todas as providências, antes da emissão da **ORDEM DE SERVIÇO**, para que os contratos celebrados entre o **PODER CONCEDENTE** e empresas contratadas não venham a interferir na execução do presente **CONTRATO**, assumindo a responsabilidade e os riscos por quaisquer atrasos ou empecilhos que impeçam ou afetem a execução dos **SERVIÇOS** e/ou a execução das **OBRAS**;

25.2.13 comunicar imediatamente a **CONCESSIONÁRIA** sobre a citação ou intimação de qualquer ação judicial ou processo administrativo que impute responsabilidade à **CONCESSIONÁRIA** ou gere reflexo nos **SERVIÇOS** ou nas **OBRAS**, inclusive dos termos e prazos processuais, bem como comprometer-se a envidar os melhores esforços na defesa dos interesses comuns, praticando todos os atos processuais cabíveis com esse objetivo;

25.2.14 constituir e manter durante todo o prazo de vigência do **CONTRATO**, nos termos e condições ora estabelecidos, a **GARANTIA PÚBLICA** nos termos da Cláusula 21ª deste Contrato;

25.2.15 manter canal de comunicação disponível aos **USUÁRIOS**, para recepção de denúncias e reclamações;

25.2.16 manifestar-se, sempre que demandado, nos prazos indicados neste **CONTRATO** ou, quando não houver prazo específico fixado, em prazo não superior a 20 (vinte) dias.

CLÁUSULA 26ª – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS USUÁRIOS

26.1 Sem prejuízo do disposto na legislação aplicável e das demais disposições deste **CONTRATO**, são direitos e obrigações dos **USUÁRIOS** :

26.1.1 Receber serviços adequados, em condições de regularidade, eficiência, segurança, higiene, conforto, cortesia e generalidade;

26.1.2 Obter as informações necessárias para o bom uso do serviço, obrigando-se a cumprir as regras e normas sobre forma, local, horário, higiene e segurança na disposição dos resíduos a serem coletados pela **CONCESSIONÁRIA**;

26.1.3 Não despejar e/ou jogar resíduos em vias públicas, áreas e/ou terrenos vazios em desacordo com as normas expedidas pelo **PODER CONCEDENTE** ;

26.1.4 Levar ao conhecimento do **PODER CONCEDENTE** e da **CONCESSIONÁRIA** as irregularidades de que tenha conhecimento, seja em relação a terceiros, seja referente ao serviço prestado;

26.1.5 Comunicar às autoridades competentes os atos ilícitos praticados pela **CONCESSIONÁRIA** na operação do sistema;

26.1.6 Contribuir para a conservação das boas condições dos bens relativos à prestação dos serviços e dos bens através dos quais lhes são prestados os serviços;

26.1.7 Cumprir e incentivar que os moradores do **MUNICÍPIO** cumpram os regulamentos para uso dos serviços, em prol do bem de toda a comunidade.

CAPÍTULO XI

FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA 27ª – FISCALIZAÇÃO

27.1 A fiscalização da **CONCESSÃO**, abrangendo todas as atividades da **CONCESSIONÁRIA**, durante todo o **PRAZO DA CONCESSÃO**, será realizada pelo **PODER CONCEDENTE** e pela **AGÊNCIA REGULADORA**, assegurado à **CONCESSIONÁRIA** o pleno direito ao contraditório e ampla defesa.

27.1.1 Por força da Lei Municipal nº 2.127/2021, o **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT** integra o **CONSÓRCIO ARIS/MT**, o qual exercerá a **REGULAÇÃO** e **FISCALIZAÇÃO** do presente **CONTRATO**.

27.1.2 Caso ocorra a substituição da **ARIS/MT** por outra entidade a ser delegada pelo **PODER CONCEDENTE**, este deverá notificar a **CONTRATADA** em até 24 (vinte e quatro) horas de tal alteração.

27.2 A **CONCESSIONÁRIA** facultará ao **PODER CONCEDENTE**, bem como à **AGÊNCIA REGULADORA**, o livre acesso, em qualquer época, às áreas, instalações e locais referentes à **CONCESSÃO**, registros administrativos e

contábeis, e prestará sobre esses, no prazo que lhe for estabelecido, os esclarecimentos que forem formalmente solicitados.

27.3 Durante o **PRAZO DA CONCESSÃO**, a **CONCESSIONÁRIA** obriga-se a apresentar ao **PODER CONCEDENTE** e à **AGÊNCIA REGULADORA**, anualmente, em até 90 (noventa) dias, tendo como marco inicial a data de emissão da **ORDEM DE SERVIÇO** no primeiro ano, e o decurso de 12 (doze) meses nos anos subsequentes, relatório operacional, destacando informações sobre:

- a) A execução das **OBRAS e SERVIÇOS** executados no ano anterior, evidenciando, o cumprimento das metas, os parâmetros de qualidade, e demais condicionantes para a execução do objeto da **CONCESSÃO**, observadas as disposições estabelecidas neste **CONTRATO e ANEXO 01 DO CONTRATO - CADERNO DE ENCARGOS**;
- b) As estatísticas de atendimento, com análise de pontos críticos e medidas saneadoras implementadas ou a serem implementadas;
- c) Atualização do inventário de **BENS REVERSÍVEIS**, com indicação do **CONCEDENTE** de conservação de cada um dos bens.

27.4 Durante todo o **PRAZO DA CONCESSÃO**, a **CONCESSIONÁRIA** efetuará o pagamento dos valores devidos à **AGÊNCIA REGULADORA** pelo exercício das atividades de regulação e fiscalização, correspondente a 1,5% (um e meio por cento) da arrecadação anual obtida com o recolhimento das **TARIFAS**.

CAPÍTULO XII

DOS RISCOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

CLÁUSULA 28ª – ALOCAÇÃO DE RISCOS

28.1. Em atendimento ao artigo 4º, inciso VI da Lei Federal nº 11.079/2004, a repartição de riscos do presente **CONTRATO**, está disposta no **ANEXO 03 DO CONTRATO - MATRIZ DE RISCO**.

28.2. A **CONCESSIONÁRIA** declara:

a) ter ciência integral da natureza e extensão dos riscos assumidos neste **CONTRATO**;

b) ter levado em consideração a repartição de riscos estabelecida neste **CONTRATO** para a formulação da sua **PROPOSTA ECONÔMICA** na **LICITAÇÃO**.

CLÁUSULA 29ª – RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

29.1. Sempre que atendidas as condições do **CONTRATO** e mantida a alocação de riscos nele estabelecida, considera-se mantido o seu equilíbrio econômico-financeiro.

29.2. O **PODER CONCEDENTE** poderá autorizar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro quando cabível, nos termos da lei e nas hipóteses previstas neste **CONTRATO**.

29.3. O procedimento de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro poderá ser iniciado por requerimento da **CONCESSIONÁRIA** ou por determinação do **PODER CONCEDENTE** ou da **AGÊNCIA REGULADORA**, sendo que à **PARTE** pleiteante caberá a demonstração tempestiva da ocorrência e identificação do **EVENTO DE DESEQUILÍBRIO**.

29.3.1. A **PARTE** pleiteante deverá identificar o **EVENTO DE DESEQUILÍBRIO** e comunicar a outra **PARTE** em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias contados de sua materialização, com vistas a resguardar a contemporaneidade das relações contratuais, bem como possibilitar o adequado manejo das consequências do **EVENTO DE DESEQUILÍBRIO**.

29.4. Quando o pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro for iniciado pela **CONCESSIONÁRIA**, deverá ser realizado por meio de requerimento fundamentado e estar acompanhado de todos os documentos necessários à demonstração do cabimento do pleito, inclusive quanto a:

a) Identificação precisa do **EVENTO DE DESEQUILÍBRIO**, acompanhada, quando pertinente, de evidência de que a responsabilidade está alocada ao **PODER CONCEDENTE** ;

b) Solicitação, se for o caso, de revisão extraordinária, desde que demonstrado o potencial comprometimento da solvência ou continuidade da execução/prestação dos serviços da **CONCESSIONÁRIA** decorrente da materialização do **EVENTO DE DESEQUILÍBRIO**;

c) Quantitativos dos desequilíbrios efetivamente identificados no fluxo de caixa, com a data de ocorrência de cada um deles, ou a estimativa, em caso de novos investimentos, para o cálculo da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO**, a depender do **EVENTO DE DESEQUILÍBRIO**;

d) Comprovação dos gastos, diretos e indiretos, efetivamente incorridos pela **CONCESSIONÁRIA**, decorrentes do **EVENTO DE DESEQUILÍBRIO** que deu origem ao pleito, acompanhado de sumário explicativo contendo os regimes contábil e tributário aplicáveis às receitas ou custos supostamente desequilibrados;

e) Em caso de avaliação de eventuais desequilíbrios futuros, demonstração circunstanciada dos pressupostos e parâmetros utilizados para as estimativas dos impactos do **EVENTO DE DESEQUILÍBRIO** sobre o fluxo de caixa da **CONCESSIONÁRIA**.

29.5. Diante do pleito apresentado pela **CONCESSIONÁRIA**, o **PODER CONCEDENTE** deverá, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis justificadamente por igual período, manifestar-se a respeito do cabimento do pleito, bem como avaliar se o procedimento de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO** poderá ser processado de forma extraordinária.

29.5.1. Quando não justificada ou acolhida pelo **PODER CONCEDENTE** a justificativa de urgência no tratamento do **EVENTO**

DE DESEQUILÍBRIO, este deverá ser tratado na revisão ordinária subsequente.

29.6. Na avaliação do pleito iniciado por requerimento da **CONCESSIONÁRIA**, o **PODER CONCEDENTE** poderá, a qualquer tempo, contratar laudos técnicos e/ou econômicos específicos.

29.7. O **PODER CONCEDENTE**, ou quem por ele indicado, terá livre acesso a informações, bens e instalações da **CONCESSIONÁRIA** ou de terceiros por ela contratados para aferir o valor alegado pela **CONCESSIONÁRIA** em eventual pleito de reequilíbrio econômico-financeiro apresentado.

29.8. O pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro iniciado pelo **PODER CONCEDENTE** deverá ser objeto de notificação à **CONCESSIONÁRIA**, acompanhado de cópia dos laudos e estudos pertinentes, incluindo, se for o caso, a proposição de processamento do pleito em sede de revisão extraordinária.

29.8.1. Recebida a notificação sobre o **EVENTO DE DESEQUILÍBRIO**, a **CONCESSIONÁRIA** terá 60 (sessenta) dias, prorrogáveis justificadamente por igual período, para apresentar manifestação fundamentada quanto ao pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO** apresentado pelo **PODER CONCEDENTE** em notificação, sob pena de consentimento tácito do pedido, cabendo-lhe, ainda, no mesmo prazo, manifestar-se a respeito da proposição de processamento do pedido em sede de revisão extraordinária.

29.8.2. Em consideração à resposta da **CONCESSIONÁRIA**, **PODER CONCEDENTE** terá 30 (trinta) dias para ratificar o cabimento da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro e de seu eventual processamento em sede da revisão extraordinária.

29.9. Não caberá a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro em favor da **CONCESSIONÁRIA**:

a) Quando os prejuízos sofridos derivarem da ocorrência de negligência, imprudência, imperícia, inépcia ou omissão na exploração dos **SERVIÇOS** objeto da **CONCESSÃO** e no tratamento dos riscos a ela alocados;

b) Quando, de qualquer forma e em qualquer medida, a **CONCESSIONÁRIA** tenha concorrido, direta ou indiretamente, para o evento causador do desequilíbrio; ou

c) Se a materialização dos eventos motivadores do pedido por parte da **CONCESSIONÁRIA** não ensejar efetivo impacto nas condições contratuais e não acarretar efetivo prejuízo decorrente do desequilíbrio na equação econômico-financeira do **CONTRATO** que possa ser demonstrado em sua exata medida;

29.10. A critério do **PODER CONCEDENTE**, poderá ser realizada, por intermédio de entidade especializada e com capacidade técnica notoriamente reconhecida, auditoria para constatação da situação que ensejou o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro.

29.11. Os ganhos econômicos efetivos resultantes para a **CONCESSIONÁRIA**, decorrentes de ganhos de produtividade ou redução de custos operacionais em razão da utilização de novas técnicas, materiais, tecnologias ou implantação de novo sistema de manejo de resíduos sólidos, não serão computados como resultado econômico-financeiro excedente ao Valor Presente Líquido – **VPL** projetado do **PLANO DE NEGÓCIOS** apresentado pela **CONCESSIONÁRIA**, nem caracterizando hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro a favor do **PODER CONCEDENTE** .

CLÁUSULA 30ª – MEIOS E PRINCÍPIOS PARA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

30.1. Ao final do procedimento indicado na subcláusula anterior, caso a recomposição tenha sido julgada cabível, o **PODER CONCEDENTE** deverá adotar, a seu exclusivo critério, uma ou mais formas de recomposição que julgar adequadas, incluindo, mas não se limitando a:

- a) Redução ou prorrogação do **PRAZO DA CONCESSÃO**;
- b) Revisão do valor devido a título de **CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL**, para mais ou para menos;
- c) Revisão das tarifas relativas aos serviços objeto da **CONCESSÃO**;
- d) Alteração das obrigações contratuais;
- e) Transferência de valores da **CONTA VINCULADA**;
- f) Ressarcimento ou indenização;
- g) Postergação ou antecipação do prazo de execução, de inclusão ou de exclusão de **OBRAS**;
- h) Combinação das modalidades anteriores ou outras permitidas pela legislação, a critério do **PODER CONCEDENTE** e observado a subcláusula 30.2.

30.2. Além das modalidades listadas na subcláusula 30.1, a implementação da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO** também poderá se dar pelas seguintes modalidades, nestes casos dependendo de prévia concordância da **CONCESSIONÁRIA**:

- a) Dação em pagamento de bens e/ou cessão de receitas patrimoniais;
- b) Assunção pelo **PODER CONCEDENTE** de custos atribuídos pelo **CONTRATO** à **CONCESSIONÁRIA**.

30.3. Na escolha do meio destinado a implementar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, o **PODER CONCEDENTE** levará em consideração, necessariamente, a periodicidade e o montante dos pagamentos vencidos e vincendos a cargo da **CONCESSIONÁRIA**, relativos aos contratos de financiamento celebrados pela **CONCESSIONÁRIA** para a execução do objeto do **CONTRATO**.

30.4. Os processos de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro não poderão alterar a alocação de riscos originalmente prevista no **CONTRATO**.

30.5. Por ocasião de cada revisão extraordinária ou cada revisão ordinária, serão contemplados conjuntamente os pleitos de ambas as **PARTES** considerados cabíveis, de forma a compensar os impactos econômico-financeiros positivos e negativos decorrentes dos **EVENTOS DE DESEQUILÍBRIO**.

30.6. A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO** como um todo, ou em relação a determinado **EVENTO DE DESEQUILÍBRIO** em caso de revisão extraordinária, será realizada de forma a se obter o Valor Presente Líquido dos saldos do Fluxo de Caixa igual a zero, considerando-se a Taxa Interna de Retorno (TIR) respectiva à natureza de cada **EVENTO DE DESEQUILÍBRIO**, conforme determinado a seguir:

30.6.1. Na ocorrência dos eventos de desequilíbrio decorrentes de atrasos ou antecipações dos investimentos previstos no **PLANO DE NEGÓCIOS** original da **CONCESSIONÁRIA** e atrasos ou frustrações na arrecadação de receita por culpa do **PODER CONCEDENTE**, a recomposição será realizada levando-se em consideração os valores atribuídos aos investimentos e às receitas, bem como a Taxa Interna de Retorno estabelecida no **PLANO DE NEGÓCIOS** da **CONCESSIONÁRIA**;

30.6.2. No caso de quaisquer outros **EVENTOS DE DESEQUILÍBRIO**, abrangendo a inclusão de **OBRAS** e **SERVIÇOS** não previstos no **ANEXO 01 DO CONTRATO - CADERNO DE ENCARGOS** e cujo risco não esteja alocado à **CONCESSIONÁRIA**, a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro dar-se-á por meio do mecanismo de Fluxo de Caixa Marginal.

30.7. A eventual recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, mesmo quando o pleito tiver sido formulado pela **CONCESSIONÁRIA**, deverá necessariamente considerar eventuais impactos a favor do **PODER CONCEDENTE** e/ou da **AGÊNCIA REGULADORA**.

30.8. Na hipótese dos **EVENTOS DE DESEQUILÍBRIO** identificados nas subcláusulas 30.7.2 considerar-se-á, para cálculo da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO**, a Taxa Interna de Retorno calculada na data da assinatura do respectivo termo aditivo.

CAPÍTULO XIII DAS REVISÕES CONTRATUAIS

CLÁUSULA 32ª – DAS REVISÕES ORDINÁRIAS

32.1. A cada 5 (cinco) anos, contados da emissão da **ORDEM DE SERVIÇO**, as **PARTES** promoverão a revisão dos parâmetros, condições e resultados gerais da **CONCESSÃO**, com o objetivo de:

a) analisar criticamente e eventualmente alterar os parâmetros de aferição da disponibilidade dos **SERVIÇOS** prestados pela **CONCESSIONÁRIA**, sempre observando o equilíbrio econômico-financeiro da **CONCESSÃO**;

b) alterar as especificações do objeto do **CONTRATO**, em especial para incorporar eventuais avanços tecnológicos, quando for o caso, e aprimorar a prestação dos **SERVIÇOS**, em atenção ao princípio da atualidade, sempre observando o equilíbrio econômico-financeiro da **CONCESSÃO**; e

c) analisar criticamente a execução dos **SERVIÇOS** e implantação das **OBRAS** sob o aspecto da higidez econômico-financeira da **CONCESSIONÁRIA**, e caso seja necessário recompor o equilíbrio econômico-financeiro da **CONCESSÃO**.

32.2. O procedimento de revisão poderá ser instaurado de ofício pelo **PODER CONCEDENTE**, ou a pedido da **CONCESSIONÁRIA**, no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, da conclusão dos 05 (cinco) primeiros anos de vigência do **CONTRATO**, e assim sucessivamente, até o final do prazo de duração da **CONCESSÃO**.

32.2.1. Para fins da análise da necessidade, conveniência ou oportunidade da revisão de que trata esta Cláusula, cada **PARTE** detalhará as eventuais alterações sugeridas, com as justificativas correspondentes, estudos e outros documentos que embasam a sua proposta.

32.3. O procedimento de revisão ordinária será concluído mediante acordo entre as **PARTES**, podendo ter a participação de outras entidades, representantes da sociedade civil ou profissionais especializados para o levantamento de dados, confirmação de premissas e/ou elucidações de ordem técnica e econômica que se fizerem necessárias.

32.4. Do resultado do procedimento de revisão de que trata esta Cláusula, poderá ser revisto o equilíbrio econômico-financeiro da **CONCESSÃO**, em benefício da **CONCESSIONÁRIA** ou do **PODER CONCEDENTE**, nos termos das Cláusulas 29ª a 31ª deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA 33ª – DAS REVISÕES EXTRAORDINÁRIAS

33.1. A revisão extraordinária é a revisão realizada a requerimento de qualquer das partes, em face da materialização concreta ou iminente de evento cujas consequências sejam suficientemente gravosas a ponto de ensejar a necessidade de avaliação de providências urgentes.

33.2. A revisão extraordinária somente se processará nas seguintes hipóteses:

33.2.1. Houver risco de descumprimento iminente de obrigações da **CONCESSIONÁRIA** que ensejem vencimento antecipado e/ou aceleração do vencimento dos financiamentos contratados perante os financiadores, comprovado nos termos do **CONTRATO** de financiamento, desde que decorrente de risco alocado ao **PODER CONCEDENTE**;

33.2.2. Quando o **PODER CONCEDENTE** ou a **AGÊNCIA REGULADORA** entender que aguardar a revisão ordinária pode tornar o reequilíbrio econômico-financeiro desproporcionalmente mais oneroso para o **PODER CONCEDENTE**.

33.3. O pleito de revisão extraordinária deverá ser acompanhado dos subsídios necessários para demonstrar à **AGÊNCIA REGULADORA** que o evento se enquadra nas exceções da subcláusula anterior, merecendo tratamento imediato.

33.4. O procedimento necessário ao reequilíbrio econômico-financeiro, quando cabível, é o previsto neste **CONTRATO**.

CAPÍTULO XIV

DAS SANÇÕES E PENALIDADES APLICÁVEIS ÀS PARTES

CLÁUSULA 34ª – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

34.1. A **CONCESSIONÁRIA** comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 quando:

- a) der causa à inexecução parcial do **CONTRATO**;
- b) der causa à inexecução parcial do **CONTRATO** que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do **CONTRATO**;
- d) ensejar o retardamento da execução das obrigações previstas, sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do **CONTRATO**;
- f) praticar ato fraudulento na execução do **CONTRATO**;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

34.2. Serão aplicadas as seguintes sanções:

34.2.1. Advertência, quando a **CONCESSIONÁRIA** der causa à inexecução parcial do **CONTRATO**, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

34.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” da subcláusula 34.1 deste **CONTRATO**, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

34.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 34.1 deste **CONTRATO**, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021).

34.2.4. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da **CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL**, quando praticadas qualquer das condutas descritas no subitem 34.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

34.2.5. Caducidade da **CONCESSÃO**, nos termos da cláusula 39 deste **CONTRATO**.

34.3. A aplicação das sanções previstas neste **CONTRATO** não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **PODER CONCEDENTE** (art. 156, § 9º, da Lei Federal nº 14.133/2021)

34.4. Todas as sanções previstas neste **CONTRATO** poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

34.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei Federal nº 14.133/2021)

34.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo

PODER CONCEDENTE à **CONCESSIONÁRIA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da **GARANTIA DE EXECUÇÃO** prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

34.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

34.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONCESSIONÁRIA**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

34.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **PODER CONCEDENTE** ;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

34.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei Federal nº 14.133/2021).

34.8. A personalidade jurídica da **CONCESSIONÁRIA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste **CONTRATO** ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONCESSIONÁRIA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal nº 14.133/2021)

34.9. O **PODER CONCEDENTE** deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei Federal nº 14.133/2021)

34.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

34.11. Os débitos da **CONCESSIONÁRIA** para com o **PODER CONCEDENTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo **CONTRATO** ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022, de aplicação subsidiária.

CAPÍTULO XV DA INTERVENÇÃO

CLÁUSULA 35ª – DA INTERVENÇÃO

35.1. Sem prejuízo das penalidades cabíveis e das responsabilidades incidentes, o **PODER CONCEDENTE** poderá, excepcionalmente e sempre assegurado o direito à ampla defesa e contraditório, intervir na **CONCESSÃO**, com o fim de assegurar a adequação da prestação dos **SERVIÇOS**, bem como o fiel cumprimento das normas contratuais, regulamentares e legais pertinentes.

35.2. A intervenção dar-se-á mediante decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, que conterá a justificativa da intervenção, a designação do interventor, o prazo da intervenção e os limites da medida, devendo ser observada a legislação municipal aplicável, desde que ocorrida uma das seguintes hipóteses:

a) Interrupção, total ou parcial, da prestação dos **SERVIÇOS** objeto deste **CONTRATO** pela **CONCESSIONÁRIA**, pelo prazo superior a 30 (trinta) dias consecutivos e desde que não se trate de interrupções programadas ou justificadas;

b) Falhas no cumprimento das obrigações da **CONCESSÃO** pela **CONCESSIONÁRIA** que ofereçam riscos à saúde e à segurança dos **USUÁRIOS**, ou que ofereçam risco iminente ao meio ambiente;

c) Reiterados descumprimentos das obrigações relevantes deste **CONTRATO** pela **CONCESSIONÁRIA** que afetem a prestação dos **SERVIÇOS**;

d) Utilização da infraestrutura da **CONCESSÃO** pela **CONCESSIONÁRIA** para fins ilícitos.

35.2.1. O descumprimento pela **CONCESSIONÁRIA** de obrigações contratuais de carácter meramente financeiro e que não comprometam a segurança, a regularidade, e a adequação técnica da prestação dos **SERVIÇOS** não ensejam intervenção.

35.3. Verificando-se qualquer situação que possa ensejar a intervenção na **CONCESSÃO**, o **PODER CONCEDENTE** deverá notificar a **CONCESSIONÁRIA** para, no prazo que lhe for fixado, sanar as irregularidades indicadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades incidentes.

35.4. Declarada a intervenção, o **PODER CONCEDENTE** deverá, no prazo de até 30 (trinta) dias, instaurar procedimento administrativo para comprovar as causas determinantes da medida e apurar responsabilidades, assegurado à **CONCESSIONÁRIA** o direito à ampla defesa e ao contraditório.

35.5. Caso seja comprovado que a intervenção não observou os pressupostos legais e regulamentares, será declarada a sua nulidade, devolvendo-se imediatamente à **CONCESSIONÁRIA** a administração dos serviços, sem prejuízo de seu direito à indenização por eventuais perdas e danos incorridos em virtude da intervenção.

35.6. O procedimento administrativo a que se refere esta subcláusula deverá ser concluído no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de cessarem os efeitos da intervenção, devolvendo-se imediatamente à **CONCESSIONÁRIA** a administração dos **SERVIÇOS**, sem prejuízo de seu direito à indenização por eventuais perdas e danos incorridos em virtude da intervenção.

35.7. Cessada a intervenção sem que seja cassado o **CONTRATO**, deverá ser realizada a prestação de contas pelo interventor, que responderá por todos os atos praticados durante a sua gestão.

35.8. A **CONCESSIONÁRIA** obriga-se a disponibilizar ao **PODER CONCEDENTE** toda a infraestrutura essencial para prestação dos **SERVIÇOS** e os demais **BENS REVERSÍVEIS** imediatamente após a decretação da intervenção.

35.9. A intervenção implica a suspensão automática do mandato dos administradores e membros do conselho fiscal da **CONCESSIONÁRIA**, assegurados ao interventor plenos poderes de gestão sobre as operações e os ativos da **CONCESSIONÁRIA** e a prerrogativa exclusiva de convocar a assembleia geral nos casos em que julgar conveniente.

35.10. O interventor será remunerado pela **CONCESSIONÁRIA**, conforme definido pelo **PODER CONCEDENTE**, em montante compatível com o exercício de suas funções.

CAPÍTULO XVI EXTINÇÃO DA CONCESSÃO

CLÁUSULA 36ª – EXTINÇÃO DA CONCESSÃO

36.1. Extingue-se a **CONCESSÃO** por:

- a) advento do termo contratual;
- b) encampação;
- c) caducidade;
- d) rescisão;
- e) anulação; e
- f) falência ou extinção da **CONCESSIONÁRIA**.

36.2. Com exceção das hipóteses da caducidade da **CONCESSÃO** e anulação do **CONTRATO** em virtude de fatos imputáveis à **CONCESSIONÁRIA**, a transferência dos **BENS REVERSÍVEIS** e assunção dos **SERVIÇOS** pelo **PODER CONCEDENTE** se dará sempre mediante o prévio pagamento, das indenizações devidas à **CONCESSIONÁRIA**, na forma do presente **CONTRATO**.

36.3. Extinto o **CONTRATO** em qualquer hipótese prevista na subcláusula 36.2 acima operar-se-á, de pleno direito, a reversão dos **BENS REVERSÍVEIS** ao **PODER CONCEDENTE** na forma da Cláusula 14 e a retomada dos **SERVIÇOS**, pagando-se à **CONCESSIONÁRIA** a respectiva indenização, nos termos das subcláusulas 36.5 e 36.6.

36.4. Em ocorrendo a extinção da **CONCESSÃO**, o **PODER CONCEDENTE** poderá, a seu exclusivo critério, e desde que observada a legislação vigente, assumir os contratos celebrados pela **CONCESSIONÁRIA** com terceiros necessários à continuidade dos **SERVIÇOS**, incluindo-se, dentre estes, os contratos de financiamento para execução de obras ou serviços e que não

comportem período de amortização superior ao prazo restante para o término da **CONCESSÃO**.

36.4.1. Na hipótese da subcláusula 36.4, obriga-se a **CONCESSIONÁRIA** a continuar a prestar, de maneira adequada, os **SERVIÇOS**, nas mesmas bases deste **CONTRATO**, até que ocorra a substituição por outra **CONCESSIONÁRIA**, respeitado o equilíbrio econômico-financeiro previsto neste **CONTRATO**.

36.5. Para fins de cálculo da indenização tratada na subcláusula 36.2, observadas as cláusulas específicas de cada modalidade de extinção contratual, deverão ser considerados:

36.5.1. Valores referentes aos pleitos de reequilíbrio econômico-financeiros do **CONTRATO**, apresentados pelas **PARTES**;

36.5.2. Valor das parcelas dos investimentos vinculados a **BENS REVERSÍVEIS** ainda não amortizados, registrado como ativo intangível;

36.5.3. Os investimentos de que trata a subcláusula acima deverão ser amortizados de forma linear considerando o prazo residual de contrato, em observância às regras de atualização monetária previstas neste **CONTRATO**;

36.5.4. A indenização de ativos não amortizados/depreciados deverá ser calculada conforme metodologia do custo histórico corrigido prevista em Norma de Referência nº 03/2023 da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico.

36.5.5. A indenização deverá considerar os serviços prestados ainda não faturados (considerando a parcialidade), os serviços prestados medidos e não faturados e os serviços prestados, medidos, faturados e não pagos pelos usuários.

36.5.6. O pagamento da indenização em favor da **CONCESSIONÁRIA** poderá ser realizado diretamente ou por meio do

FUNDO DE GARANTIA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA MUNICIPAL, podendo incluir mecanismos de parcelamento, compensação ou utilização de garantias contratuais, desde que previamente definidos e homologados pelo **PODER CONCEDENTE** .

36.6. Não serão considerados para fins de cálculo da indenização tratada na subcláusula 36.2:

36.6.1. Valores contabilizados a título de juros e outras despesas financeiras durante o período de operação do sistema;

36.6.2. Valores contabilizados a título de despesas pré-operacionais;

36.6.3. Valores contabilizados a título de margem de construção; e

36.6.4. Valores referentes a ágios de aquisição.

36.7. Extinta a **CONCESSÃO**, o **PODER CONCEDENTE** poderá:

37.1.1. Assumir direta ou indiretamente a prestação do **SERVIÇO**;

37.1.2. Ocupar e utilizar os locais, instalações equipamentos e materiais e valer-se de pessoal empregado na prestação dos **SERVIÇOS** necessário à continuidade;

37.1.3. Aplicar as penalidades cabíveis, a depender da modalidade de extinção;

37.1.4. Reter e executar a garantia de execução, para fins de recebimento de multas administrativas e ressarcimento de prejuízo causados pela **CONCESSIONÁRIA**;

37.1.5. Manter, sempre que possível, os contratos firmados pela **CONCESSIONÁRIA** com terceiros pelo prazo e nas condições inicialmente ajustadas, respondendo os terceiros pelos prejuízos decorrentes do não cumprimento das obrigações assumidas.

36.8. Em qualquer hipótese de extinção do **CONTRATO** e havendo viabilidade jurídica para tanto, à luz da legislação vigente à época, o **PODER CONCEDENTE** poderá demandar que a **CONCESSIONÁRIA** continue realizando a prestação dos **SERVIÇOS** até que finalizada a licitação para contratação de nova **CONCESSIONÁRIA** e a nova **CONCESSIONÁRIA** esteja apta a assumir os **SERVIÇOS**, preservado o equilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO**.

CLÁUSULA 37ª – ADVENTO DO TERMO CONTRATUAL

37.1. O advento do termo final do **CONTRATO** opera, de pleno direito, a extinção da **CONCESSÃO**.

37.2. O **PODER CONCEDENTE** procederá, nos 180 (cento e oitenta) dias que antecederem o termo final do **CONTRATO**, aos levantamentos e avaliações necessários à determinação do montante de indenização eventualmente devido à **CONCESSIONÁRIA**, nos termos das cláusulas seguintes.

37.3. Todos os investimentos realizados pela **CONCESSIONÁRIA** nos **BENS REVERSÍVEIS** devem ser amortizados durante o prazo de vigência da **CONCESSÃO**.

37.4. Caso a **CONCESSIONÁRIA** tenha direito a alguma indenização, esta deverá ser paga até a data da retomada dos **SERVIÇOS** pelo **PODER CONCEDENTE**.

37.5. Da indenização prevista nesta Cláusula, será descontado o montante das multas contratuais eventualmente aplicadas e dos danos diretos causados pela **CONCESSIONÁRIA**, no que eventualmente não seja coberto pela **GARANTIA DE EXECUÇÃO**.

37.6. O atraso no pagamento da indenização prevista nesta Cláusula ensejará, ao **PODER CONCEDENTE**, o pagamento de multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor em atraso, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, devendo o saldo devedor (principal e encargos moratórios) ser corrigido monetariamente pro rata die, pela variação do Índice Nacional de

Preços ao Consumidor Amplo – **IPCA**, ou qualquer índice que vier a substituí-lo, desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento do valor.

37.7. A **CONCESSIONÁRIA** deverá, com antecedência de 180 (cento e oitenta) dias do advento contratual, apresentar Programa de Desmobilização Operacional com a proposta de procedimentos para a assunção da operação pelos titulares dos **SERVIÇOS** ou por uma nova **CONCESSIONÁRIA**.

37.8. No curso do procedimento de desmobilização operacional, em virtude da extinção por advento do termo contratual, a **CONCESSIONÁRIA** obriga-se a cooperar com o **PODER CONCEDENTE**, para manter a prestação do **SERVIÇO** adequada e ininterrupta até a transferência do sistema.

37.9. Eventuais conflitos decorrentes da aplicação do disposto nesta Cláusula poderão ser dirimidos por meio dos mecanismos de solução de controvérsias previstos no Capítulo XVII.

CLÁUSULA 38ª – ENCAMPAÇÃO

38.1. A encampação é a retomada da **CONCESSÃO** pelo **PODER CONCEDENTE**, durante o **PRAZO DA CONCESSÃO**, por motivo de interesse público devidamente justificado, precedida de lei autorizativa específica e pagamento de indenização previamente à transferência dos **BENS REVERSÍVEIS**, nos termos do artigo 37 da Lei Federal nº 8.987/1995.

38.2. A encampação deverá ser precedida da oitiva da **AGÊNCIA REGULADORA** e contratação, pelo **PODER CONCEDENTE**, de empresa de consultoria dotada de expertise na avaliação de ativos para proceder a levantamentos e avaliações necessários à determinação do montante da indenização eventualmente devida à **CONCESSIONÁRIA**, o qual deverá obedecer às regras estabelecidas na subcláusula 36.5 e 36.6 e considerar, ainda:

38.2.1. Todos os encargos e ônus decorrentes de multas, rescisões e indenizações que se forem devidas a fornecedores, contratados e terceiros em geral, em decorrência do rompimento dos vínculos

contratuais, devendo tais valores serem compatíveis aos praticados no mercado, em especial no caso de partes relacionadas.

38.2.2. Estes valores de que trata a subcláusula acima deverão ser amortizados de forma linear considerando o prazo residual de **CONTRATO**, em observância às regras de atualização monetária previstas neste **CONTRATO**.

38.3. A avaliação do valor indenizatório devido em razão da reversão dos **BENS REVERSÍVEIS** será feita por empresa de consultoria dotada de expertise na avaliação de ativos, contratada pelo **PODER CONCEDENTE** para tal fim.

38.4. As **PARTES** terão o prazo de 30 (trinta) dias para examinar o laudo e apresentar eventuais objeções, devidamente fundamentadas.

38.5. As **PARTES** terão o prazo de 30 (trinta) dias para se manifestar sobre as objeções eventualmente apresentadas pela outra **PARTE** acerca do laudo de avaliação.

38.6. Não havendo manifestação de objeção das **PARTES**, considerar-se-á aprovado o laudo de avaliação, hipótese em que o **PODER CONCEDENTE** deverá efetuar o pagamento da indenização correspondente no prazo de 30 (trinta) dias.

38.7. Se as **PARTES** não chegarem a um consenso quanto ao valor da indenização devida, a controvérsia deverá ser resolvida por meio dos mecanismos de **SOLUÇÃO DE CONFLITOS**, na forma da Cláusula 43, que deverá decidir no prazo de 30 (trinta) dias para emissão de parecer definindo o valor de indenização, devendo o **PODER CONCEDENTE** efetuar o pagamento correspondente no prazo de 30 (trinta) dias.

38.8. A parte da indenização devida à **CONCESSIONÁRIA**, correspondente ao saldo devedor dos financiamentos, poderá ser paga diretamente aos **FINANCIADORES**, devendo o remanescente ser pago diretamente à **CONCESSIONÁRIA**.

38.9. As multas, indenizações e quaisquer outros valores devidos pela **CONCESSIONÁRIA**, regularmente apurados no âmbito de processos administrativos, serão descontados da indenização prevista para o caso de encampação.

CLÁUSULA 39ª – CADUCIDADE

39.1. A inexecução total ou parcial reiterada do **CONTRATO**, que cause efetivos prejuízos à execução dos **SERVIÇOS**, poderá acarretar, a critério do **PODER CONCEDENTE**, a decretação de caducidade da **CONCESSÃO**, respeitadas as disposições deste **CONTRATO**, especialmente desta Cláusula, sempre garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.

39.2. A caducidade da **CONCESSÃO**, por ação ou omissão da **CONCESSIONÁRIA**, poderá ser declarada quando ocorrer as hipóteses indicadas abaixo, além daquelas previstas no art. 38, da Lei federal nº 8.987/1995:

a) a **CONCESSIONÁRIA** perder, de forma insanável, as condições econômicas, técnicas ou operacionais, necessárias para manter a adequada prestação dos **SERVIÇOS**;

b) a **CONCESSIONÁRIA** atingir a **NOTA ANUAL DE DESEMPENHO – NAD** abaixo 80, por 3 anos consecutivos ou 2 anos não consecutivos em menos de 5 anos;

c) houver transferência da **CONCESSÃO**, sem prévia autorização do **PODER CONCEDENTE** ;

d) ocorrer reiterado descumprimento das obrigações contratuais, normas técnicas e das condições da adequada prestação dos **SERVIÇOS**, devidamente consignadas em processo administrativo, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.

39.3. A decretação de caducidade da **CONCESSÃO** deverá ser precedida da verificação da efetiva inadimplência da **CONCESSIONÁRIA** em processo administrativo prévio, devendo ser assegurado à **CONCESSIONÁRIA** o direito à ampla defesa e ao contraditório.

39.4. Não será instaurado processo administrativo antes de a **CONCESSIONÁRIA** ter sido previamente comunicada a respeito das infrações contratuais praticadas, devendo ser-lhe concedido prazo para corrigir as falhas e transgressões apontadas, observadas as condições previstas neste **CONTRATO**.

39.5. Ao final do processo administrativo o **PODER CONCEDENTE** emitirá parecer final com suas conclusões.

39.6. A caducidade será declarada mediante decreto expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal independente de prévia indenização.

39.7. Na hipótese de extinção do **CONTRATO** por caducidade, a **CONCESSIONÁRIA** fará jus ao recebimento da devida indenização, a qual se restringirá ao valor calculado na forma das subcláusulas 36.5 e 36.6, descontados:

a) os prejuízos causados pela **CONCESSIONÁRIA** em decorrência do descumprimento de obrigações contratuais e os valores devidos pela **CONCESSIONÁRIA** ao **PODER CONCEDENTE** ;

b) as multas contratuais aplicadas à **CONCESSIONÁRIA** que não tenham sido pagas até a data do pagamento do montante da indenização;

c) quaisquer valores recebidos pela **CONCESSIONÁRIA** a título de cobertura de seguros relacionados à reversão dos bens ou término antecipado da **CONCESSÃO**.

39.8. A parte da indenização, devida à **CONCESSIONÁRIA**, correspondente ao saldo devedor dos financiamentos efetivamente aplicados em investimentos em **BENS VINCULADOS**, poderá ser paga diretamente aos **FINANCIADORES**, caso o contrato de financiamento celebrado assim disponha, sendo o remanescente pago diretamente à **CONCESSIONÁRIA**.

39.9. O **PODER CONCEDENTE** deverá contratar empresa de consultoria dotada de expertise na avaliação de ativos para proceder aos levantamentos e

avaliações necessários à determinação do montante da indenização devido à **CONCESSIONÁRIA**, sendo que os valores associados a tal contratação serão debitados do montante indenizatório devido.

39.10. A decretação de caducidade da **CONCESSÃO** acarretará, ainda, para a **CONCESSIONÁRIA**:

- a) execução da **GARANTIA DE EXECUÇÃO** do **CONTRATO** pelo **PODER CONCEDENTE** para ressarcimento de eventuais prejuízos causados pela **CONCESSIONÁRIA** ao **PODER CONCEDENTE**
- b) retenção de eventuais créditos decorrentes deste **CONTRATO**, até o limite dos prejuízos causados ao **PODER CONCEDENTE** ;
- c) reversão imediata ao **PODER CONCEDENTE** dos **BENS REVERSÍVEIS**; e
- d) retomada imediata pelo **PODER CONCEDENTE** da prestação dos **SERVIÇOS**.

39.11. A decretação de caducidade não resultará ao **PODER CONCEDENTE** qualquer espécie de responsabilidade em relação aos encargos, ônus, obrigações ou compromissos com terceiros, ou com empregados da **CONCESSIONÁRIA**.

CLÁUSULA 40ª – RESCISÃO CONTRATUAL

40.1. A **CONCESSIONÁRIA** poderá rescindir o **CONTRATO** no caso de descumprimento das normas contratuais pelo **PODER CONCEDENTE** mediante ação judicial especialmente intentada para esse fim, hipótese em que os **SERVIÇOS** não poderão ser interrompidos ou paralisados até ser proferida decisão pelo Poder Judiciário, exceto nas hipóteses expressamente autorizadas neste **CONTRATO**.

40.2. O **CONTRATO** também poderá ser rescindido por consenso entre as **PARTES**, inclusive motivadas por caso fortuito ou em razão de força maior.

40.3. A indenização devida à **CONCESSIONÁRIA**, no caso de rescisão judicial do **CONTRATO** por culpa do **PODER CONCEDENTE** , será equivalente à encampação prevista deste **CONTRATO**.

40.4. Os serviços obrigatórios não poderão ser interrompidos ou paralisados até o trânsito em julgado da decisão que decretar a rescisão do **CONTRATO**.

CLÁUSULA 41ª – ANULAÇÃO DO CONTRATO

41.1. Nos casos de verificação de vícios no **EDITAL** e nos seus anexos, na **LICITAÇÃO** e/ou neste **CONTRATO** e nos seus **ANEXOS**, o **PODER CONCEDENTE** se compromete a convalidar, sempre que possível, os atos administrativos no intuito de preservar o interesse público, a ordem social e atender ao princípio da segurança jurídica.

41.2. Na impossibilidade, comprovada e motivada de acordo com o Decreto-Lei 4.657/1942, da convalidação dos atos administrativos viciados decorrentes de eventuais irregularidades verificadas no **EDITAL** e seus anexos, na **LICITAÇÃO**, neste **CONTRATO** e nos seus **ANEXOS**, o **PODER CONCEDENTE** , poderá anular a **CONCESSÃO** mediante indenização a ser paga pelo **PODER CONCEDENTE** à **CONCESSIONÁRIA**, nos termos do art. 35, V, da Lei federal nº 8.987/95, observado o disposto no artigo 148 da Lei federal nº 14.133/2021, a indenização devida à **CONCESSIONÁRIA**, caso não tenha concorrido com o ato nulo, será equivalente à encampação prevista deste **CONTRATO**.

41.3. O **PODER CONCEDENTE** apoiado por consultoria especializada em avaliação de ativos, no caso de anulação da **CONCESSÃO**, procederá aos levantamentos e avaliações necessários à determinação do montante da indenização eventualmente devida à **CONCESSIONÁRIA**, nos termos deste **CONTRATO**.

41.4. Até que finalizada a licitação para contratação de nova **CONCESSIONÁRIA** e a nova **CONCESSIONÁRIA** esteja apta a assumir os **SERVIÇOS**, a **CONCESSIONÁRIA** deverá prestar os **SERVIÇOS**, preservado o equilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO**.

41.5. Em caso de anulação da **CONCESSÃO** por fatos atribuíveis à **CONCESSIONÁRIA**, será devida indenização à **CONCESSIONÁRIA** equivalente à caducidade e calculada na forma prevista neste **CONTRATO**.

CLÁUSULA 42ª – DA FALÊNCIA OU DA EXTINÇÃO DA CONCESSIONÁRIA

42.1. A **CONCESSÃO** poderá ser extinta caso a **CONCESSIONÁRIA** tenha a sua falência decretada ou no caso de extinção da **CONCESSIONÁRIA**.

42.2. Neste caso, a indenização devida pelo **PODER CONCEDENTE** será calculada tomando como base os investimentos realizados pela **CONCESSIONÁRIA**, que não se achem ainda totalmente amortizados, no curso do **CONTRATO**, corrigidos monetariamente pelo **IPCA**, ou, na ausência deste, pelo índice que o substituir.

42.3. A indenização a que se refere o item acima será paga à massa falida, devidamente corrigida monetariamente pelo **IPCA**, ou, na ausência deste, pelo índice que o substituir, desde a data do investimento não amortizado até a data do pagamento integral do valor devido.

42.4. Na hipótese de dissolução ou liquidação da **CONCESSIONÁRIA**, não poderá ser procedida a partilha do respectivo patrimônio social sem que o **PODER CONCEDENTE** ateste, mediante auto de vistoria, o estado em que se encontram os **BENS REVERSÍVEIS** que serão revertidos livres de ônus, ou sem que se efetue o pagamento das quantias eventualmente devidas ao **PODER CONCEDENTE**, a título de indenização ou a qualquer outro título.

42.5. Eventuais conflitos decorrentes da aplicação do disposto nesta Cláusula poderão ser dirimidos por meio dos mecanismos de solução de conflitos previstos no Capítulo XVII.

CAPÍTULO XVII

DOS MECANISMOS DE SOLUÇÃO AMIGÁVEL DE CONFLITOS

CLÁUSULA 43ª – DA SOLUÇÃO AMIGÁVEL

43.1. Os conflitos e as controvérsias decorrentes do presente **CONTRATO** ou com ele relacionados poderão ser amigavelmente dirimidos pelas **PARTES**.

43.2. Em caso de conflito ou controvérsia resultante dos direitos e obrigações contemplados neste **CONTRATO** ou de sua execução, inclusive aqueles relacionados à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, o objeto do conflito ou controvérsia será comunicado, por escrito, ao **PODER CONCEDENTE** ou à **CONCESSIONÁRIA**, conforme o caso, para que as **PARTES** possam, utilizando-se do princípio da boa-fé e envidando os melhores esforços para tal, realizar mediação prévia para buscar solucionar o conflito ou controvérsia existente.

43.3. A notificação de que trata a subcláusula anterior deverá ser enviada pela parte interessada juntamente a todas as suas alegações referentes ao conflito ou controvérsia, devendo também estar acompanhada de uma sugestão para a solução do conflito ou controvérsia, ou de outra forma, caso esteja previsto no **CONTRATO**.

43.4. Após o recebimento da notificação, caso não haja regulação de outra forma neste **CONTRATO**, a parte notificada terá um prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação, para responder se concorda com a solução proposta.

43.5. Caso a parte notificada concorde com a solução apresentada, as **PARTES**, em conjunto, darão por encerrado o conflito ou controvérsia e tomarão as medidas necessárias para implementar a medida acordada.

43.6. Caso não concorde com a solução proposta, a **PARTE** notificada, no mesmo prazo acima estipulado, deverá apresentar à **PARTE** interessada os motivos pelos quais discorda da solução sugerida, devendo, nessa hipótese, apresentar uma solução alternativa para o caso.

43.7. No caso de discordância da parte notificada, deverá ser marcada uma reunião de mediação entre as **PARTES**, a fim de debater e solucionar o conflito ou a controvérsia em causa.

43.8. Em qualquer das hipóteses, o conflito ou a controvérsia existente entre as **PARTES** deverá ser solucionado no prazo de até 30 (trinta) dias, prorrogáveis de comum acordo.

43.9. Ultrapassado o prazo fixado sem que seja dirimida a questão conflituosa ou controversa, poderá ser instaurado procedimento de mediação ou dar-se-á início ao processo de arbitragem, na forma deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA 44ª – DA COMISSÃO DE MEDIAÇÃO

44.1. Para a solução de eventuais divergências de natureza técnica e/ou de natureza econômico-financeira durante a execução do **CONTRATO**, caso a solução da Cláusula acima não seja concretizada, será constituída uma Comissão de Mediação, na forma e com as competências previstas no presente **CONTRATO**.

44.1.1. O procedimento de mediação será instaurado, a pedido de quaisquer das **PARTES**, mediante comunicação escrita endereçada à outra **PARTE**, delimitando o objeto da controvérsia e indicando, desde logo, o seu representante na Comissão de Mediação.

44.2. A Comissão de Mediação será competente para emitir pareceres fundamentados sobre questões submetidas pelo **PODER CONCEDENTE** ou pela **CONCESSIONÁRIA** relativas às divergências que venham a surgir quanto aos aspectos técnicos e aos aspectos econômico-financeiros da execução do **CONTRATO**.

44.3. Em até 30 (trinta) dias após a solicitação ou comunicação para a constituição da Comissão de Mediação, o **PODER CONCEDENTE**, formalizará a constituição da Comissão, composta por 4 (quatro) membros, todos com conhecimentos aprofundados na matéria objeto da divergência e indicados por ocasião desta dada divergência, na forma desta cláusula.

44.4. A Comissão de Mediação será composta da seguinte forma:

- a) 1 (um) membro indicado pelo **PODER CONCEDENTE**;
- b) 1 (um) membro pela **CONCESSIONÁRIA**;
- c) 1 (um) membro, com comprovada especialização na matéria objeto da divergência, que será escolhido de comum acordo entre as **PARTES**, quando da ocorrência da divergência.

44.4.1. Os membros da Comissão de Mediação não poderão estar enquadrados em situações de impedimento e suspeição de juiz previstas no Código de Processo Civil, e deverão proceder com imparcialidade, independência, competência e discricção, aplicando-se, no que couber, o disposto no Capítulo III, da Lei Federal nº 9.307/1996, que trata da arbitragem.

44.5. A parte requerente pela formação da Comissão de Mediação já indicará os seus membros no momento da própria solicitação e sugerirá 2 (dois) nomes para a posição de comum acordo.

44.6. A outra parte responderá com a indicação de seus respectivos membros e a sugestão de outros 2 (dois) nomes para a vaga a ser preenchida de comum acordo.

44.7. O procedimento para escolha da vaga a ser preenchida de comum acordo deverá ser concluído em até 5 (cinco) dias antes da formalização da constituição da Comissão de Mediação pelo **PODER CONCEDENTE** .

44.8. A não indicação dos membros referidos na subcláusula 44.4 será considerada infração contratual e sancionada nos termos do **CONTRATO**.

44.9. Caso a omissão na indicação decorra do **PODER CONCEDENTE** , será facultado à **CONCESSIONÁRIA** dirimir a questão pendente mediante Arbitragem, se possível, nos termos da cláusula 45.

44.10. O procedimento para solução de divergências iniciar-se-á mediante a comunicação de solicitação de pronunciamento da Comissão de Mediação à outra parte, e será processado da seguinte forma:

a) no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da comunicação referida no item anterior, a parte reclamada apresentará as suas alegações relativamente à questão formulada;

b) o parecer da Comissão de Mediação será emitido em um prazo máximo de 30 (trinta) dias, admitida, excepcionalmente e de forma justificada eventual prorrogação, a contar da data do recebimento,

pela Comissão de Mediação, das alegações apresentadas pela parte reclamada;

c) os pareceres da Comissão de Mediação serão considerados aprovados se contarem com o voto favorável da maioria de seus membros;

d) o membro indicado pela **CONCESSIONÁRIA** e o membro escolhido em comum acordo entre as Partes terão direito a um voto, cada um;

e) os membros indicados pelo **PODER CONCEDENTE** terão, em conjunto, direito a um voto, pelo que deverão compor, entre si, eventuais divergências antes de proferimento do voto único.

44.11. Toda a divergência suscitada deverá ser encaminhada à Comissão de Mediação juntamente com a cópia de todos os documentos necessários para a solução da demanda.

44.12. Todas as despesas necessárias ao funcionamento da Comissão de Mediação serão arcadas pela **CONCESSIONÁRIA**, com exceção da remuneração eventualmente devida aos membros indicados pelo **PODER CONCEDENTE** .

44.13. A submissão de qualquer questão à Comissão de Mediação não exonera a **CONCESSIONÁRIA** de dar integral cumprimento às suas obrigações contratuais e às determinações do **PODER CONCEDENTE** .

44.14. Caso aceita pelas **PARTES**, a solução amigável proposta pela Comissão de Mediação poderá ser incorporada ao **CONTRATO** mediante assinatura de termo aditivo, quando pertinente e observados os procedimentos cabíveis.

44.15. A comissão será dissolvida quando o relatório for emitido.

44.16. Quando o assunto alvo da comissão exigir apreciação do gestor, a comissão só será extinta após a referida apreciação.

44.17. A mediação será considerada prejudicada se a solução amigável não for apresentada pela Comissão de Mediação, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar do pedido de instauração do procedimento ou se a parte se recusar a participar do procedimento, não indicando seu representante no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

44.18. A proposta de solução não será vinculante para as **PARTES**, que poderão optar por submeter a controvérsia ao juízo arbitral ou ao Poder Judiciário, conforme o caso.

CLÁUSULA 45ª – ARBITRAGEM

45.1. As **PARTES** obrigam-se a resolver por meio de arbitragem as controvérsias relativas a direitos patrimoniais disponíveis decorrentes do **CONTRATO** e seus **ANEXOS**, ou instrumentos a ele relacionados, após decisão definitiva da autoridade competente.

45.2. Para os fins da subcláusula anterior, considera-se definitiva a decisão proferida por autoridade administrativa quando não houver possibilidade de interposição de recurso administrativo, pela **CONCESSIONÁRIA**, em face da decisão proferida pelo **PODER CONCEDENTE** ou **AGÊNCIA REGULADORA**.

45.3. A submissão à arbitragem, nos termos desta cláusula, não exime o **PODER CONCEDENTE** nem a **CONCESSIONÁRIA** de dar integral cumprimento a este **CONTRATO**, nem permite a interrupção das atividades vinculadas à **CONCESSÃO**, observadas as prescrições deste **CONTRATO**.

45.4. O procedimento será submetido à Câmara de Arbitragem, regularmente constituída e atuante no Estado de Mato Grosso, a ser indicada de comum acordo pelas **PARTES**, em até 15 (quinze) dias contados da apresentação da controvérsia por qualquer das Partes, via comunicação formal à outra parte.

45.4.1. Havendo recusa injustificada, caberá ao **CONCEDENTE** a indicação da Câmara de Arbitragem.

45.5. O Tribunal será composto por 3 (três) árbitros, sendo 1 (um) indicado pelo **PODER CONCEDENTE**, 1 (um) indicado pela **CONCESSIONÁRIA**, e 1 (um) indicado pelos árbitros escolhidos pelas partes, o qual presidirá o Tribunal.

45.6. No que tange às matérias que devam necessariamente ser submetidas à apreciação do Poder Judiciário, fica eleito o foro da **COMARCA DE ARIPUANÃ/MT**, especialmente para:

45.6.1. O ajuizamento da ação de anulação prevista no art. 33, caput, da Lei Federal nº 9.307/1996;

45.6.2. A execução judicial da sentença arbitral; e

45.6.3. Controvérsias sobre direitos indisponíveis.

45.7. As regras de direito material para fundamentar a decisão arbitral serão as da legislação brasileira, sendo vedada a arbitragem por equidade.

45.8. Caso seja necessária a obtenção de medidas cautelares ou de urgência antes da constituição do tribunal arbitral, as partes poderão, nos termos da legislação aplicável, requerê-las.

45.9. As custas e as despesas relativas ao procedimento arbitral, inclusive os custos relacionados à eventual produção de prova pericial e os respectivos honorários periciais, serão sempre antecipadas pela **CONCESSIONÁRIA** e, quando for o caso, restituídos conforme deliberação final em instância arbitral.

45.10. O tribunal arbitral condenará a Parte total ou parcialmente vencida ao pagamento de honorários advocatícios, nos termos do art. 85 do Código de Processo Civil, ou legislação que venha a substituí-lo, excluído o ressarcimento, por quaisquer das partes, de honorários contratuais.

CAPÍTULO XVIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA 46ª – DA MÃO DE OBRA

46.1. Pelo prazo de 12 (doze) meses a partir da **ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS**, a **CONCESSIONÁRIA**, preferencialmente, utilizará a mão de obra efetiva (servidores municipais) vinculada ao Departamento de Água e Esgoto de Aripuanã, sendo a remuneração a esse título objeto de desconto da **CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL**.

46.1.1. A **CONCESSIONÁRIA** poderá realizar entrevistas individuais com os mão de obra efetiva (servidores municipais) verificando a oportunidade e viabilidade de sua utilização ao longo do período descrito na subcláusula anterior.

46.1.2. Os valores vinculados à utilização da mão de obra dos servidores municipais serão objeto de negociação entre o **PODER CONCEDENTE** e a **CONCESSIONÁRIA**.

46.1.3. A utilização da mão de obra dos servidores municipais pela **CONCESSIONÁRIA**, pelo período disposto na subcláusula 46.1. tem o propósito, exclusivo, de conceder ao **PODER CONCEDENTE** prazo suficiente para a realocação e reaproveitamento de seu pessoal.

46.1.4. O prazo estipulado na subcláusula 46.1. poderá ser reduzido ou prorrogado por acordo entre o **PODER CONCEDENTE** e a **CONCESSIONÁRIA**.

46.1.5. Não haverá qualquer responsabilização para a **CONCESSIONÁRIA** por passivos judiciais vinculados à mão de obra efetiva (servidores municipais) eventualmente utilizada.

46.1.6. No caso de algum dos servidores designado para o exercício de funções junto à **CONCESSIONÁRIA**, causar constrangimento ou prejuízo à **OPERAÇÃO**, terá suas atividades imediatamente suspensas, cabendo à **CONCESSIONÁRIA** promover o devido registro junto ao **PODER CONCEDENTE**.

46.2. A **CONCESSIONÁRIA** promoverá processo seletivo aberto para contratação de seu pessoal, podendo conceder prioridade de alocação dos empregados terceirizados atualmente contratados pelo **D.A.E**.

46.2.1. Não haverá obrigatoriedade da **CONCESSIONÁRIA** em contratar os empregados terceirizados do **D.A.E.**

46.2.2. Os empregados terceirizados do **D.A.E** de Aripuanã poderão ser contratados pela **CONCESSIONÁRIA**, para tanto deverão encerrar completamente seu vínculo empregatício junto ao **PODER CONCEDENTE** com a devida quitação de suas verbas.

CLÁUSULA 47ª DOS LOTEAMENTOS

47.1. Não será de responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA** a implantação das redes coletoras de esgoto e distribuidoras de água e demais instalações eventualmente necessárias para a adequada conexão de **LOTEAMENTOS** ao **SISTEMA** fora da **ÁREA DA CONCESSÃO**.

47.1.1. Não serão de responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA** os investimentos necessários ao reforço e/ou ampliação de qualquer natureza ou complexidade do **SISTEMA**, com vistas a viabilizar a conexão de empreendimentos de **LOTEAMENTOS** ao **SISTEMA**

47.2. Durante a vigência do presente **CONTRATO**, o **PODER CONCEDENTE** assegurará o direito da **CONCESSIONÁRIA** de analisar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para analisar a documentação e emitir laudo técnico ao **LOTEADOR** requerente, com todas as informações da análise realizada pela **CONCESSIONÁRIA** e do entendimento de viabilidade, ou não, do empreendimento

47.2.1. De posse do requerimento protocolado, a **CONCESSIONÁRIA** terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para emissão de parecer técnico com a aprovação, correção ou informações complementares do projeto.

47.3. As obras internas em empreendimentos de loteamentos serão custeadas pelo interessado e deverão ser por ele executadas, sob a fiscalização da **CONCESSIONÁRIA**, mediante a entrega do respectivo cadastro técnico.

47.3.1. A execução das obras e eventual compartilhamento de custos, serão objeto de instrumento contratual firmado entre o(s) interessado(s) e a **CONCESSIONÁRIA**;

47.3.2. Quando as instalações destinarem a servir outras áreas, além das pertencentes ao interessado, o custo dos serviços poderá ser rateado entre os empreendedores beneficiados.

47.3.3. A **CONCESSIONÁRIA** poderá, em casos excepcionais, participar dos custos das obras, referidas na subcláusula 47.3, nos casos em que a **AGÊNCIA REGULADORA** ou instrumento contratual celebrado entre os interessados e a **CONCESSIONÁRIA**, determinem referida participação.

47.4. As redes coletoras de esgoto e distribuidoras de água implantadas por loteadores, após a aprovação técnica da **CONCESSIONÁRIA** e celebração de termo de cessão de instalações à **CONCESSIONÁRIA**, serão conectadas ao **SISTEMA** e assumirão a condição de **BENS REVERSÍVEIS**.

47.5. Caso os investimentos realizados por loteadores representem antecipação de **OBRAS E SERVIÇOS DO SISTEMA** atribuídos à **CONCESSIONÁRIA**, caberá à **CONCESSIONÁRIA** ressarcir-los, nos termos do parágrafo único do art. 18-A da Lei Federal nº 11.445/2017.

47.6. Caso o **LOTEAMENTO** situe-se em áreas em que os sistemas tradicionais de saneamento não são viáveis, caberá à **CONCESSIONÁRIA** informar a **AGÊNCIA REGULADORA** sobre a solução alternativa adotada.

47.7. A **CONCESSIONÁRIA** assumirá a responsabilidade pela prestação de **SERVIÇOS** nos novos **LOTEAMENTOS**, inclusive no que tange à ligação de **USUÁRIOS** ao **SISTEMA**, cabendo a ela diligenciar junto ao **PODER CONCEDENTE** para que este exerça o poder de polícia necessário a exigir a ligação do **USUÁRIO** à rede.

47.8. A **CONCESSIONÁRIA** poderá estabelecer padrões construtivos mínimos, a serem observados pelos loteadores para **LOTEAMENTOS** autorizados após a celebração do presente **CONTRATO**, respeitada as normas e competências municipais sobre o assunto.

47.8.1. Caso as obras executadas pelos loteadores não estejam em conformidade com a legislação e normas técnicas aplicáveis (incluindo-se as especificações definidas por ocasião da autorização dos **LOTEAMENTOS** pelo **PODER CONCEDENTE** e padrões construtivos mínimos editados pela **CONCESSIONÁRIA**, a mesma poderá se negar a conectá-los ao **SISTEMA** até que as correções e

adaptações demandadas sejam executadas pelo respectivo **LOTEADOR**.

47.8.2. Caso identifique irregularidades, a **CONCESSIONÁRIA** poderá requerer, por meio de pleito tecnicamente fundamentado, a mitigação dos **INDICADORES DE DESEMPENHO** e demais obrigações previstas neste **CONTRATO**, até a incorporação ao **SISTEMA** das redes de coleta e distribuição localizadas nos **LOTEAMENTOS**.

47.8.3. Na hipótese prevista na subcláusula acima, a **CONCESSIONÁRIA**, a seu critério, poderá assumir a operação das redes de coleta e distribuição localizadas nos **LOTEAMENTOS**, responsabilizando-se, às suas expensas, por efetuar as correções necessárias e pela prestação dos serviços nos termos deste **CONTRATO**.

47.8.4. Nesta hipótese, a **CONCESSIONÁRIA** poderá se valer dos seguros e garantias de construção originalmente contratados pelos loteadores, bem como sub-rogar-se na posição do **PODER CONCEDENTE** e pleitear os ressarcimentos dos gastos incorridos com a adaptação das redes de coleta e distribuição assumidas.

47.9. O **PODER CONCEDENTE** deverá diligenciar para que todas as ligações de água dos **LOTEAMENTOS** possuam hidrômetro.

CLÁUSULA 48ª DAS COMUNICAÇÕES

48.1. As comunicações entre as **PARTES** serão efetuadas por escrito e remetidas sob protocolo.

48.2. Considerar-se-ão, para efeitos de remessa das comunicações, na forma desta Cláusula, os endereços oficiais das **PARTES**.

48.3. Qualquer das **PARTES** poderá modificar o endereço mediante simples comunicação por escrito à outra.

CLÁUSULA 49ª – DA CONTAGEM DOS PRAZOS

49.1. Na contagem dos prazos a que alude este **CONTRATO**, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento, e se considerarão os dias úteis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

49.2. Os prazos só iniciam ou terminam a sua contagem em dias de normal expediente da Prefeitura Municipal de Aripuanã.

49.3. Na ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, os prazos fixados neste **CONTRATO** ficarão suspensos exclusivamente em relação às obrigações diretamente afetadas pelo evento extraordinário, recomeçando a contagem logo assim que cessarem os seus efeitos, aplicando-se o previsto no **CONTRATO** para estas hipóteses, preservado o equilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO**.

CLÁUSULA 50ª – DO EXERCÍCIO DE DIREITOS

50.1. Se qualquer uma das **PARTES** permitir, mesmo por omissão, o descumprimento, no todo ou em parte, de quaisquer das cláusulas ou condições deste **CONTRATO** e de seus **ANEXOS**, tal fato não poderá liberar, desonerar ou, de qualquer modo afetar ou prejudicar tais cláusulas ou condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

50.1.1. Em qualquer hipótese, não estará configurada novação ou mesmo renúncia a direitos, tampouco defeso o exercício posterior destes.

CLÁUSULA 51ª – DA INVALIDADE PARCIAL E INDEPENDÊNCIA ENTRE AS CLÁUSULAS DO CONTRATO

51.1. Sempre que possível, cada disposição deste **CONTRATO** deverá ser interpretada de modo a se tornar válida e eficaz à luz da lei aplicável.

51.2. Caso alguma das disposições deste **CONTRATO** seja considerada ilícita, inválida, nula ou inexequível por decisão judicial, ela deverá ser julgada separadamente do restante do **CONTRATO** e substituída por disposição lícita e similar, que reflita as intenções originais das **PARTES**, observando-se os limites da lei.

51.2.1. Todas as demais disposições continuarão em pleno vigor e efeito, não sendo prejudicadas ou invalidadas.

CLÁUSULA 52ª – DO FORO

52.1. Fica eleito o foro da Comarca de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, para dirimir qualquer controvérsia entre as **PARTES** decorrentes do **CONTRATO** que não esteja sujeita ao procedimento arbitral, bem como para a execução da sentença arbitral e atendimento de questões urgentes.

52.2. E por assim estarem de pleno acordo com as disposições e condições do presente **CONTRATO**, as **PARTES** o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que também o assinam, para que se produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Aripuanã/MT, , de , de

PODER CONCEDENTE

CONCESSIONÁRIA

TESTEMUNHAS:

1.

2.

**ANEXO 05 DO EDITAL – MODELO DE CARTAS E
DECLARAÇÕES**

**CONTRATO DE CONCESSÃO PATROCINADA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE
GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, ABASTECIMENTO DE ÁGUA E
ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT, COM A CONCESSIONÁRIA [●],
DECORRENTE DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº [●].**

Concorrência Pública nº [●]

Processos Administrativos nº [●]

Contrato nº [●]

DEZEMBRO 2025

Sumário

1. MODELO DE SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS	3
2. MODELO DE PROCURAÇÃO 01	4
3. MODELO DE PROCURAÇÃO 02	6
4. MODELO DE CARTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DOCUMENTO EQUIVALENTE	8
5. MODELO DE DECLARAÇÃO FORMAL DE EXPRESSA SUBMISSÃO À LEGISLAÇÃO BRASILEIRA E DE RENÚNCIA DE RECLAMAÇÃO POR VIA DIPLOMÁTICA	9
6. MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 63 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021	10
7. MODELO DE DECLARAÇÃO FORMAL REFERENTE AOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE ESTABELECIDOS NO ART. 60, § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021	12
8. MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA	14
9. TERMOS E CONDIÇÕES DO SEGURO-GARANTIA	17
10. MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE AUDITORIA INDEPENDENTE	19
11. MODELO DE DECLARAÇÃO DE ANÁLISE E VIABILIDADE DA PROPOSTA ECONÔMICA EMITIDA PELA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	20
12. MODELO DE DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA (VISTORIA)	22
13. MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ECONÔMICA	24

1. MODELO DE SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

(Papel timbrado da empresa)

À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Ref. Edital de Concorrência nº [●]

Prezados Senhores,

<PROPONENTE>, por seu(s) representante(s) legal(is), apresenta a seguinte solicitação de esclarecimentos relativa ao Edital.

Nº. da questão formulada	Item do Edital	Esclarecimento solicitado
1	<Inserir item do Edital ao qual se refere o esclarecimento solicitado>	<Escrever de forma clara o pedido de esclarecimento desejado em forma de pergunta>
<Inserir próximo número>	<Inserir item do Edital ao qual se refere o esclarecimento solicitado>	<Escrever de forma clara o pedido de esclarecimento desejado em forma de pergunta>

<Local, DD de MM de AAAA>

<INTERESSADO>

Responsável para contato:

Telefone:

Endereço eletrônico:

2. MODELO DE PROCURAÇÃO 01

(PROPONENTE Individual ou empresa líder do CONSÓRCIO)

Pelo presente instrumento de mandato, [PROPONENTE], [qualificação], doravante denominada "Outorgante", nomeia e constitui seus bastantes procuradores, os Srs. [●], [qualificação], para, em conjunto ou isoladamente, independentemente da ordem de nomeação, praticar os seguintes atos necessários à participação na Concorrência Pública n.º [●]/20[●], promovida pelo Município de Aripuanã/MT, tendo por objeto a contratação de parceria público-privada, na modalidade Concessão Patrocinada para a delegação dos serviços afetos à Gestão de Resíduos Sólidos, Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário no MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

Representar a Outorgante perante quaisquer entidades, órgãos ou departamentos governamentais, sociedades abertas ou fechadas e quaisquer agências governamentais, incluindo a Comissão Especial de Licitação, para estabelecer e manter entendimentos com referidas entidades públicas, agências, órgãos ou departamentos, para receber citação e notificação de qualquer natureza, para requerer e/ou promover consultas, para requerer certificados e outros documentos e para praticar os atos necessários durante a realização do certame licitatório descrito no EDITAL de Concorrência Pública n.º [●]/20[●], inclusive para interpor recursos e renunciar ao direito de interpor recursos;

a. Assumir compromissos e/ou obrigações em nome da Outorgante e de qualquer forma contratar, fazer acordos, dar e receber quitação em nome da Outorgante;

c. Representar a Outorgante na defesa de seus interesses em Juízo, em qualquer instância e perante qualquer Juízo ou Tribunal, inclusive mediante a contratação de advogados, com poderes especiais para confessar, transigir, desistir, fazer acordos, dar e receber quitação;

d. A seu critério, substabelecer, no todo ou em parte, com reserva de poderes, qualquer dos poderes aqui conferidos, nas condições que julgar ou que julgarem apropriadas.

Esta procuração tem prazo de validade mínimo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, devendo ser prorrogada por igual prazo, com 30 (trinta) dias de antecedência da data de expiração.

<Local, DD de MM de AAAA>

<PROPONENTE>

VERSÃO CONSULTA PÚBLICA

3. MODELO DE PROCURAÇÃO 02

(PROPONENTE ESTRANGEIRA)

Pelo presente instrumento de mandato, <PROPONENTE>, <QUALIFICAÇÃO>, doravante denominada “Outorgante”, nomeia e constitui seus bastantes procuradores, os Srs [●], [qualificação], para, em conjunto ou isoladamente, independentemente da ordem de nomeação, praticar os seguintes atos na República Federativa do Brasil, em Juízo e fora dele:

- a. Representar a Outorgante perante quaisquer entidades, órgãos ou departamentos governamentais sociedades abertas ou fechadas e quaisquer agências governamentais, incluindo o Município de Aripuanã/MT e a Comissão Especial de Licitação, para estabelecer e manter entendimentos com referidas entidades públicas, secretarias, órgãos ou departamentos, para receber citação e notificação de qualquer natureza, para requerer e/ou promover consultas, para requerer certificados e outros documentos e para praticar os atos necessários durante a realização do certame licitatório descrito no Edital de Concorrência Pública n.º [●]/20[●], inclusive para interpor recursos e renunciar ao direito de interpor recursos;
- b. Assumir compromissos e/ou obrigações em nome da Outorgante e de qualquer forma contratar, fazer acordos, dar e receber quitação em nome da Outorgante;
- c. Representar a Outorgante na defesa de seus interesses em Juízo, em qualquer instância e perante qualquer Juízo ou Tribunal, inclusive mediante a contratação de advogados, com poderes especiais para confessar, transigir, desistir, fazer acordos, dar e receber quitação;
- d. Receber citação para ações judiciais e intimações ou notificações em processos administrativos e judiciais; e
- e. A seu critério, substabelecer, no todo ou em parte, com reserva de poderes, qualquer dos poderes aqui conferidos, nas condições que julgar ou que julgarem apropriadas.

Esta procuração tem prazo de validade mínimo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, devendo ser prorrogada por igual prazo, com 30 (trinta) dias de antecedência da data de expiração.

<Local, DD de MM de AAAA>

<PROPONENTE>

VERSÃO CONSULTA PÚBLICA

4. MODELO DE CARTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DOCUMENTO EQUIVALENTE

À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Ref. Edital de Concorrência nº [●]

A <PROPONENTE>, <QUALIFICAÇÃO>, para os fins do Edital de Concorrência Pública n.º [●]/202[●], vem, pela presente, declarar, sob as penas da legislação aplicável, por si, por seus sucessores e cessionários, que não funciona no Brasil e que, nos termos do artigo 70, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021:

(i) os documentos abaixo indicados do país de origem da empresa (NOME E QUALIFICAÇÃO) são equivalentes aos documentos exigidos no Edital de Concorrência Pública n.º [●]:

Descrição do documento do país de origem	Documento exigido no Edital	Item do Edital em que o documento é exigido

(ii) que os documentos abaixo indicados não possuem documento equivalente no país de origem da empresa (NOME E QUALIFICAÇÃO):

Documento exigido no Edital que não possui documento equivalente no país de origem	Item do Edital em que o documento é exigido

<Local, DD de MM de AAAA>

<PROPONENTE>

**5. MODELO DE DECLARAÇÃO FORMAL DE EXPRESSA SUBMISSÃO
À LEGISLAÇÃO BRASILEIRA E DE RENÚNCIA DE RECLAMAÇÃO
POR VIA DIPLOMÁTICA**

À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Ref. Edital de Concorrência nº [●]

A <PROPONENTE>, <QUALIFICAÇÃO>, por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), em atendimento ao EDITAL em referência, **declara**, para os devidos fins, sua formal e expressa **submissão à legislação brasileira** e renúncia integral de reclamar, por quaisquer motivos de fato ou de direito, por via diplomática.

<PROPONENTE>

VERSÃO CONSULTA PÚBLICA

**6. MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO
ARTIGO 63 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Ref. Edital de Concorrência nº [●]

A <PROPONENTE>, <QUALIFICAÇÃO>, **DECLARA**, sob as penas da legislação aplicável, que:

1. Tem ciência de todas as exigências previstas no EDITAL e ANEXOS;
2. Não incide nas hipóteses de limitação à participação ao certame, previstas neste EDITAL;
3. Cumpre com o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, que inclui entre os direitos dos trabalhadores urbanos e rurais a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do artigo 68, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021;
 - 3.1. () Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme disposto no art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;
5. Sua PROPOSTA ECONÔMICA compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na

Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das PROPOSTAS, conforme disposto no § 1º do art. 63, da Lei Federal nº 14.133/2021.

<Local, DD de MM de AAAA>

<PROPONENTE>

VERSÃO CONSULTA PÚBLICA

**7. MODELO DE DECLARAÇÃO FORMAL REFERENTE AOS
CRITÉRIOS DE DESEMPATE ESTABELECIDOS NO ART. 60, § 1º,
DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Ref. Edital de Concorrência nº [●]

A <PROPONENTE>, <QUALIFICAÇÃO>, para os fins do Edital de Concorrência nº [●] pela presente, declara, para os devidos fins, que atende aos seguintes critérios estabelecidos no art. 60, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no artigo 15, § 4º, da Lei Federal nº 8.987/1995:

Atendiment o	Inciso, do art. 60, § 1º	Critério
[]	I	Empresa estabelecida no Estado de Mato Grosso
[]	II	Empresa brasileira (critério previsto também no art. 15, § 4º, da Lei Federal nº 8.987/1995)
[]	III	Empresa que invista em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País
[]	IV	Empresa que comprove a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009
[]	-	Não atende a qualquer dos critérios.

<Local, DD de MM de AAAA>

<PROPONENTE>

8. MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA

Ref.: Edital de Concorrência nº [●]/202[●]

Carta de Fiança Bancária nº <PREENCHER COM CÓDIGO DE REGISTRO DE CONTROLE DO BANCO FIADOR>

1. O <PREENCHER COM RAZÃO SOCIAL DO BANCO FIADOR>, inscrito no CNPJ sob o nº. <PREENCHER>, denominado “Banco Fiador”;
2. O Município de Aripuanã/MT, inscrito no CNPJ sob o nº. <PREENCHER>, denominado “Beneficiário”;
3. A empresa <PROPONENTE>, inscrito no CNPJ sob o nº. <PREENCHER>, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) <PREENCHER>, portador(a) da Carteira de Identidade nº. <PREENCHER> e do CPF nº. <PREENCHER>, denominada “Afiانçada”;
4. Pela presente fiança, o Banco Fiador obriga-se perante o Beneficiário, no valor da fiança, e durante o período de vigência da fiança, como fiador solidário da Afiانçada no caso de esta descumprir quaisquer de suas obrigações decorrentes da Lei ou do Edital, nas condições e no prazo estabelecido no Edital (“obrigação garantida”).
5. A fiança terá o valor total de R\$ [●] ([●] de reais) (“valor da fiança”).
6. A fiança terá validade de 180 (cento e oitenta) dias como período de vigência, contados da data [●] à data [●] (“vigência da fiança”).
7. O Banco Fiador compromete-se a efetuar os devidos pagamentos quando lhe forem exigidos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do recebimento, pelo Banco Fiador, da notificação escrita pelo Beneficiário. A notificação deverá ser entregue em <INSERIR ENDEREÇO DO BANCO FIADOR>.

- 8.** O Banco Fiador não alegará nenhuma objeção ou oposição da Afiançada ou por ela invocada para o fim de se escusar do cumprimento da obrigação assumida perante o Beneficiário nos termos desta fiança.
- 9.** O Banco Fiador obriga-se, antes de dar baixa contábil a fiança, a obter confirmação da liberação da Afiançada em relação à obrigação garantida.
- 10.** Na hipótese de o Beneficiário ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente fiança, fica o Banco Fiador obrigado ao pagamento das despesas arbitrais, judiciais ou extrajudiciais.
- 11.** O Banco Fiador declara que a presente fiança está devidamente contabilizada, observando integralmente os regulamentos do Banco Central do Brasil atualmente em vigor, além de atender aos preceitos da legislação bancária aplicável.
- 12.** O Banco Fiador declara que os signatários deste instrumento, e seus eventuais sucessores, estão autorizados a prestar a fiança e o valor da fiança em nome do Banco Fiador e em sua responsabilidade.
- 13.** O Banco Fiador declara que seu capital social integralizado é de R\$ < PREENCHER COM CAPITAL SOCIAL DO BANCO FIADOR EM ALGARISMOS NUMÉRICOS> (<PREENCHER COM CAPITAL SOCIAL DO BANCO FIADOR POR EXTENSO>), estando autorizado pelo Banco Central do Brasil e por seu Estatuto Social a expedir fianças e que o valor da fiança se encontra dentro dos limites que lhe são autorizados pelo Banco Central do Brasil.
- 14.** O Banco Fiador e a Afiançada expressamente renunciam os direitos previstos nos artigos nos 827, 835, 837, 838 e 839 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro) e art. 794 da Lei nº 13.105, 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil).
- 15.** O Banco Fiador declara expressamente conhecer e aceitar os termos, disposições e condições do Edital e seus anexos.

16. O foro para toda e qualquer ação ou execução desta fiança será, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado, o da comarca de Aripuanã/MT.

17. Os termos que não tenham sido expressamente definidos neste documento terão os significados a eles atribuídos no Edital.

<Local, DD de MM de AAAA>

Nome:

Assinatura:

VERSÃO CONSULTA PÚBLICA

9. TERMOS E CONDIÇÕES DO SEGURO-GARANTIA

Se *CONSÓRCIO*, mencionar a denominação e a composição

1. Tomador

<PROPONENTE>

2. Segurado

Município de Aripuanã/MT, ora denominado “Poder Concedente”.

3. Objeto do Seguro

Garantir a indenização, no montante de R\$ [●], no caso de a PROPONENTE descumprir quaisquer de suas obrigações decorrentes da Lei ou do Edital, incluindo a recusa em assinar o Contrato, não atendimento das exigências para a sua assinatura, nas condições e no prazo estabelecidos no Edital, e em qualquer das hipóteses previstas no Edital.

4. Instrumento

Apólice de Seguro-Garantia emitida por seguradora devidamente constituída e autorizada a operar pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, observando os termos dos atos normativos da SUSEP, em especial a Circular SUSEP n.º 662, de 11/04/2022.

5. Valor da Garantia

A Apólice de Seguro-Garantia deverá prever o montante de indenização de R\$ [●] ([●]).

6. Prazo

A Apólice de Seguro-Garantia deverá ter prazo mínimo de vigência de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de entrega dos envelopes, renovável nas hipóteses previstas no Edital de Concorrência Pública n.º [●]/202[●].

7. Disposições Adicionais

A Apólice de Seguro-Garantia deverá conter as seguintes disposições adicionais:

- a. Declaração da Seguradora de que conhece e aceita os termos e condições do EDITAL de Concorrência Pública n.º [●]/202[●];
- b. Declaração da Seguradora de que efetuará o pagamento dos montantes aqui previstos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega de todos os documentos relacionados pela Seguradora como necessários à caracterização e à regulação do sinistro; e
- c. Confirmado o descumprimento pelo Tomador das obrigações cobertas pela Apólice de Seguro-Garantia, o Segurado terá direito de exigir da Seguradora a indenização devida, quando resultar infrutífera a notificação feita ao Tomador.

Os termos que não tenham sido expressamente definidos nesta Apólice terão os significados a eles atribuídos no Edital.

Ratificam-se os termos que não tenham sido alterações pelas presentes Condições Particulares.

10. MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE AUDITORIA INDEPENDENTE

Ref.: Edital de Concorrência nº [●]/202[●] – Declaração de Empresa de Auditoria Independente

À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Prezados Senhores,

Pela presente carta, o(a) [nome da Empresa de Auditoria Independente] (“Auditoria”), registrado(a) no Conselho Regional de Contabilidade – CRC sob o n. [●], de acordo com o Edital de Concorrência nº [●]/202[●] (“Edital”), declara, para os devidos fins, que analisou as projeções, estudos e levantamentos realizados pela Proponente para lastrear sua Proposta Econômica ofertada, atestando a sua adequabilidade, sob os aspectos contábil e tributário, nos termos do Edital.

Atenciosamente,

[Empresa de Auditoria Independente]

[representante(s) legal(is)]

11. MODELO DE DECLARAÇÃO DE ANÁLISE E VIABILIDADE DA PROPOSTA ECONÔMICA EMITIDA PELA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

Ref.: Edital de Concorrência nº [●]/202[●] – Declaração de Análise e Viabilidade da Proposta Econômica Emitida pela Instituição Financeira

À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Prezados Senhores,

1 Pela presente carta, o [nome da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA] (“Instituição financeira”), Instituição financeira que assessora a [nome da PROPONENTE] (“PROponente”), de acordo com o do Edital de Concorrência nº [●]/202[●] (“EDITAL”), declara, para os devidos fins, que analisou o PLANO DE NEGÓCIOS apresentado pela PROPONENTE, o EDITAL, CONTRATO e seus ANEXOS e atesta a sua viabilidade e exequibilidade sob os aspectos da montagem financeira do empreendimento.

2 A Instituição financeira declara que analisou o PLANO DE NEGÓCIOS elaborado pela PROPONENTE para participar da LICITAÇÃO sob todos os seus aspectos financeiros, tendo confrontado a metodologia da montagem financeira do empreendimento à luz das melhores práticas de mercado, e realizado análises de sensibilidade e os questionamentos e investigações que considerou necessários para sua análise, assumindo, para tanto, a exatidão e completude dos dados e levantamentos utilizados pela PROPONENTE como base para a elaboração do PLANO DE NEGÓCIOS.

3 Isso posto, a Instituição financeira, atesta, em relação ao PLANO DE NEGÓCIOS da PROPONENTE:

- (i) A viabilidade e exequibilidade, desde que mantidas todas as premissas e parâmetros nele adotados, incluindo as adotadas nas análises de sensibilidade;
- (ii) A coerência das demonstrações e dados financeiros apresentados.

Com base em todo o exposto, e desde que mantidas as premissas e parâmetros adotados no PLANO DE NEGÓCIOS, incluindo as adotadas nas análises de sensibilidade, a nós apresentado pela PROPONENTE, atestamos sua viabilidade e exequibilidade sob os aspectos financeiros.

[Instituição Financeira]
[representante(s) legal(is)]

[Licitante]
Por seu representante legal
(Qualificação – Endereço)

Testemunhas:

Nome:
RG:

Nome:
RG:

12. MODELO DE DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA (VISTORIA)

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE) Local e data

À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

A/C Sr. Presidente da Comissão Especial de Licitação da CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA, NA MODALIDADE CONCESSÃO PATROCINADA PARA A DELEGAÇÃO DOS SERVIÇOS AFETOS À GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ.

Ref.: Procedimento Licitatório nº

_____ (profissional designado pela interessada
(_____), inscrito no CPF sob o
nº _____, portador da cédula de identidade RG
nº _____, expedida por _____, DECLARA ter sido
designado pela _____, inscrita no CNPJ sob o
nº _____, para realizar a vistoria às dependências do
_____ com o objetivo de conhecer o local da
execução/prestação dos serviços previstos nesta licitação, nos termos e
condições estabelecidas no edital e seus anexos.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ, neste ato representada pelo
SERVIDOR Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____,
portador(a) da cédula de identidade nº _____, DECLARA que, por meio da
Vistoria realizada pela pessoa acima indicada, conhece todos os subsídios
relacionados à execução do objeto da licitação, e que tem plena ciência das
condições físicas do local relacionado à contratação, não restando dúvidas e
estando plenamente capacitada a elaborar a obra/serviços, nos termos e

condições estabelecidas no edital e seus anexos. (nome com assinatura do profissional que realizou a vistoria) _____

(assinatura)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ/MT

VERSÃO CONSULTA PÚBLICA

**13. MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
ECONÔMICA**

[LOCAL], de de 2025

À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

REF: CONCORRÊNCIA Nº [●]/2025

PROPOSTA ECONÔMICA

Em atendimento ao Edital de Concorrência nº [●]/2025, apresentamos nossa PROPOSTA ECONÔMICA para execução do objeto referente a CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA, NA MODALIDADE CONCESSÃO PATROCINADA PARA A DELEGAÇÃO DOS SERVIÇOS AFETOS À GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ.

A CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA proposta corresponde ao valor aferido com a incidência do multiplicador K de 0,xxxx (___), com 4 (quatro) casas decimais, aplicado linearmente sobre o valor da CONTRAPRESTAÇÃO MÁXIMA conforme descrito no PLANO DE NEGÓCIOS REFERENCIAL.

Declaramos, expressamente, que:

- i) Manteremos válida esta PROPOSTA ECONÔMICA pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES;
- ii) Concordamos, integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da contratação estabelecidas no EDITAL e seus ANEXOS;
- iii) Confirmamos que temos pleno conhecimento do OBJETO de CONCESSÃO e de todas as condições para a sua adequada execução;
- iv) Não nos enquadrados em nenhuma das restrições previstas no EDITAL;
- v) Atendemos a todos os requisitos exigidos no EDITAL para a perfeita execução dos SERVIÇOS, inclusive quanto aos critérios de HABILITAÇÃO; e
- vi) Os valores das CONTRAPRESTAÇÕES serão reajustados e sujeitos a revisão periódica, na forma prevista no CONTRATO DE CONCESSÃO.

[Licitante]

Por seu representante legal
(Qualificação – Endereço)

ANEXO 01 DO CONTRATO - CADERNO DE ENCARGOS

CONTRATO DE CONCESSÃO PATROCINADA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT, COM A CONCESSIONÁRIA [●], DECORRENTE DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº [●].

Concorrência Pública nº [●]

Processos Administrativos nº [●]

Contrato nº [●]

DEZEMBRO 2025

SUMÁRIO

1	APRESENTAÇÃO	7
2	CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO	8
2.1	Área da concessão Manejo de Resíduos	10
2.2	Área da Concessão Abastecimento de Água e Esgoto	13
3	MODELAGEM INSTITUCIONAL.....	15
3.1	Objeto, área e prazo	15
3.2	As atividades da concessionária	17
3.3	A regulação e fiscalização	18
3.4	Estrutura tarifária	18
3.5	Matriz de alocação de riscos.....	18
4	DIAGNÓSTICO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO	18
5	DIAGNÓSTICO DO SISTEMA DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	18
6	PROGNÓSTICO	18
6.1	Prognóstico do sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário 19	
6.1.1	Abastecimento de água	20
6.1.2	Esgotamento Sanitário.....	25
6.2	Prognóstico para o manejo dos resíduos sólidos urbanos	29
7	METAS DE ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS.....	33
7.1	Metas e Encargos dos Serviços Abastecimento água e Esgotamento Sanitário	33
7.1.1	Cadastro e Ligações de Rede de Água.....	38
7.1.2	Implantação de Hidrômetros em Novas Ligações	39
7.1.3	Substituição de Hidrômetros (Plano de Micromedição).....	39
7.1.4	Conformidade e Normas Técnicas.....	40
7.1.5	Metas e Encargos de Segurança e Eficiência Energética	41
7.1.6	Metas e Encargos do Programa de Controle de Perdas no Sistema de	

Saneamento	42
7.2 Metas e Encargos dos Serviços de Manejo de Resíduos.....	44
7.2.1 Execução dos Serviços de Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares	44
7.2.2 Implantação e Operação do Transbordo.....	45
7.2.3 Processamento de Resíduos Volumoso e Massa Verde.....	45
7.2.4 Implantação e Operação de Ecoponto	45
7.2.5 Disposição final dos Rejeitos	45
7.2.6 Programa de Educação Ambiental.....	46
7.2.7 Estudo de Passivo Ambiental	46
8 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS e ESCOPO DOS SERVIÇOS.....	47
8.1 Especificações dos serviços de Abastecimento água	47
8.1.1 Manancial	48
8.1.2 Captação	49
8.1.3 Adução	53
8.1.4 Tratamento de Água	55
8.1.5 Reservatórios.....	60
8.1.6 Redes de Distribuição.....	62
8.1.7 Ligações Domiciliares	64
8.1.8 Estações Elevatórias de Água	65
8.1.9 Rotinas de Controle de Qualidade da Água	66
8.2 Especificações Técnicas dos Serviços de Esgotamento Sanitário	68
8.2.1 Rotinas Operacionais Associadas a Ramais Prediais e Rede Coletora de Esgotos	68
8.2.2 Rotinas Operacionais Específicas dos Interceptores	69
8.2.3 Rotinas Operacionais para Estações Elevatórias de Esgoto.....	70
8.2.4 Rotinas Operacionais de Linhas de Recalque.....	70
8.2.5 Rotinas Operacionais para Estação de Tratamento de Esgoto	71

8.3	Especificações Técnicas dos Serviços de Manejo de Resíduos	73
8.3.1	Condições Gerais dos Veículos e Equipamentos.....	73
8.3.2	Coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares urbanos – RSU .	74
8.3.3	Implantação e operação da estação de transbordo	76
8.3.4	Implantação, operação, manutenção do ecoponto.....	77
8.3.5	Processamento de resíduos volumoso e massa verde	79
8.3.6	Disposição final dos rejeitos.....	79
8.3.7	Educação ambiental e capacitação dos catadores	79
8.3.8	Estudo de passivo ambiental	80
8.3.9	Plano de segurança e higiene do trabalho	81
9	PLANO DE INVESTIMENTOS E OPERAÇÃO.....	82
10	PESSOAL, A SER CONTRATADO.....	83
11	GOVERNANÇA CORPORATIVA E COMPLIANCE	83
12	CONSCIENTIZAÇÃO DO USUÁRIO	84
13	PRAZOS DE MANUTENÇÃO – INTERFACE COM USUÁRIOS	86
13.1	Atendimento aos Prazos de Solicitações e Reclamações.....	87
14	SISTEMA INTEGRADO DE INFORMAÇÕES	88
15	CENTRO DE CONTROLE OPERACIONAL.....	89
15.1	CCOs para as localidades atendidas	89
16	PROGRAMA DE OTIMIZAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA	91
17	PROGRAMA DE CADASTRO TÉCNICO E DE USUÁRIOS.....	91
18	PROGRAMA DE REDUÇÃO E CONTROLE DE PERDAS DE ÁGUA	92
19	PROGRAMA DE HIDROMETRAÇÃO.....	93
20	PROGRAMA DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE PESSOAL	93
21	PLANOS DE CONTINGÊNCIA	94
22	PROGRAMA DE ELIMINAÇÃO DE FRAUDES.....	94
23	PROGRAMAS SOCIOAMBIENTAIS.....	95
24	DIRETRIZES AMBIENTAIS	95
24.1	Licenciamentos e Autorizações Ambientais	96
24.2	Regularização.....	96
24.3	Renovação	97

24.3.1	Ampliação da Infraestrutura	98
24.4	Processo de Licenciamento Ambiental	98
24.5	Processo de Outorga de Uso	98
25	MANUAIS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO	100

VERSÃO CONSULTA PÚBLICA

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 - Mapa de localização.	8
Figura 2 - Localidades com adensamento urbano.....	9
Figura 3 - Delimitação Área de Abrangência da Concessão – Zona Urbana.....	11
Figura 4 - Mapa da área de abrangência do distrito de Conselvan.....	11
Figura 5 - Aglomerado de domicílios na Comunidade Lontra.	12
Figura 6 - Aglomerado de domicílios na Comunidade Morena.	12
Figura 7 - Aglomerado de domicílios na Comunidade Milagrosa.....	13
Figura 8 - Área da Concessão Sede.	14
Figura 9 - Área da Concessão Distrito de Conselvan.....	14
Figura 10 - Localização das Áreas de Passivo.....	46

LISTA DE TABELA

Tabela 1 - Critérios e parâmetros de atendimento para o estudo de demanda.	20
Tabela 2 - Demanda de água para abastecimento da sede.	21
Tabela 3 - Demanda de água para abastecimento da CONSELVAN.	23
Tabela 4 - Critérios e parâmetros de atendimento para o estudo de demanda	25
Tabela 5 - Demanda de Esgotamento Sanitário da Sede Urbana	26
Tabela 6 - Demanda de Esgotamento Sanitário do Distrito de CONSELVAN	27
Tabela 7 - Estimativa da geração de resíduos urbana, aplicando o índice per capita ajustado para cada período do plano (2036-2060).	30
Tabela 8 - Estimativa de Volumosos e Resíduos de Limpeza Pública – RPU.	32
Tabela 9 – Meta para atendimento da demanda de água para abastecimento da sede.	34
Tabela 10 – Meta para atendimento da demanda de água para abastecimento de CONSELVAN.....	35
Tabela 11 - Meta para atendimento da demanda Esgotamento Sanitário da Sede Urbana.....	36
Tabela 12 - Meta para atendimento da demanda de Esgotamento Sanitário do Distrito de Conselvan	37
Tabela 13 - Registro Populacional de Aripuanã (1991-2024).	88

1 APRESENTAÇÃO

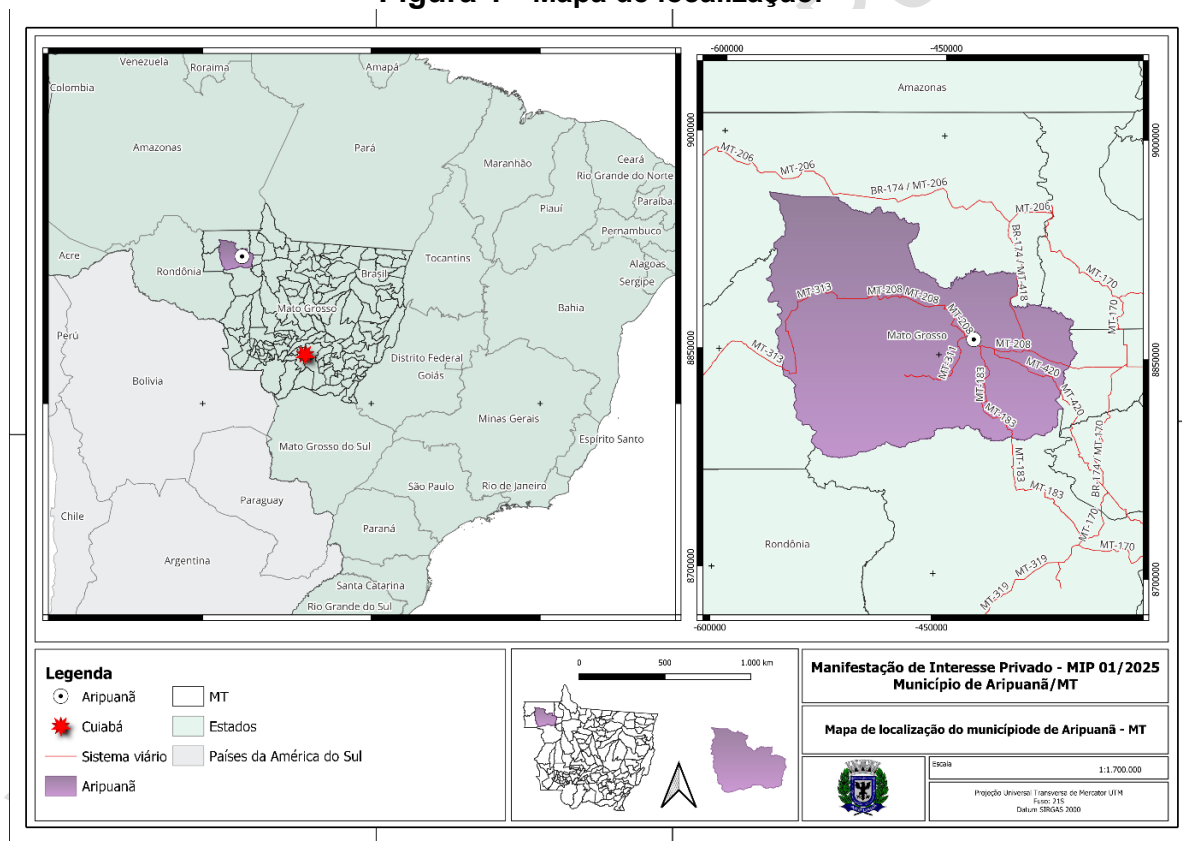
Este CADERNO DE ENCARGOS estabelece as especificações técnicas gerais para a parceria público-privada, na modalidade concessão patrocinada, DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO, no município de Aripuanã, no estado de Mato Grosso. Este documento integra os documentos de licitação da parceria público-privada e é de cumprimento obrigatório durante todo o período de prestação dos serviços. Além disso, ressalta-se que este Termo não exclui outras obrigações decorrentes do Contrato de parceria público-privada e seus anexos, a ser celebrado com o futuro parceiro privado.

VERSÃO CONSULTA PÚBLICA

2 CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

Aripuanã é um município brasileiro localizado no estado de Mato Grosso (Figura 1), pertencente à Região Centro-Oeste do Brasil. O município está localizado na mesorregião norte de Mato Grosso, microrregião de Aripuanã, e tem como municípios fronteiriços Colniza, Cotriguaçu, Juruena, Castanheira, Rondolândia e Juína, além de fazer fronteira com o município de Novo Aripuanã no estado do Amazonas e com o estado de Rondônia. Conforme dados oficiais do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, o município "está situado na posição geográfica de 9°10'12" de latitude Sul e 60°38'03" de longitude Oeste, a uma altitude de 240 metros em relação ao nível do mar" (IBGE, 2023).

Figura 1 - Mapa de localização.



Fonte: Econorte Ambiental Ltda (2025).

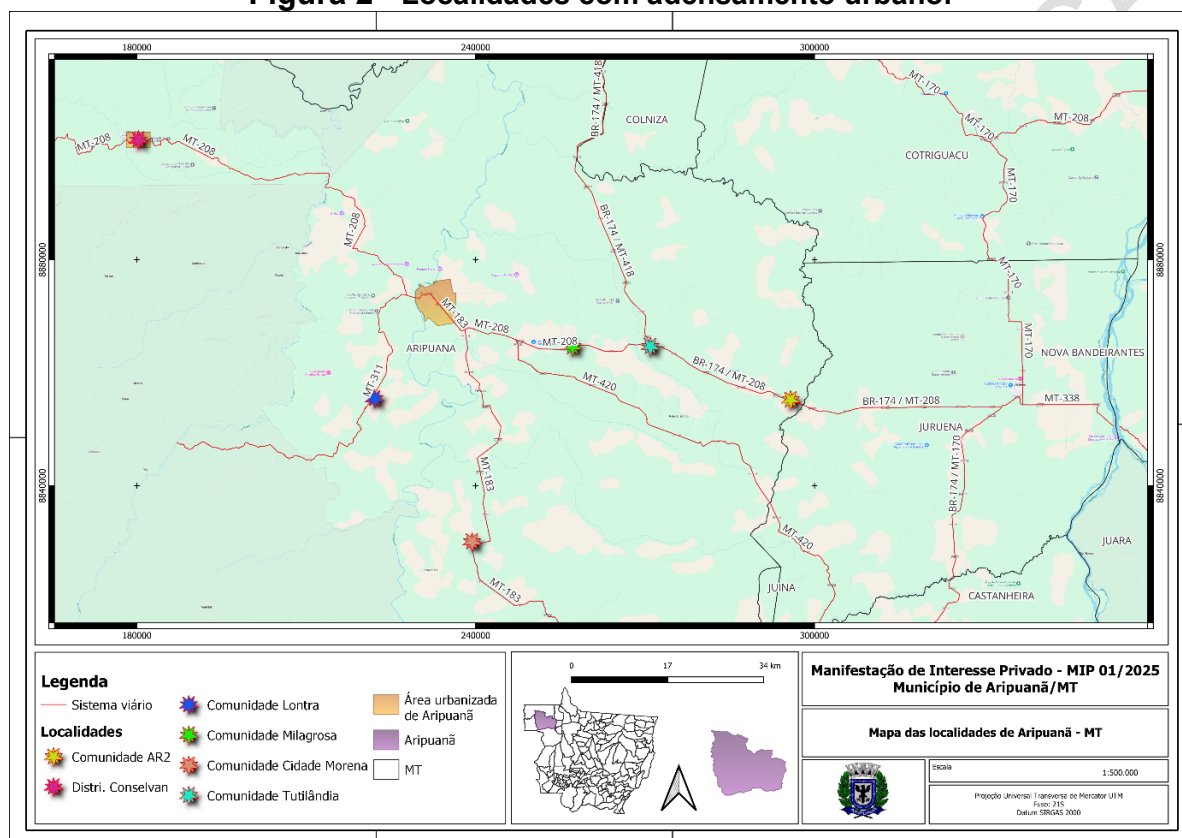
O território municipal abrange uma área de 24.678,135 km², representando uma das maiores extensões territoriais do Estado de Mato Grosso (IBGE, 2023). Esta significativa extensão territorial coloca Aripuanã entre os maiores municípios brasileiros em área, sendo maior que muitos estados da federação.

Quanto à adequação dos domicílios particulares permanentes, dados do Censo

demográfico do IBGE 2022 apontaram que dos 7.781 domicílios particulares permanentes urbano e rural. A área urbana possui 5.793 domicílios particulares permanentes, já a área rural possui 1.988 domicílios particulares permanentes.

Além do perímetro urbano em Aripuanã existe também um distrito denominado Conselvan e cinco comunidades rurais sendo elas: Lontra, Morena, Milagrosa, AR-2 e Tutilândia (Figura 2).

Figura 2 - Localidades com adensamento urbano.



Fonte: Econorte Ambiental Ltda (2025).

Aripuanã apresenta clima equatorial quente e semi-úmido, com duas estações bem definidas: chuvosa (outubro a abril) e seca (maio a setembro). Segundo dados climatológicos, em Aripuanã, a estação com precipitação é de céu encoberto; a estação seca é de céu parcialmente encoberto. Durante o ano inteiro, o clima é quente e opressivo (WEATHER SPARK, 2023).

As características climáticas são:

- Temperatura média anual: 26°C
- Temperatura máxima média: 29°C
- Temperatura mínima média: 22°C

- Umidade relativa do ar: 70-85%

O regime pluviométrico apresenta sazonalidade típica da região amazônica, com precipitação média anual de aproximadamente 2.200 mm. A distribuição mensal das chuvas, segundo dados climatológicos, apresenta o seguinte padrão:

- Janeiro: 328 mm
- Fevereiro: 304 mm
- Março: 287 mm
- Abril: 191 mm
- Maio-Setembro: período seco (< 50 mm/mês)
- Outubro-Dezembro: retorno das chuvas

Aripuanã está inserida na Bacia Hidrográfica do Rio Aripuanã, que possui 146.000 km² localizados nos estados do Amazonas, Mato Grosso e Rondônia, integrando a bacia do rio Madeira (EPE, 2011). O município está localizado na região hidrográfica amazônica, sub-bacia do Madeira.

Os principais recursos hídricos incluem:

- Rio Aripuanã (curso principal)
- Rio Roosevelt
- Rio Guariba
- Rio Canama
- Rio Capitari Furquim
- Rio Branco

Segundo o estudo hidrológico municipal, os principais rios são: Aripuanã, Roosevelt, Guariba, Canama, Capitari Furquim e Rio Branco (ARIPUANÃ, 2021), constituindo importante rede hidrográfica para abastecimento público e atividades econômicas.

2.1 Área da concessão Manejo de Resíduos

Foi admitida como área de abrangência deste estudo as áreas urbanas da sede e do distrito de Conselvan, bem como as comunidades de Lontra, Morena e Milagrosa em função da delimitação dos setores censitários definidos pelo IBGE, mas sobretudo considerando o uso e ocupação do solo local.

Vale destacar que a área de abrangência está inserida dentro do perímetro urbano conforme delimitado pela Lei N° 335 de 1998, (Figura 3, Figura 4, Figura 5, Figura 6

e Figura 07) a seguir:

Figura 3 - Delimitação Área de Abrangência da Concessão – Zona Urbana.

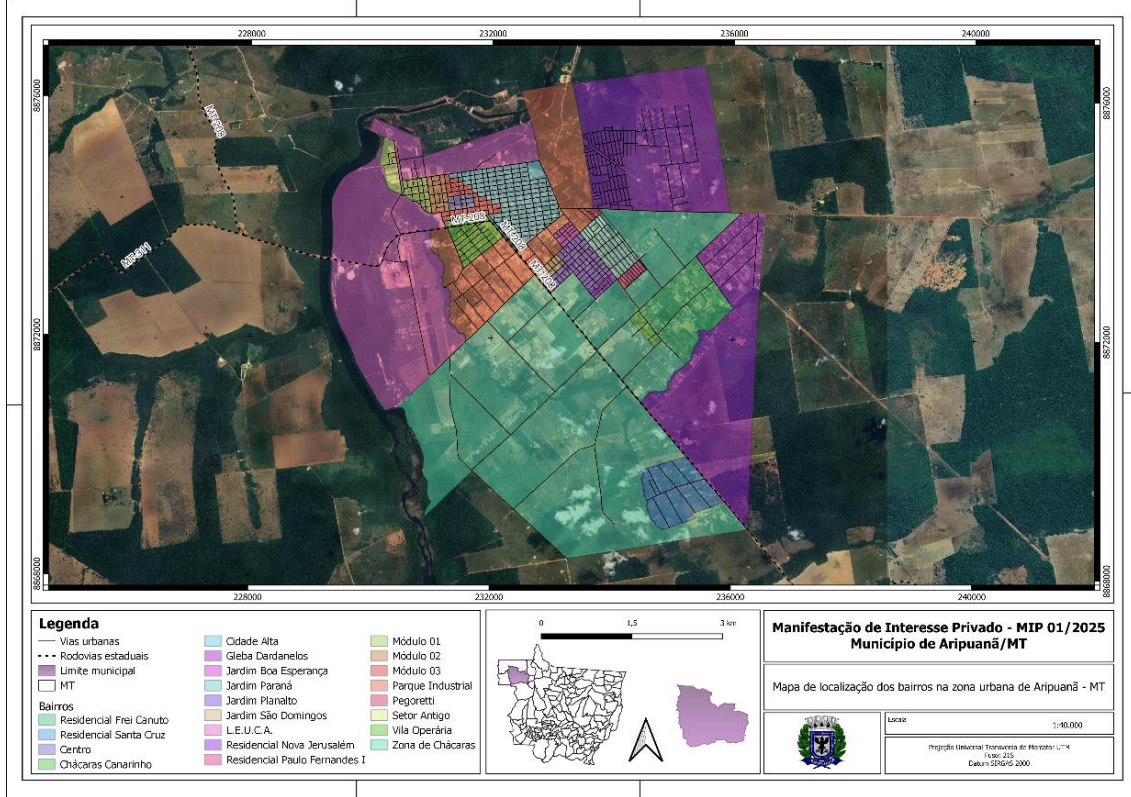


Figura 4 - Mapa da área de abrangência do distrito de Conselvan

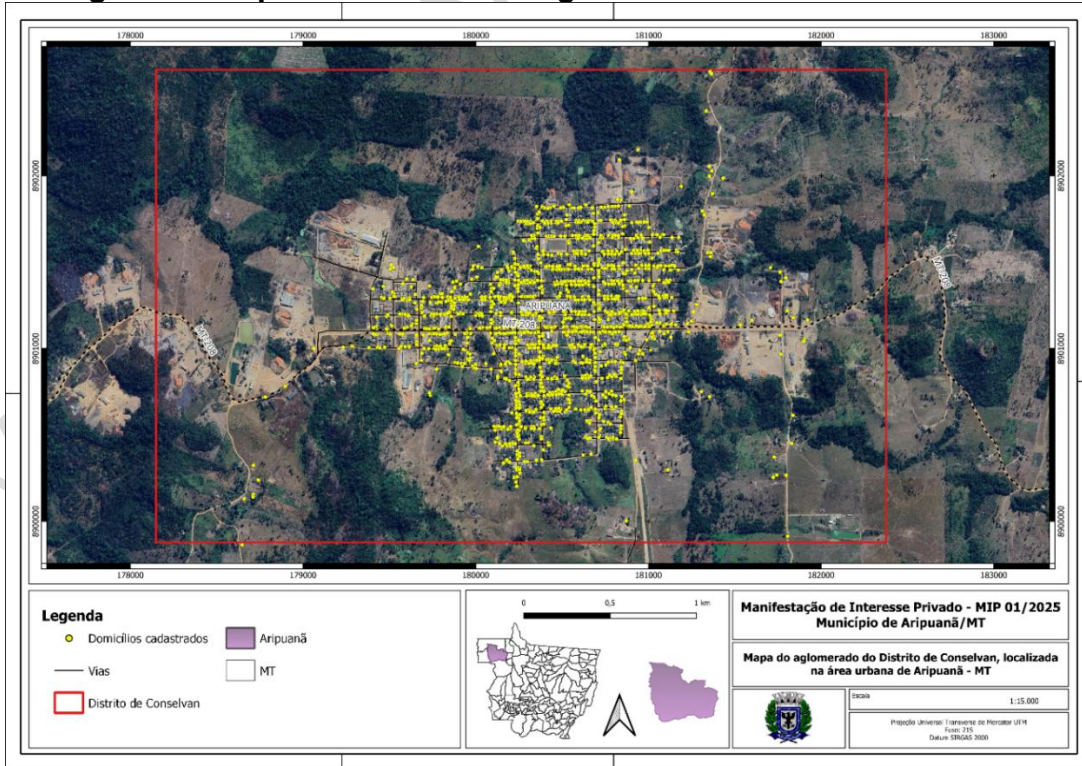


Figura 5 - Aglomerado de domicílios na Comunidade Lontra.

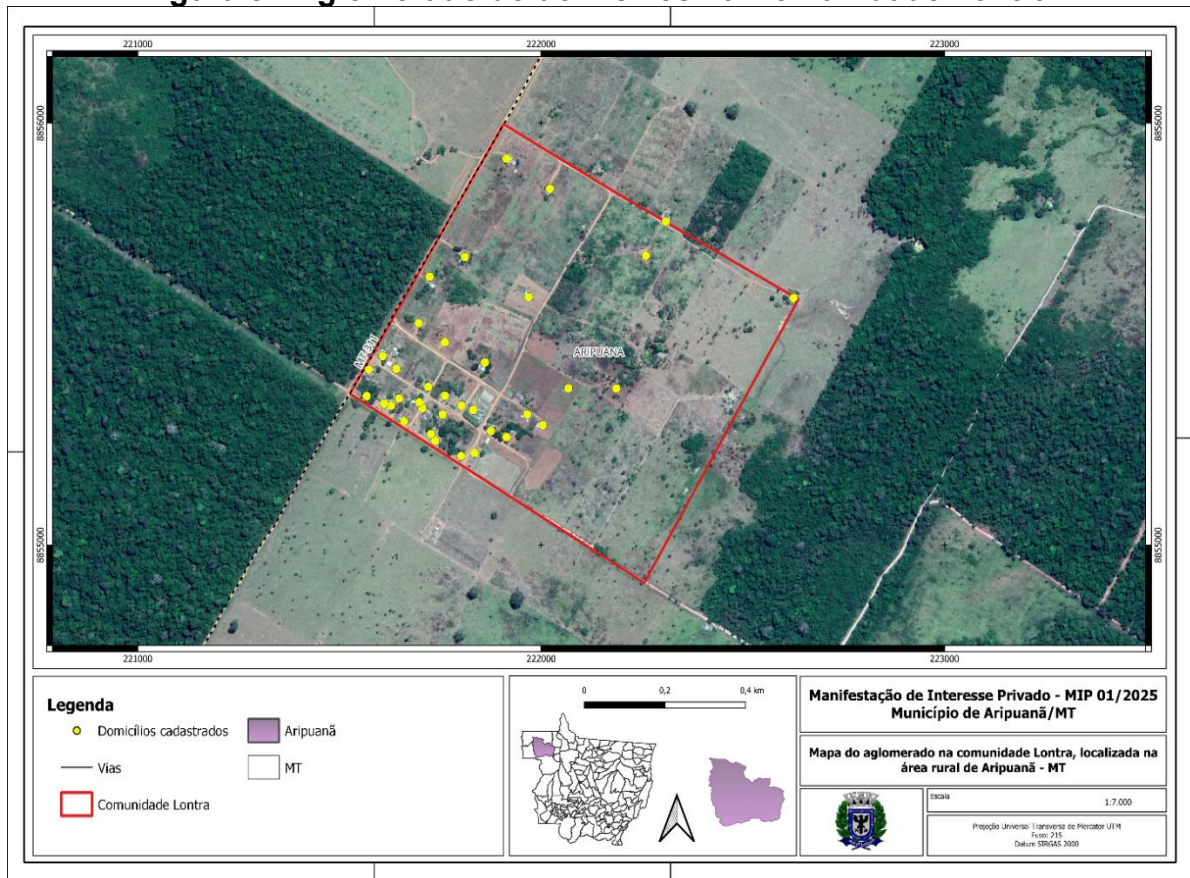


Figura 6 - Aglomerado de domicílios na Comunidade Morena.

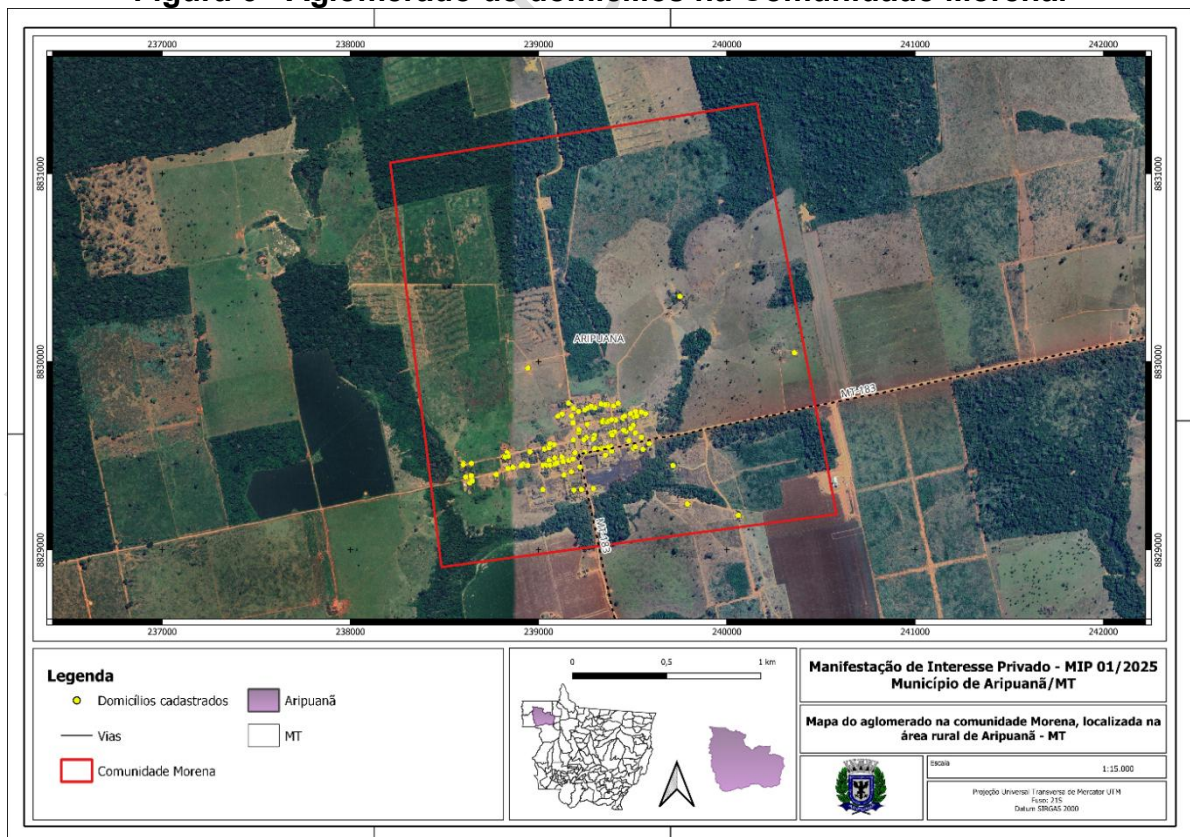
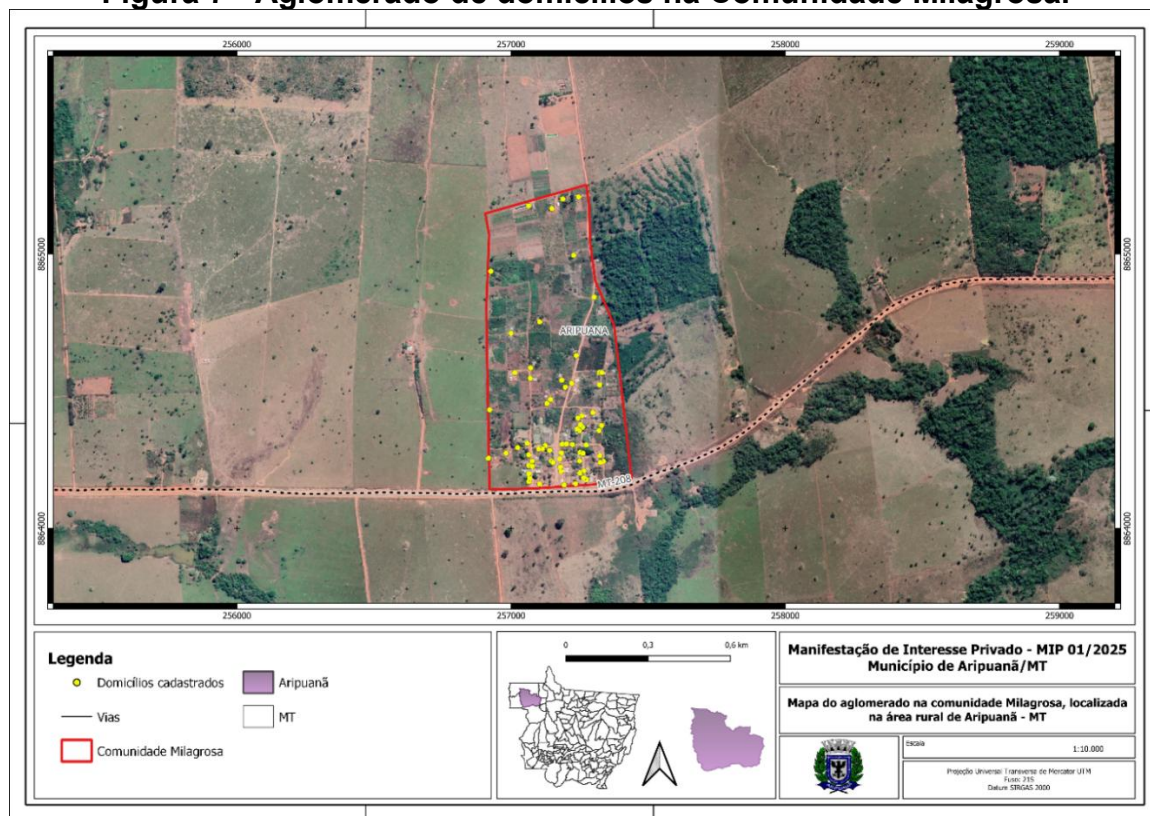


Figura 7 - Aglomerado de domicílios na Comunidade Milagrosa.



A futura Concessionária deverá considerar, no âmbito da prestação dos serviços, o crescimento da população e manter os padrões de qualidade aqui delineados e os determinados em contrato.

2.2 Área da Concessão Abastecimento de Água e Esgoto

Foi admitida como área de abrangência deste estudo as áreas urbanas da sede e do distrito de Conselvan, em função da delimitação dos setores censitários definidos pelo IBGE, mas sobretudo considerando o uso e ocupação do solo local.

Vale destacar que a área de abrangência está inserida dentro do perímetro urbano conforme delimitado pela Lei Nº 335 de 1998, (Figura 08 e Figura 09) a seguir:

Figura 8 - Área da Concessão Sede.

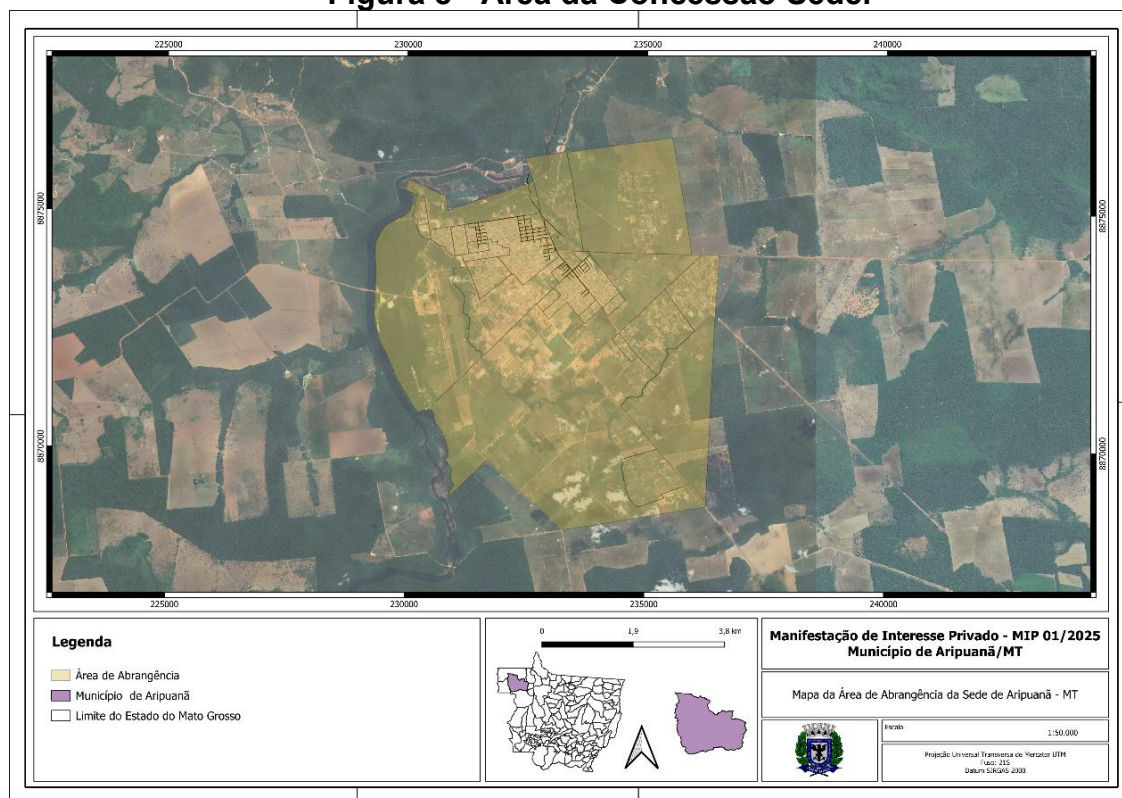
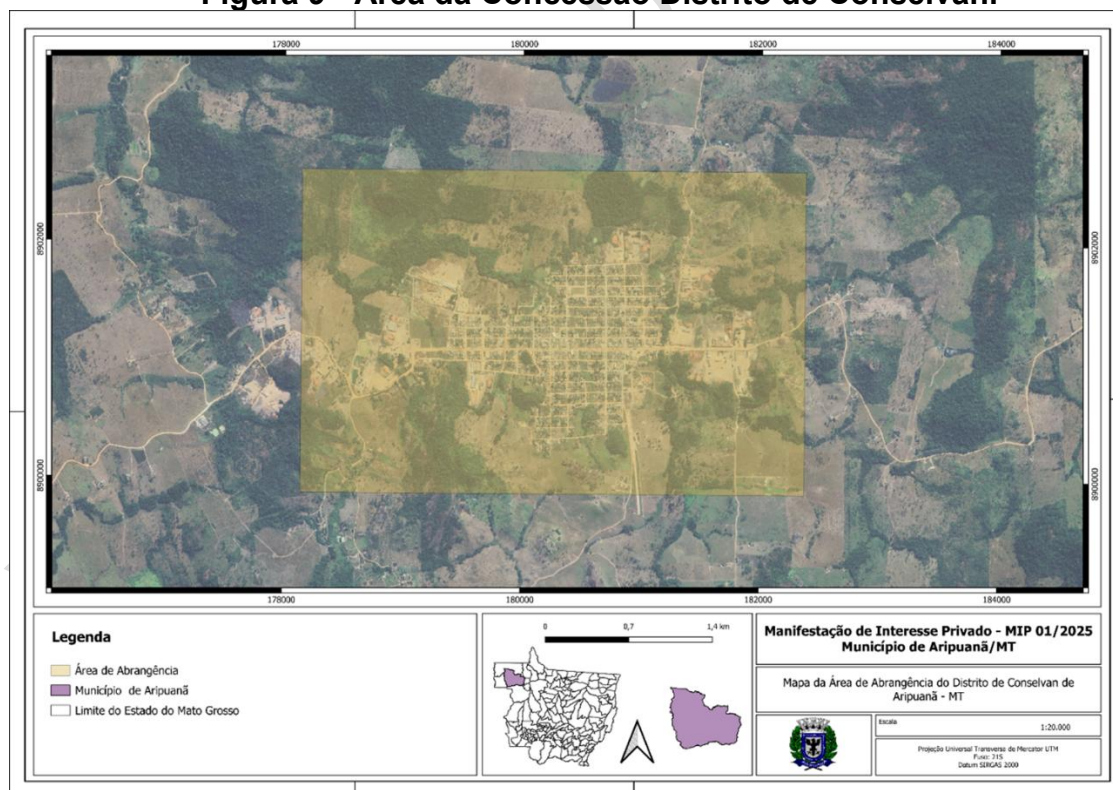


Figura 9 - Área da Concessão Distrito de Conselvan.



3 MODELAGEM INSTITUCIONAL

O modelo de participação privada adotado para o objeto do presente certame é uma “Parceria Público-Privada”, na modalidade concessão patrocinada, que, em resumo, pretende delegar a expansão, operação e manutenção do Abastecimento de Água, esgotamento sanitário e manejo dos resíduos sólidos urbanos de Aripuanã/MT a um parceiro privado, que será contratado para viabilizar a colaboração entre o setor público e o privado para garantir a universalização da prestação, bem como a manutenção de níveis satisfatórios, dos serviços públicos de esgotamento sanitário e manejo de resíduos sólidos domiciliares no Município.

3.1 Objeto, área e prazo

O objeto da parceria público-privada é a expansão, operação e manutenção do Sistema de Abastecimento de Água, esgotamento sanitário e manejo dos resíduos sólidos urbanos de Aripuanã/MT, englobando os seguintes serviços de acordo com cada categoria:

Sistema de Abastecimento de Água:

1. Gestão e Planejamento

- I. Levantamentos cadastrais topográficos e geotécnicos.
- II. Elaboração de estudos e projetos de engenharia.
- III. Licenciamento ambiental das unidades.
- IV. Ações de gestão (plano de controle de perdas, macromedição, telemetria, atualização cadastral e combate a fraudes).
- V. Captação e adução: Implantação e melhorias das captações, instalação de medidores de vazão;
- VI. Tratamento da água: melhorias nas Estações de Tratamento de Água (ETAs).; melhorias Unidades de Tratamento de Resíduos (UTRs)
- VII. Reservação: melhoria nos reservatórios existentes;
- VIII. Estações Elevatórias: Reformas das EEATs (estações elevatórias de água tratada).
- IX. Distribuição: Ampliação e reforço da rede de distribuição de água,

Sistema de Esgotamento Sanitário:

1. Gestão e Planejamento

- I. Levantamentos cadastrais topográficos e geotécnicos.
- II. Elaboração de estudos e projetos executivos.
- III. Licenciamento ambiental das unidades.
- IV. Ações de gestão contínua (cadastros, combate a lançamentos clandestinos, monitoramento de eficiência).
- V. Substituição periódica de equipamentos eletromecânicos.
- VI. Estações Elevatórias de Esgoto (EEE)
- VII. Linhas de Recalque
- VIII. Estação de Tratamento de Esgoto (ETE)

Manejo dos Resíduos Sólidos Urbanos está previsto a execução dos seguintes serviços:

- I. Coleta e transporte de resíduos sólidos Urbanos (RSU);
- II. Implantação de Central Tratamento de Resíduos – CTR, composta por:
 - i. Transbordo;
 - ii. Ecoponto com processamento de Resíduos Volumosos e massa verde oriunda da limpeza pública (podas);
- III. Implantação, operação, manutenção e transporte de resíduos do PEV no distrito de Conselvan;
- IV. Transporte dos resíduos para aterro sanitário;
- V. Disposição final dos rejeitos em aterro sanitário;
- VI. Estudo de Passivo Ambiental;
- VII. Educação Ambiental.

O prazo proposto para esta parceria é de 35 anos, necessário para atender a taxa de retorno esperada e a modicidade tarifária. A área objeto da parceria proposta, é tratado especificamente no item 2.1 Área da concessão Manejo de Resíduos e item 2.2 Área da Concessão Abastecimento de Água e Esgoto, a área estabelecida tem como objetivo o atendimento às metas de universalização previstas no marco legal do saneamento básico.

A CONCESSIONÁRIA deverá adequar seus recursos em razão do crescimento da população, mantendo os padrões de qualidade e desempenho estabelecidos no CONTRATO e na legislação aplicável durante toda a vigência da CONCESSÃO.

3.2 As atividades da concessionária

As atividades do serviço público de abastecimento de água, esgotamento sanitário e manejo de resíduos sólidos urbanos serão delegadas ao vencedor da licitação, no regime de concessão patrocinada de serviço público, com exclusividade e por prazo de 35 anos, com base nas Lei 8.987/95 e 11.079/2004. A Prefeitura Municipal é o titular dos serviços (Poder Concedente), a Concessionária é o prestador e, a regulação e fiscalização será exercida pela ARIS/MT – Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento. As principais características deste certame são:

- I. **Licitação:** Concorrência pública.
- II. **Contratação:** Contrato de Concessão Patrocinada, com exclusividade.
- III. **Tarifa de Concessão:** Conforme estrutura tarifária anexa ao Edital, com a incidência do desconto (Fator K), apresentado na proposta da Licitante vencedora
- IV. **Outorga:** Não Aplicável.
- V. **Faturamento/Arrecadação:** Concessionária.
- VI. **Regulamentação dos Serviços:** ARIS/MT.
- VII. **Mão de Obra:** Concessionária.
- VIII. **Despesas Operação e Manutenção (O&M):** Concessionária.
- IX. **Custos de Investimento:** Concessionária.
- X. **Bens Públicos:** Propriedade do Município, tendo a Concessionária apenas a posse (devido ao uso), findo o contrato a posse é revertida ao Município (sem ônus).

A Concessionária será uma Sociedade de Propósito Específico (SPE), na forma de sociedade anônima, constituída pela vencedora da Licitação, com sede no Município e padrões de contabilidade e governança corporativa adequados.

Todas as despesas de exploração referentes às obrigações assumidas pelo parceiro privado serão a ele atribuídas, inclusive desapropriação, licenciamento ambiental e/ou outorgas de uso de recursos hídricos das unidades que operará. Todos os custos com investimentos referentes ao escopo da concessão são de responsabilidade da Concessionária.

O valor das Tarifas de remuneração dos serviços da Concessionária será definido pela

melhor proposta, tendo por base o valor de desconto “K” aplicável sobre a estrutura tarifária de referência constante do Edital.

3.3 A regulação e fiscalização

A regulação e fiscalização dos serviços prestados pela Concessionária, será realizado pela ARIS/MT.

3.4 Estrutura tarifária

A Estrutura Tarifária é aquela indicada no **ANEXO 04 DO CONTRATO – ESTRUTURA TARIFARIA.**

3.5 Matriz de alocação de riscos

A Matriz de Riscos é aquela indicada no **ANEXO 03 DO CONTRATO - MATRIZ DE RISCO.**

4 DIAGNÓSTICO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO

Os diagnósticos dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário são apresentados no CADERNO I – DIAGNÓSTICO: VOLUME II – Sistema de Abastecimento de Água; VOLUME III – Sistema de Esgotamento Sanitário. Vale ressaltar que esses estudos são referências, cabendo a CONCESSIONARIA a responsabilidade de realizar o seu próprio estudo.

5 DIAGNÓSTICO DO SISTEMA DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

O diagnóstico do sistema de Limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos é apresentado no CADERNO I – DIAGNÓSTICO: VOLUME I – Gestão de Resíduos Sólidos. Vale ressaltar que esses estudos são referências, cabendo a CONCESSIONARIA a responsabilidade de realizar o seu próprio estudo.

6 PROGNÓSTICO

A elaboração do planejamento de políticas públicas requer um estudo de análise histórica que possibilite quantificar e compreender a lógica de diversos processos que se integram com os elementos do saneamento básico.

Neste processo serão utilizadas as informações obtidas no diagnóstico articuladas às atuais políticas, programas e projetos de saneamento básico e de setores correlacionados (habitação, saúde, recursos hídricos, educação, meio ambiente e outros) para a projeção e prospecção das demandas futuras.

Nessa fase, a metodologia de projeções demográficas será somada aos elementos previstos em planejamento e políticas públicas para qualquer setor que influencie a demanda ao saneamento. Sendo assim, serão previstas alternativas de gestão e de soluções técnicas de engenharia executáveis que atendam às exigências e características de cada eixo do saneamento básico para toda área do município.

Ressalta-se que as projeções de demanda apresentadas possuem caráter meramente referencial, servindo como base para o planejamento do setor. A responsabilidade pela adequada avaliação e gestão dos riscos associados ao crescimento populacional, às variações de demanda e às demais condicionantes que influenciem o sistema de saneamento será integralmente da CONCESSIONÁRIA. Para mais detalhes, ver ANEXO 03 DO CONTRATO - MATRIZ DE RISCO.

6.1 Prognóstico do sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário

A fim de garantir uma adequada infraestrutura para atender às necessidades sanitárias da população, é fundamental que o crescimento populacional seja acompanhado pela expansão do sistema de abastecimento de água e de esgotamento sanitário. Para este estudo de projeção, foram utilizados dados do sistema de abastecimento de água e de esgotamento sanitário de Aripuanã/MT apresentados no Diagnóstico, onde é possível extrair as relações de número de habitantes por ligação de esgoto (hab/lig.) e a extensão da rede de esgoto existente por ligação (m/lig.).

A partir destes dados de outras projeções realizadas foi possível, considerando-se ainda a distribuição espacial urbanística das regiões consideradas, a estimativa de expansão da rede coletora de esgoto necessária para a ampliação da cobertura até o

ano final de concessão previsto para Aripuanã.

6.1.1 Abastecimento de água

Para o desenvolvimento do estudo de demandas utilizou-se as informações do estudo populacional citado e os dados levantados por esta MIP. Os critérios e parâmetros considerados para a elaboração do estudo de demanda de água são indicados na Tabela 1.

Tabela 1 - Critérios e parâmetros de atendimento para o estudo de demanda.

Critérios e parâmetros de atendimento para o estudo de demanda	Sede	Conselvan
Início de plano	2025	2025
População total em final de plano	24.110	8.348
População atendida em início de plano	12.094	246
População atendida em final de plano	23.869	8.264
Índice de atendimento por abastecimento de água atual	85,00%	5,00%
Ano de universalização	2.033	2.033
Meta de atendimento para universalização por abastecimento de água	99%	99%
Índice de perdas atual	56,6%	N/A
Índice de perdas na distribuição em final de plano	25%	25%
Consumo per capita	175	175
Tempo de operação das unidades de produção (h)	24	24
Tempo de operação das unidades de distribuição (h)	24	24

Fonte: Econorte Ambiental (2025).

A projeção das demandas de água, considerando os valores médios e máximos diários para as localidades Sede e Conselvan são apresentadas na Tabela 2 e Tabela 3.

Tabela 2 - Demanda de água para abastecimento da sede.

Ano	População Total (hab.)	Atendimento (%)	População Atendida (hab.)	Per Capita Consumido (L/hab. x dia)	Consumo de água de processo (ETA) (%)	Produção				Distribuição		
						Per Capita de Produção (L/hab. x dia)	24 horas diárias de produção		Perdas na distribuição (%)	Per Capita de Distribuição (L/hab. x dia)	24 horas diárias de distribuição	
							Produção - Vazão Média (L/s)	Produção - Vazão Máxima Diária (L/s)			Distribuição - Vazão Média (L/s)	Distribuição - Vazão Máxima Horária (L/s)
2025	14.228	85,0%	12.094	175	2,0%	411	57,6	79,0	56,6%	403	56,4	101,6
2026	14.489	85,0%	12.315	175	2,0%	411	58,6	80,4	56,6%	403	57,5	103,5
2027	14.751	85,0%	12.538	175	2,0%	411	59,7	81,9	56,6%	403	58,5	105,3
2028	15.014	85,0%	12.762	175	2,0%	411	60,8	83,3	56,6%	403	59,6	107,2
2029	15.279	85,0%	12.987	175	2,0%	375	56,4	77,3	52,4%	368	55,3	99,5
2030	15.545	85,0%	13.213	175	2,0%	345	52,7	72,3	48,2%	338	51,7	93,0
2031	15.812	90,0%	14.231	175	2,0%	314	51,8	71,0	43,2%	308	50,7	91,3
2032	16.080	95,0%	15.276	175	2,0%	288	50,8	69,7	37,9%	282	49,8	89,7
2033	16.350	99,0%	16.186	175	2,0%	255	47,8	65,5	30,0%	250	46,8	84,3
2034	16.621	99,0%	16.454	175	2,0%	255	48,6	66,6	30,0%	250	47,6	85,7
2035	16.893	99,0%	16.724	175	2,0%	255	49,4	67,7	30,0%	250	48,4	87,1
2036	17.166	99,0%	16.995	175	2,0%	255	50,2	68,8	30,0%	250	49,2	88,5
2037	17.441	99,0%	17.267	175	2,0%	255	51,0	69,9	30,0%	250	50,0	89,9
2038	17.717	99,0%	17.540	175	2,0%	255	51,8	71,0	30,0%	250	50,8	91,4
2039	17.994	99,0%	17.814	175	2,0%	255	52,6	72,1	30,0%	250	51,5	92,8
2040	18.273	99,0%	18.090	175	2,0%	255	53,4	73,3	30,0%	250	52,3	94,2
2041	18.553	99,0%	18.367	175	2,0%	255	54,2	74,4	30,0%	250	53,1	95,7
2042	18.834	99,0%	18.645	175	2,0%	255	55,1	75,5	30,0%	250	54,0	97,1
2043	19.116	99,0%	18.925	175	2,0%	238	52,2	71,5	25,0%	233	51,1	92,0
2044	19.400	99,0%	19.206	175	2,0%	238	52,9	72,6	25,0%	233	51,9	93,4
2045	19.685	99,0%	19.488	175	2,0%	238	53,7	73,6	25,0%	233	52,6	94,7
2046	19.971	99,0%	19.771	175	2,0%	238	54,5	74,7	25,0%	233	53,4	96,1

Ano	População Total (hab.)	Atendimento (%)	População Atendida (hab.)	Per Capita Consumido (L/hab. x dia)	Produção					Distribuição		
					Consumo de água de processo (ETA) (%)	Per Capita de Produção (L/hab. x dia)	24 horas diárias de produção		Perdas na distribuição (%)	Per Capita de Distribuição (L/hab. x dia)	24 horas diárias de distribuição	
							Produção - Vazão Média (L/s)	Produção - Vazão Máxima Diária (L/s)			Distribuição - Vazão Média (L/s)	Distribuição - Vazão Máxima Horária (L/s)
2047	20.258	99,0%	20.056	175	2,0%	238	55,3	75,8	25,0%	233	54,2	97,5
2048	20.547	99,0%	20.341	175	2,0%	238	56,1	76,9	25,0%	233	54,9	98,9
2049	20.837	99,0%	20.628	175	2,0%	238	56,8	78,0	25,0%	233	55,7	100,3
2050	21.128	99,0%	20.917	175	2,0%	238	57,6	79,1	25,0%	233	56,5	101,7
2051	21.420	99,0%	21.206	175	2,0%	238	58,4	80,1	25,0%	233	57,3	103,1
2052	21.714	99,0%	21.497	175	2,0%	238	59,2	81,2	25,0%	233	58,1	104,5
2053	22.009	99,0%	21.789	175	2,0%	238	60,0	82,3	25,0%	233	58,8	105,9
2054	22.306	99,0%	22.082	175	2,0%	238	60,9	83,5	25,0%	233	59,6	107,3
2055	22.603	99,0%	22.377	175	2,0%	238	61,7	84,6	25,0%	233	60,4	108,8
2056	22.902	99,0%	22.673	175	2,0%	238	62,5	85,7	25,0%	233	61,2	110,2
2057	23.202	99,0%	22.970	175	2,0%	238	63,3	86,8	25,0%	233	62,0	111,7
2058	23.503	99,0%	23.268	175	2,0%	238	64,1	87,9	25,0%	233	62,8	113,1
2059	23.806	99,0%	23.568	175	2,0%	238	64,9	89,1	25,0%	233	63,6	114,6
2060	24.110	99,0%	23.869	175	2,0%	238	65,8	90,2	25,0%	233	64,5	116,0

Tabela 3 - Demanda de água para abastecimento da CONSELVAN.

Ano	População Total (hab.)	Atendimento (%)	População Atendida (hab.)	Per Capita Consumido (L/hab. x dia)	Produção					Distribuição		
					Consumo de água de processo (ETA) (%)	Per Capita de Produção (L/hab. x dia)	24 horas diárias de produção		Perdas na distribuição (%)	Per Capita de Distribuição (L/hab. x dia)	24 horas diárias de distribuição	
							Produção - Vazão Média (L/s)	Produção - Vazão Máxima Diária (L/s)			Distribuição - Vazão Média (L/s)	Distribuição - Vazão Máxima Horária (L/s)
2025	4.926	5,0%	246	175	0,0%	175	0,5	0,7	0,0%	175	0,5	0,9
2026	5.017	5,0%	251	175	0,0%	175	0,5	0,7	0,0%	175	0,5	0,9
2027	5.107	5,0%	255	175	0,0%	175	0,5	0,7	0,0%	175	0,5	0,9
2028	5.199	5,0%	260	175	0,0%	175	0,5	0,7	0,0%	175	0,5	0,9
2029	5.290	5,0%	265	175	0,0%	175	0,5	0,7	0,0%	175	0,5	1,0
2030	5.382	5,0%	269	175	0,0%	175	0,5	0,7	0,0%	175	0,5	1,0
2031	5.475	5,0%	274	175	0,0%	175	0,6	0,8	0,0%	175	0,6	1,0
2032	5.568	45,0%	2.505	175	0,0%	175	5,1	7,0	0,0%	175	5,1	9,1
2033	5.661	99,0%	5.604	175	0,0%	175	11,4	15,6	0,0%	175	11,4	20,4
2034	5.755	99,0%	5.697	175	0,0%	175	11,5	15,8	0,0%	175	11,5	20,8
2035	5.849	99,0%	5.791	175	0,0%	175	11,7	16,1	0,0%	175	11,7	21,1
2036	5.944	99,0%	5.884	175	0,0%	175	11,9	16,3	0,0%	175	11,9	21,5
2037	6.039	99,0%	5.978	175	0,0%	175	12,1	16,6	0,0%	175	12,1	21,8
2038	6.134	99,0%	6.073	175	0,0%	175	12,3	16,9	0,0%	175	12,3	22,1
2039	6.230	99,0%	6.168	175	0,0%	175	12,5	17,1	0,0%	175	12,5	22,5
2040	6.327	99,0%	6.264	175	0,0%	175	12,7	17,4	0,0%	175	12,7	22,8
2041	6.424	99,0%	6.359	175	0,0%	175	12,9	17,7	0,0%	175	12,9	23,2
2042	6.521	99,0%	6.456	175	0,0%	175	13,1	17,9	0,0%	175	13,1	23,5
2043	6.619	99,0%	6.553	175	0,0%	175	13,3	18,2	0,0%	175	13,3	23,9
2044	6.717	99,0%	6.650	175	0,0%	175	13,5	18,5	0,0%	175	13,5	24,2
2045	6.816	99,0%	6.747	175	0,0%	175	13,7	18,7	0,0%	175	13,7	24,6
2046	6.915	99,0%	6.846	175	0,0%	175	13,9	19,0	0,0%	175	13,9	25,0

Ano	População Total (hab.)	Atendimento (%)	População Atendida (hab.)	Per Capita Consumido (L/hab. x dia)	Produção					Distribuição		
					Consumo de água de processo (ETA) (%)	Per Capita de Produção (L/hab. x dia)	24 horas diárias de produção		Perdas na distribuição (%)	Per Capita de Distribuição (L/hab. x dia)	24 horas diárias de distribuição	
							Produção - Vazão Média (L/s)	Produção - Vazão Máxima Diária (L/s)			Distribuição - Vazão Média (L/s)	Distribuição - Vazão Máxima Horária (L/s)
2047	7.014	99,0%	6.944	175	0,0%	175	14,1	19,3	0,0%	175	14,1	25,3
2048	7.114	99,0%	7.043	175	0,0%	175	14,3	19,6	0,0%	175	14,3	25,7
2049	7.215	99,0%	7.142	175	0,0%	175	14,5	19,8	0,0%	175	14,5	26,0
2050	7.315	99,0%	7.242	175	0,0%	175	14,7	20,1	0,0%	175	14,7	26,4
2051	7.417	99,0%	7.343	175	0,0%	175	14,9	20,4	0,0%	175	14,9	26,8
2052	7.518	99,0%	7.443	175	0,0%	175	15,1	20,7	0,0%	175	15,1	27,1
2053	7.621	99,0%	7.544	175	0,0%	175	15,3	21,0	0,0%	175	15,3	27,5
2054	7.723	99,0%	7.646	175	0,0%	175	15,5	21,2	0,0%	175	15,5	27,9
2055	7.826	99,0%	7.748	175	0,0%	175	15,7	21,5	0,0%	175	15,7	28,2
2056	7.930	99,0%	7.850	175	0,0%	175	15,9	21,8	0,0%	175	15,9	28,6
2057	8.034	99,0%	7.953	175	0,0%	175	16,1	22,1	0,0%	175	16,1	29,0
2058	8.138	99,0%	8.057	175	0,0%	175	16,3	22,4	0,0%	175	16,3	29,4
2059	8.243	99,0%	8.160	175	0,0%	175	16,5	22,7	0,0%	175	16,5	29,8
2060	8.348	99,0%	8.264	175	0,0%	175	16,7	23,0	0,0%	175	16,7	30,1

6.1.2 Esgotamento Sanitário

Para o desenvolvimento do estudo de demandas utilizou-se as informações do estudo populacional citado e os dados levantados por esta MIP. Os critérios e parâmetros considerados para a elaboração do estudo de contribuição de esgoto são indicados na **Erro! Fonte de referência não encontrada.4.**

Tabela 4 - Critérios e parâmetros de atendimento para o estudo de demanda

Critérios e parâmetros de atendimento para o estudo de demanda	Sede	Conselvan
Início de plano	2025	2025
População total em final de plano	24.110	8.348
População atendida em início de plano	1.380	0
População atendida em final de plano	23.869	8.264
Índice de atendimento por esgotamento sanitário atual	10,2%	0,0%
Ano de universalização	2033	2033
Meta de atendimento para universalização por abastecimento de água	99%	99%
Consumo per capita de água (L/hab.dia)	175	175
Contribuição per capita de esgoto (L/hab.dia)	140	140

Fonte: Econorte Ambiental (2025).

Destaca-se que o ponto de partida para a Sede considerou pouco mais de 10% de atendimento, conforme dados coletados junto ao DAE, enquanto para Conselvan considerou-se a inexistência de atendimento por sistema de esgotamento coletivo, como apresentado no item de diagnóstico.

Apresenta-se na Tabela 55 e Tabela 6 a projeção das demandas ao longo do horizonte de planejamento.

Tabela 5 - Demanda de Esgotamento Sanitário da Sede Urbana

Ano	População Total (hab.)	Atendimento (%)	População Atendida (hab.)	Per Capita Contribuição (L/hab. x dia)	Vazões Domésticas (L/s)			Extensões de Rede (m)			Vazão de Infiltração (L/s)	Vazões Totais (L/s)		
					Mínima	Média	Máxima Horária	Planejada	Existente	Total		Mínima	Média	Máxima Horária
2025	14.228	9,7%	1.380	140,0	1,1	2,2	4,0	0	18.817	18.817	1,88	3,0	4,1	5,9
2026	14.489	9,7%	1.405	140,0	1,1	2,3	4,1	0	18.817	18.817	1,88	3,0	4,2	6,0
2027	14.751	20,0%	2.950	140,0	2,4	4,8	8,6	16.136	18.817	34.953	1,88	5,9	8,3	12,1
2028	15.014	30,0%	4.504	140,0	3,6	7,3	13,1	17.476	18.817	52.429	1,88	8,9	12,5	18,4
2029	15.279	40,0%	6.111	140,0	5,0	9,9	17,8	17.476	18.817	69.906	1,88	11,9	16,9	24,8
2030	15.545	50,0%	7.772	140,0	6,3	12,6	22,7	17.476	18.817	87.382	1,88	15,0	21,3	31,4
2031	15.812	60,0%	9.487	140,0	7,7	15,4	27,7	17.476	18.817	104.858	1,88	18,2	25,9	38,2
2032	16.080	70,0%	11.256	140,0	9,1	18,2	32,8	17.476	18.817	122.335	1,88	21,4	30,5	45,1
2033	16.350	99,0%	16.186	140,0	13,1	26,2	47,2	33.612	18.817	155.947	1,88	28,7	41,8	62,8
2034	16.621	99,0%	16.454	140,0	13,3	26,7	48,0	0	18.817	155.947	1,88	28,9	42,3	63,6
2035	16.893	99,0%	16.724	140,0	13,5	27,1	48,8	0	18.817	155.947	1,88	29,1	42,7	64,4
2036	17.166	99,0%	16.995	140,0	13,8	27,5	49,6	0	18.817	155.947	1,88	29,4	43,1	65,2
2037	17.441	99,0%	17.267	140,0	14,0	28,0	50,4	0	18.817	155.947	1,88	29,6	43,6	66,0
2038	17.717	99,0%	17.540	140,0	14,2	28,4	51,2	0	18.817	155.947	1,88	29,8	44,0	66,8
2039	17.994	99,0%	17.814	140,0	14,4	28,9	52,0	0	18.817	155.947	1,88	30,0	44,5	67,6
2040	18.273	99,0%	18.090	140,0	14,7	29,3	52,8	0	18.817	155.947	1,88	30,3	44,9	68,4
2041	18.553	99,0%	18.367	140,0	14,9	29,8	53,6	0	18.817	155.947	1,88	30,5	45,4	69,2
2042	18.834	99,0%	18.645	140,0	15,1	30,2	54,4	0	18.817	155.947	1,88	30,7	45,8	70,0
2043	19.116	99,0%	18.925	140,0	15,3	30,7	55,2	0	18.817	155.947	1,88	30,9	46,3	70,8
2044	19.400	99,0%	19.206	140,0	15,6	31,1	56,0	0	18.817	155.947	1,88	31,2	46,7	71,6
2045	19.685	99,0%	19.488	140,0	15,8	31,6	56,8	0	18.817	155.947	1,88	31,4	47,2	72,4
2046	19.971	99,0%	19.771	140,0	16,0	32,0	57,7	0	18.817	155.947	1,88	31,6	47,6	73,3
2047	20.258	99,0%	20.056	140,0	16,2	32,5	58,5	0	18.817	155.947	1,88	31,8	48,1	74,1
2048	20.547	99,0%	20.341	140,0	16,5	33,0	59,3	0	18.817	155.947	1,88	32,1	48,6	74,9
2049	20.837	99,0%	20.628	140,0	16,7	33,4	60,2	0	18.817	155.947	1,88	32,3	49,0	75,8
2050	21.128	99,0%	20.917	140,0	16,9	33,9	61,0	0	18.817	155.947	1,88	32,5	49,5	76,6
2051	21.420	99,0%	21.206	140,0	17,2	34,4	61,9	0	18.817	155.947	1,88	32,8	50,0	77,4
2052	21.714	99,0%	21.497	140,0	17,4	34,8	62,7	0	18.817	155.947	1,88	33,0	50,4	78,3
2053	22.009	99,0%	21.789	140,0	17,7	35,3	63,6	0	18.817	155.947	1,88	33,2	50,9	79,1
2054	22.306	99,0%	22.082	140,0	17,9	35,8	64,4	0	18.817	155.947	1,88	33,5	51,4	80,0
2055	22.603	99,0%	22.377	140,0	18,1	36,3	65,3	0	18.817	155.947	1,88	33,7	51,9	80,9
2056	22.902	99,0%	22.673	140,0	18,4	36,7	66,1	0	18.817	155.947	1,88	34,0	52,3	81,7
2057	23.202	99,0%	22.970	140,0	18,6	37,2	67,0	0	18.817	155.947	1,88	34,2	52,8	82,6
2058	23.503	99,0%	23.268	140,0	18,9	37,7	67,9	0	18.817	155.947	1,88	34,4	53,3	83,5
2059	23.806	99,0%	23.568	140,0	19,1	38,2	68,7	0	18.817	155.947	1,88	34,7	53,8	84,3
2060	24.110	99,0%	23.869	140,0	19,3	38,7	69,6	0	18.817	155.947	1,88	34,9	54,3	85,2

Fonte: Econorte Ambiental (2025).

Tabela 6 - Demanda de Esgotamento Sanitário do Distrito de CONSELVAN

Ano	População Total (hab.)	Atendimento (%)	População Atendida (hab.)	Per Capita Contribuição (L/hab. x dia)	Vazões Domésticas (L/s)			Extensões de Rede (m)			Vazão de Infiltração (L/s)	Vazões Totais (L/s)		
					Mínima	Média	Máxima Horária	Planejada	Existente	Total		Mínima	Média	Máxima Horária
2025	4.926	0,0%	0	140,0	0,0	0,0	0,0	0	0	0	0,00	0,0	0,0	0,0
2026	5.017	0,0%	0	140,0	0,0	0,0	0,0	0	0	0	0,00	0,0	0,0	0,0
2027	5.107	0,0%	0	140,0	0,0	0,0	0,0	0	0	0	0,00	0,0	0,0	0,0
2028	5.199	0,0%	0	140,0	0,0	0,0	0,0	0	0	0	0,00	0,0	0,0	0,0
2029	5.290	0,0%	0	140,0	0,0	0,0	0,0	0	0	0	0,00	0,0	0,0	0,0
2030	5.382	30,0%	1.615	140,0	1,3	2,6	4,7	10.650	0	10.650	1,06	2,4	3,7	5,8
2031	5.475	55,0%	3.011	140,0	2,4	4,9	8,8	8.875	0	19.524	1,95	4,4	6,8	10,7
2032	5.568	75,0%	4.176	140,0	3,4	6,8	12,2	7.100	0	26.624	2,66	6,0	9,4	14,8
2033	5.661	99,0%	5.604	140,0	4,5	9,1	16,3	8.875	0	35.499	3,55	8,1	12,6	19,9
2034	5.755	99,0%	5.697	140,0	4,6	9,2	16,6	0	0	35.499	3,55	8,2	12,8	20,2
2035	5.849	99,0%	5.791	140,0	4,7	9,4	16,9	0	0	35.499	3,55	8,2	12,9	20,4
2036	5.944	99,0%	5.884	140,0	4,8	9,5	17,2	0	0	35.499	3,55	8,3	13,1	20,7
2037	6.039	99,0%	5.978	140,0	4,8	9,7	17,4	0	0	35.499	3,55	8,4	13,2	21,0
2038	6.134	99,0%	6.073	140,0	4,9	9,8	17,7	0	0	35.499	3,55	8,5	13,4	21,3
2039	6.230	99,0%	6.168	140,0	5,0	10,0	18,0	0	0	35.499	3,55	8,5	13,5	21,5
2040	6.327	99,0%	6.264	140,0	5,1	10,1	18,3	0	0	35.499	3,55	8,6	13,7	21,8
2041	6.424	99,0%	6.359	140,0	5,2	10,3	18,5	0	0	35.499	3,55	8,7	13,9	22,1
2042	6.521	99,0%	6.456	140,0	5,2	10,5	18,8	0	0	35.499	3,55	8,8	14,0	22,4
2043	6.619	99,0%	6.553	140,0	5,3	10,6	19,1	0	0	35.499	3,55	8,9	14,2	22,7
2044	6.717	99,0%	6.650	140,0	5,4	10,8	19,4	0	0	35.499	3,55	8,9	14,3	22,9
2045	6.816	99,0%	6.747	140,0	5,5	10,9	19,7	0	0	35.499	3,55	9,0	14,5	23,2
2046	6.915	99,0%	6.846	140,0	5,5	11,1	20,0	0	0	35.499	3,55	9,1	14,6	23,5
2047	7.014	99,0%	6.944	140,0	5,6	11,3	20,3	0	0	35.499	3,55	9,2	14,8	23,8
2048	7.114	99,0%	7.043	140,0	5,7	11,4	20,5	0	0	35.499	3,55	9,3	15,0	24,1
2049	7.215	99,0%	7.142	140,0	5,8	11,6	20,8	0	0	35.499	3,55	9,3	15,1	24,4
2050	7.315	99,0%	7.242	140,0	5,9	11,7	21,1	0	0	35.499	3,55	9,4	15,3	24,7

Ano	População Total (hab.)	Atendimento (%)	População Atendida (hab.)	Per Capita Contribuição (L/hab. x dia)	Vazões Domésticas (L/s)			Extensões de Rede (m)			Vazão de Infiltração (L/s)	Vazões Totais (L/s)		
					Mínima	Média	Máxima Horária	Planejada	Existente	Total		Mínima	Média	Máxima Horária
2051	7.417	99,0%	7.343	140,0	5,9	11,9	21,4	0	0	35.499	3,55	9,5	15,4	25,0
2052	7.518	99,0%	7.443	140,0	6,0	12,1	21,7	0	0	35.499	3,55	9,6	15,6	25,3
2053	7.621	99,0%	7.544	140,0	6,1	12,2	22,0	0	0	35.499	3,55	9,7	15,8	25,6
2054	7.723	99,0%	7.646	140,0	6,2	12,4	22,3	0	0	35.499	3,55	9,7	15,9	25,9
2055	7.826	99,0%	7.748	140,0	6,3	12,6	22,6	0	0	35.499	3,55	9,8	16,1	26,1
2056	7.930	99,0%	7.850	140,0	6,4	12,7	22,9	0	0	35.499	3,55	9,9	16,3	26,4
2057	8.034	99,0%	7.953	140,0	6,4	12,9	23,2	0	0	35.499	3,55	10,0	16,4	26,7
2058	8.138	99,0%	8.057	140,0	6,5	13,1	23,5	0	0	35.499	3,55	10,1	16,6	27,0
2059	8.243	99,0%	8.160	140,0	6,6	13,2	23,8	0	0	35.499	3,55	10,2	16,8	27,4
2060	8.348	99,0%	8.264	140,0	6,7	13,4	24,1	0	0	35.499	3,55	10,2	16,9	27,7

Fonte: Econorte Ambiental (2025).

6.2 Prognóstico para o manejo dos resíduos sólidos urbanos

O crescimento populacional deve ser acompanhado da expansão do sistema de resíduos sólidos. Para a projeção, foram utilizados dados do sistema de resíduos de Aripuanã apresentados no Diagnóstico.

A Tabela 77 seguinte, apresenta informações relevantes sobre o índice per capita de geração de resíduos do município. O índice per capita de geração de resíduos representa a quantidade média de resíduos produzida por cada habitante do município diariamente. É fundamental conhecer esse indicador para compreender a magnitude do desafio e buscar soluções eficientes. Conhecer o índice per capita de geração de resíduos do município é o primeiro passo para promover uma gestão eficiente dos resíduos e construir um futuro mais sustentável para todos.

Para projeção dos resíduos de Limpeza Pública Urbana (RPU), que se trata das podas urbanas e limpeza de áreas públicas, aplicou-se índice per capita aplicado na elaboração dos Planos Municipais de Saneamento Básico (PMSB) no Estado de Mato Grosso, que se trata do valor de 0,03 kg/hab.dia. Já para a estimativa de geração de volumosos aplicou-se a geração mínima apresentada pela IPEA (2012) para o Brasil, com valor per capita de 230 kg/Hab.ano. A Tabela 88 apresenta um resumo das informações apresentadas no Caderno I, demonstrando a estimativa de geração de Volumosos para o horizonte de 35 anos.

Tabela 7 - Estimativa da geração de resíduos urbana, aplicando o índice per capita ajustado para cada período do plano (2036-2060).

Estimativa de geração de resíduos sólidos urbanos ao longo de 35 anos									
Período Da Concessão	Ano	População total (hab.)	População urbana (hab.)	População rural (hab.)	Prod per capita urbana (kg/hab.ano)	Prod per capita rural (kg/hab.ano)	Geração Urbana (Ton/ano)	Geração Rural (Ton/ano)	Geração Total (Ton/ano)
<i>Diagnóstico</i>	2024	26010	19.329	6681	0,61	0,61	4279,19	1479,14	5758,33
	2025	26416	19.688	6729	0,61	0,61	4367,41	1492,60	5860,01
<i>Imediato</i>	2026	26823	20.049	6774	0,61	0,61	4456,35	1505,73	5962,08
	2027	27229	20.411	6818	0,61	0,61	4546,02	1518,51	6064,53
	2028	27636	20.776	6860	0,61	0,61	4636,43	1530,95	6167,37
<i>Curto</i>	2029	28042	21.142	6900	0,61	0,61	4727,57	1543,03	6270,60
	2030	28449	21.510	6939	0,61	0,61	4819,45	1554,77	6374,21
	2031	28855	21.879	6976	0,62	0,62	4912,07	1566,15	6478,22
	2032	29262	22.251	7011	0,62	0,62	5005,44	1577,17	6582,61
<i>Médio</i>	2033	29668	22.624	7044	0,62	0,62	5099,56	1587,84	6687,40
	2034	30075	22.999	7076	0,62	0,62	5194,43	1598,15	6792,58
	2035	30481	23.375	7106	0,62	0,62	5290,05	1608,09	6898,15
	2036	30888	23.754	7134	0,62	0,62	5386,44	1617,67	7004,12
	2037	31294	24.134	7160	0,62	0,62	5483,59	1626,89	7110,48
<i>Longo</i>	2038	31701	24.516	7185	0,62	0,62	5581,51	1635,73	7217,24
	2039	32107	24.900	7208	0,62	0,62	5680,20	1644,21	7324,40
	2040	32514	25.285	7229	0,63	0,63	5779,66	1652,31	7431,96
	2041	32920	25.672	7248	0,63	0,63	5879,89	1660,03	7539,92
	2042	33326	26.061	7265	0,63	0,63	5980,91	1667,37	7648,29
	2043	33733	26.452	7281	0,63	0,63	6082,72	1674,34	7757,05
	2044	34139	26.844	7295	0,63	0,63	6185,31	1680,92	7866,22

Estimativa de geração de resíduos sólidos urbanos ao longo de 35 anos									
Período Da Concessão	Ano	População total (hab.)	População urbana (hab.)	População rural (hab.)	Prod per capita urbana (kg/hab.ano)	Prod per capita rural (kg/hab.ano)	Geração Urbana (Ton/ano)	Geração Rural (Ton/ano)	Geração Total (Ton/ano)
	2045	34546	27.238	7307	0,63	0,63	6288,69	1687,11	7975,80
	2046	34952	27.634	7318	0,63	0,63	6392,86	1692,92	8085,78
	2047	35359	28.032	7327	0,64	0,64	6497,84	1698,34	8196,18
	2048	35765	28.432	7334	0,64	0,64	6603,62	1703,36	8306,98
	2049	36172	28.833	7339	0,64	0,64	6710,20	1707,99	8418,19
	2050	36578	29.236	7342	0,64	0,64	6817,59	1712,22	8529,81
	2051	36985	29.640	7344	0,64	0,64	6925,79	1716,05	8641,85
	2052	37391	30.047	7344	0,64	0,64	7034,81	1719,48	8754,30
	2053	37798	30.455	7342	0,64	0,64	7144,66	1722,50	8867,16
	2054	38204	30.865	7339	0,64	0,64	7255,32	1725,12	8980,44
	2055	38611	31.277	7334	0,65	0,65	7366,81	1727,33	9094,14
	2056	39017	31.690	7327	0,65	0,65	7479,14	1729,12	9208,26
	2057	39424	32.106	7318	0,65	0,65	7592,30	1730,50	9322,80
	2058	39830	32.523	7307	0,65	0,65	7706,29	1731,46	9437,76
	2059	40236	32.942	7295	0,65	0,65	7821,13	1732,01	9553,14
	2060	40643	33.362	7281	0,65	0,65	7936,82	1732,13	9668,94
Massa Total Parcial (Ton)							214301,45	57917,50	272218,95
Massa Total Produzida (Ton)							272218,95		

Fonte: Econorte Ambiental Ltda, (2025).

Tabela 8 - Estimativa de Volumosos e Resíduos de Limpeza Pública – RPU.

Estimativa de produção de Resíduos de Limpeza Pública (RPU)					
Período do Plano	Ano	População urbana (hab.)	Índice per capita (kg/hab.dia)	Produção de Resíduos de Limpeza Pública (RPU)	
				Diária	Anual
				t/dia	t/ano
<i>Diagnóstico</i>	2024	19.329	0,03	0,58	211,65
	2025	19.688	0,03	0,59	215,58
<i>Imediato</i>	2026	20.049	0,03	0,60	219,53
	2027	20.411	0,03	0,61	223,50
	2028	20.776	0,03	0,62	227,49
<i>Curto</i>	2029	21.142	0,03	0,63	231,50
	2030	21.510	0,03	0,65	235,53
	2031	21.879	0,03	0,66	239,58
	2032	22.251	0,03	0,67	243,65
<i>Médio</i>	2033	22.624	0,03	0,68	247,73
	2034	22.999	0,03	0,69	251,84
	2035	23.375	0,03	0,70	255,96
	2036	23.754	0,03	0,71	260,10
	2037	24.134	0,03	0,72	264,27
<i>Longo</i>	2038	24.516	0,03	0,74	268,45
	2039	24.900	0,03	0,75	272,65
	2040	25.285	0,03	0,76	276,87
	2041	25.672	0,03	0,77	281,11
	2042	26.061	0,03	0,78	285,37
	2043	26.452	0,03	0,79	289,65
	2044	26.844	0,03	0,81	293,94
	2045	27.238	0,03	0,82	298,26
	2046	27.634	0,03	0,83	302,60
	2047	28.032	0,03	0,84	306,95
	2048	28.432	0,03	0,85	311,33
	2049	28.833	0,03	0,86	315,72
	2050	29.236	0,03	0,88	320,13
	2051	29.640	0,03	0,89	324,56
	2052	30.047	0,03	0,90	329,01
	2053	30.455	0,03	0,91	333,48
	2054	30.865	0,03	0,93	337,97
	2055	31.277	0,03	0,94	342,48
	2056	31.690	0,03	0,95	347,01
2057	32.106	0,03	0,96	351,56	
2058	32.523	0,03	0,98	356,12	
2059	32.942	0,03	0,99	360,71	
2060	33.362	0,03	1,00	365,31	

* Per capita obtida em estimativas aplicadas aos PMSBs em Mato Grosso

Fonte: Econorte Ambiental Ltda, (2025).

7 METAS DE ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS

7.1 Metas e Encargos dos Serviços Abastecimento água e Esgotamento Sanitário

A CONCESSIONÁRIA deve observar metas específicas ao longo da vigência da CONCESSÃO. Essas metas, em conjunto com os INDICADORES DE DESEMPENHO, estabelecem os critérios e condições para que os SERVIÇOS sejam prestados de maneira adequada e eficiente. Segue descrição das metas por SERVIÇO a ser prestado para o MUNICÍPIO. Conforme preconizado por este estudo o horizonte de atendimento abrange o período de 35 anos de operação.

A metodologia de atendimento à universalização permeia por ações de curto prazo, que vislumbram ações emergenciais e de melhorias necessárias à recuperação e do pleno funcionamento dos sistemas existente, seguindo por ações de médio prazo com a intensificação de ações de combate e redução de perdas e, por fim, já a longo prazo, ações que possibilitem a manutenção do adequado funcionamento do sistema e atendimento à expansão do crescimento populacional.

As metas contratuais estabelecidas são de caráter vinculativo, devendo ser rigorosamente cumpridas pela concessionária, independentemente das variações que possam ocorrer em relação às estimativas de demanda/população projetadas no Item 6. PROGNOSTICO.

Tabela 9 – Meta para atendimento da demanda de água para abastecimento da sede.

Ano	População Total (hab.)	Atendimento (%)	População Atendida (hab.)
2025	14.228	85,00%	12.094
2026	14.489	85,00%	12.315
2027	14.751	85,00%	12.538
2028	15.014	85,00%	12.762
2029	15.279	85,00%	12.987
2030	15.545	85,00%	13.213
2031	15.812	90,00%	14.231
2032	16.080	95,00%	15.276
2033	16.350	99,00%	16.186
2034	16.621	99,00%	16.454
2035	16.893	99,00%	16.724
2036	17.166	99,00%	16.995
2037	17.441	99,00%	17.267
2038	17.717	99,00%	17.540
2039	17.994	99,00%	17.814
2040	18.273	99,00%	18.090
2041	18.553	99,00%	18.367
2042	18.834	99,00%	18.645
2043	19.116	99,00%	18.925
2044	19.400	99,00%	19.206
2045	19.685	99,00%	19.488
2046	19.971	99,00%	19.771
2047	20.258	99,00%	20.056
2048	20.547	99,00%	20.341
2049	20.837	99,00%	20.628
2050	21.128	99,00%	20.917
2051	21.420	99,00%	21.206
2052	21.714	99,00%	21.497
2053	22.009	99,00%	21.789
2054	22.306	99,00%	22.082
2055	22.603	99,00%	22.377
2056	22.902	99,00%	22.673
2057	23.202	99,00%	22.970
2058	23.503	99,00%	23.268
2059	23.806	99,00%	23.568
2060	24.110	99,00%	23.869

Fonte: Econorte Ambiental (2025).

Tabela 10 – Meta para atendimento da demanda de água para abastecimento de CONSELVAN.

Ano	População Total (hab.)	Atendimento (%)	População Atendida (hab.)
2025	4.926	5,0%	246
2026	5.017	5,0%	251
2027	5.107	5,0%	255
2028	5.199	5,0%	260
2029	5.290	5,0%	265
2030	5.382	5,0%	269
2031	5.475	5,0%	274
2032	5.568	45,0%	2.505
2033	5.661	99,0%	5.604
2034	5.755	99,0%	5.697
2035	5.849	99,0%	5.791
2036	5.944	99,0%	5.884
2037	6.039	99,0%	5.978
2038	6.134	99,0%	6.073
2039	6.230	99,0%	6.168
2040	6.327	99,0%	6.264
2041	6.424	99,0%	6.359
2042	6.521	99,0%	6.456
2043	6.619	99,0%	6.553
2044	6.717	99,0%	6.650
2045	6.816	99,0%	6.747
2046	6.915	99,0%	6.846
2047	7.014	99,0%	6.944
2048	7.114	99,0%	7.043
2049	7.215	99,0%	7.142
2050	7.315	99,0%	7.242
2051	7.417	99,0%	7.343
2052	7.518	99,0%	7.443
2053	7.621	99,0%	7.544
2054	7.723	99,0%	7.646
2055	7.826	99,0%	7.748
2056	7.930	99,0%	7.850
2057	8.034	99,0%	7.953
2058	8.138	99,0%	8.057
2059	8.243	99,0%	8.160
2060	8.348	99,0%	8.264

Fonte: Econorte Ambiental (2025).

Tabela 11 - Meta para atendimento da demanda Esgotamento Sanitário da Sede Urbana

Ano	População Total (hab.)	Atendimento (%)	População Atendida (hab.)
2025	14.228	9,7%	1.380
2026	14.489	9,7%	1.405
2027	14.751	20,0%	2.950
2028	15.014	30,0%	4.504
2029	15.279	40,0%	6.111
2030	15.545	50,0%	7.772
2031	15.812	60,0%	9.487
2032	16.080	70,0%	11.256
2033	16.350	99,0%	16.186
2034	16.621	99,0%	16.454
2035	16.893	99,0%	16.724
2036	17.166	99,0%	16.995
2037	17.441	99,0%	17.267
2038	17.717	99,0%	17.540
2039	17.994	99,0%	17.814
2040	18.273	99,0%	18.090
2041	18.553	99,0%	18.367
2042	18.834	99,0%	18.645
2043	19.116	99,0%	18.925
2044	19.400	99,0%	19.206
2045	19.685	99,0%	19.488
2046	19.971	99,0%	19.771
2047	20.258	99,0%	20.056
2048	20.547	99,0%	20.341
2049	20.837	99,0%	20.628
2050	21.128	99,0%	20.917
2051	21.420	99,0%	21.206
2052	21.714	99,0%	21.497
2053	22.009	99,0%	21.789
2054	22.306	99,0%	22.082
2055	22.603	99,0%	22.377
2056	22.902	99,0%	22.673
2057	23.202	99,0%	22.970
2058	23.503	99,0%	23.268
2059	23.806	99,0%	23.568
2060	24.110	99,0%	23.869

Fonte: Econorte Ambiental (2025).

Tabela 12 - Meta para atendimento da demanda de Esgotamento Sanitário do Distrito de Conselvan

Ano	População Total (hab.)	Atendimento (%)	População Atendida (hab.)
2025	4.926	0,0%	0
2026	5.017	0,0%	0
2027	5.107	0,0%	0
2028	5.199	0,0%	0
2029	5.290	0,0%	0
2030	5.382	30,0%	1.615
2031	5.475	55,0%	3.011
2032	5.568	75,0%	4.176
2033	5.661	99,0%	5.604
2034	5.755	99,0%	5.697
2035	5.849	99,0%	5.791
2036	5.944	99,0%	5.884
2037	6.039	99,0%	5.978
2038	6.134	99,0%	6.073
2039	6.230	99,0%	6.168
2040	6.327	99,0%	6.264
2041	6.424	99,0%	6.359
2042	6.521	99,0%	6.456
2043	6.619	99,0%	6.553
2044	6.717	99,0%	6.650
2045	6.816	99,0%	6.747
2046	6.915	99,0%	6.846
2047	7.014	99,0%	6.944
2048	7.114	99,0%	7.043
2049	7.215	99,0%	7.142
2050	7.315	99,0%	7.242
2051	7.417	99,0%	7.343
2052	7.518	99,0%	7.443
2053	7.621	99,0%	7.544
2054	7.723	99,0%	7.646
2055	7.826	99,0%	7.748
2056	7.930	99,0%	7.850
2057	8.034	99,0%	7.953
2058	8.138	99,0%	8.057
2059	8.243	99,0%	8.160
2060	8.348	99,0%	8.264

Fonte: Econorte Ambiental (2025).

Além da coleta de esgotos, conforme indicado na tabela acima, 100% do esgoto coletado deverá ser tratado.

A periodicidade de aferição das Metas dos Serviços de Esgotamento Sanitário pela ENTIDADE REGULADORA será anual e terá início após 12 (doze) meses contados do início efetivo da prestação dos serviços por parte da CONCESSIONÁRIA.

Este capítulo apresenta as diretrizes para a atualização do cadastro, a implantação de novas ligações, a instalação e a substituição de hidrômetros, visando aprimorar a eficiência da micromedição e assegurar a confiabilidade dos dados de faturamento do sistema.

7.1.1 Cadastro e Ligações de Rede de Água

A CONCESSIONÁRIA deverá realizar o cadastro atualizado dos usuários e executar as ligações à rede de água, contemplando:

- I. Execução de ligações e recomposição de pavimentos:
 - a) Abertura de valas, assentamento de tubulações e conexões conforme normas técnicas vigentes.
 - b) Rejuntamento com argamassa e reaproveitamento de paralelepípedos, garantindo a manutenção da superfície original e a integridade estrutural do pavimento.
 - c) Execução de passeios (calçadas) ou piso de concreto moldado in loco, utilizando concreto armado com espessura mínima de 8 cm, visando durabilidade e resistência.
- II. Escavação e Reaterro de Valas:
 - a) Escavação mecânica de valas com profundidade até 1,5 m, usando escavadeira de 0,8 m³, em solo de 2ª categoria e largura entre 1,5 m e 2,5 m.
 - b) Reaterro manual com compactação mecânica, garantindo a estabilidade do solo e reduzindo a possibilidade de recalques.
 - c) Aplicação de camada de areia no fundo da vala para nivelamento e proteção das tubulações.

Todas essas intervenções deverão observar rigorosamente as normas técnicas aplicáveis, buscando a máxima eficiência, segurança e sustentabilidade nas

operações.

7.1.2 Implantação de Hidrômetros em Novas Ligações

Para as novas ligações, a CONCESSIONÁRIA será responsável por:

- I. Fornecimento e Instalação do Hidrômetro:
 - a) Utilização de hidrômetro DN 20 (½"), com capacidade de 3,0 m³/h, assegurando medição precisa e confiável do consumo.
 - b) Instalação do kit cavalete em PVC soldável DN 20 (½"), incluindo os acessórios necessários e os lacres de segurança. O cavalete deve ser posicionado na entrada principal do imóvel, garantindo facilidade de leitura e manutenção.
 - c) Fornecimento e instalação de caixa em concreto pré-moldado, dimensionada para proteção do hidrômetro, assegurando sua integridade diante de intempéries, impactos e outras condições externas.

A CONCESSIONÁRIA deverá observar as especificações técnicas e a legislação aplicável, podendo propor alterações somente se autorizadas previamente pelo PODER CONCEDENTE.

7.1.3 Substituição de Hidrômetros (Plano de Micromedição)

Manter o parque de hidrômetros em condições ideais de funcionamento, garantindo a qualidade da micromedição e o monitoramento constante do faturamento do sistema em consonância com o consumo real medido. A substituição periódica dos equipamentos contribui para reduzir erros de leitura, identificar perdas e assegurar a justa cobrança pelos serviços prestados.

Metodologia da Substituição Periódica:

- I. Ciclo de Substituição a Cada 5 Anos:
 - a) A cada período de 5 (cinco) anos, será realizada a substituição integral dos hidrômetros que já estiverem com sua vida útil vencida (5 anos ou mais), conforme critérios técnicos e metrológicos.
 - b) Este plano aplica-se tanto ao parque instalado originalmente no início da concessão quanto aos hidrômetros incluídos em novas ligações ao longo do tempo.

II. Execução da Substituição em Etapas:

- a) Para evitar a concentração de todo o serviço de substituição em um único ano e mitigar impactos operacionais e financeiros, a CONCESSIONÁRIA poderá dividir a troca dos hidrômetros em duas etapas, distribuídas em 2 (dois) anos consecutivos dentro do intervalo de 5 anos.
- b) No primeiro ano do ciclo, substitui-se aproximadamente metade do parque de hidrômetros programados. No segundo ano subsequente, substitui-se a outra metade.

Exemplo de Ciclo:

- a) 1º Ciclo (Anos 1 e 2 da Concessão): Substituir metade do parque no Ano 1 e a outra metade no Ano 2.
- b) Após o término do 2º ano, o parque estará renovado. Segue-se então o período de 3 anos sem substituições em massa, chegando assim a um total de 5 anos até o próximo ciclo.
- c) 2º Ciclo (Anos 6 e 7 da Concessão): Repetir o processo, trocando metade do parque no Ano 6 e a outra metade no Ano 7, e assim sucessivamente.

III. Crescimento Vegetativo e Novas Ligações:

- a) Toda nova ligação deverá ser implantada já com hidrômetro e kit cavalete, seguindo o padrão estabelecido.
- b) O aumento do número de ligações, decorrente do crescimento vegetativo, será acompanhado pela inclusão progressiva destes hidrômetros no ciclo de substituição, garantindo a uniformidade do parque.

A CONCESSIONÁRIA deverá manter um cadastro atualizado dos hidrômetros, registrando datas de instalação, substituição, calibração e inspeção. Dessa forma, o PODER CONCEDENTE poderá avaliar a eficácia do plano de micromedição, solicitar ajustes e assegurar o cumprimento das metas estabelecidas.

7.1.4 Conformidade e Normas Técnicas

Em todas as etapas do processo – cadastro, implantação de ligações, instalação de hidrômetros em novas conexões e substituição periódica dos equipamentos – a CONCESSIONÁRIA deverá cumprir as normas técnicas vigentes, bem como as

diretrizes do CONTRATO DE CONCESSÃO e demais legislações aplicáveis. O PODER CONCEDENTE acompanhará o cumprimento das metas, prazos e padrões de qualidade, garantindo um sistema de abastecimento de água mais eficiente, transparente e sustentável.

7.1.5 Metas e Encargos de Segurança e Eficiência Energética

A modernização do sistema de esgotamento sanitário não se restringe apenas à adequação da infraestrutura de coleta, transporte e tratamento de efluentes, mas também envolve a implementação de medidas para assegurar maior eficiência energética e segurança operacional. O uso racional da energia elétrica em estações elevatórias, estações de tratamento de esgoto (ETEs) e outros componentes do sistema contribui para a sustentabilidade econômica, ambiental e social das atividades de saneamento básico.

Objetivos do Projeto de Segurança e Eficiência Energética

1. Segurança Operacional:

- a) Garantir a continuidade, confiabilidade e resiliência das operações do sistema de saneamento básico do Município, reduzindo riscos de falhas ou interrupções devido a problemas energéticos, bem como aumentando a proteção das instalações contra variações de tensão e outras vulnerabilidades.

2. Elaboração do Projeto de Segurança e Eficiência Energética:

- a) **Diagnóstico do Sistema:** Levantamento das condições atuais do sistema de saneamento básico, identificando pontos críticos, perdas energéticas e oportunidades de melhoria.
- b) **Definição de Metas de Otimização:** Estabelecimento de metas quantitativas de redução de consumo, análise de tecnologias aplicáveis (motores de alto rendimento, inversores de frequência, sensores, sistemas de monitoramento em tempo real) e priorização de intervenções com maior impacto no desempenho energético.

3. Metas de Desempenho Energético do Sistema:

- a) Aperfeiçoar o funcionamento de bombas, sopradores, agitadores e outros

equipamentos, introduzindo controles automáticos, adequando regimes de operação e reduzindo perdas energéticas em processos internos de transporte e tratamento.

7.1.6 Metas e Encargos do Programa de Controle de Perdas no Sistema de Saneamento

A eficiência operacional do sistema de saneamento não se restringe apenas ao adequado tratamento de esgoto, mas estende-se também à otimização do uso e distribuição dos recursos hídricos. Embora o sistema de abastecimento de água não integre diretamente a presente concessão, a CONCESSIONÁRIA terá responsabilidades relacionadas a serviços e ações que englobam o conjunto do saneamento, contribuindo para a melhoria global do setor. Entre tais responsabilidades, destaca-se o Programa de Controle de Perdas, cuja implementação visa reduzir desperdícios, minimizar custos operacionais, assegurar a disponibilidade hídrica e fortalecer a sustentabilidade ambiental e econômica do sistema como um todo.

Objetivos do Programa de Controle de Perdas

1. Redução de Perdas Físicas:

- a) Mitigar vazamentos e infiltrações ao longo da rede de abastecimento de água, promovendo intervenções técnicas, modernizações de infraestrutura e procedimentos que assegurem a diminuição do volume de água não faturada.

2. Redução de Perdas Comerciais:

- a) Ajustar cadastros, aprimorar medições e eliminar fraudes, garantindo maior precisão no balanço hídrico e assegurando que o consumo seja devidamente contabilizado, resultando em ganhos operacionais e financeiros.

3. Otimização da Eficiência Operacional do Saneamento:

- a) Ao reduzir as perdas de água tratada, diminui-se o esforço energético no bombeamento e transporte, bem como o sobredimensionamento de

infraestruturas. Isso gera impacto positivo tanto no abastecimento quanto no tratamento de esgoto, contribuindo para a melhor integração do sistema de saneamento, ainda que o abastecimento não esteja sob a gestão direta da CONCESSIONÁRIA.

Estratégias e Ações Previstas

1. Pesquisa de Vazamentos Não Visíveis (Geofonamento Eletrônico):
 - a) Empregar equipamentos de detecção acústica de vazamentos em redes subterrâneas.
 - b) Localizar e corrigir perdas ocultas que impactam diretamente a eficiência do sistema.
2. Setorização da Distribuição e Ajuste de Pressões:
 - a) Dividir o sistema de distribuição em setores menores e mais homogêneos (setorização), possibilitando monitoramento mais preciso do consumo e das perdas.
 - b) Regular pressões por meio da instalação de válvulas redutoras, registros, medidores de vazão e outros dispositivos, equilibrando o fornecimento e minimizando a ocorrência de vazamentos causados por sobrepressões.
3. Implantação e Melhoria de Válvulas, Registros e Instrumentos de Medição:
 - a) Substituir ou implantar válvulas, registros e outros equipamentos de controle, garantindo maior confiabilidade operacional e facilidade na manutenção.
 - b) Implementar sistemas de medição por setor, permitindo acompanhar indicadores de perda setorial e global, bem como avaliar a efetividade das ações corretivas.
4. Gerenciamento de Indicadores de Perdas (Setorial e Global):
 - a) Estabelecer um conjunto de indicadores e metas de redução de perdas, monitorando-os continuamente para orientar a tomada de decisão.
 - b) Divulgar resultados periódicos, possibilitando o ajuste das estratégias e reforçando o compromisso com a transparência e eficiência.

Encargos da Concessionária

1. Planejamento e Execução do Programa de Controle de Perdas:

A CONCESSIONÁRIA deverá elaborar o plano detalhado, contemplando diagnóstico inicial, definição de metas, estratégias de intervenção, cronograma de execução, previsão de recursos humanos, materiais e financeiros.

2. Aquisição e Manutenção de Equipamentos de Detecção e Controle:

Compete à CONCESSIONÁRIA adquirir, instalar e manter equipamentos de geofonamento, válvulas, registros, medidores de vazão, hidrômetros setoriais e demais dispositivos necessários ao monitoramento e controle de perdas, garantindo sua operacionalidade contínua.

3. Capacitação e Treinamento das Equipes:

A CONCESSIONÁRIA será responsável pela formação e atualização técnica das equipes envolvidas no programa, assegurando a capacidade de identificação, análise e correção de perdas.

4. Monitoração, Avaliação e Ajustes Contínuos:

Ao longo da concessão, a CONCESSIONÁRIA deverá monitorar regularmente os resultados obtidos, avaliar a eficácia das medidas implementadas e propor ajustes sempre que necessário, visando o aperfeiçoamento constante do programa.

7.2 Metas e Encargos dos Serviços de Manejo de Resíduos

A CONCESSIONÁRIA deve observar metas específicas ao longo da vigência da CONCESSÃO. Essas metas, em conjunto com os INDICADORES DE DESEMPENHO, estabelecem os critérios e condições para que os SERVIÇOS sejam prestados de maneira adequada e eficiente. Segue descrição das metas por SERVIÇO a ser prestado para o MUNICÍPIO:

7.2.1 Execução dos Serviços de Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares

A assunção dos SERVIÇOS pela CONCESSIONÁRIA tem como termo inicial a emissão da ORDEM DE SERVIÇO, no primeiro ano da CONCESSÃO. A CONCESSIONÁRIA deverá realizar a coleta domiciliar em 100% da ÁREA DA CONCESSÃO, conforme as normas técnicas aplicáveis e observando as disposições deste anexo.

A coleta seletiva NÃO está incluída no escopo da concessão, sendo essa responsabilidade do município, uma vez que os custos para realização desse serviço NÃO estão sendo contemplado nesse estudo.

7.2.2 Implantação e Operação do Transbordo

A assunção dos SERVIÇOS pela CONCESSIONÁRIA tem como termo inicial a emissão da ORDEM DE SERVIÇO, no primeiro ano da CONCESSÃO. A CONCESSIONÁRIA deverá implantar e operar o transbordo provisório. Contado a partir da ORDEM DE SERVIÇO, a CONCESSIONÁRIA deverá efetuar o licenciamento ambiental da área indicada pelo PODER CONCEDENTE e realizar a construção do transbordo definitivo até o final do segundo ano de operação, após a emissão da ORDEM DE SERVIÇO.

7.2.3 Processamento de Resíduos Volumoso e Massa Verde

Até o final do primeiro ano da CONCESSÃO, contado a partir da ORDEM DE SERVIÇO, a CONCESSIONÁRIA deverá efetuar o licenciamento ambiental da área indicada pelo PODER CONCEDENTE. Até o final do segundo ano, após a emissão da ORDEM DE SERVIÇO, a CONCESSIONÁRIA deverá realizar a implantação da central de processamento de volumosos e massa verde.

7.2.4 Implantação e Operação de Ecoponto

Até o final do primeiro ano da CONCESSÃO, contado a partir da ORDEM DE SERVIÇO, a CONCESSIONÁRIA deverá efetuar o licenciamento ambiental da área indicada pelo PODER CONCEDENTE para a implantação da unidade. Até o final do segundo ano, após a emissão da ORDEM DE SERVIÇO, a CONCESSIONÁRIA deverá realizar a implantação dos ecopontos.

7.2.5 Disposição final dos Rejeitos

A assunção do serviço pela CONCESSIONÁRIA tem como termo inicial a emissão da ORDEM DE SERVIÇO. A CONCESSIONÁRIA será responsável pelo transporte e destinação final ambientalmente adequada dos rejeitos, provenientes dos serviços por ela executados em um local devidamente licenciado.

A CONCESSIONÁRIA poderá considerar a utilização de Aterros Sanitários existentes, que possuem capacidade de operação, assegurando assim a gestão adequada e

sustentável dos resíduos sólidos gerados na região.

7.2.6 Programa de Educação Ambiental

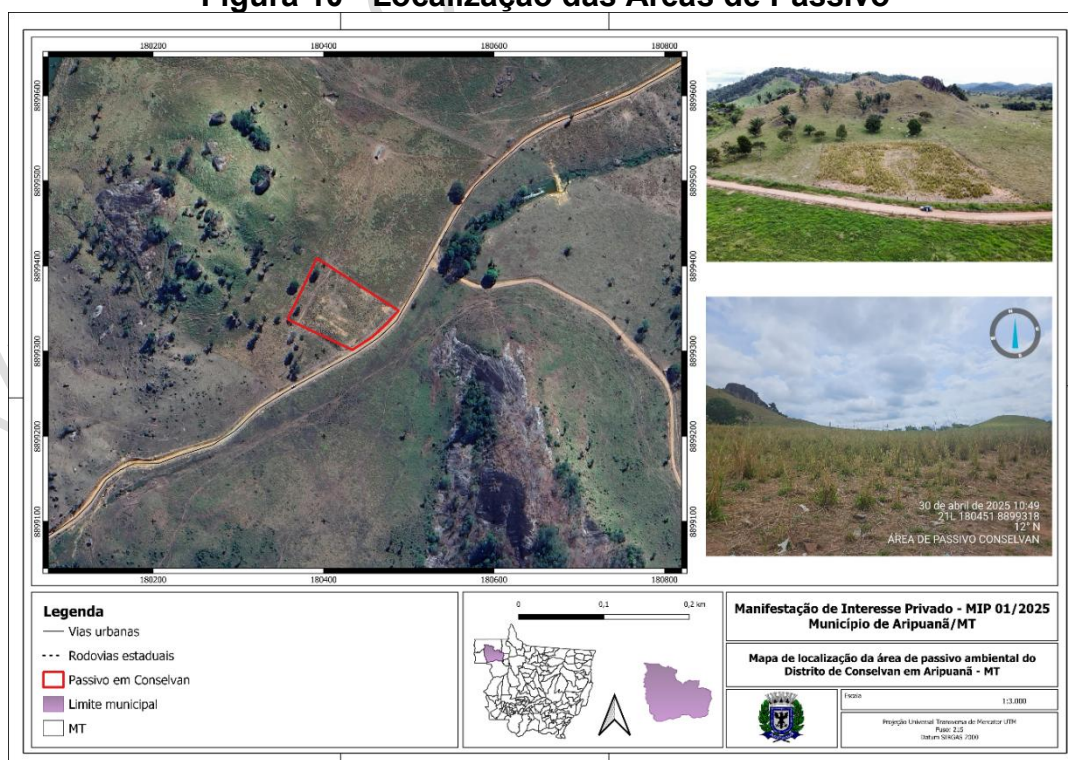
A assunção dos serviços pela CONCESSIONÁRIA tem como termo inicial a emissão da ORDEM DE SERVIÇO, no primeiro ano da CONCESSÃO, devendo desenvolver, campanhas de Educação Ambiental, palestras, elaboração de panfletos, dentre outros temas relacionados ao meio ambiente, sustentabilidade, preservação e conservação.

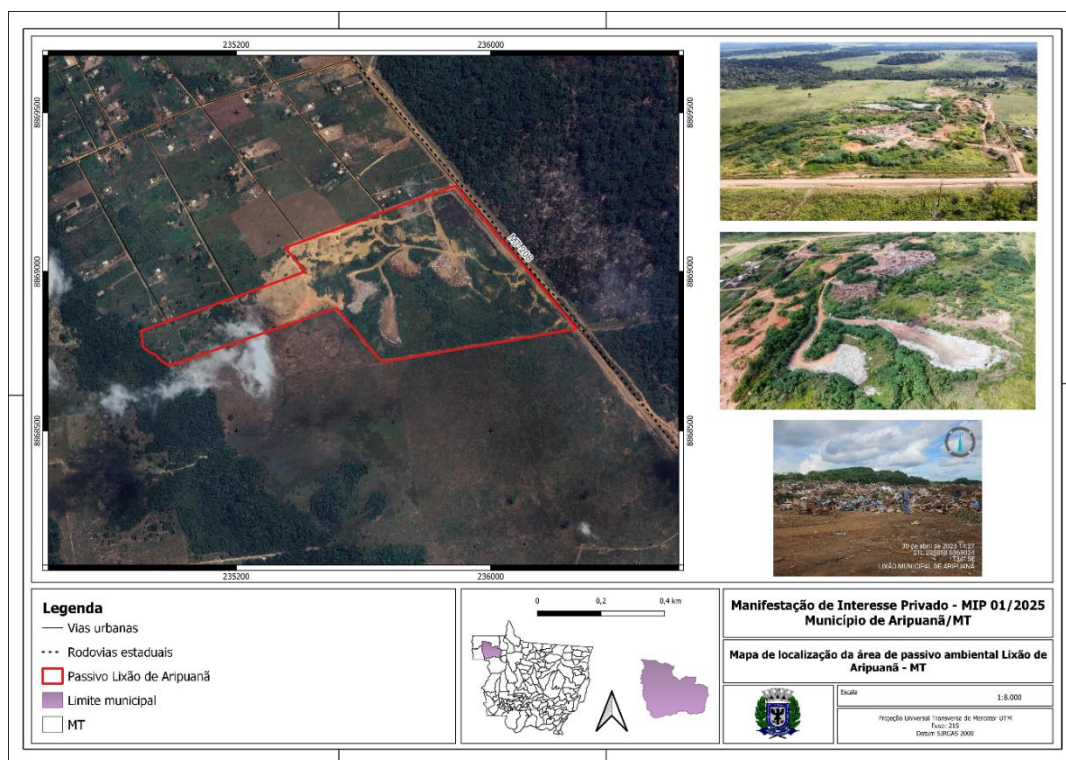
A CONCESSIONÁRIA deverá, após a emissão da ORDEM DE SERVIÇO até a entrega da CTR, realizar a capacitação da Associação/Cooperativa indicada pelo PODER CONCEDENTE.

7.2.7 Estudo de Passivo Ambiental

A assunção dos serviços pela CONCESSIONÁRIA tem como termo inicial o segundo ano após a emissão da ORDEM DE SERVIÇO, deve a CONCESSIONÁRIA, realizar o Estudo de passivo ambiental, considerando a Orientação Técnica n.º 03/CPLRS/SUIMIS/SEMA/MT juntamente com o atendimento do previsto junto a Resolução CONAMA n.º 420 de 28 de dezembro de 2009 e demais normas técnicas da ABNT que se fizeram necessárias.

Figura 10 - Localização das Áreas de Passivo





Fonte: Econorte Ambiental Ltda, (2025).

8 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E ESCOPO DOS SERVIÇOS

8.1 Especificações dos serviços de Abastecimento água

A fonte de água para os sistemas de abastecimento de água pode ser superficial ou subterrânea.

No primeiro caso, usualmente denominado de sistema convencional padrão de abastecimento de água, é constituído das seguintes unidades principais: captação superficial, adução, estação de tratamento de água, reservatórios, redes de distribuição e ligações domiciliares. A adução pode ser subdividida em adução de água bruta e adução de água tratada. Em função de condições topográficas locais, existem ainda as estações elevatórias ou de recalque, para bombeamento da água.

No segundo caso, a captação superficial é substituída por poço, e o tratamento se resume, usualmente, em desinfecção e fluoretação da água.

Descreve-se a seguir por unidade, os tipos existentes, suas finalidades e as principais rotinas operacionais, cabendo ressaltar que a CONCESSIONÁRIA deverá detalhar as rotinas operacionais específicas nos Manuais de Operação e Manutenção, para cada

uma das instalações operacionais existentes.

8.1.1 Manancial

O manancial é a fonte de água doce superficial ou subterrânea utilizada para consumo humano ou desenvolvimento de atividades econômicas. São mananciais: os rios, lagos, represas, lençóis freáticos e aquíferos.

O aumento da demanda por água, a ocupação desordenada do solo, as práticas inadequadas do uso do solo e da água, a falta de infraestrutura de saneamento, a remoção da cobertura vegetal, a erosão e o assoreamento de rios e córregos e as atividades industriais que se desenvolvem descumprindo a legislação ambiental, dentre outros fatores, contribuem para a crescente degradação dos mananciais.

A permanência das adversidades acima detalhadas compromete a qualidade das águas, expondo uma parcela significativa da população a doenças. Dessa maneira, as áreas dos mananciais devem ser objeto de atenção específica, com adoção de medidas legais e com o desenvolvimento de instrumentos gerenciais de proteção, planejamento e utilização, de forma a adequar o planejamento urbano das bacias hidrográficas aos usos do corpo hídrico.

Rotinas Operacionais de um Manancial

A operação de um manancial basicamente se restringe à proteção da qualidade de suas águas. Dessa forma, devem ser adotadas as medidas necessárias para que nenhuma externalidade ao ambiente do manancial possa alterar ou comprometer a qualidade da água. Nesse sentido, embora não sendo uma obrigatoriedade regulatória ou decorrente de alguma legislação brasileira, é comum o cercamento das áreas dos mananciais, bem como a proteção das matas ciliares dos cursos de água utilizados como fontes de abastecimento.

Dessa forma, a principal rotina operacional de um manancial refere-se, então, à realização periódica de vistorias na área da bacia hidrográfica, realizada com o intuito de identificar atividades ou situações que possam comprometer a qualidade das águas da fonte de abastecimento utilizada. O principal benefício desta vigilância sanitária dos mananciais é a economia no tratamento das águas de abastecimento, decorrente da utilização mais racional de produtos químicos. Estas vistorias devem

ser realizadas a cada 90 dias, ou, em períodos menores em função da ocupação da área da bacia.

8.1.2 Captação

A captação é a instalação de um sistema de água que tem por finalidade retirar a água da fonte abastecedora. Pode ser do tipo superficial e subterrânea.

A captação superficial é realizada em nascentes, rios, lagos ou barragens, sendo a água retirada por gravidade ou por meio de um sistema de bombeamento.

A captação subterrânea é feita por meio de poços, sendo geralmente a água retirada dos lençóis subterrâneos, por motobombas instaladas no nível da água e enviada à superfície por tubulações.

Captações Superficiais

Na elaboração de projetos de captações superficiais, que deverá observar a NBR 12.213/92, algumas características quantitativas e qualitativas dos mananciais utilizados devem ser avaliadas, das quais destacam-se: (i) levantamento de dados hidrológicos da bacia ou de bacias próximas; (ii) levantamento de dados fluviométricos do curso d'água em estudo e informações sobre as oscilações do nível de água nos períodos de estiagem e enchente; (iii) características físicas, químicas e bacteriológicas da água; (iv) localização na bacia de focos poluidores atuais e potenciais; (v) eventuais custos com desapropriação; e (vi) disponibilidade de energia elétrica para alimentação de conjuntos de motobombas.

Ainda no contexto das captações superficiais é importante observar os seguintes aspectos:

- Assegurar as condições necessárias para a entrada da água em qualquer época do ano;
- Limpeza periódica de barragens de nível, tomada d'água e caixas de areia;
- Assegurar, tanto quanto possível, a tomada da melhor qualidade da água do manancial através de ações de recuperação e proteção de mananciais superficiais;
- Garantir o funcionamento e a proteção contra danos e obstruções;
- Favorecer a economia das instalações;

- Facilitar a operação e manutenção ao longo do tempo;
- Planejar adequadamente a execução de estruturas junto ou dentro da água, de modo a facilitar eventuais ampliações;
- Manutenção periódica das estruturas de balsas flutuantes e outros equipamentos, porventura existentes nas captações;
- Prever proteção contra inundações; e
- Prever acessibilidade viário ao longo do ano, independente do regime pluviométrico.

Rotinas Operacionais de uma Captação Superficial

Geralmente, uma captação superficial é composta dos seguintes dispositivos;

- Barragens ou vertedores para manutenção do nível ou para a regularização da vazão;
- Unidades de tomada d'água com dispositivos para impedir a entrada de materiais flutuantes ou em suspensão na água;
- Dispositivos para controlar a entrada de água em diversos níveis;
- Dispositivos para promover a descarga de fundo, no caso de barragens;
- Poços de sucção e casas de bomba para instalação de conjuntos elevatórios, quando necessário.

A operação de uma captação superficial está condicionada à qualidade da água retirada do manancial. Devido à variação da temperatura ambiente, existe uma recirculação das camadas de água de um corpo d'água pela alteração da densidade da água, promovendo assim um revolvimento do material sedimentado no fundo da captação, fazendo com que a água possua características físicas distintas (cor e turbidez) em profundidades diferentes. Dessa forma, a principal rotina operacional está associada à definição da tomada d'água a ser utilizada, quando existem comportas instaladas em profundidades diferentes no dispositivo de captação.

Em reservatórios de acumulação, pelo fato do mesmo funcionar como um grande sedimentador, pode ocorrer uma elevada concentração de materiais sedimentados próximo ao barramento; nessas situações, deve ser operada a descarga de fundo da represa ou barragem, de forma a efetuar uma limpeza da área ao redor da tomada d'água, assegurando, assim, que a água retirada da captação tenha menores

concentrações de turbidez. Esse é um procedimento meramente operacional, não sendo objeto de exigências ou fiscalizações regulatórias. Entretanto, para assegurar a sua prática como medida preventiva, a atividade deverá estar prevista no Manual de Operação e Manutenção da instalação operacional, a ser desenvolvido pela CONCESSIONÁRIA.

Captações Subterrâneas

Com relação às captações subterrâneas, que deverá observar a NBR 12.212/06, elas podem ser poços rasos ou cisternas, escavados manualmente e revestidos com tijolos ou anéis de concreto, que retiram água do lençol freático, em profundidades da ordem de 20 metros e se destinam para pequenos consumos.

Para utilização em abastecimento público, as captações subterrâneas são realizadas por meios de poços tubulares profundos, locados geologicamente, perfurados com sonda perfuratriz, com diâmetros variando de 4" a 36" e profundidade de até 200 metros. Após a perfuração é executada a limpeza para retirada da lama e outros resíduos da escavação. Esses poços são revestidos com tubos para sustentação das paredes e possuem dispositivos de filtração feitos com tubos com ranhuras para passagem da água. Além disso, os poços também contam com um pré-filtro, feito com um preenchimento de cascalho entre o revestimento/filtro e a parede do poço, cuja função é estabilizar sedimentos finos. Complementando a estrutura, na porção superior é injetada uma pasta de cimento entre o revestimento e a parede do poço, para evitar a entrada de águas poluídas, e instalada uma laje de concreto para proteção sanitária, fundida no local, na entrada do poço.

Rotinas Operacionais de uma Captação Subterrânea

Antes da entrada em operação, os poços tubulares profundos são submetidos a uma fase de desenvolvimento, que tem por objetivo aumentar a condutividade hidráulica natural nas proximidades do poço, a retirada seletiva de sedimentos finos e a correção de danos causados ao aquífero devido a perfuração (compactação, colmatação etc.). A fase de desenvolvimento estabiliza a formação arenosa em torno do poço, aumentando sua porosidade e permeabilidade. Para tanto, deve-se prever manutenção periódica na área de proteção do poço (cercas, piso, portões e cavaletes).

Os equipamentos de bombeamento utilizados para retirada de água de poços tubulares podem ser:

- bomba submersa – utilizada para bombeamentos de vazões de médio e grande porte (superior a 3 m³/h), com profundidades variadas; funciona com energia trifásica; é instalada dentro do poço mediante um tubo edutor (tipo de ejetor que funciona como uma bomba de fluido tipo jato) e de um cabo que liga a bomba a um quadro elétrico, existente na superfície;
- bomba injetora - utilizada para bombeamentos de vazões de pequeno e médio porte, com profundidades variadas; funciona usualmente com energia trifásica ou combustível; sua instalação é feita com um bico injetor (ou válvula de pé) dentro do poço mediante dois canos (um tubo injetor fino e um tubo edutor grosso), que liga o bico injetor à bomba que fica fora do poço;
- bomba centrífuga - utilizada para bombeamentos de vazões de pequeno porte, com baixas profundidades; funciona com energia trifásica ou combustível; sua instalação é feita fora do poço mediante apenas um cano (um tubo edutor fino) que sai do poço diretamente para a bomba; e
- compressor – de um motor externo (compressor) é injetado o ar comprimido dentro do poço através de um cano de reduzido diâmetro (injetor de ar); o ar injetado faz com que a água suba à superfície por um outro tubo de maior diâmetro (tubo edutor).

A primeira rotina operacional de uma captação subterrânea se refere ao ensaio de bombeamento destinado a determinar a vazão de exploração do poço (Q) e os parâmetros hidrodinâmicos relativos aos níveis estático e dinâmico. O Nível Estático (NE) é a profundidade do nível da água dentro do poço, quando não está em bombeamento por um bom período de tempo; o Nível Dinâmico (ND) é a profundidade da água dentro do poço quando está em bombeamento. A diferença entre o nível estático e o dinâmico, representa o Rebaixamento, ou seja, o quanto o nível da água rebaixou dentro do poço quando este entrou em operação.

As operações de acionamento dos comandos elétricos para entrada em operação dos equipamentos de bombeamento dependem dos níveis dos reservatórios que recebem a alimentação dos poços. Assim, de acordo com a demanda do sistema atendido, os dispositivos de controle de nível dos reservatórios que recebem a produção dos poços

deverão ser calibrados com set-points específicos, de modo a acionarem, automaticamente, a entrada em operação dos conjuntos motobombas dos poços. A telemetria é opcional, contudo, altamente recomendável.

8.1.3 Adução

A adução ou adutora é a tubulação que interliga a captação à estação de tratamento e/ou a estação de tratamento aos reservatórios ou à rede de distribuição, sem a existência de derivações para alimentação de redes de distribuição ou ligações domiciliares. O projeto de adução deverá observar a NBR 12.215/91.

Quanto à natureza da água transportada, as adutoras podem ser de água bruta, quando interligam a captação à estação de tratamento de água ou adutoras de água tratada, quando interligam a estação de tratamento de água aos reservatórios ou à rede de distribuição.

Quanto à energia de movimentação da água as adutoras podem ser por gravidade (conduto livre ou forçado) ou por recalque, quando a água é transportada através de bombeamento.

Na execução de adutoras, podem ser utilizados diversos tipos de materiais. A escolha do material mais adequado depende de alguns aspectos, dos quais destacam-se:

- não interferir nas propriedades físicas e químicas da água;
- alteração da rugosidade com o tempo (incrustações);
- Estanqueidade;
- Resistência química e mecânica;
- Resistência à pressão da água (estática, dinâmica e transientes);
- Economia (custo da tubulação, instalação, aspectos construtivos, necessidades de proteção à corrosão, manutenção, etc.).

Dessa forma, os materiais mais comuns para adutoras são: o Aço, o Ferro Fundido Dúctil, o Polietileno de Alta Densidade (PEAD), Polipropileno, o PVC e o Poliéster Reforçado com Fibra de Vidro.

As adutoras em aço apresentam as seguintes vantagens: altas resistências a pressões internas e externas; estanqueidade pelo fato das juntas serem soldadas; disponibilidade de vários diâmetros; preço competitivo principalmente em maiores

diâmetros e pressões. Como desvantagens: pouca resistência à corrosão externa; precauções para transporte e armazenamento; cuidados com a dilatação térmica; dimensionamento das paredes do tubo quanto ao colapso.

Com relação às tubulações de Ferro Fundido Dúctil, destacam-se os seguintes pontos: estão disponíveis em 16 diâmetros, variando de 50 a 1.200 mm; disponibilidades de tubos de 6 e 8 metros; disponibilidades nas classes K-7, K-9 e 1 Mpa; ductilidade e resiliência; revestimento interno com argamassa de cimento; e revestimento externo com zinco e pintura betuminosa.

Quanto aos tubos não ferrosos, vale ressaltar: leve e flexível; estanqueidade; resistência química e à abrasão; menor rugosidade; baixa celeridade (transitórios); sem revestimento interno ou externo; e comprimento limitado pelo transporte com até centena de metros sem juntas (emissários submarinos).

Os principais dispositivos especiais e de proteção de uma adutora são:

- Medidores de vazão e controladores de pressão;
- Válvulas de gaveta e válvulas borboleta para controle da operação;
- Ventosas para eliminação e admissão de ar;
- Válvulas redutoras de pressão (VRP);
- Tanques de transição para interfaces entre adutoras de recalque para adutoras por gravidade;
- Descargas de fundo, para limpezas das adutoras; e
- Equipamentos de proteção contra transientes hidráulicos – válvulas ante golpe de aríete, reservatórios hidropneumáticos (RHO), chaminé de equilíbrio, one-ways, dentre outros.

Rotinas Operacionais de uma Adutora

A principal rotina operacional de uma adutora está voltada ao seu processo de enchimento. As adutoras de água bruta ou tratada deverão ter garantida a estanqueidade e possibilitar o transporte da água de maneira segura e econômica. Considerando que a adutora quando vazia está cheia de ar, o seu processo de carga para entrada em operação deve ser efetuado com bastante cuidado, promovendo-se o enchimento da adutora com água lentamente, de modo que o ar existente possa ser

gradativamente expelido pelas ventosas instaladas na geratriz superior da tubulação. No caso de tubulações alimentadas com recalque, esse processo deve ser ainda mais criterioso, devendo todas as ventosas e descargas da linha serem abertas durante o seu enchimento, de modo a garantir a retirada completa do ar.

Outra rotina operacional importante se refere às adutoras em aço, cujas ocorrências de pressões negativas podem provocar o colapso da tubulação. Assim, devem ser executadas inspeções semanais nos dispositivos instalados contra os transientes hidráulicos, de modo a assegurar o funcionamento deles nas situações de existência de golpes de aríetes nas linhas ou interrupção do fornecimento de energia elétrica, paralisando sistemas de recalque. Esse é um procedimento meramente operacional, não sendo objeto de exigências ou fiscalizações regulatórias. Entretanto, para assegurar a sua prática como medida preventiva, a atividade deverá estar prevista no Manual de Operação e Manutenção da instalação operacional, a ser desenvolvido pela CONCESSIONÁRIA.

Considerando a necessidade de manter a linha piezométrica das adutoras dentro das faixas de pressão desejadas, ou estabelecidas por modelagens hidráulicas, uma rotina operacional importante é a verificação e eventual calibração das válvulas redutoras de pressão (VRP) existentes nas linhas de abastecimento e a manutenção periódica de conexões, registros, ventosas e dispositivos de alívio, onde houver.

Visando manter a qualidade da água aduzida, outra manobra operacional diz respeito à realização de descargas periódicas para limpeza das tubulações, promovendo assim a retirada dos materiais sólidos eventualmente depositados na geratriz inferior dos tubos.

Adicionalmente, deverão ser realizadas inspeções periódicas, visando o controle de perdas e correção imediata de vazamentos.

8.1.4 Tratamento de Água

A Estação de Tratamento de Água (ETA) é uma instalação que possibilita purificar as águas retiradas dos mananciais, adequando a sua qualidade aos padrões de potabilidade estabelecidos pela Ministério da Saúde, Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº 5 de 03/10/17, e que deverá observar a NBR 12.216/92, e assim torná-la própria para consumo.

Assim, o tratamento da água é realizado para atender diversos aspectos:

- Higiênicos – remoção de bactérias, protozoários, vírus e outros microrganismos, de substâncias nocivas, redução do excesso de impurezas e dos teores elevados dos compostos orgânicos;
- Estéticos – correção da cor, sabor e odor; e
- Econômicos – redução da corrosividade, cor, turbidez, ferro e manganês

Os serviços públicos devem sempre fornecer água saudável e de boa qualidade. Portanto o tratamento apenas deverá ser adotado e realizado depois de demonstrada a sua necessidade e, sempre que for aplicado, deverá compreender apenas os processos imprescindíveis à obtenção da qualidade da água desejada.

A necessidade de tratamento e os processos exigidos deverão, então, ser determinados com base em inspeções sanitárias e nos resultados das análises (físico-químicas e bacteriológicas) representativas do manancial a ser utilizado como fonte de abastecimento.

Uma estação de tratamento de água convencional, com ciclo completo, é composta das seguintes etapas:

- Oxidação – é a primeira etapa do processo de tratamento e consiste em misturar o cloro na água para oxidar os metais presentes na água, principalmente o ferro e o manganês, que se apresentam dissolvidos na água;
- Coagulação e Floculação – a água é misturada com um coagulante que possui propriedades que ajudam a formar flocos gelatinosos; nestas etapas as impurezas presentes na água são agrupadas pela ação do coagulante, em partículas maiores (flocos) que possam ser removidos pelo processo de decantação; a floculação consiste na agitação da água com a ajuda de pás giratórias ou a passagem em chicanas, favorecendo a formação dos flocos; os reagentes mais utilizados são o sulfato de alumínio e o cloreto férrico; eventualmente, caso a água se apresente ácida, com valores de $\text{pH} < 7$, antes da adição do coagulante é feita uma correção do pH, com a colocação de uma solução de cal hidratada ou carbonato de sódio;
- Decantação – nessa etapa, a água passa lentamente pelos decantadores (geralmente tanques de formato retangular) e os flocos formados são

separados pela ação da gravidade;

- Flotação com ar dissolvido – além da decantação, os flocos podem também ser removidos da água pelo processo de flotação, sendo recolhidos em calhas coletoras;
- Filtração – após passar pelos decantadores, a água vai para os filtros, onde são retiradas as impurezas que permaneceram na água; o filtro é constituído de um meio poroso granular, normalmente areia ou carvão ativado, de uma ou mais camadas, instalado sobre um sistema de drenagem, capaz de reter e remover as impurezas ainda presentes na água;
- Desinfecção – embora já esteja limpa nessa etapa, a água recebe ainda o cloro para eliminar os germes nocivos à saúde e garantir a qualidade da água nas redes de distribuição e reservatórios; a ozonização e a exposição à radiação ultravioleta, também são utilizados no processo de desinfecção;
- Correção do pH – nessa etapa, se necessário, é adicionada mais cal hidratada para corrigir o pH da água; essa ação visa proteger as tubulações das redes de distribuição e das residências contra corrosão ou incrustação;
- Fluoretação – concluído o processo de tratamento, a água recebe uma dosagem do composto flúor (ácido fluossilícico), uma exigência do Ministério da Saúde; a presença do flúor na água previne as cáries dentárias, especialmente no período de formação dos dentes, que vai da gestação até a idade dos 12 anos.

Ainda no contexto do tratamento da água cabe destacar que a água captada por meio de poços profundos, na maioria das vezes, não precisa de um tratamento completo, bastando normalmente apenas a desinfecção com cloro e a fluoretação e, eventualmente, a remoção de ferro e manganês, a depender da qualidade da água do manancial subterrâneo.

Assim, a definição do processo de tratamento, dependerá da qualidade da água bruta extraída do manancial, superficial ou subterrâneo.

A legislação que regulamenta o padrão de potabilidade de água para consumo humano e que deverá ser observada pela Concessionária durante a vigência do Contrato é o Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 5/2017, do Ministério da Saúde. Esta Portaria *“estabelece os procedimentos e responsabilidades relativos ao controle*

e vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade, e dá outras providências”.

Rotinas Operacionais do Tratamento de Água

Dentro da atividade de tratamento da água existem diversas rotinas operacionais permanentes que asseguram a efetividade do processo, dentre as quais podem ser destacadas as seguintes:

- Controle das vazões de entrada na ETA – de modo a controlar os volumes produzidos pelo processo de tratamento, os operadores da ETA necessitam controlar e registrar as vazões de entrada na instalação de tratamento; estas vazões podem ser medidas por macromedidores instalados nas tubulações de chegada na ETA ou através de medições efetuadas na calha Parshall, geralmente existente na entrada das estações;
- Controle da qualidade da água na entrada da ETA – com a finalidade de orientar a concentração e as dosagens dos coagulantes aplicados na entrada da água na instalação, em tempos determinados, os operadores da ETA deverão coletar amostras da água bruta afluente ou supervisionar que o sistema de coleta e transporte da água bruta até o laboratório de controle da estação esteja funcionando adequadamente;
- Preparação dos tanques de solução dos coagulantes – com base nas concentrações estabelecidas pelo laboratório de controle da ETA, os operadores deverão preparar os tanques de solução dos coagulantes utilizados no processo de tratamento, para dosagem na água bruta, na entrada da estação (preferencialmente na zona de turbulência da calha Parshall);
- Controle de dosagem dos coagulantes – os operadores deverão verificar, em tempos determinados, o funcionamento adequado dos dispositivos ou bombas (controle de sua automação) de aplicação dos produtos químicos utilizados como coagulantes; em função da variação da qualidade da água bruta, em tempos determinados;
- Controle do processo de floculação e decantação – em tempos determinados, os operadores da ETA deverão avaliar o processo de formação dos flocos de modo a controlar a efetividade da aplicação dos coagulantes, a velocidade do processo de floculação e o comportamento do sistema de decantação. O

ensaio para a determinação da quantidade ótima de coagulante a utilizar de forma a obter a melhor floculação é o denominado jar-test;

- Controle da corrida dos filtros e do processo de lavagem – de acordo com regras pré-estabelecidas, os operadores da ETA deverão acompanhar a evolução das perdas de cargas no sistema de filtração para determinação do tempo ótimo das corridas de filtração e definição dos momentos de lavagem dos filtros;
- Processo de limpeza e descarga dos decantadores – de acordo com os procedimentos estabelecidos no Manual de Operação da ETA, em tempos determinados, os operadores da ETA deverão executar um ciclo completo de lavagem de todos os tanques e calhas dos decantadores e a correspondente descarga dos lodos acumulados no fundo dos tanques; deverá ser avaliado pela supervisão da operação da ETA o destino dos lodos descartados de modo que a operação seja ambientalmente adequada;
- Processo de lavagem dos filtros – segundo as rotinas estabelecidas para a operação da ETA e de acordo com os set-points definidos para as perdas de carga máxima, os operadores deverão realizar os procedimentos estabelecidos no Manual de Operação da ETA para executar as lavagens das unidades de filtração;
- Controle do processo de desinfecção – em tempos determinados, os operadores da ETA deverão proceder uma avaliação dos sistemas de dosagem de cloro, utilizado para desinfecção, para eventual identificação de pontos de vazamento e imediata correção;
- Controle do processo de fluoretação e correção final de pH - em tempos determinados, os operadores da ETA deverão proceder uma avaliação dos sistemas de dosagem do ácido fluossilícico, utilizado para fluoretação, e dos sistemas de dosagem da cal hidratada, para correção de pH, para eventual identificação de pontos de vazamentos/entupimentos e imediata correção;
- Manutenção preventiva periódica de bombas e dosadores, quadros de comando, válvulas, registros e demais equipamentos da ETA - de acordo com os procedimentos estabelecidos no Manual de Operação da ETA.

8.1.5 Reservatórios

Depois de tratada nas ETAs, a água é armazenada em reservatórios, fechados e impermeabilizados, que podem ser subterrâneos (enterrados e semienterrados), apoiados ou elevados, dependendo de sua posição em relação ao solo, nos quais são previstos volumes diferenciados conforme as normas técnicas. O projeto de reservação deverá observar a NBR 12.217/94.

Os reservatórios são importantes para manter a regularidade do abastecimento em um sistema, inclusive quando é necessário paralisar alguma unidade de produção para intervenções de manutenção. Além disso, os reservatórios são fundamentais para atender demandas extraordinárias que podem ocorrer nos períodos de calor intenso.

De acordo com a localização no sistema, os reservatórios podem ser de montante (antes da rede de distribuição) e de jusante ou de sobras (após a rede).

Os reservatórios de montante caracterizam-se pelas seguintes particularidades: por ele passa toda a água distribuída a jusante; têm a entrada sobre o nível máximo da água e saída no nível mínimo; são dimensionados para manterem a vazão e altura manométrica do sistema de adução constantes.

Os reservatórios de jusante caracterizam-se pelas seguintes particularidades: armazenam a água nos períodos em que a alimentação da rede for superior à demanda, para complementar o abastecimento quando a situação for inversa; reduzem a altura física e os diâmetros iniciais de montante da rede; têm só uma tubulação servindo como entrada e saída das vazões.

Os reservatórios de distribuição são dimensionados de modo que tenham capacidade de acumular um volume útil que supra as demandas de equilíbrio, de emergência e de combate a incêndio.

A reserva de equilíbrio é assim denominada porque é acumulada nas horas de menor consumo para compensação nas horas de maior demanda, ou seja, como o consumo é flutuante e a vazão de adução é constante, principalmente nas aduções por recalque, nas horas em que o consumo for inferior a demanda o reservatório enche para que nas horas onde o consumo na rede for maior o volume acumulado

anteriormente compense o déficit em relação à vazão que entra.

Para determinação da reserva de combate a incêndio, deve-se consultar o Corpo de Bombeiros da localidade. Com as normas oficiais do Corpo de Bombeiros e as normas da ABNT pode-se, então, a partir da definição da ocupação urbana da área, estimar o volume a armazenar no reservatório destinada ao combate a incêndios na localidade.

O volume de emergência destina-se a evitar que a distribuição entre em colapso sempre que houver acidentes imprevistos com o sistema de adução, por exemplo, uma falta de energia ou um rompimento da canalização adutora. Então, enquanto providencia-se o saneamento do problema, o volume armazenado para suprimentos de emergência, também denominado de reserva acidental, compensará a falta de entrada de água no reservatório, não deixando que os consumidores fiquem sem água.

Rotinas Operacionais Associadas aos Reservatórios

Os reservatórios devem ser estanques e protegidos para se evitar a contaminação da água após ter sido devidamente tratada.

De um modo geral, a rotina operacional associada aos reservatórios diz respeito ao processo de alimentação dessas unidades. Quando o abastecimento do reservatório é realizado por meio de uma adutora de água tratada, por gravidade, originada de uma estação de tratamento, o nível máximo do reservatório é controlado pela ETA; quando o abastecimento é realizado por meio de uma adutora de água tratada, por recalque, o nível máximo do reservatório é controlado pela estação elevatória que está realizando o abastecimento.

Dessa forma, as rotinas operacionais ficam limitadas às inspeções, em tempos determinados, para verificação das condições de segurança e inviolabilidade da unidade, do estado das estruturas de concreto e das estruturas metálicas e da ocorrência de vazamentos nos drenos do reservatório. Assim, são as seguintes ações mínimas que deverão ser realizadas pela CONCESSIONÁRIA para garantir tais condições:

- Controle do sistema de automação, onde houver;
- Manutenção periódica de conexões, válvulas, registros, indicador de nível, e

todos os equipamentos existentes na estrutura; e

- Realização periódica de inspeções visando a garantia da estanqueidade e o controle de perdas.

Por serem unidades que representam a manutenção da qualidade distribuída em um sistema de abastecimento, os centros de reservação devem ser bem protegidos contra o acesso indevido de indivíduos estranhos ao prestador de serviços.

Periodicamente devem ser esvaziados para limpeza e desinfecção, rotina que deve ser realizada em períodos de menos consumo de água.

8.1.6 Redes de Distribuição

Chama-se de sistema de distribuição o conjunto formado pelos reservatórios e rede de distribuição, subadutoras e elevatórias que recebem água de reservatórios de distribuição, enquanto que rede de distribuição é um conjunto de tubulações e de suas partes acessórias destinado a colocar a água a ser distribuída à disposição dos consumidores, de forma contínua e em pontos tão próximos quanto possíveis de suas necessidades. O projeto de rede distribuidora deverá observar a NBR 12.218/94.

É importante, também, o conceito de vazões de distribuição, que é o consumo distribuído acrescido das perdas que normalmente acontecem nas tubulações distribuidoras. Tubulação distribuidora é o conduto da rede de distribuição em que são efetuadas as ligações prediais dos consumidores. Esta tubulação pode ser classificada em condutos principais, aqueles tais que, por hipótese de cálculos, permite a água alcançar toda a rede de distribuição, e secundários, demais tubulações ligadas aos condutos principais.

Outro conceito fundamental refere-se às zonas de pressão. Em redes de distribuição são cada uma das partes em que a rede é subdividida visando impedir que a pressão dinâmica mínima e estática máxima ultrapassem os limites recomendados e preestabelecidos. Nota-se, então, que uma rede pode ser dividida em quantas zonas de pressão forem necessárias para atendimento das condições técnicas a serem satisfeitas, sendo fundamental manter-se o cadastro atualizado das mesmas.

Convencionalmente, as zonas de pressão em redes de abastecimento de água potável estão situadas entre 15 e 50 mca (metros de coluna de água), tolerando-se

até 60 mca em até 10% da área, e até 70 mca em até 5% da mesma zona, como pressão estática máxima, e até 10 mca em 10% da área, e até 8 mca em até 5% da mesma zona para pressão dinâmica mínima.

Normalmente as redes de distribuição constituem-se de tubulações principais, também denominadas de *tubulações tronco* ou *mestras*, alimentadas diretamente por um reservatório de montante, ou por um de montante e um de jusante, ou, ainda, diretamente da adutora com um reservatório de jusante. Destas principais partem as secundárias das quais saem praticamente à totalidade das sangrias dos ramais prediais.

O sistema de distribuição de água deverá atender concomitantemente a postura estadual de sistemas de combate a incêndio, mais especificamente os volumes de reserva contra incêndio, a localização de hidrantes e o diâmetro mínimo da rede de distribuição para a instalação dos mesmos.

A CONCESSIONÁRIA deverá ainda assegurar a concentração mínima de cloro residual de 0,2 mg/L na rede de distribuição e, para tanto, deverá prever pontos de coleta de água na rede de distribuição em quantidade e periodicidade de amostragem conforme estabelece o Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 5 de 03/10/17. Se necessário deverá instalar e operar sistemas de cloração de água na rede de distribuição de água.

Rotinas Operacionais Associadas aos Reservatórios e às Redes de Distribuição

A malha de distribuição da rede não é composta somente de tubos e conexões. Dela também fazem parte peças especiais que permitem a sua funcionalidade e operação satisfatória do sistema, tais como válvulas de manobra, ventosas, descargas e hidrantes, sendo necessário, em tempos determinados, manutenção nos equipamentos existentes nas redes, tais como registros e ventosas. Os circuitos fechados possuem válvulas de fechamento em locais estratégicos, de modo a permitir possíveis reparos ou manobras nos trechos a jusante. Nos condutos secundários estas válvulas situam-se nos pontos de derivação do principal.

A maioria das rotinas operacionais de uma rede de distribuição estão associadas à sua entrada em operação, onde o processo de carga da rede deve ser cuidadoso para evitar que bolsas de ar possam causar rompimentos.

Em alguns pontos deverão ser instaladas válvulas de descarga para possibilitarem o esgotamento dos trechos a montante, no caso de eventuais reparos. Estas válvulas poderão ser substituídas por hidrantes. Nestes casos deve-se ter o cuidado na localização e drenagem do local para que não haja perigo de contaminação da rede por retorno de água esgotada. Nos pontos mais altos deverão ser instaladas ventosas para expurgo de possíveis acúmulos de ar no interior da tubulação.

Dessa forma outra rotina operacional repetitiva nas redes de distribuição devem ser as inspeções periódicas da rede à procura de vazamentos de difícil identificação, aos reparos dos eventuais rompimentos e à correção imediata de vazamentos identificados. Nesses casos, identificado o trecho rompido, a malha deve ser isolada com o fechamento das válvulas de controle e esgotada as redes com os registros de descarga disponíveis. A reentrada em operação deve ser feita com os registros de descarga ainda abertos de modo a evitar o retorno de águas empoçadas em valas abertas para execução dos reparos. Caso seja necessário, deverão ser efetuadas descargas na rede para a limpeza das tubulações de eventuais contaminações.

O monitoramento da qualidade da água distribuída em termos de teor de cloro residual deverá atender em termos de quantidade e periodicidade de amostragem o estabelecido no Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº 5 de 03/10/17, inclusive em termos de teor de cloro residual.

Estes e outros procedimentos que a CONCESSIONÁRIA julgar adequados devem estar contemplados no Manual de Operação e Manutenção, a ser elaborado por cada operadora. Este Manual deverá estar alinhado com o sistema integrado de informações, possibilitando o monitoramento de toda a operação.

8.1.7 Ligações Domiciliares

A ligação domiciliar é uma instalação que une a rede de distribuição à rede interna de cada consumidor. Instalados juntos à ligação, os hidrômetros controlam, medem e registram a quantidade de água consumida em cada imóvel, visando reduzir o desperdício, revelar as perdas de água e fornecer uma base justa para a cobrança do serviço. Para tanto, os hidrômetros deverão ser substituídos periodicamente, em idades definidas conforme as condições e tecnologia do parque instalado em cada época, e com critérios de eficiência avaliados em consonância com a Agência

Reguladora.

Rotinas Operacionais Associadas às Ligações Prediais

As únicas rotinas associadas às ligações prediais dizem respeito à sua implantação, que deverá obedecer ao padrão de instalação do prestador de serviços e, eventualmente, identificação e correção de vazamentos e irregularidades que possam ocorrer no ramal predial.

8.1.8 Estações Elevatórias de Água

As estações elevatórias são constituídas de conjuntos de bombas e acessórios que possibilitam a elevação da cota piezométrica da água transportada nos serviços de abastecimento público, e desta forma torna possível o abastecimento de regiões de cotas mais elevadas. Além disso as estações elevatórias se destinam a transportar a água para pontos mais distantes e para aumentar a vazão nas linhas adutoras. O projeto de elevatória de água deverá observar a NBR 12.214/92.

Apresentam como óbice a elevação das despesas de operação, devido aos gastos com energia elétrica, e a vulnerabilidade às interrupções e falhas no fornecimento de energia. Além disso exige operação e manutenção especializada, aumentando ainda mais os custos com pessoal e equipamentos.

Rotinas Operacionais Associadas às Estações Elevatórias

Tendo em vista a complexidade tecnológica dos equipamentos e instalações de uma estação elevatória, as rotinas operacionais são específicas para cada instalação e, para tanto, devem ser seguidos os procedimentos estabelecidos no Manual de Operação e Manutenção de cada unidade.

Estes procedimentos, de maneira geral, preveem a verificação de vazamentos nas gaxetas, a manutenção preventiva e a substituição periódica de bombas, quadros de comando e dispositivos de partida e demais peças sujeitas a desgaste, a medição de vibração nos motores, o controle de amperagem e voltagem dos equipamentos elétricos e do tempo de funcionamento de bombas, controle dos sistemas de automatização de bombas, adoção de técnicas de otimização da eficiência energética e a descarga e limpeza periódica de poço de sucção, onde houver.

8.1.9 Rotinas de Controle de Qualidade da Água

As características físicas, químicas e bacteriológicas da água estão associadas a uma série de processos que ocorrem no corpo hídrico e em sua bacia de drenagem. Em um sistema de abastecimento de água, os processos de tratamento têm a função de tornar a água potável e, portanto, adequada para consumo humano.

Como já mencionado anteriormente, a qualidade da água distribuída em um sistema de abastecimento deve atender aos padrões de potabilidade estabelecidos pelo Ministério da Saúde, previstos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 5/2017, cuja origem é a Portaria 2.914, de 12/12/2011. Estes padrões de potabilidade, que consideram diversos parâmetros associados às características físicas, químicas e bacteriológicas da água, são avaliados e controlados em dois momentos distintos: (i) geralmente, na saída das estações de tratamento de água ou após receber um tratamento simplificado (desinfecção e fluoretação); e (ii) em pontos aleatórios do sistema de distribuição.

Controle de Qualidade da Água em Unidades de Tratamento

Para controle do processo de tratamento, existem diversas rotinas praticadas nas estações de tratamento de água. Para tanto, na maioria das instalações existem laboratórios do controle do processo, que supervisionam a evolução da qualidade da água através das etapas do tratamento.

Na entrada das unidades de tratamento, são verificados os parâmetros físicos relativos a cor, pH e turbidez, com a finalidade de orientar a aplicação dos coagulantes (sulfato de alumínio ou cloreto férrico e cal hidratada, por exemplo) e parâmetros bacteriológicos para, eventualmente, uma pré-desinfecção com aplicação de cloro, quando indicada como necessária, em função da concentração de algas e micro-organismos; após a etapa de filtração, são novamente avaliados os parâmetros físicos de cor e turbidez para verificação da eficiência dessa etapa do tratamento; finalmente, na saída do processo de tratamento são analisados todos os parâmetros físico-químicos e bacteriológicos previstos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 5/2017, do Ministério da Saúde.

Vale ressaltar que na saída da estação de tratamento são dosados na água:

- O cloro, como desinfetante, em dosagem suficiente para manter a qualidade bacteriológica da água (geralmente não superior a 2,0 mg/l, para permanência de um residual necessário para combate de eventuais contaminações na rede de distribuição);
- A cal hidratada ou outro material alcalino, para correção do pH, tornando a água distribuída neutra ou alcalina, e com isso prevenir processos de corrosão das redes de distribuição e instalações domiciliares; e
- O flúor, como agente sanitário para prevenção de cáries dentárias (geralmente dosado o ácido fluossilícico a 0,8 ppm).

No contexto do monitoramento da qualidade da água em sistemas de abastecimento, vale destacar que o controle regulatório da CONCESSIONÁRIA é realizado por meio do indicador de desempenho de conformidade, previsto no Relatório dos Indicadores de Desempenho, considerando-se os parâmetros de cor, odor, turbidez e cloro residual no efluente tratado.

Com o propósito de se garantir a qualidade da água a ser distribuída, deverá ser elaborado um Manual de Operação e Manutenção contemplando as seguintes atividades mínimas:

- Disponibilidade de laboratório local e execução de testes de controle, por etapa do processo, até a etapa de disponibilização da água tratada final;
- Definição da periodicidade das análises e rotinas operacionais de controle;
- Estabelecimento de parâmetros para definição do tempo entre lavagens das unidades operacionais e procedimentos para essas lavagens;
- Rotinas para armazenamento de preparação dos produtos químicos;
- Rotinas para verificação da vida útil dos reagentes;
- Rotinas para aferição e calibração de equipamentos.

Controle de Qualidade da Água nas Redes de Distribuição

O controle de qualidade da água nas redes de distribuição é uma das exigências para consideração da potabilidade da água, prevista no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 5/2017 do Ministério da Saúde. A Portaria define um Plano de Amostragem que estabelece, para cada tipo de avaliação (física, química ou bacteriológica), a quantidade mínima de amostras e a frequência da coleta, em função

da população atendida com o sistema e a extensão da rede de distribuição (ANEXOS XI, XII, XIII, XIV e XV).

O teor mínimo de cloro residual na rede de distribuição é de 0,2 mg/L.

8.2 Especificações Técnicas dos Serviços de Esgotamento Sanitário

De acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), um sistema de esgotamento sanitário é o conjunto de condutos, instalações e equipamentos destinados a coletar, transportar, condicionar e encaminhar somente o esgoto sanitário a uma disposição final conveniente, de modo contínuo e higienicamente seguro, constituído de ramal predial de esgoto, sistema de coleta e transporte de esgotos, tratamento dos esgotos e disposição final adequada do efluente tratado e do lodo resultante do tratamento. A concepção do sistema de esgotamento sanitário deverá observar a norma NBR 9.648, o projeto de tratamento de esgoto a NBR 12.209/92, o projeto da elevatória a NBR 12.208/92, o projeto do interceptor a NBR 12.207/92, o projeto do emissário final a NBR 12.207/92 e o do ramal e rede coletora a NBR 9.649/86, todas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

Descreve-se a seguir as principais rotinas operacionais, cabendo ressaltar que a CONCESSIONÁRIA deverá detalhar as rotinas operacionais específicas nos Manuais de Operação e Manutenção, para cada uma das instalações operacionais existentes.

8.2.1 Rotinas Operacionais Associadas a Ramais Prediais e Rede Coletora de Esgotos

A única rotina operacional padrão definida para os ramais prediais e redes coletoras de esgoto é a desobstrução periódica da tubulação. Desta forma, se faz necessário a realização periódica de limpeza de poços de visita (PVs) e trechos de rede com baixa declividade e/ou com histórico de elevado número de manutenções e a desobstrução imediata, eliminando extravasamentos na rede e ramais, razão da importância em se manter um cadastro atualizado.

Por se tratar de um sistema do tipo separador absoluto, com tratamento ao final, não será admitida, em hipótese alguma, a introdução de águas pluviais. Para garantir este requisito, caberá ao prestador de serviços:

- Ao aprovar e executar a ligação predial de esgoto doméstico, verificar a

existência de condições apropriadas para a coleta e escoamento das águas pluviais;

- Separar as redes de esgotos existentes que lançam em redes/galerias de águas pluviais, encaminhá-las e interligá-las ao coletor tronco;
- Ao executar a ligação da rede coletora ao coletor tronco, verificar a inexistência de contribuição de águas pluviais na rede coletora de esgoto;
- Executar a separação total entre o sistema de esgoto e de águas pluviais; e
- Adequar as ligações existentes para atender os tópicos anteriores.

Para proteção do sistema contra introdução de objetos estranhos, todas as caixas de inspeção deverão ser providas de tampões herméticos e de encaixe.

Para garantir os requisitos de proteção da rede pública, o prestador de serviços, ao aprovar e executar a ligação predial de esgotos domésticos, deve verificar a existência de condições apropriadas para o atendimento das exigências anteriormente citadas.

Periodicamente, e toda vez que houver suspeita de anormalidade no funcionamento da instalação predial de esgoto, a fiscalização do prestador de serviços deverá fazer uma inspeção.

A fim de se observar eventuais exigências previstas em leis municipais específicas, deve-se proceder a recuperação dos passeios e pistas de rolamento nas mesmas condições anteriores à intervenção, salvo prévio acordo com a prefeitura.

8.2.2 Rotinas Operacionais Específicas dos Interceptores

Os coletores-tronco, interceptores e emissários a gravidade necessitam apenas de inspeções periódicas para determinação da necessidade de reparos e limpeza do coletor. As linhas e poços de visita deverão ser limpos sempre que assoreados, que poderá ser verificado pela sondagem do fundo do poço, ou quando apresentarem crostas de gordura ou outros materiais.

A critério do prestador de serviços e de acordo com as conveniências poderão ser programadas limpezas periódicas em caráter preventivo, reduzindo a probabilidade de ocorrência de entupimentos.

No caso de linhas situadas na margem de rio/córrego, o prestador de serviços deverá, periodicamente, executar a limpeza da área com retirada de vegetação possibilitando

o acesso aos poços de visitas e caixas de inspeção.

Nos casos de entupimento identificados e reclamados pelos usuários, deverão ser acionadas as equipes de limpeza e desobstrução, que identificarão as causas e procederão a correção. Este serviço varia de uma simples desobstrução por equipamento de jato-pressão a substituição do trecho danificado.

Nos casos em que a identificação ocorra durante o processo de manutenção preventiva, os serviços são programados e executados em conformidade com as exigências de cada caso.

8.2.3 Rotinas Operacionais para Estações Elevatórias de Esgoto

Para as estações elevatórias de esgotos, as rotinas operacionais devem seguir os procedimentos estabelecidos pelo Manual de Operação e Manutenção da unidade e são análogas às rotinas explicitadas para as elevatórias de água, com os devidos cuidados sanitários, destacados abaixo:

- Controle e manutenção da automatização de bombas;
- Adoção de técnicas de otimização de eficiência energética;
- Realização periódica de leitura de grandezas elétricas (amperagem, voltagem) e do tempo de funcionamento de bombas;
- Manutenção preventiva de bombas, quadros de comando e dispositivos de partida;
- Descarga e limpeza periódica de grade e poço de sucção e havendo, desarenadores; para tanto deverá ser previsto dispositivo de retirada e movimentação de bombas.

8.2.4 Rotinas Operacionais de Linhas de Recalque

As linhas de recalque são responsáveis pelo transporte do esgoto até a Estação de Tratamento de Esgoto, Estação Elevatória de Esgoto, ou a algum poço de visita da sub-bacia mais próxima, e são componentes essenciais para o sistema em questão, que deve ser operado conforme suas especificações. A adequada operação deste sistema pode requerer, por exemplo, um controle da qualidade, quantidade e velocidade de escoamento do esgoto transportado.

Sendo assim, a linha de recalque também deve sofrer inspeções periódicas para

verificação da necessidade de reparos, manutenção e limpeza.

Com o objetivo de facilitar a operação e manutenção do sistema, geralmente o projeto prevê registros ao longo da linha de recalque, nos pontos em que as elevatórias se interligam ao recalque único, nas caixas de interligação. Tais registros permitem o isolamento tanto das elevatórias quanto dos trechos entre as elevatórias, facilitando as manobras para descarga e limpeza da rede.

O isolamento de um trecho da linha de recalque poderá ser realizado após o desligamento das elevatórias que contribuem para esse determinado trecho, com o fechamento dos registros das caixas de interligação; esse fechamento deve ser lento para não causar distúrbio no regime hidráulico do trecho sequencial, caso esse esteja em operação.

Vale ressaltar que, ao longo dos trechos de recalque, geralmente são projetadas descargas para esvaziamento da linha, bem como ventosas para entrada e saída de ar. Tanto o esvaziamento quanto o enchimento das linhas de recalque devem ser de forma gradual, a fim de que ocorra total enchimento da tubulação com ar – no caso de descarga da linha –, e total expulsão de ar – no caso de enchimento da linha –, e assim evitar danos à tubulação.

No decorrer dos anos de operação é comum ocorrer a incrustação de sedimentos nas paredes da tubulação de recalque, neste caso, para a limpeza da tubulação de recalque é recomendável à utilização de dispositivos do tipo PIG (*Cleaning PIGs*), que executam uma função de raspagem do tubo. Este dispositivo é lançado na linha de recalque através de um lançador instalado no barrilete da elevatória e, por meio de propulsão hidráulica, percorre todo o trecho a ser limpo até o ponto de recebimento que pode ser um poço de visita ou caixa.

Deve-se prever também a manutenção periódica de conexões, registros e ventosas de linhas de recalque.

8.2.5 Rotinas Operacionais para Estação de Tratamento de Esgoto

As rotinas operacionais das Estações de Tratamento de Esgoto devem estar alinhadas com os procedimentos estabelecidos pelo Manual de Operação e Manutenção da unidade específica, sendo as mais comuns a remoção do material

gradeado e desarenado para destino final, o controle da idade do lodo, do teor de oxigênio nos tanques de aeração, da concentração de sólidos nos tanques de aeração e no lodo sedimentado, o preparo dos produtos químicos e verificação para ajustes de dosagens, a automatização de bombas e equipamentos dosadores, a manutenção preventiva periódica de bombas e dosadores, lâmpadas de UV, quadros de comando, válvulas, registros e demais equipamentos da ETE, a qualidade do efluente bruto e tratado para destino final, descarga e limpeza periódica de reatores e decantadores, a elaboração e aplicação do Plano de Gerenciamento de Lodos e Resíduos Sólidos, dentre outras.

O controle de qualidade em um sistema de esgotamento sanitário é correlacionado com a qualidade do efluente das Estações de Tratamento de Esgoto, cujo lançamento final é realizado geralmente em um curso d'água.

Nesse contexto, a Resolução nº 357, de 17/03/2005, do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), dispõe sobre a classificação dos corpos d'água e diretrizes ambientais para o seu enquadramento, bem como estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes. Por sua vez, a Resolução nº 430, de 13/05/2011, do CONAMA, dispõe sobre as condições e padrões de lançamento de efluentes, complementando e alterando a Resolução nº 357 CONAMA.

Os principais parâmetros de controle são: (i) a Demanda Biológica de Oxigênio (DBO), que corresponde à quantidade de oxigênio consumido na degradação da matéria orgânica por processos biológicos, medida em mg/L O₂; (ii) a Demanda Química de Oxigênio (DQO), que avalia a quantidade de oxigênio dissolvido (OD) consumido em meio ácido, que leva à degradação de matéria orgânica, sendo essa biodegradável, ou não, medida em mg/L O₂; e Sólidos Suspensos Totais (SST), que representa a concentração de sólidos presente em uma amostra, podendo estar em suspensão ou decantados.

Todas as análises deverão ser executadas de acordo com a última edição do *Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater*, editado pelo *American Water Works Association*.

No contexto do monitoramento da qualidade do esgoto tratado, vale destacar que o controle regulatório da CONCESSIONÁRIA é realizado por meio do Indicador de

Desempenho de Conformidade considerando-se o parâmetro de $DBO_{5,20}$ em amostra composta no efluente tratado.

A CONCESSIONÁRIA deverá concluir estudo técnico, no prazo de 2 (dois) anos da assinatura do CONTRATO, para avaliar a possibilidade do aproveitamento do lodo orgânico gerado nas Estações de Tratamento de Esgoto (ETEs) por ela operadas como biogás e composto orgânico.

8.3 Especificações Técnicas dos Serviços de Manejo de Resíduos

8.3.1 Condições Gerais dos Veículos e Equipamentos

CONCESSIONÁRIA é responsável por manter a integridade e conservação de todos os bens, equipamentos e instalações utilizados na CONCESSÃO. Estes devem estar sempre em perfeitas condições de funcionamento e atender aos padrões técnicos exigidos pela legislação e normas aplicáveis. A CONCESSIONÁRIA deve reparar e substituir, quando necessário, unidades desgastadas ou promover as modernizações exigidas para a boa execução e manutenção dos serviços, conforme o CONTRATO.

Os caminhões utilizados nos serviços não devem ter idade superior a 05 (cinco) anos. A substituição de um veículo antes de atingir essa idade limite só poderá ser feita por outro veículo de mesma idade ou inferior.

Como condição para a assinatura do CONTRATO, caso não seja possível a montagem imediata dos equipamentos conforme exigido, a CONCESSIONÁRIA poderá submeter os veículos e equipamentos a serem provisoriamente utilizados à vistoria pelo PODER CONCEDENTE, para utilização durante os primeiros 120 dias (cento e vinte) da emissão da ORDEM DE SERVIÇO. Estes veículos e equipamentos devem estar disponíveis para uso imediato, com os equipamentos devidamente instalados e em boas condições de operação, atendendo ao quantitativo mínimo e especificações técnicas estabelecidas.

Todos os veículos e equipamentos utilizados nos serviços devem obedecer aos limites legais para fontes sonoras, emissão de gases e outras normas de tráfego, além de respeitar o Peso Bruto Total (PBT) de cada tipo de veículo coletor ou conjunto transportador.

Os caminhões coletores compactadores devem trafegar até o destino final com o escudo compactador e a tampa da caçamba coletora fechados. É proibida a colocação de resíduos ou materiais sobre a tampa e a caçamba coletora. O ciclo de compactação e a descarga dos resíduos devem ser feitos por atuação hidráulica.

Durante o transporte de resíduos, devem ser tomadas precauções para evitar transbordamento na via pública. Em caso de derramamento, a área deve ser imediatamente limpa e os resíduos recolocados no compactador.

Os veículos devem exibir, além das placas regulamentares, indicações para reconhecimento da CONCESSIONÁRIA e um número de telefone para reclamações, conforme modelo aprovado pelo PODER CONCEDENTE.

A CONCESSIONÁRIA deve manter os veículos e equipamentos em perfeito funcionamento, com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação, incluindo os veículos reservas.

A CONCESSIONÁRIA será responsável por sinistros causados por seus veículos ou equipamentos.

A CONCESSIONÁRIA será responsável pelo fornecimento de combustível e lubrificantes necessários à execução dos serviços.

Os funcionários da CONCESSIONÁRIA devem estar devidamente uniformizados e executar suas atividades com cuidado, evitando o rompimento de sacos plásticos.

A CONCESSIONÁRIA deve submeter-se à fiscalização contínua do PODER CONCEDENTE, assegurando o cumprimento das obrigações contratuais e normas ambientais aplicáveis.

8.3.2 Coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares urbanos – RSU

Os serviços deverão ser realizados com o emprego de caminhões compactadores, nos períodos diurno e/ou noturno, com frequência alternada e/ou diária e somente poderão ser interrompidos nos feriados civis e religiosos mediante autorização prévia e expressa do PODER CONCEDENTE, sendo sua execução, aos domingos, limitada à coleta de resíduos provenientes das feiras livres e de eventos públicos (quando ocorrerem).

O serviço de coleta dos resíduos sólidos urbanos deverá seguir proposta de roteirização/setorização a ser apresentada a ENTIDADE REGULADORA em um PLANO DE TRABALHO OPERACIONAL. Competirá exclusivamente à ENTIDADE REGULADORA avaliar e aprovar o referido instrumento. Na hipótese de ser adotado o regime de coleta domiciliar manual em dias alternados, não poderá haver intervalo superior a 72 (setenta e duas) horas entre as coletas.

A critério do PODER CONCEDENTE, o serviço poderá sofrer intervalos maiores, por problemas decorrentes de inundações, movimentos grevistas com interrupção de acessos, feriados etc., sendo de inteira responsabilidade da CONCESSIONÁRIA o atendimento do disposto na legislação trabalhista ou outros dispositivos legais em decorrência dessa exigência.

Os caminhões coletores com os equipamentos adequados e necessários à coleta de resíduos urbanos deverão ser dimensionados para serem suficientes, em quantidade e qualidade, para atender de maneira adequada a execução dos serviços.

No que diz respeito à utilização de equipamentos compactadores, é importante que esses dispositivos atendam a certos critérios específicos para garantir a eficiência e a segurança do processo.

Será de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA a comunicação e orientação aos usuários sobre o serviço de coleta regular de RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, através da distribuição de impressos e/ou outras formas de mídia.

Os serviços de coleta de resíduos sólidos urbanos deverão ser executados de segunda-feira a sábado, inclusive feriados, em todo o MUNICÍPIO, sendo todos os resíduos coletados encaminhados estação de transferência (transbordo). No decorrer da operação esse planejamento poderá ser otimizado para melhor atender a eficiência e eficácia da operação.

A equipe deverá ser formada por motoristas e coletores, caminhões compactadores, equipamentos e ferramentas necessárias, conforme considerado suficiente em quantidade e qualidade pela CONCESSIONÁRIA sendo a mesma descrita junto ao PLANO DE TRABALHO OPERACIONAL.

A equipe deverá apresentar-se ao trabalho devidamente, uniformizada e portando

EPI's (Equipamento de Proteção Individual) necessários ao desempenho de suas funções com segurança, sendo os uniformes dotados de faixas refletivas conforme preconiza a norma ABNT NBR 15.292/2013.

A estrutura dos serviços de coleta deverá contar com o fiscal. Para agilizar os procedimentos de fiscalização, o profissional deve ter à disposição um veículo leve, equipado com smartphone, agilizando a comunicação de eventuais ocorrências e rapidez na tomada das providências necessárias.

O fiscal terá incumbência de percorrer todos os setores em operação, verificando a qualidade do serviço executado e realizando abordagem dos veículos, solicitando aos motoristas a ficha de controle, onde fará as devidas anotações no campo de ocorrências (quando aplicável), orientando a equipe quando há necessidade de retrabalho e solicitações de atendimento a eventuais reclamações, anotando na ficha de controle de fiscalização a inspeção do serviço.

8.3.3 Implantação e operação da estação de transbordo

A rotina de operação da Unidade de Transbordo deverá constar no PLANO DE TRABALHO OPERACIONAL da CONCESSIONÁRIA, a ser apresentado à ENTIDADE REGULADORA.

A CONCESSIONÁRIA deverá promover a manutenção da Unidade, incluindo a verificação da funcionalidade de suas estruturas, do funcionamento dos sistemas de pesagem e a manutenção dos mesmos.

O sistema de transbordo será caracterizado pela descarga direta, ou seja, a descarga dos resíduos pelos veículos coletores diretamente nos semirreboques/contêiner de transporte que estarão posicionados no piso inferior ao lado do pátio de descarga.

Tanto na chegada quanto na saída, será obrigatória a pesagem dos veículos de coleta e conjuntos transportadores pela área de pesagem, efetuando-se a identificação e registro de peso no sistema informatizado de controle. Somente após este registro o veículo será liberado.

Em todo o perímetro do empreendimento deverá ser realizado cercamento que impeça a entrada de pessoas estranhas na unidade e a implantação de barreira vegetal (cerca viva), com a função de isolar visualmente a área e contenção de poeiras e ruídos.

A estação de transbordo deverá possuir acessos destinados aos veículos coletores e unidades de carga. As vias de acesso devem possuir drenagem adequada de águas pluviais e serem cascalhadas, se necessário, permitindo a trafegabilidade dos veículos, inclusive em dias de chuva, não permitindo a formação de poças de água na área de circulação.

As operações de transbordo e transferência dos resíduos devem ser realizadas de segunda a sábado para garantir a eficiência do sistema de gestão de resíduos.

A unidade deverá conter equipamentos com capacidade de processamento compatível para receber adequadamente os resíduos provenientes da coleta convencional ao longo do período da CONCESSÃO.

É de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA providenciar todas as condições para o correto funcionamento dos serviços operacionais da Unidade de Transbordo e demais infraestruturas construídas e adquiridas, sempre mantendo a perfeita sintonia com o fiel e integral cumprimento do OBJETO do CONTRATO;

8.3.4 Implantação, operação, manutenção do ecoponto

O ecoponto são áreas ou recipientes estrategicamente instalados em locais próprios, cuidadosamente selecionados para permitir que a população descarte, de forma voluntária, materiais recicláveis previamente separados em suas residências.

O ecoponto funcionará para o recebimento de pequenos volumes de resíduos, tais como: materiais recicláveis, galhadas, podas, volumosos, transportados em alguns casos por carroceiros, bem como, a população de uma forma geral, limitados ao volume diário de 1 (um) m³ mês por unidade geradora.

A CONCESSIONÁRIA deverá operar o ecoponto durante todo o período da CONCESSÃO e será responsável por realizar as OBRAS para implantação das estruturas necessárias e adotar todas as medidas necessárias, inclusive perante o órgão ambiental;

A rotina de operação do ECOPONTO deverá constar no PLANO DE TRABALHO OPERACIONAL da CONCESSIONÁRIA, a ser apresentado ao ENTIDADE REGULADORA.

A CONCESSIONÁRIA deverá promover a manutenção do ecoponto, incluindo a verificação da funcionalidade de suas estruturas e a manutenção das mesmas.

É dever da CONCESSIONÁRIA garantir a segurança do ecoponto através da instalação de cercas e barreiras e realizando o controle da entrada de pessoas e veículos;

O ecoponto deve possuir sinalização adequada, incluindo minimamente a identificação do local no acesso e aviso informando sobre o limite de recebimento de resíduo.

É de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA providenciar todas as condições para o correto funcionamento dos serviços operacionais do ECOPONTO e demais infraestruturas construídas e adquiridas, sempre mantendo a perfeita sintonia com o fiel e integral cumprimento do OBJETO do CONTRATO;

O controle de chegada e saída de material no ecoponto deve ser realizado sistematicamente pelo responsável da unidade, que deverá ainda orientar os Usuários sobre onde depositar os resíduos.

O ecoponto deve estar aberto para atender à população de segunda-feira a sábado em turno único de trabalho no período diurno em horário comercial e regime de 44 horas semanais.

A frequência de coleta e controle de retirada e de recolocação das caçambas deverá ser planejada pela CONCESSIONÁRIA, conforme a necessidade, com base na quantidade de material recebido, no espaço e nas condições de armazenamento e aprovado pelo ENTIDADE REGULADORA junto ao PLANO DE TRABALHO OPERACIONAL.

A CONCESSIONÁRIA deverá manter todos seus equipamentos em perfeitas condições de uso e conservação, incluindo a manutenção e limpeza.

Os resíduos volumosos deverão ser encaminhados para Usina de Processamento (trituradores) a ser implantada pela CONCESSIONÁRIA, sendo os produtos originários de seu processamento disponibilizado ao PODER CONCEDENTE.

8.3.5 Processamento de resíduos volumoso e massa verde

A CONCESSIONÁRIA deve implantar uma Usina de Processamento de Resíduos Volumosos unidade dedicada ao recebimento, processamento e reciclagem de materiais provenientes coleta de volumosos (concreto, madeira, metais, e massa verde etc.) executada pelo PODER CONCEDENTE.

Após o processamento dos resíduos, a CONCESSIONÁRIA deve armazenar os materiais passíveis de aproveitamento, para posterior utilização pelo PODER CONCEDENTE. É responsabilidade do PODER CONCEDENTE retirar todo o material processado pela unidade. Caso essa retirada não ocorra, a CONCESSIONÁRIA procedera com a destinação final dos materiais cobrança dos custos associados a essa destinação do PODER CONCEDENTE.

8.3.6 Disposição final dos rejeitos

Ao longo da CONCESSÃO a CONCESSIONÁRIA será responsável pela destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos, provenientes dos serviços de coleta urbana, limpeza urbana em um local apropriado devidamente licenciado.

A CONCESSIONÁRIA, poderá considerar a utilização de Aterros Sanitários existentes, que possuam capacidade de operação.

O transporte dos rejeitos do transbordo até o local de disposição final é de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA, que deverá providenciar os equipamentos adequados e especialmente projetados para essa finalidade.

A CONCESSIONÁRIA deve garantir que toda a operação seja realizada de maneira segura, eficaz e em estrita conformidade com as regulamentações ambientais e legais vigentes, assegurando a integridade dos resíduos durante o transporte e minimizando impactos ambientais.

8.3.7 Educação ambiental e capacitação dos catadores

A educação ambiental é um processo por meio do qual o indivíduo e a coletividade constroem valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para a conservação do meio ambiente, bem de uso comum do povo, essencial à sadia qualidade de vida.

A metodologia e as ações para com a implantação da educação ambiental e capacitação dos catadores deverá ser elaborado pela CONCESSIONÁRIA, e apresenta ao PODER CONCEDENTE para aprovação.

No âmbito da futura CONCESSÃO, a educação ambiental deve ser capaz de mobilizar e envolver a sociedade, os órgãos do governo, os setores produtivos, de serviços, as instituições públicas e privadas, formais e não formais, impulsionando transformação de comportamentos dos resíduos sólidos, abrangendo princípios e valores para construção de sociedades sustentáveis, nas dimensões social, ambiental, política, econômica, ética e cultural.

A CONCESSIONÁRIA deverá elaborar Programa de Educação Ambiental, a ser aprovado pelo PODER CONCEDENTE, visando à conscientização da população no que tange a preservação ambiental, reciclagem, limpeza pública e manejo dos resíduos sólidos, incluindo ações presenciais e a elaboração e disponibilização de materiais informativos de divulgação quanto a programação da coleta e a adequado acondicionamento dos resíduos.

Será de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA a revisão anual Programa de Educação Ambiental e a disponibilização da equipe de educação ambiental para realização das ações do Programa de Educação Ambiental.

Será de responsabilidade do PODER CONCEDENTE a aprovação do Programa de Educação Ambiental elaborado pela CONCESSIONÁRIA.

8.3.8 Estudo de passivo ambiental

O passivo ambiental identificado requer estudos detalhados para avaliar as condições ambientais, incluindo a qualidade da água subterrânea e do solo. A CONCESSIONÁRIA deve conduzir um estudo de passivo ambiental para determinar o nível de intervenção necessário e monitorar a qualidade ambiental, permitindo assim a elaboração de um Plano de Recuperação de Área Degradada para cada caso, bem como a análise da viabilidade de utilização da área.

A CONCESSIONÁRIA deve considerar, entre as alternativas para a viabilidade de utilização da área durante a fase de estudo de passivo, a possibilidade de utilização da mesma após a sua recuperação, seja como possibilidade de implantação da

Central de Tratamento de Resíduos (CTR), seja como opção de implantação de usina fotovoltaica.

A CONCESSIONÁRIA deve considerar a Orientação Técnica n.º 03/CPLRS/SUIMIS/SEMA/MT juntamente com o atendimento do previsto junto a Resolução CONAMA n.º 420 de 28 de dezembro de 2009, e as diretrizes estabelecidas pela Norma Brasileira ABNT-NBR 15515-1 Passivo Ambiental em Solo e Água Subterrânea e demais normas técnicas da ABNT que se fizeram necessárias.

8.3.9 Plano de segurança e higiene do trabalho

A CONCESSIONÁRIA deve implementar a política de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho visando preservar a integridade física dos colaboradores, proteger instalações, equipamentos e ferramentas, além de promover a melhoria da qualidade de vida dos trabalhadores e assegurar a continuidade operacional dos serviços.

A Segurança e Medicina do Trabalho é essencial e deve ser aplicada a todos os serviços. A CONCESSIONÁRIA, através de sua liderança, deve promover sua importância, assegurando um ambiente de trabalho seguro e adequado, utilizando todos os recursos necessários.

Os Equipamentos de Proteção Individual e Coletivo (EPI's) são essenciais e obrigatórios. A CONCESSIONÁRIA deve assegurar o fornecimento e exige o uso desses equipamentos por todos os empregados como medida preventiva e de proteção.

A CONCESSIONÁRIA deve realizar o Programa de Segurança e Prevenção de Acidentes no Trabalho, focado na identificação, avaliação e controle de riscos, este programa promove práticas seguras e conscientiza os trabalhadores sobre a importância da prevenção de acidentes.

A CONCESSIONÁRIA deve realizar o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) cujo objetivo é antecipar, reconhecer, avaliar e controlar riscos ambientais que possam afetar a saúde e segurança dos trabalhadores, por meio de monitoramento contínuo e medidas corretivas.

A CONCESSIONÁRIA deve realizar o Programa de Controle Médico e Saúde

Ocupacional (PCMSO) que visa à promoção e preservação da saúde dos trabalhadores, realizando exames médicos periódicos e adotando medidas preventivas para evitar doenças ocupacionais, assegurando a aptidão para o trabalho seguro.

9 PLANO DE INVESTIMENTOS E OPERAÇÃO

Durante os primeiros 90 (noventa) dias contados da efetiva assunção dos serviços por parte da CONCESSIONÁRIA, a CONCESSIONÁRIA deverá apresentar ao PODER CONCEDENTE o seu PLANO DE INVESTIMENTOS E OPERAÇÃO, que deverá obrigatoriamente ser compatível com a PROPOSTA TÉCNICA apresentada na fase de licitação.

O PLANO DE INVESTIMENTOS E OPERAÇÃO deverá considerar o seguinte conteúdo:

- I. Plano de implantação, contendo, minimamente, a descrição das etapas de licenciamento ambiental e de construção e o cronograma estimado dessas atividades;
- II. Plano de operação e manutenção, contendo, minimamente, a descrição das atividades desenvolvidas, horário de funcionamento, equipamentos e materiais necessários, mão de obra utilizada, e instalações e serviços de apoio (caso necessário), bem como do cronograma estimado de operação e manutenção, incluída todas as previsões de paradas técnicas.
- III. Elaboração e Implementação de Programa de Comunicação Social e Relacionamento com as comunidades, o qual deverá compreender a Educação Ambiental, inclusive no que toca às políticas de conscientização sobre o consumo consciente de água potável e a destinação adequada de resíduos sólidos, de todos os tipos, por parte dos usuários.

O PLANO DE INVESTIMENTOS E OPERAÇÃO deverá contemplar os requisitos mínimos estabelecidos neste Anexo e no CONTRATO, incluída a estimativa de prazos com vistas ao atendimento de metas descritas neste Caderno de Encargos.

O PLANO DE INVESTIMENTOS E OPERAÇÃO deverá contemplar o seguinte:

- I. Plano de implantação, operação e manutenção do Sistema de abastecimento

- de água;
- II. Plano de implantação, operação e manutenção do Sistema de Esgotamento Sanitário;
 - III. Plano de implantação, operação e manutenção dos Serviços de Manejo de Resíduos;

10 PESSOAL, A SER CONTRATADO

Competirá à CONCESSIONÁRIA a admissão da mão de obra necessária para o bom desempenho dos SERVIÇOS, correndo por sua conta os encargos e demais exigências das normas de segurança do trabalho, leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outras de qualquer natureza.

A CONCESSIONÁRIA deverá cumprir o disposto nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e as normas/instruções sobre Medicina e Segurança do Trabalho.

Todo pessoal em serviço deverá, por conta e às custas da CONCESSIONÁRIA, usar obrigatoriamente uniforme completo, observando as normas de segurança, bem como os equipamentos necessários de segurança individual e coletiva.

As especificações, documentação relativa ao Certificado de Aprovação - CA, exigências de amostras e todas as demais condições constantes deste Caderno sobre EPI e EPC, constituem normas a serem observadas pela CONCESSIONÁRIA em relação aos fornecedores desses equipamentos (EPI e EPC).

A CONCESSIONÁRIA não poderá permitir a entrada em serviço de quaisquer trabalhadores desprovidos dos uniformes completos, EPI e EPC, exigíveis pela função que desempenham na prestação dos serviços contratados.

A CONCESSIONÁRIA será responsável pela capacitação técnica, treinamento e atualização de todos os seus colaboradores.

11 GOVERNANÇA CORPORATIVA E COMPLIANCE

Nos tempos atuais, onde a transparência das empresas é cada vez mais exigida pelo mercado e pela sociedade, é importante que a CONCESSIONÁRIA desenvolva suas

atividades observando os conceitos de governança e *compliance*, como forma de assegurar a boa gestão e a reputação da empresa.

A governança se refere à forma como as empresas são administradas, o que envolve as políticas, regulamentações, cultura e processos. Nesse contexto é fundamental que a CONCESSIONÁRIA desenvolva os seguintes instrumentos: (i) o Regulamento de Serviços, aprovado pelo PODER CONCEDENTE, normatizando todos os processos da empresa; e (ii) suas principais políticas, tais como de Pessoal, Ambiental, de Aquisições, de Controle de Ativos, de Faturamento, de Investimentos, e outras - devidamente explicitadas, conhecidas e observadas por todos os empregados.

A governança corporativa trata do relacionamento entre as partes interessadas internas – sócios, diretoria e conselho de administração – e externos – órgãos de fiscalização, reguladores e governo. Em resumo, reúne as estratégias que um prestador tem para demonstrar seu valor. Dessa forma, a governança engloba ações voltadas para o reforço da reputação da empresa, garantindo os benefícios internos de se trabalhar com regularidade ética e competitividade por ser conhecida como empresa íntegra e confiável.

Por sua vez, o *compliance* é a maneira de garantir que a gestão e o posicionamento da CONCESSIONÁRIA sigam as normas vigentes, respeitando o compromisso com a ética e a verdade. A existência de um programa de *compliance* pressupõe uma garantia de que as leis e as regulamentações para as operações sejam rigorosamente cumpridas. A CONCESSIONÁRIA, ao desenvolver conceitos de *compliance* se responsabiliza por identificar pontos falhos na sua atividade e sanar essas questões. Assim, a imagem da empresa é fortalecida no que tange à seriedade e ao compromisso do que é executado.

Nesse contexto, a CONCESSIONÁRIA deverá desenvolver uma política de *compliance*, observando as legislações aplicáveis e dar pleno conhecimento a todas as partes interessadas, por meio da internet e outros meios de comunicação.

12 CONSCIENTIZAÇÃO DO USUÁRIO

Considerando que o bom funcionamento de um sistema de esgotamento sanitário depende, em sua grande parte, da utilização adequada das instalações pelos

USUÁRIOS beneficiados, uma fase importante da OPERAÇÃO DO SISTEMA se refere ao processo de educação sanitária e conscientização dos USUÁRIOS.

Esta é uma das etapas mais importantes para que seja conseguido o máximo de benefício pelo maior tempo possível das facilidades instaladas. A CONCESSIONÁRIA deverá elaborar um Programa de Comunicação Social e Educação Ambiental, visando a conscientização do USUÁRIO e, portanto, a sua colaboração.

O Programa deverá ser elaborado em até 3 meses após o início da OPERAÇÃO, devendo ser aprovado pelo PODER CONCEDENTE antes de sua divulgação ao público e poderá seguir a seguinte metodologia:

- Divulgação do Regulamento - poderá ser feita através de publicação em forma de livreto, ou folhetos, que deverão ser remetidos gratuitamente aos USUÁRIOS, de preferência junto com a primeira conta de cobrança das tarifas de esgoto.
- Discussão sobre a problemática do Esgoto - a discussão sobre a problemática do esgoto poderá ser feita diretamente, através de palestras ou indiretamente através da distribuição de folhetos elucidativos.
- Discussão Direta - poderá ser feita através de palestras e mesas redondas periodicamente, que divulguem e debatam os problemas relacionados com o esgoto doméstico. Poderão ser dirigidas a grupos específicos tais como: escolas primárias e secundárias; associações de bairro e líderes da comunidade.
- Discussão Indireta - poderá ser feita através da distribuição periódica de folhetos elucidativos, contendo informações tais como importância e funcionamento de um sistema de esgoto, como evitar entupimentos e outros danos ao sistema, poluição de mananciais e outros temas específicos julgados oportunos. Os folhetos poderão ser distribuídos junto com as contas de cobrança das tarifas de esgoto, nas escolas e outros locais julgados convenientes.

É importante salientar a possibilidade de utilização de comunicações mais diretas com o USUÁRIO, por meio de canais app, e-mail ou mensagens. Este processo de informação pode, inclusive, abranger outras informações relevantes para o USUÁRIO,

tais como: consumo mensal médio de água; comparativo do consumo médio com grupos padrões; incentivos para o uso racional da água; e avisos de possíveis vazamentos em instalações prediais internas, na ocorrência de consumos fora da média.

13 PRAZOS DE MANUTENÇÃO – INTERFACE COM USUÁRIOS

Considerando a necessidade de que as intervenções de paralisação para manutenção dos sistemas de água e esgotos afetem o mínimo possível os USUÁRIOS, é importante que a CONCESSIONÁRIA implemente estruturas adequadas para a execução desses serviços. Estas estruturas devem ser dimensionadas e implementadas para atenderem aos serviços dentro de prazos previamente estabelecidos.

Nesse contexto, vale ressaltar que tais prazos são considerados como requisitos regulatórios, sujeitando o prestador de serviços à notificações e multas, em casos de não cumprimento.

Deverá ser criada e divulgada a Ouvidoria, site e *app* para consulta de informações diversas e inclusão de reclamações / solicitações de serviços.

Nesse sentido, em resumo, é responsabilidade da CONCESSIONÁRIA: (i) implantar um *Call Center*, com funcionamento de 24 horas por dia, para atendimento, sem custo, das solicitações de serviços e informações dos USUÁRIOS da CONCESSÃO; (ii) implantar em cada município atendido, no mínimo uma loja física, para atendimento presencial dos USUÁRIOS; (iii) implantar sistema virtual de atendimento aos USUÁRIOS, via internet; (iv) dimensionar e estruturar equipes de manutenção adequadas ao porte, quantitativos e tipos de serviços; (v) prover as equipes manutenção com ferramentas, equipamentos, veículos e materiais, necessários à execução dos SERVIÇOS; (vi) executar os SERVIÇOS dentro de uma programação prévia, acompanhando e monitorando, on-line, as equipes no campo; (vii) implantar um sistema de gestão de desempenho dos serviços executados, apurando indicadores e estabelecendo os ajustes necessários.

Todos os canais de atendimento deverão seguir das deliberações do Decreto nº 6.523/2008, quanto ao tempo de atendimento aos USUÁRIOS, ou, definições

estabelecidas pela AGÊNCIA REGULADORA.

13.1 Atendimento aos Prazos de Solicitações e Reclamações

Estes serviços incluem, no mínimo: a) Ligação de água; b) Reparo de vazamentos de água; c) Reparo de cavalete; d) Falta de água local ou geral; e) Ligação de esgoto; f) Desobstrução de redes e ramais de esgoto; g) Ocorrências relativas à repavimentação; h) Verificação da qualidade da água; i) Verificação de falta de água/pouca pressão; j) Restabelecimento do fornecimento de água por débito; k) Restabelecimento do fornecimento de água a pedido do USUÁRIO; l) Ocorrências de caráter comercial (revisão de leitura, análise de documentação e condições para concessão de tarifa social); m) Remanejamento de ramal de água; n) Deslocamento de cavalete; o) Substituição de hidrômetro a pedido do USUÁRIO.

Para tanto, a CONCESSIONÁRIA deverá estabelecer, no mínimo, os seguintes procedimentos:

- Disponibilização de estrutura de pessoal, veículos e ferramentas necessários para a execução das solicitações;
- Sistema informatizado de registro das Ordens de Serviços (OS), com a trilha de andamento até a resolução, de forma a dar o conhecimento ao solicitante e ao regulador sobre o cumprimento dos prazos; e
- Relatório gerencial estatístico com resumo dos prazos conformes e não conformes.

No que diz respeito à manutenção corretiva, é de suma importância a tempestividade na correção das falhas, uma vez que indica a percepção e avaliação do USUÁRIO perante o SERVIÇO prestado. Dessa forma, na parte referente à manutenção corretiva, a CONCESSIONÁRIA deverá propor, minimamente, os seguintes prazos:

Tabela 13 - Registro Populacional de Aripuanã (1991-2024).

Serviço	Prazo de Atendimento
Ligações de água ou esgoto	5 dias úteis
Consertos ou desobstrução de redes e ramais de água ou esgoto em localidades com população urbana até 100.000 habitantes	24 h
Consertos ou desobstrução de redes e ramais de água ou esgoto em localidades com população urbana superior a 100.000 habitantes	48 h
Elevatórias de esgoto	8 h
Substituição de hidrômetro (exceto renovação de parque)	2 dias úteis
Vistoria de ligação predial de água ou esgoto	8 dias úteis
Repavimentação de vias ou calçadas	2 dias úteis
Outros serviços aos usuários*	2 dias úteis

Fonte: Econorte Ambiental (2025).

* "Outros serviços aos usuários" são os serviços adicionais, referente às solicitações de serviços por parte dos usuários, que porventura gerem novas demandas.

Define-se como prazo de atendimento o tempo decorrido entre a solicitação do serviço, pelo usuário e a data da sua efetiva conclusão.

Todas as ocorrências de vazamentos, tanto as relatadas por USUÁRIOS quanto aquelas identificadas pela própria CONCESSIONÁRIA, devem ser registradas nos sistemas integrados de informações e disponibilizadas para acesso da AGÊNCIA REGULADORA.

14 SISTEMA INTEGRADO DE INFORMAÇÕES

Com a finalidade de possibilitar a gestão plena da operação e manutenção de toda a infraestrutura de água e esgotos em funcionamento, a CONCESSIONÁRIA deverá desenvolver e implantar um sistema integrado de informações que considere as etapas principais da operação, manutenção e comercialização dos sistemas.

Nesse contexto, deverão ser elaborados Manuais de Operação e Manutenção das unidades componentes dos sistemas de água e esgotos existentes, considerando o *as-built* das instalações, os indicadores de desempenho e controle e a descrição

detalhada das rotinas de operação e manutenção das unidades em operação. No contexto do segmento de Manutenção, devem ser consideradas as rotinas de medidas corretivas, preventivas e preditivas (manutenções com base no estado dos equipamentos).

Como decorrência do Sistema Integrado de Informações deverá ser implantado um Sistema de Gerenciamento Integrado, entre as atividades de operação e as atividades de manutenção dos sistemas.

15 CENTRO DE CONTROLE OPERACIONAL

15.1 CCOs para as localidades atendidas

A CONCESSIONÁRIA deverá projetar e implantar Centro de Controle Operacional (CCO) na quantidade factível com cada localidade operada, que possibilite a supervisão remota dos sistemas em operação, por intermédio da obtenção dos principais dados e grandezas por telemetria, da análise *on-line* em modelagens previamente desenvolvidas e a tomada de decisão e atuação remota em tempo real, via telecomando.

O Centro de Controle Operacional pressupõe a implantação de uma infraestrutura de medição e automação, que considera medidores de vazão, de pressão, de nível, de válvulas controladoras e outros equipamentos necessários à supervisão e comando à distância dos sistemas em operação.

O CCO deve ser estruturado para um funcionamento 24 horas por dia e, além de controlar o status do funcionamento dos sistemas de água e esgotos, deverá, por intermédio de um circuito fechado de televisão (CFTV), efetuar uma vigilância e monitoramento contínuo das unidades operacionais, preservando a integridade das instalações contra invasões e depredações.

A CONCESSIONÁRIA deverá instalar sensores nas unidades operacionais, preferencialmente nas:

a) Subestações e Unidades em Geral - deverão ser controladas as variáveis elétricas (tensão, corrente, potência), rotação, status de operação, temperatura de mancais, vibração, sensores de nível e extravasamentos, bem como sensor de presença e

comando à distância através de um sistema supervisorio;

b) Captação de Água Superficial, Poços, Elevatórias, ETAs e Reservatórios - deverão ser instalados sensores em pontos característicos para monitorar as vazões, para permitir operações de controle em situações da normalidade operacional, bem como em emergências;

c) Rios, Represas de Captação e Reservatórios de Água Tratada - sensores de nível para permitir visualizar a volumetria disponível nas unidades;

d) Adutoras e Rede de Distribuição – sensores de vazão e pressão em pontos estratégicos, macromedidores e válvulas reguladoras de pressão para permitir o gerenciamento e equilíbrio das pressões e vazões do sistema de distribuição;

e) Hidrômetros - é desejável que a micromedição seja por telemetria e integrada aos controles do CCO;

f) Estação de Tratamento de Água e Poços - deverá ser instalado um conjunto de sensores de monitoramento de variáveis elétricas (tensão, corrente, potência etc.), hidráulicas (vazão, pressão etc.), mecânicas (rotação, vibração temperatura), parâmetros de tratamento (cloro residual, pH, cor, turbidez, dureza e condutividade específica) definidos para cada tipo de equipamento, bem como o controle do ambiente (sensor de presença e câmara de vídeo) nos principais pontos de operação que sejam partes integrantes do processo de tratamento e com comando remoto do CCO para gestão da operação através de sistema supervisorio;

g) Rede Coletora e Interceptor - deverão ser instalados sensores de vazão em pontos característicos para monitorar fluxos, de maneira especial em períodos de descargas excepcionais (chuva, etc.), para permitir operações de controle em situações de anormalidade operacional, e sensores de nível em PV estratégicos para antecipar possíveis extravasamentos;

h) Estações Elevatórias de Esgoto – deverão ser instalados sensores de nível, vazão e pressão nas linhas de recalque; e

i) Estação de Tratamento de Esgoto - deverá ser instalado um conjunto de sensores de monitoramento de variáveis elétricas (tensão, corrente, potência etc.), hidráulicas (vazão, pressão etc.), mecânicas (rotação, vibração temperatura), parâmetros de

tratamento (OD, DBO, SS etc.) definidos para cada tipo de equipamento, bem como o controle do ambiente (sensor de presença e câmara de vídeo) nos principais pontos de operação que sejam partes integrantes do processo de tratamento e com comando remoto do CCO para gestão da operação através de sistema supervisorio.

16 PROGRAMA DE OTIMIZAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA

Considerada a segunda despesa operacional mais relevante de uma prestação de serviços de saneamento, a CONCESSIONÁRIA deverá implementar um Programa de Otimização de Eficiência Energética que considere, nas instalações em operação, medidas de redução do consumo unitário (R\$/m³) e do consumo específico (KWh/m³).

Com essa abordagem, a CONCESSIONÁRIA deverá avaliar a viabilidade técnica e financeira de migração das unidades existentes para o Ambiente do Mercado Livre de Energia Elétrica, de modo a possibilitar a redução das despesas com este importante insumo operacional. Eventualmente, em função das características hidráulicas dos sistemas, também deverá ser analisada a oportunidade de autogeração de energia.

Por outro lado, visando a redução do indicador de consumo específico, deverão ser executadas medidas que tenham por finalidade a modernização e o aumento do rendimento operacional dos equipamentos elétricos em operação, tais como o *retrofit* de conjuntos moto bombas, quadros elétricos, painéis de comando e a instalação de inversores de frequência, dentre outras ações.

17 PROGRAMA DE CADASTRO TÉCNICO E DE USUÁRIOS

Objetivando a manutenção de informações confiáveis sobre a infraestrutura operacional em funcionamento e sobre os USUÁRIOS beneficiados com os SERVIÇOS, a CONCESSIONÁRIA deverá manter rotinas permanentes de atualização do cadastro técnico do ativo operacional da CONCESSÃO e do cadastro dos USUÁRIOS.

Nesse contexto, os sistemas deverão estar georreferenciados com GIS (*Geographic Information System*), devendo o cadastro de USUÁRIOS estar interligado com a base geográfica dos sistemas de distribuição de água e de coleta de esgotos sanitários e

com o sistema comercial de faturamento e cobrança, em um prazo de 2 (dois) anos a partir da assunção do SISTEMA.

A implantação de rotinas permanentes de atualização das informações decorrentes da implantação de novos sistemas (*as-built*), bem como de dados levantados por ocasião das intervenções de manutenção das redes, possibilitarão a atualização contínua das bases cadastrais da infraestrutura. Da mesma forma, a atualização sistemática das informações dos USUÁRIOS, no instante da leitura e emissão mensal das contas, irá assegurar a fidedignidade dos dados dos USUÁRIOS, permitindo que o processo de faturamento e cobrança seja eficaz.

18 PROGRAMA DE REDUÇÃO E CONTROLE DE PERDAS DE ÁGUA

Considerando os elevados índices de perdas de água dos sistemas de abastecimento de água, a CONCESSIONÁRIA deverá desenvolver e implementar um Programa de Redução e Controle das Perdas de Água que considere ações características de combate a perdas físicas, tais como: implantação de macromedidores de vazão, pressão e nível, para medição de todas as grandezas hidráulicas; implantação de válvulas redutoras de pressão; implantação de *datalogers* para a obtenção e armazenamento de dados operacionais; setorização de redes de distribuição; programas de micromedição; implantação de Distritos de Medição e Controle (DMCs); pesquisa e eliminação de vazamentos invisíveis (geofonamento) e outras medidas de redução de perdas, além de universalizar a micromedição.

Eventualmente, em função da idade das redes, dos materiais utilizados e das condições de operação, deve ser avaliada a viabilidade de substituição de tubulações e ramais prediais mais antigos, que apresentam frequentes eventos de rompimentos e vazamentos.

Ainda no contexto de perdas é fundamental que a CONCESSIONÁRIA opere os sistemas de água com base em resultados obtidos em modelagens hidráulicas, que assegurem o funcionamento eficiente dos sistemas, em condições de vazão e pressão adequadas.

As metas de redução de perdas estão estabelecidas no **ANEXO 02 DO CONTRATO - CADERNO DE INDICADORES**.

19 PROGRAMA DE HIDROMETRAÇÃO

A existência de um hidrômetro em uma ligação predial possibilita, além da cobrança justa do consumo, a disseminação de práticas de uso racional da água.

Com essa abordagem, os sistemas de abastecimentos de água devem ser, preferencialmente, 100% hidrometrados, com os medidores instalados funcionando adequadamente. Para tanto, a CONCESSIONÁRIA deverá desenvolver programas que considerem, no mínimo, as seguintes atividades: (i) instalação em um prazo até 2 anos, a partir da assunção do sistema, de hidrômetros em todas as ligações não medidas; (ii) substituição em um prazo até 5 anos de todos os hidrômetros que apresentem ocorrências de leitura – relojoaria parada, cúpula embaçada, medidor danificado, bem como substituição programada de todos os hidrômetros que tenham ultrapassado sua vida útil; (iv) substituição programada de hidrômetros que tenham ultrapassado a sua capacidade de registro de consumos, segundo limites previamente estabelecidos; e (v) instalação de hidrômetros com mecanismos de transmissão remota de leituras, para registro e monitoramento de consumos de ligações de grandes consumidores.

Complementando os pontos acima comentados, a CONCESSIONÁRIA deverá, ainda: dispor de (i) estoque mínimo adequado de modo a assegurar que nenhuma nova ligação seja implantada sem medidor; (ii) de instalações operacionais com bancadas que permitam a realização de testes de aferição e calibração de medidores; e (iii) de sistemáticas padronizadas que possibilitem a realização de testes de comissionamento e qualidade nas fábricas de hidrômetros, no caso de licitações para compra de novos hidrômetros.

A execução permanente de todas as ações comentadas possibilitará à CONCESSIONÁRIA reduzir as perdas aparentes de água, com a eliminação de submedições de consumo e inibição de desperdícios.

20 PROGRAMA DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE PESSOAL

Como forma de assegurar que as atividades no âmbito da CONCESSÃO sejam executadas de acordo com as melhores práticas estabelecidas nos manuais de operação e manutenção, a CONCESSIONÁRIA deverá desenvolver um amplo

Programa de Treinamento e Capacitação, com o objetivo de desenvolver as habilidades técnicas e competências dos colaboradores.

O Programa deverá considerar ações nos diversos níveis da prestação dos serviços, contribuindo assim para o aumento da produtividade, a melhoria da performance, a diminuição de erros dentro das rotinas operacionais, a redução de custos, a melhoria no rendimento, a motivação das pessoas e das equipes e a redução do número de acidentes nas jornadas de trabalho.

21 PLANOS DE CONTINGÊNCIA

Considerando o caráter prioritário e indispensável da prestação dos serviços de saneamento, a CONCESSIONÁRIA deverá desenvolver Planos de Contingência para as unidades estratégicas, definindo as responsabilidades dentro da organização, para a operação desses sistemas em situações de emergência.

Com essa abordagem os Planos de Contingência devem considerar: (i) quais os riscos que possam causar a paralisação dos sistemas e quais efeitos decorrentes; (ii) na ocorrência do risco, as medidas a serem adotadas para atenuar seus efeitos; e (iii) as medidas a serem adotadas para prevenir e evitar a ocorrência dos riscos.

Os Planos de Contingência devem descrever de forma objetiva as ações que serão executadas nas situações de emergência e tem por finalidade treinar, organizar, agilizar e uniformizar as ações necessárias às respostas de controle e combate às ocorrências anormais. Assim os Planos tratam as consequências de um sinistro e evitam que outros aconteçam em decorrência das condições geradas.

Identificados os riscos, os Planos devem estruturar as estratégias, agrupar os recursos humanos, técnicos e logísticos e divulgar e treinar a organização por meio da realização de simulações.

22 PROGRAMA DE ELIMINAÇÃO DE FRAUDES

Com o objetivo de otimizar o processo de faturamento e cobrança, a CONCESSIONÁRIA deve implementar programas de detecção e eliminação de ligações clandestinas e outras fraudes comerciais. Essas fraudes são identificadas por análises de consumos médios, por comparações entre as ÁREAS DE CONCESSÃO,

por testes nos ramais prediais, para identificação da existência de by-pass ou de fraudes nos hidrômetros, e por inspeção visual.

A implementação sistemática deste tipo de pesquisa, sua divulgação no âmbito da CONCESSÃO e a aplicação de multas, inibe a propagação da prática entre os USUÁRIOS.

23 PROGRAMAS SOCIOAMBIENTAIS

Programas Socioambientais podem ser definidos como ferramentas de gestão que possibilitam potencializar os impactos positivos de um determinado empreendimento e mitigar/controlar os impactos negativos.

Esses programas têm origem desde o licenciamento ambiental, e são fundamentados na lógica da melhoria contínua, pautados em Normas ISO 9001 e 14001.

Dentro dessa abordagem a CONCESSIONÁRIA deve implementar programas como: de Educação Ambiental; de Controle de Qualidade da Água; de Controle de Qualidade de Efluentes; e de Segurança de Barragens, dentre outros. O desenvolvimento e execução destes programas deverá estar previsto em manual próprio, devendo observar as melhores práticas e normas técnicas envolvidas.

24 DIRETRIZES AMBIENTAIS

A elaboração de projetos, implantação e operação de empreendimentos de Sistemas de Abastecimento de Água e dos Sistemas de Esgotamento Sanitário requer que sejam observadas as diretrizes ambientais em vigor, previstas nos dispositivos legais e normativos em nível federal, estadual e municipal, bem como pelo que determinam as melhores práticas e os órgãos ambientais competentes. O cumprimento de tais dispositivos é de obrigação da CONCESSIONÁRIA atrelado aos empreendimentos dos quais deterá a responsabilidade ambiental.

Para todos os efeitos de responsabilização e obrigações, a CONCESSIONÁRIA é objetivamente responsável pela reparação civil de passivos ambientais originados na vigência do CONTRATO e relativos à sua operação.

Além das obrigações relacionadas com a legalidade das operações, devem ser

compromisso da CONCESSIONÁRIA as boas práticas no uso e preservação dos recursos naturais.

24.1 Licenciamentos e Autorizações Ambientais

Para fins de regularidade ambiental, toda a infraestrutura e atividade sob implementação e/ou operação da CONCESSIONÁRIA deve atender aos requisitos legais de licenciamentos, autorizações, certificações, registros e outorgas exigíveis nos âmbitos federal, estadual e municipal, de manutenção da validade desse conjunto de documentos, e das respectivas diretrizes (como condicionantes técnicas e requisitos de validade).

A CONCESSIONÁRIA, ao final do CONTRATO, deverá entregar as instalações em completa regularidade ambiental, com licenças e outorgas válidas por um período mínimo de 6 (seis) meses, ou com requerimento de renovação solicitado dentro do prazo legal.

24.2 Regularização

Em muitos casos o licenciamento está pendente devido à necessidade de melhorias nas unidades ou de estudos técnicos específicos que suportem as exigências técnicas dos órgãos licenciadores.

É obrigação da CONCESSIONÁRIA adotar as providências necessárias para a completa regularização destas instalações e da operação, o que pode envolver desde a identificação e solução de eventuais passivos porventura existentes até a obtenção completa das licenças, autorizações ou outorgas junto às autoridades competentes.

O PODER CONCEDENTE celebra TERMO COMPROMISSO AMBIENTAL (TCA), para que sejam regularizadas todas as licenças pertinentes aos SISTEMAS existentes.

Através do TCA, o PODER CONCEDENTE autoriza, durante todo o prazo de eficácia pactuado, a operação dos sistemas e infraestruturas, se abstendo de aplicar penalidades de ordem administrativa decorrentes da inobservância da legislação ambiental no âmbito da prestação regionalizada dos SERVIÇOS do CONTRATO, nos MUNICÍPIOS.

O início do processo de regularização deverá ocorrer num período máximo de 06 (seis) meses a partir do início da OPERAÇÃO DO SISTEMA, devendo a CONCESSIONÁRIA atuar para atender às obrigações pactuadas, compreendendo as seguintes fases:

1. Fase I: Diagnóstico e Planejamento.
2. Fase II: Execução.
3. Fase III: Regularização do licenciamento ambiental e da emissão de Outorgas de Uso de Recursos Hídricos.
4. Fase IV: Manutenção e Melhoria Contínua.

Eventuais custos relativos a multas e emolumentos dos passivos ambientais anteriores à data da transferência da responsabilidade operacional para a CONCESSIONÁRIA, será de responsabilidade do PODER CONCEDENTE, ainda que descobertos posteriormente à transferência da OPERAÇÃO DO SISTEMA.

Eventuais custos relacionados a obrigações, compensações e condições de qualquer natureza decorrentes do TCA firmado para sanar os referidos passivos ambientais anteriores à data da transferência da responsabilidade operacional, também serão de responsabilidade do PODER CONCEDENTE.

Todos os custos relativos às medidas mitigadoras, corretivas, compensatórias, taxas e emolumentos, estudos e projetos, reformas ou ampliação necessários para a regularização ambiental não diretamente relacionados aos passivos preexistentes, são de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA.

Os TCAs celebrados encontram-se em apenso a este CADERNO DE ENCARGOS (apêndices 1 a 4), podendo a CONCESSIONÁRIA decidir se quer aderir ou não a estes instrumentos, nos termos do disposto nos TCAs.

24.3 Renovação

No ato da transferência da OPERAÇÃO DO SISTEMA, a CONCESSIONÁRIA deverá apresentar a solicitação de mudança de titularidade de todas as licenças, autorizações ou outorgas existentes.

A partir deste ato, a renovação destas licenças e manutenção da respectiva validade é de inteira responsabilidade da CONCESSIONÁRIA.

24.3.1 Ampliação da Infraestrutura

A regularidade ambiental da ampliação da infraestrutura dos sistemas é de inteira responsabilidade da CONCESSIONÁRIA.

24.4 Processo de Licenciamento Ambiental

O processo de licenciamento ambiental de Sistemas de Abastecimento de Água e dos Sistemas de Esgotamento sanitário, por parte da CONCESSIONÁRIA, compreende a solicitação o órgão ambiental competente, de acordo com a fase do empreendimento.

Deve-se verificar a competência do licenciamento considerando a atividade a ser desenvolvida, o porte do empreendimento, o potencial poluidor e a abrangência do impacto ambiental, desta forma, o licenciamento poderá vir a ser solicitado na esfera federal (IBAMA), estadual (SEMA) ou municipal (Secretaria Municipal de Meio Ambiente).

É responsabilidade da CONCESSIONÁRIA o atendimento das condicionantes ambientais em todas as etapas de licenciamento dos empreendimentos sob sua responsabilidade ambiental.

24.5 Processo de Outorga de Uso

A captação de água e o lançamento de efluentes são regulamentados pelas outorgas de captação e outorgas de lançamento de efluentes.

As outorgas de corpos hídricos são emitidas no âmbito estadual pela SEMA e, no âmbito federal, pela ANA.

É responsabilidade da CONCESSIONÁRIA o atendimento das condicionantes em todas as etapas de obtenção de outorga dos empreendimentos sob sua responsabilidade ambiental.

Para as outorgas existentes, caberá à CONCESSIONÁRIA providenciar a averbação em seu nome.

VERSÃO CONSULTA PÚBLICA

25 MANUAIS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO

Apresentam-se a seguir as informações minimamente necessárias, e não restritivamente, que devem estar presentes nos manuais de operação e manutenção que serão detalhadas pela CONCESSIONÁRIA, contendo os procedimentos operacionais, de manutenção e de segurança/emergência para a realização das atividades, contemplando as unidades componentes dos Sistemas de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário.

As orientações devem ser claras e sem duplo sentido, para que o operador tenha o entendimento real daquilo que esteja sendo passado. Sempre que necessário devem ser destacados sinais de alerta para chamar atenção dos operadores quando uma ação é passível de causar algum tipo de risco.

Os manuais devem ainda ser acompanhando de ilustrações/fotos, que auxilie o entendimento do texto e estejam disponíveis para todos os USUÁRIOS nos locais de trabalho.

As atividades de manutenção devem ser divididas em três categorias: Preventiva, Corretiva e Emergencial.

- I. As informações presentes nos manuais de operação e manutenção são as seguintes:
- II. Cuidados com higiene e segurança;
- III. Plano de controle de acidentes ambientais e pessoais;
- IV. Plano de Contingências;
- V. Normas técnicas utilizadas no projeto e construção;
- VI. Descrição das características gerais e operacionais dos sistemas;
- VII. Cadastros e desenhos de projeto;
- VIII. Manuais dos fabricantes;
- IX. Relação e características técnicas dos equipamentos;
- X. Descrição dos principais problemas que ocorrem em cada uma das unidades e providências a serem tomadas visando sanar os mesmos;
- XI. Descrição das rotinas operacionais nas unidades de processo do sistema, a saber estações de tratamento de água e de esgotamento sanitário;
- XII. Indicar os procedimentos a serem adotados quando da entrada e retirada de

- operação de cada unidade dos sistemas;
- XIII. Cronograma de revisões periódicas a serem realizadas objetivando a execução de uma operação/manutenção preventiva;
 - XIV. Relacionar a equipe e os equipamentos mínimos, a serem alocados para a operação/manutenção de cada unidade do sistema, levando em consideração o seu porte e grau de automação;
 - XV. Fichas ou formulários de cada equipamento com os dados pertinentes (vazão, pressão, tensão, amperagem do motor, tempo de funcionamento, vibração, etc.) e outros dados relevantes tais como periodicidade de preenchimento das fichas, condições climáticas, odor nas unidades, etc. Além destas informações, as fichas devem abranger as ocorrências relevantes à operação, tais como: quebra de equipamentos, duração da operação, falta de energia e tempo de sua duração, e se possível, as causas destes problemas;
 - XVI. Orientações aos operadores a serem observadas na inspeção dos sistemas objetivando a execução de uma operação/manutenção preventiva, tais como: estanqueidade, vazamentos, ruídos anormais, vibração, operacionalidade e o acabamento de todas as obras civis, a operacionalidade e o acabamento dos sistemas eletromecânicos, os dispositivos de suportes para tubulação etc.;
 - XVII. Plano de monitoramento da rede de distribuição para investigação e ação corretiva em casos de desconformidade nos padrões de potabilidade da água, com adoção de protocolos de conduta de detecção e correção, com elaboração de um plano que garanta a avaliação periódica do sistema, monitoramento operacional efetivo e gestão e comunicação.

ANEXO 02 DO CONTRATO - CADERNO DE INDICADORES

CONTRATO DE CONCESSÃO PATROCINADA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT, COM A CONCESSIONÁRIA [●], DECORRENTE DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº [●].

Concorrência Pública nº [●]

Processos Administrativos nº [●]

Contrato nº [●]

DEZEMBRO 2025

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO.....	6
2	CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL	7
2.1	Meio de avaliação conforme as etapas contratuais	7
3	SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO.....	8
4	INDICADORES DE DESEMPENHO DOS SERVIÇOS DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS	9
4.1	Índice de atendimento da Coleta Urbana (ICU)	11
4.2	Índice de Qualidade da Central de Tratamento de Resíduos (IQCTR)	12
4.3	Índice de Qualidade da Estação de Transbordo e Transporte (IQETT)	15
4.4	Índice de Qualidade de Processamento de Resíduos Volumosos e Massa Verde (IQPRV)	17
4.5	Índice de Qualidade do Ecoponto (IQECP)	18
4.6	Índice de Qualidade Aterro Sanitário (IQATS)	20
4.7	Índice de Satisfação da População (ISP).....	23
5	INDICADORES DE DESEMPENHO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO	25
5.1	Subíndice de Sustentabilidade (SISU)	26
5.1.1	Indicador de Sustentabilidade Social (ISUS)	26
5.1.2	Indicador de Sustentabilidade Ambiental (ISUA).....	28
5.1.3	Indicador de Sustentabilidade da Governança (ISUG)	28
5.2	Subíndice de Abastecimento de Água (SIAA)	30
5.2.1	Indicador de Cobertura do Abastecimento de Água (ICAA).....	30
5.2.2	Indicador de Cobertura da Hidrometração (ICHI)	31
5.2.3	Indicador de Capacidade de Armazenamento do Reservatório (ICAR) .	32

5.2.4	Indicador de Pressão no Abastecimento (IPAB).....	33
5.2.5	Indicador de Nível de Saturação da Capacidade de Captações e Poços (ISCP) 34	
5.2.6	Indicador de Duração Média das Interrupções (IDMI)	35
5.2.7	Indicador de Perdas Totais (IPET)	35
5.3	Subíndice de Esgotamento Sanitário (SIES).....	36
5.3.1	Indicador de Coleta de Esgoto Sanitário (ICOE).....	37
5.3.2	Indicador de Tratamento de Esgoto Sanitário (ITES).....	38
5.3.3	Indicador de Nível de Saturação das ETE (INSE).....	39
5.3.4	Indicador de Eficiência de Tratamento (IEET).....	40
5.3.5	Indicador de Prevenção de Extravasamento (IPEX).....	40
5.4	Subíndice de atendimento (SIAU).....	41
5.4.1	Indicador de Atendimentos Realizados no Prazo (IARP).....	42
5.4.2	Indicador de Frequência Relativa de Reclamações (IFRE)	43
6	NOTA SEMESTRAL DE DESEMPENHO - NSD.....	43
7	NOTA ANUAL DE DESEMPENHO – NAD.....	46
7.1	Considerações para o cálculo da NOTA ANUAL DE DESEMPENHO	46
8	REMUNERAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA.....	47

LISTA DE FIGURAS

Figura 1- Ciclo de Fiscalização.	9
Figura 2 - Sistema de Mensuração de Desempenho.....	45

LISTA DE TABELA

Tabela 1- Indicadores de Desempenho dos Serviços.	10
Tabela 2 - Peso dos indicadores de desempenho dos resíduos sólidos ID - RSU.	11
Tabela 3 - Índice de atendimento da coleta de resíduos urbana.	12
Tabela 4 - Nota do ICD ao longo da vida do projeto.....	12
Tabela 5 - Índice de qualidade da IQCTR.	13
Tabela 6 - Formulário para aferição do identificar de pontuação das instalações da Central de Tratamento de Resíduos (IQCTR).	14
Tabela 7 - Índice de qualidade da IQETT.....	15
Tabela 8 - Formulário para aferição do identificar de pontuação das instalações da Estação de Transbordo e Transporte (IQETT).	16
Tabela 9 - Índice de qualidade de Processamento de Volumosos e massa verde (IQPRV).	17
Tabela 10 - Formulário para aferição de pontuação das Instalações da Usina de Processamento de Resíduos volumosos e massa verde (IQPRV).	18
Tabela 11 - Índice de qualidade do Ecoponto.....	19
Tabela 12 - Formulário para aferição de pontuação das instalações e operação do ecoponto (Necp).	19
Tabela 13 - Índice de qualidade do Aterro Sanitário.	21
Tabela 14 - Formulário para aferição do identificar da pontuação das instalações do aterro sanitário (Nats).	21
Tabela 15 - Nota de conversão do ISP.	24
Tabela 16 - Indicador de Desempenho dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário ID-AAES.....	25
Tabela 17 - Subíndice de Sustentabilidade - SISU.....	26
Tabela 18 - Nota ISUS.....	27
Tabela 19- Nota ISUA.....	28

Tabela 20 - Nota ISUG.....	29
Tabela 21 - Subíndice de Abastecimento de Água - SIAA	30
Tabela 22 - Metas ICAA.....	31
Tabela 23 - Nota ICAA	31
Tabela 24 - Nota ICHI	32
Tabela 25- Nota ICAR.....	33
Tabela 26 - Referência de Conformidade de Pressão Hídrica.....	33
Tabela 27 - Nota IPAB	34
Tabela 28 - Nota ISCP	35
Tabela 29 - Nota IDMI.....	35
Tabela 30 - Metas IPET	36
Tabela 31 - Nota IPET	36
Tabela 32 - Subíndice de Esgotamento Sanitário - SIES.....	37
Tabela 33 - Metas ICOE	37
Tabela 34 - Nota ICOE.....	38
Tabela 35 - Metas ITES	38
Tabela 36 - Nota ITES	39
Tabela 37 - Nota INSE	40
Tabela 38 - Nota IEET	40
Tabela 39 - Nota (IPEX).....	41
Tabela 40 - Subíndice de Atendimento - SIAU	41
Tabela 41 - Prazo de Atendimento às Solicitações	42
Tabela 42 - Nota IARP	43
Tabela 43 - Nota IFRE	43

1 INTRODUÇÃO

O presente ANEXO integra o CONTRATO de CONCESSÃO dos SERVIÇOS de Abastecimento de Água, esgotamento sanitário e manejo dos resíduos sólidos urbanos. Nos termos do art. 6º da Lei federal n.º 8.987/1995, a CONCESSÃO pressupõe a prestação de serviço adequado aos usuários, sendo considerado serviço adequado aquele que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas.

Este documento disciplina o sistema de mensuração de desempenho da CONCESSIONÁRIA, destinado à permanente e constante avaliação da qualidade dos SERVIÇOS prestados pela CONCESSIONÁRIA, por intermédio dos INDICADORES DE DESEMPENHO, os quais impactarão a CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL.

Os INDICADORES DE DESEMPENHO são instrumentos importantes para que os SERVIÇOS objeto do contrato sejam executados de forma eficiente, eficaz e sustentável, tanto do ponto de vista econômico quanto ambiental e social, trazendo melhorias à qualidade de vida da população.

Este documento inclui informações essenciais sobre o SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO, destacando a frequência com que cada indicador será apurado, o método de verificação adotado pelo PODER CONCEDENTE, e a introdução de duas avaliações-chave: a NOTA SEMESTRAL DE DESEMPENHO (NSD) e a NOTA ANUAL DE DESEMPENHO (NAD).

2 CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL

O valor da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL devida à CONCESSIONÁRIA

é composta de parcela variável calculada com base na NOTA ANUAL DE DESEMPENHO (NAD) atribuída ao sistema de mensuração de desempenho dos SERVIÇOS.

A CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL é composta por duas parcelas:

A parcela fixa, que corresponde a 90% (noventa por cento) do valor da CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA, apresentada na PROPOSTA ECONOMICA;

A parcela variável corresponde a 10% (dez por cento) do valor da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL, apresentada na PROPOSTA ECONOMICA, descontado a NOTA ANUAL DE DESEMPENHO (NAD). Esta parcela será afetada pelo desempenho da CONCESSIONÁRIA na prestação desses SERVIÇOS.

A avaliação de desempenho da CONCESSIONÁRIA será aferida por meio de INDICADORES DE DESEMPENHO mensuráveis de forma objetiva, com o propósito de direcionar a CONCESSIONÁRIA a alcançar os níveis ideais de desempenho na prestação dos SERVIÇOS.

A CONCESSIONÁRIA será avaliada semestralmente pelo PODER CONCEDENTE para a aferição da Nota Semestral de Desempenho (NSD), através de avaliações e relatórios semestrais. No 1º dia útil do mês subsequente ao mês de referência da semestralidade, o PODER CONCEDENTE apurará os INDICADORES DE DESEMPENHO e calculará a NSD para a semestralidade de referência. A nota de cada indicador de desempenho poderá variar de 0 (zero) - nota mínima, a 100 (cem) - nota máxima.

Ao final de dois semestres, será calculada a NOTA ANUAL DE DESEMPENHO (NAD), tendo como valor da NAD a média das duas NSD de cada semestralidade.

2.1 Meio de avaliação conforme as etapas contratuais

A NSD passará a ser avaliada pelo PODER CONCEDENTE a partir do 9º (nono) mês

após a emissão da ORDEM DE SERVIÇO para o início da prestação dos SERVIÇOS.

Do 1º (primeiro) mês de vigência do contrato até o 8º (oitavo) mês após a emissão da ORDEM DE SERVIÇO, a CONCESSIONÁRIA não será avaliada através dos critérios estipulados neste anexo, não sofrendo glosa no valor da CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA a este título.

3 SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO

A NOTA ANUAL DE DESEMPENHO (NAD) será utilizada para cálculo da PARCELA VARIÁVEL que compõe a CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL.

A NOTA ANUAL DE DESEMPENHO (NAD) tem a função de aferir, a partir dos INDICADORES DE DESEMPENHO, os SERVIÇOS efetivamente prestados, servindo como balizador para o cálculo, que impactará na composição final da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL para o próximo ano contratual.

Para fins de apuração da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL, a NAD será considerada igual a 100 (cem). O sistema de mensuração de desempenho dos SERVIÇOS atrelados à parcela variável é composto de ciclos de fiscalização.

Cada ciclo de fiscalização dura 1 (um) ano, sendo que o primeiro ciclo de fiscalização se inicia no 9º (nono) mês após a emissão da ORDEM DE SERVIÇO.

O ciclo de fiscalização é marcado por três entregas: 2 (duas) Nota Semestrais de Desempenho (NSD) e 1 (uma) NOTA ANUAL DE DESEMPENHO dos SERVIÇOS (NAD). Cada entrega deve ser acompanhada de um relatório abordando os INDICADORES DE DESEMPENHO aferidos e seus impactos na respectiva nota.

A NAD deve ser emitida a cada duas NSD, em até 10 (dez) dias úteis após a emissão da segunda NSD de cada ciclo de fiscalização de referência.

A entrega, pelo PODER CONCEDENTE, da segunda NSD em um ciclo de fiscalização completa 1 (um) ano e marca o início do próximo ciclo, padrão vigente até o fim da CONCESSÃO.

O CICLO DE FISCALIZAÇÃO pode ser representado pelo esquema abaixo:

Figura 1- Ciclo de Fiscalização.



Fonte: IPGC, 2023.

4 INDICADORES DE DESEMPENHO DOS SERVIÇOS DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

Os indicadores do Sistema de Mensuração de Desempenho dos SERVIÇOS (SMD) poderá ser revisto pelo PODER CONCEDENTE, por ocasião da revisão ordinária do CONTRATO.

O SMD é composto por 7 (sete) INDICADORES DE DESEMPENHO conforme apresentado na **Tabela 1**:

VERSÃO CONSULTA PÚBLICA

Tabela 1- Indicadores de Desempenho dos Serviços.

TEMA	INDICADORES DE DESEMPENHO	FÓRMULA	UNIDADE DE MEDIDA	PERIODICIDADE DE AFERIÇÃO
Coleta de Resíduos Sólidos	Índice de atendimento da Coleta Urbana (ICU)	$ICU = \frac{Qr}{Qp} * 100$	Qr = Quantidade de rotas realizadas Qp = Quantidade de rotas planejadas	Semestral
Central de Tratamento de Resíduos CTR	Índice de Qualidade Central de Tratamento de Resíduos (IQCTR)	$IQCT = \frac{Nctr}{100} * 100$	Nctr = pontuação das instalações da Central de Tratamento de Resíduos	Semestral
Estação de Transbordo e Transporte (IQETT)	Índice de Qualidade da Estação de Transbordo e Transporte (IQETT)	$IQETT = \frac{Nett}{100} * 100$	Nett = pontuação das instalações da Transbordo e transporte	Semestral
Unidade de Processamento de Resíduos Volumosos e Massa Verde para pequenos geradores	Índice de Qualidade de Processamento de Resíduos Volumosos (IQPRV)	$IQPRCCV = \frac{Nprv}{100} * 100$	Nprv = pontuação da Unidade de Processamento de Resíduos Volumosos	Semestral
Ecoponto	Índice de Qualidade do Ecoponto (IQECP)	$IQECP = \frac{Necp}{100} * 100$	Necp = pontuação das instalações do Ecoponto	Semestral
Disposição final RSU	Índice de Qualidade do Aterro Sanitário (IQATS)	$IQATS = \frac{Nats}{90} * 100$	Nats = pontuação das instalações do aterro sanitário	Semestral
Geral	Índice de Satisfação da População com os SERVIÇOS (ISP)	$ISP = \frac{\sum Ni}{n} * 100$	Ni = Nota média dada por cidadão entrevistado número i n = Quantitativo total de cidadãos entrevistados	Semestral

A seguir são descritos cada um dos INDICADORES DE DESEMPENHO que compõem a nota semestral de desempenho dos SERVIÇOS (ID - RSU).

Tabela 2 - Peso dos indicadores de desempenho dos resíduos sólidos ID - RSU.

Nº	Indicador	Peso
1	Índice de atendimento de Coleta Urbana (ICU)	20%
2	Índice de Qualidade da Central de Tratamento de Resíduos (IQCTR)	20%
3	Índice de Qualidade da Estação de Transbordo e Transporte (IQETT)	10%
4	Índice de Qualidade de Processamento de Resíduos Volumosos (IQPRV)	10%
5	Índice de Qualidade do Ecoporto (IQECP)	10%
6	Índice de Qualidade do Aterro Sanitário (IQATS)	20%
7	Índice de Satisfação da População (ISP)	10%

A ID - RSU deverá ser calculada conforme a seguinte fórmula:

$$\begin{aligned} \text{ID - RSU} = & (\text{ICU} * 20\%) + (\text{IQCTR} * 20\%) + (\text{IQETT} * 10\%) \\ & + (\text{IQPRV} * 10\%) + (\text{IQECP} * 10\%) + (\text{IQATS} * 20\%) + (\text{ISP} * 10\%) \end{aligned}$$

4.1 Índice de atendimento da Coleta Urbana (ICU)

O ICU tem o objetivo de avaliar a CONCESSIONÁRIA no que tange ao atendimento das rotas de coleta domiciliar urbana, na ÁREA DA CONCESSÃO, apresentadas no PLANO DE TRABALHO OPERACIONAL proposto pela CONCESSIONÁRIA e aprovado pelo PODER CONCEDENTE.

O ICU é aferido da seguinte forma (Tabela 3):

Tabela 3 - Índice de atendimento da coleta de resíduos urbana.

Forma de medição	<p>Fórmula:</p> $ICU = \frac{Qr}{Qp} * 100$ <p>Onde: Qr = Quantidade de rotas realizadas Qp = Quantidade de rotas planejadas no plano de trabalho vigente</p>
Periodicidade de Referência de Aferição	Semestral
Responsável pela Coleta de Dados	CONCESSIONÁRIA
Entra em vigor	Primeiro ano da CONCESSÃO
Órgão Fiscalizador	PODER CONCEDENTE

Para fins de cálculo da Nota Semestral Desempenho (NSD), o ICU deve ser convertido em uma nota, conforme apresentado na Tabela 4:

Tabela 4 - Nota do ICD ao longo da vida do projeto.

Período	Nota de ICU	
	100	80
Vigência do contrato	ICU => 90%	ICU < 90%

Caso a nota semestral do ICU totalize menos do que 80 durante 2 (dois) NSD consecutivas, poderá ser aberto o processo administrativo para a decretação da caducidade do CONTRATO, nos termos do art. 38, §1º, inciso I da Lei Federal nº8.987/95.

4.2 Índice de Qualidade da Central de Tratamento de Resíduos (IQCTR)

Neste projeto, está sendo proposta a criação de uma instalação dedicada à Central de Tratamento de Resíduos (CTR). Nessa unidade, ocorrerá o transbordo e a transferência dos resíduos coletados, a ser implantada pela CONCESSIONÁRIA em área indicada pelo PODER CONCEDENTE.

O Índice de Qualidade da Central da Central de Tratamento de Resíduos-CTR (IQCTR) tem o objetivo de avaliar as instalações, no que tange à sua adequação ambiental, social,

logística e de segurança.

O IQCTR é aferido da seguinte forma (Tabela 5):

Tabela 5 - Índice de qualidade da IQCTR.

Forma de medição	Fórmula: $IQCT = \frac{Nctr}{100} * 100$ Onde: Nctr = Pontuação da Central de Tratamento de Resíduos
Meio de Aferição	Vistoria técnica
Periodicidade de Referência de Aferição	Semestral
Responsável pela Coleta de Dados	CONCESSIONÁRIA
Entra em vigor	Terceiro ano da CONCESSÃO
Órgão Fiscalizador	PODER CONCEDENTE

A Nota de Pontuação da Central de Tratamento de Resíduos – CTR (Nctr) deverá ser aferida por meio do formulário (Tabela 6), com registro fotográfico que comprove as informações requeridas semestralmente pelo PODER CONCEDENTE.

Caso a nota semestral do IQCTR totalize valores menores que 50 durante 2 (duas) NSD consecutivas, poderá ser aberto o processo administrativo para a decretação da caducidade do CONTRATO, nos termos do art. 38, §1º, inciso I da Lei Federal nº 8.987/95.

Tabela 6 - Formulário para aferição do identificar de pontuação das instalações da Central de Tratamento de Resíduos (IQCTR).

Pontuação das Instalações da Central de Tratamento de Resíduos (IQCTR).				
Data da Vistoria:				
Técnico da CONCESSIONÁRIA :				
Fiscal verificador:				
Item	Subitem	Avaliação	Pontuação	Pontos aplicados
Estrutura de apoio	Condição da Portaria / Inspeção	Preservado	10	
		Danificado	5	
		Inexistente	0	
	Condição da Balança - Sistema de Controle e Pesagem de Veículos	Preservado	10	
		Danificado	5	
		Inexistente	0	
	Condição do Almoxarifado / Sanitário / Vestiário	Preservado	10	
		Danificado	5	
		Inexistente	0	
	Condição do Refeitório	Preservado	10	
		Danificado	5	
		Inexistente	0	
Condição da Oficina e Rampa de Lavagem	Preservado	10		
	Danificado	5		
	Inexistente	0		
Aspecto Operacional	Quantidade de contêineres e caçambas de entulho para disposição de resíduos	Adequado	10	
		Inadequado	0	
	Condição dos veículos	Adequado	10	
		Inadequado	0	
	Há equipamentos disponíveis para a operação da unidade	Sim	10	
		Não	0	
Há funcionários utilizando IPI's	Sim	10		
	Não	0		
Outras informações	Presença de aves ou outros animais	Sim	10	
		Não	0	
Pontuação final (de 100 pontos totais):				

4.3 Índice de Qualidade da Estação de Transbordo e Transporte (IQETT)

A Unidade deverá contar com uma Estação de Transbordo e Transporte, sendo esta unidade responsável pelo recebimento dos resíduos sólidos domiciliares coletados na ÁREA DA CONCESSÃO e efetuar a carga e transferência dos resíduos para disposição final em aterro sanitário.

O Índice de Qualidade da Estação de Transbordo e Transporte (IQETT) tem o objetivo de avaliar as instalações no que tange sua adequação ambiental, social, logística e de segurança.

O IQETT é aferido da seguinte forma (Tabela 7):

Tabela 7 - Índice de qualidade da IQETT.

Forma de medição	Fórmula: $IQETT = \frac{Nett}{100} * 100$ Onde: Nett = Pontuação das instalações e operação da Estação de Transbordo e Transporte
Meio de Aferição	Vistoria técnica
Periodicidade de Referência de Aferição	Semestral
Responsável pela Coleta de Dados	CONCESSIONÁRIA
Entra em vigor	Terceiro ano da CONCESSÃO
Órgão Fiscalizador	PODER CONCEDENTE

A Nota de Pontuação da Estação de Transbordo e Transporte (NETT) deverá ser aferida por meio do formulário (Tabela 8), com registro fotográfico que comprove as informações requeridas semestralmente pelo PODER CONCEDENTE.

Caso a nota semestral do IQETT totalize valores menores que 50 durante 2 (duas) NSD consecutivas, poderá ser aberto o processo administrativo para a decretação da caducidade do CONTRATO, nos termos do art. 38, §1º, inciso I da Lei Federal n.º

8.987/95.

Tabela 8 - Formulário para aferição do identificar de pontuação das instalações da Estação de Transbordo e Transporte (IQETT).

Pontuação das Instalações Estação de Transbordo e Transporte (Nett).				
Data da Vistoria:				
Técnico da CONCESSIONÁRIA:				
Fiscal verificador:				
Item	Subitem	Avaliação	Pontuação	Pontos aplicados
Estrutura de apoio	Instalação física do administrativo	Preservado	10	
		Danificado	5	
		Inexistente	0	
	Manutenção do isolamento físico	Preservado	10	
		Danificado	5	
		Inexistente	0	
	Manutenção do isolamento visual	Preservado	10	
		Danificado	5	
		Inexistente	0	
	Manutenção das vias internas	Preservado	10	
		Danificado	5	
		Inexistente	0	
	Balança de pesagem dos resíduos	Em funcionamento	10	
		Sem funcionamento	0	
Aspecto Operacional	Quantidade de contêineres e caçambas de entulho para disposição de resíduos	Adequado	10	
		Inadequado	0	
	Condição dos veículos	Adequado	10	
		Inadequado	0	
	Há equipamentos disponíveis para a operação da unidade	Sim	10	
		Não	0	
	Há funcionários utilizando EPI's	Sim	10	
		Não	0	
Outras informações	Presença de aves ou outros animais	Sim	10	
		Não	0	
Pontuação final (de 100 pontos totais):				

4.4 Índice de Qualidade de Processamento de Resíduos Volumosos e Massa Verde (IQPRV)

O Índice de Qualidade de Processamento de Resíduos volumosos para (IQPRV) tem o objetivo de avaliar unidade de processamento de resíduos volumosos e massa verde de pequenos geradores até um volume de 1m³/mês unidade geradora, no que tange sua adequação ambiental, social, logística e de segurança.

O IQPRV é aferido da seguinte forma (Tabela 9):

Tabela 9 - Índice de qualidade de Processamento de Volumosos e massa verde (IQPRV).

Forma de medição	Fórmula: $IQPRV = \frac{N_{prv}}{100} * 100$ Onde: N_{prv} = Pontuação das instalações da usina de Volumosos e massa verde
Periodicidade de Referência de Aferição	Semestral
Responsável pela Coleta de Dados	Visita técnica
Entra em vigor	Terceiro ano da CONCESSÃO
Órgão Fiscalizador	PODER CONCEDENTE

A Nota de Pontuação das Instalações da Unidade de Processamento de Resíduos Volumosos para pequenos geradores (IQPRV) deverá ser aferida por meio do formulário (Tabela 10), com registro fotográfico que comprove as informações requeridas semestralmente pelo PODER CONCEDENTE.

Tabela 10 - Formulário para aferição de pontuação das Instalações da Usina de Processamento de Resíduos volumosos e massa verde (IQPRV).

Pontuação das Instalações da Usina de Processamento de Resíduos Volumosos para pequenos geradores (IQPRV).				
Data da Vistoria:				
Técnico da CONCESSIONÁRIA:				
Fiscal verificador:				
Item	Subitem	Avaliação	Pontuação	Pontos aplicados
Estrutura de apoio	Condição da instalação física do administrativo	Preservado	10	
		Danificado	5	
		Inexistente	0	
	Condição do pátio de estocagem	Preservado	10	
		Danificado	5	
		Inexistente	0	
	Manutenção do isolamento visual	Preservado	10	
		Danificado	5	
		Inexistente	0	
	Manutenção das vias internas	Preservado	10	
		Danificado	5	
		Inexistente	0	
Balança de pesagem	Em funcionamento	10		
	Sem funcionamento	0		
Aspecto Operacional	Condição do Triturador/Picador de troncos e madeira	Adequado	20	
		Inadequado	0	
	Condição dos veículos	Adequado	10	
		Inadequado	0	
	Há funcionários utilizando EPI's	Sim	10	
		Não	0	
Outras informações	Presença de aves ou outros animais	Sim	10	
		Não	0	
Pontuação final (de 100 pontos totais):				

Caso a nota semestral da Usina de Processamento de Resíduos Volumosos para pequenos geradores (IQPRV) totalize valores menores que 50 (cinquenta) durante 2 (duas) NSD consecutivas, poderá ser aberto o processo administrativo para a decretação da caducidade do CONTRATO, nos termos do art. 38, § 1º, inciso I, da Lei Federal n.º 8.987/95.

4.5 Índice de Qualidade do Ecoponto (IQECP)

O Índice de Qualidade do Ecoponto (IQECP) tem o objetivo de avaliar as instalações e operação do Ecoponto no que tange sua adequação ambiental, social, logística e de segurança.

O IQEC é aferido da seguinte forma (Tabela 11):

Tabela 11 - Índice de qualidade do Ecoponto.

Forma de medição	<p>Fórmula:</p> $IQECP = \frac{Necp}{100} * 100$ <p>Onde: Necp = Pontuação das instalações e operação do ecoponto</p>
Periodicidade de Referência de Aferição	Semestral
Responsável pela Coleta de Dados	Visita técnica a Unidade de Ecoponto
Entra em vigor	Terceiro ano da CONCESSÃO
Órgão Fiscalizador	PODER CONCEDENTE

A Nota de Pontuação do Ecoponto (Necp) deverá ser aferida por meio do formulário (Tabela 12), com registro fotográfico que comprove as informações requeridas semestralmente pelo PODER CONCEDENTE.

Tabela 12 - Formulário para aferição de pontuação das instalações e operação do ecoponto (Necp).

Pontuação das Instalações e operação do Ecoponto (Necp).				
Data da Vistoria:				
Técnico da CONCESSIONÁRIA:				
Fiscal verificador:				
Item	Subitem	Avaliação	Pontuação	Pontos aplicados
	Instalação física	Preservado	20	
		Danificado	10	

Pontuação das Instalações e operação do Ecoponto (Necp).				
Estrutura de apoio	Manutenção do isolamento físico	Inexistente	0	
		Preservado	10	
		Danificado	5	
		Inexistente	0	
	Manutenção do isolamento visual	Preservado	10	
		Danificado	5	
		Inexistente	0	
	Manutenção dos containers e caçambas bota fora	Preservado	10	
		Danificado	5	
		Inexistente	0	
Existe armazenamento correto dos resíduos	Sim	10		
	Não	0		
Aspecto Operacional	Quantidade de caçambas e baias para disposição de resíduos de poda, volumosos e recicláveis	Adequado	20	
		Inadequado	10	
	Há acúmulo de resíduos	Sim	20	
		Não	0	
Pontuação final (de 100 pontos totais):				

Caso a nota semestral do IQECP totalize valores menores que 50 durante 2 (duas) NSD consecutivas, poderá ser aberto o processo administrativo para a decretação da caducidade do CONTRATO, nos termos do art. 38, §1º, inciso I da Lei Federal n.º 8.987/95.

4.6 Índice de Qualidade Aterro Sanitário (IQATS)

O Índice de Qualidade do Aterro Sanitário (IQATS) tem o objetivo de avaliar as instalações do Aterro Sanitário onde será a disposição final dos RSU, no que tange sua adequação ambiental, social, logística e de segurança.

O IQATS é aferido da seguinte forma (Tabela 13):

Tabela 13 - Índice de qualidade do Aterro Sanitário.

Forma de medição	Fórmula: $IQATS = \frac{Nats}{90} * 100$ Onde: Nats = Pontuação das instalações do aterro sanitário
Tipo	Número inteiro
Periodicidade de Referência de Aferição	Semestral
Responsável pela Coleta de Dados	Visita técnica no aterro sanitário
Entra em vigor	Primeiro ano da CONCESSÃO
Órgão Fiscalizador	PODER CONCEDENTE

A nota de pontuação do índice de qualidade do aterro sanitário (Nats) deverá ser aferida por meio do formulário (Tabela 14) com registro fotográfico que comprove as informações requeridas semestralmente pelo PODER CONCEDENTE.

Tabela 14 - Formulário para aferição do identificar da pontuação das instalações do aterro sanitário (Nats).

Pontuação das Instalações do aterro sanitário (Nats).				
Data da Vistoria:				
Técnico da CONCESSIONÁRIA:				
Fiscal verificador:				
ÍTEM	SUB-ÍTEM	AVALIAÇÃO	PESO	PONTOS
INFRAESTRUTURA IMPLANTADA	CERCAMENTO DA ÁREA	SIM	2	
		NÃO	0	
	PORTARIA / GUARITA	SIM	2	
		NÃO	0	
	IMPERMEABILIZAÇÃO DA BASE DO ATERRO	SIM / DESNECES.	5	
		NÃO	0	
	DRENAGEM DE CHORUME	SUFICIENTE	5	
		INSUFICIENTE	1	
		INEXISTENTE	0	
	DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS DEFINITIVA	SUFICIENTE	4	
		INSUFICIENTE	2	
		INEXISTENTE	0	
	DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS PROVISÓRIA	SUFICIENTE	2	
		INSUFICIENTE	1	
		INEXISTENTE	0	
	PERMANENTE	5		

Pontuação das Instalações do aterro sanitário (Nats).				
Data da Vistoria:				
Técnico da CONCESSIONÁRIA:				
Fiscal verificador:				
ÍTEM	SUB-ÍTEM	AVALIAÇÃO	PESO	PONTOS
	TRATOR DE ESTEIRAS OU COMPATÍVEL	PERIÓDICAMENTE	2	
		INEXISTENTE	0	
	OUTROS EQUIPAMENTOS	SIM	1	
		NÃO	0	
	SISTEMA DE TRATAMENTO DE CHORUME	SUFICIENTE	5	
		INSUF. / INEXIST.	0	
	ACESSO À FRENTE DE TRABALHO	BOM	3	
		RUIM	0	
	VIGILANTES	SIM	1	
		NÃO	0	
	SISTEMA DE DRENAGEM DE GASES	SUFICIENTE	3	
		INSUFICIENTE	1	
		INEXISTENTE	0	
	CONTROLE RECEBIMENTO DE CARGAS	SIM	2	
		NÃO	0	
	MONITORIZAÇÃO DE ÁGUAS SUBTERRÂNEAS	SUFICIENTE	3	
		INSUFICIENTE	2	
		INEXISTENTE	0	
	ATENDIMENTO A ESTIPULAÇÕES DE PROJETO	SIM	2	
		PARCIALMENTE	1	
NÃO		0		
SUBTOTAL MÁXIMO			45	
CONDIÇÕES OPERACIONAIS	ASPECTO GERAL	BOM	4	
		RUIM	0	
	OCORRÊNCIA DE LIXO A DESCOBERTO	NÃO	4	
		SIM	0	
	RECOBRIMENTO DO LIXO	ADEQUADO	4	
		INADEQUADO	1	
		INEXISTENTE	0	
	PRESENÇA DE URUBUS OU GAIVOTAS	NÃO	1	
		SIM	0	
	PRESENÇA DE MOSCAS EM GRANDE QUANTIDADE	NÃO	2	
		SIM	0	
	PRESENÇA DE CATADORES	NÃO	3	
		SIM	0	
CRIAÇÃO DE ANIMAIS (PORCOS, BOIS)	NÃO	3		
	SIM	0		
		NÃO	3	

Pontuação das Instalações do aterro sanitário (Nats).				
Data da Vistoria:				
Técnico da CONCESSIONÁRIA:				
Fiscal verificador:				
ÍTEM	SUB-ÍTEM	AVALIAÇÃO	PESO	PONTOS
	DESCARGA DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE	SIM	0	
	DESCARGA DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS	NÃO / ADEQUADA	4	
		SIM / INADEQ.	0	
	FUNCIONAMENTO DA DRENAGEM PLUVIAL DEFINITIVA	BOM	2	
		REGULAR	1	
		INEXISTENTE	0	
	FUNCIONAMENTO DA DRENAGEM PLUVIAL PROVISÓRIA	BOM	2	
		REGULAR	1	
		INEXISTENTE	0	
	FUNCIONAMENTO DA DRENAGEM DE CHORUME	BOM	3	
		REGULAR	2	
		INEXISTENTE	0	
	FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE CHORUME	BOM	5	
		REGULAR	2	
		INEXISTENTE	0	
	FUNCIONAMENTO DO SIST. DE MONITORIZAÇÃO DAS ÁGUAS SUBTERRÂNEAS	BOM	2	
		REGULAR	1	
		INEXISTENTE	0	
EFICIÊNCIA DA EQUIPE DE VIGILÂNCIA	BOA	1		
	RUIM	0		
MANUTENÇÃO DOS ACESSOS INTERNOS	BOAS	2		
	REGULARES	1		
	PÉSSIMAS	0		
SUBTOTAL MÁXIMO			45	
VALOR TOTAL			90	

Caso a nota semestral do IQATS totalize valores menores que 50 durante 2 (duas) NSA consecutivas, poderá ser aberto o processo administrativo para a decretação da caducidade do CONTRATO, nos termos do art. 38, §1º, inciso I da Lei Federal n.º 8.987/95.

4.7 Índice de Satisfação da População (ISP)

O ISP tem o objetivo de avaliar os SERVIÇOS da CONCESSIONÁRIA, com base na opinião de uma amostra da população, a serem realizadas por meio de pesquisas de

satisfação.

A pesquisa de satisfação para os usuários deverá ser realizada pelo menos 1 (uma) vez por semestre, incluir amostras representativas nos setores de coleta. A pesquisa de satisfação dos usuários deverá ser composta por perguntas objetivas nas quais os entrevistados devem avaliar os SERVIÇOS prestados pela CONCESSIONÁRIA em uma escala de 0 (péssimo) à 10 (ótimo).

A pesquisa de satisfação dos usuários deverá ser composta por perguntas a respeito da qualidade dos SERVIÇOS prestados pela CONCESSIONÁRIA, empregando a metodologia do Net Promoter Score (NPS). Essa metodologia avaliará o grau de satisfação do usuário em relação aos SERVIÇOS prestados pela CONCESSIONÁRIA.

A metodologia de seleção, a quantidade exata da amostra, as datas das entrevistas, entre outros elementos que se relacionem aos aspectos operacionais da pesquisa de satisfação, deve ser elaborada pela CONCESSIONÁRIA, em processo administrativo próprio.

As pesquisas de satisfação devem apresentar margem de erro de até 5 (cinco) pontos percentuais e grau de confiança mínimo de 95% (noventa e cinco por cento).

Os resultados das pesquisas de satisfação devem ser consolidados e enviados ao PODER CONCEDENTE até o último dia útil de cada ano.

Para aferição do ISP a pesquisa de satisfação deverá apresentar resultados, indicando o percentual de satisfação dos usuários entrevistados por setores de coleta em escala de 0 a 100%. O resultado da pesquisa de avaliação será a média geral obtida pela satisfação dos setores de coleta representados em porcentagem.

Para fins de cálculo da Nota Semestral de Desempenho (NSD), o ISP deve ser convertido em uma nota, conforme Tabela 15.

Tabela 15 - Nota de conversão do ISP.

Período	Nota de ISP				
	100	80	60	40	20
Vigência do contrato	ISP >= 90%	ISP >= 80%	ISP >= 70%	ISP >= 60%	ISP >= 50%

Fonte: IPGC, (2023).

Caso a nota semestral do ISP totalize menos do que 60 por 2 (dois) NSD consecutivas, poderá ser aberto o processo administrativo para a decretação da caducidade do CONTRATO, nos termos do art. 38, §1º, inciso I da Lei Federal nº 8.987/95.

5 INDICADORES DE DESEMPENHO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO

O Indicador de Desempenho dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário ID-AAES, será avaliado considerando a totalidade da operação dos serviços executados, e é composto pelos resultados de 04 (quatro) diferentes Subíndices de Desempenho e 17 (dezessete) INDICADORES DE DESEMPENHO, observando seus respectivos pesos, conforme a Tabela 16 abaixo:

Tabela 16 - Indicador de Desempenho dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário ID-AAES

INDICADOR	PESO %	SUBINDICADOR	PESO %
SISU - Subíndice de Sustentabilidade	15	ISUS - Indicador de Sustentabilidade Social	30
		ISUA - Indicador de Sustentabilidade Ambiental	40
		ISUG - Indicador de Sustentabilidade da Governança	30
SIAA - Subíndice de Abastecimento de Água	35	ICAA - Indicador de Cobertura do Abastecimento de Água	20
		ICHI - Indicador de Cobertura da Hidrometração	15
		ICAR - Indicador de Capacidade de Armazenamento do Reservatório	15
		IPAB - Indicador de Pressão no Abastecimento	15
		ISCP - Indicador de Nível de Saturação da capacidade de captações e poços	5
		IDMI - Indicador de Duração Média das Interrupções	10
		IPET - Indicador de Perdas Totais	20
SIES - Subíndice de Esgotamento Sanitário	35	ICOE - Indicador de Coleta de Esgoto Sanitário	20
		ITES - Indicador de Tratamento de Esgoto Sanitário	35
		INSE - Indicador de Nível de Saturação da ETE	15
		IEET - Indicador de Eficiência da ETE	20
		IPEX - Indicador de Prevenção de Extravasamento	10
SIAU - Subíndice de Atendimento ao Usuário	15	IARP - Indicador de Atendimentos Realizados no Prazo	60
		IFRE - Indicador de Frequência Relativa de Reclamações	40

A pontuação do Indicador de Desempenho dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário ID-AAES poderá variar de 0 (zero) a 100 (cem), e consistirá no resultado da soma das multiplicações das notas dos subíndices de Desempenho pelo seu respectivo peso, conforme cálculo abaixo:

$$ID - AAES = (SISU * 15\%) + (SIAA * 35\%) + (SIES * 35\%) + (SIAU * 15\%)$$

5.1 Subíndice de Sustentabilidade (SISU)

O Subíndice de Sustentabilidade (SISU) irá avaliar o atendimento pela CONCESSIONÁRIA dos encargos estabelecidos no Caderno de Encargos e do atendimento aos critérios de sustentabilidade da CONCESSÃO. Será avaliado semestralmente, através de vistorias nas unidades e análise de documentos/ relatórios apresentados pela CONCESSIONÁRIA, conforme os INDICADORES DE DESEMPENHO apresentados na Tabela 17:

Tabela 17 - Subíndice de Sustentabilidade - SISU

INDICADOR	PESO %
ISUS - Indicador de Sustentabilidade social	30
ISUA - Indicador de Sustentabilidade ambiental	40
ISUG - Indicador de Sustentabilidade da governança	30

A pontuação do Subíndice de Sustentabilidade (SISU) poderá variar de 0 (zero) a 100 (cem), e consistirá no resultado da soma das multiplicações das notas dos INDICADORES DE DESEMPENHO pelo seu respectivo peso, conforme cálculo abaixo:

$$SISU = (ISUS * 30\%) + (ISUA * 40\%) + (ISUG * 30\%)$$

5.1.1 Indicador de Sustentabilidade Social (ISUS)

O Indicador de Sustentabilidade Social (ISUS) irá avaliar os resultados da CONCESSÃO no atendimento aos dispositivos e previsões legais quanto aos subsídios tarifários e não tarifários para os usuários que não tenham capacidade de pagamento suficiente para cobrir o custo integral dos serviços, devendo a CONCESSIONÁRIA informar e disponibilizar aos munícipes o acesso aos benefícios de tarifa social dos serviços de

abastecimento de água e esgotamento sanitário.

A CONCESSIONÁRIA deverá disponibilizar em sítio eletrônico público e por meio de uma Central Telefônica de Atendimento aos Municípios todas as informações referentes ao acesso aos benefícios de tarifa social dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, bem como os processos e documentações necessárias para acessá-los.

A CONCESSIONÁRIA deverá disponibilizar cartazes e/ou painéis informativos nas unidades de atendimento e funcionários capacitados para informar e apoiar os municípios no acesso aos benefícios de tarifa social dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

O indicador ISUS será avaliado quanto ao atendimento da CONCESSIONÁRIA às determinações de: disponibilizar todas as informações necessárias em sítio eletrônico público; disponibilizar uma Central Telefônica de Atendimento aos Municípios, com as informações necessárias; disponibilizar cartazes e/ou painéis informativos sobre os benefícios; e possuir funcionários capacitados para informar e apoiar os municípios no acesso aos benefícios.

Se todas as determinações forem devidamente cumpridas pela CONCESSIONÁRIA, no semestre de análise, o indicador será atendido.

Se alguma das determinações não forem devidamente cumpridas pela CONCESSIONÁRIA, no semestre de análise, o indicador não será atendido.

A avaliação do Indicador ISUS deverá observar as disposições deste ANEXO e a avaliação deverá consolidar o resultado apurado em uma pontuação que poderá variar de 0 (zero) a 100 (cem), conforme apresentado na Tabela 18:

Tabela 18 - Nota ISUS

CRITÉRIO	NOTA
Atende	100,00
Atende parcialmente	50,00
Não Atende	0,00

5.1.2 *Indicador de Sustentabilidade Ambiental (ISUA)*

O Indicador de Sustentabilidade Ambiental (ISUA) irá avaliar os resultados da CONCESSÃO em relação a gestão ambiental, com o objetivo de garantir a preservação das condições ambientais envolvidas pelos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

A CONCESSIONÁRIA deverá apresentar as licenças ambientais e outorgas de uso dos recursos hídricos necessárias à operação e expansão dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário, devidamente validadas em conformidade com a legislação vigente.

Se todas as licenças e outorgas estiverem vigentes e com as respectivas condicionantes devidamente cumpridas pela CONCESSIONÁRIA, no semestre de análise, o indicador será atendido.

Se alguma das licenças ou outorgas ou as respectivas condicionantes não forem devidamente cumpridas pela CONCESSIONÁRIA, no semestre de análise, o indicador não será atendido.

A avaliação do Indicador ISUA deverá observar as disposições deste ANEXO e a avaliação deverá consolidar o resultado apurado em uma pontuação que poderá variar de 0 (zero) a 100 (cem), conforme apresentado na Tabela 19:

Tabela 19- Nota ISUA

CRITÉRIO	NOTA
Atende	100,00
Atende parcialmente	50,00
Não Atende	0,00

5.1.3 *Indicador de Sustentabilidade da Governança (ISUG)*

O Indicador de Sustentabilidade da Governança (ISUG) irá avaliar às boas práticas de governança adotadas pela CONCESSIONÁRIA na gestão da CONCESSÃO, por meio de relatórios públicos que apresentem os resultados operacionais, financeiros e de gestão.

A CONCESSIONÁRIA deverá publicar semestralmente relatórios de gestão, que

apresentem os resultados da operação da CONCESSÃO, contendo todos os marcos e encargos alcançados em cada período avaliado, que apresentem os investimentos realizados na CONCESSÃO, que demonstrem o total de serviços e atendimentos no período e outras informações relevantes.

A CONCESSIONÁRIA deverá publicar semestralmente um Relatório de Sustentabilidade da CONCESSÃO, com o detalhamento das informações do sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário, observando as boas práticas nacionais e internacionais de elaboração de relatórios de sustentabilidade, consultando as partes interessadas para definição do conteúdo e com a apresentação de contas e demonstrações contábeis padronizadas, conforme as normas e práticas contábeis adotadas no Brasil.

A CONCESSIONÁRIA deverá publicar os relatórios em sítio eletrônico público, em linguagem acessível e clara para todas as partes interessadas.

O Indicador ISUG será avaliado quanto ao atendimento da CONCESSIONÁRIA às determinações de: publicar semestralmente o Relatório de Gestão; publicar semestralmente o Relatório de Sustentabilidade da CONCESSÃO; e publicar os relatórios semestrais em sítio eletrônico público, em linguagem acessível e clara.

Se todas as determinações forem devidamente cumpridas pela CONCESSIONÁRIA, no semestre de análise, o indicador será atendido.

Se alguma das determinações não forem devidamente cumpridas pela CONCESSIONÁRIA no semestre de análise, o indicador não será atendido.

A avaliação do Indicador ISUG deverá observar as disposições deste ANEXO e a avaliação deverá consolidar o resultado apurado em uma pontuação que poderá variar de 0 (zero) a 100 (cem), conforme apresentado na Tabela 20:

Tabela 20 - Nota ISUG

CRITÉRIO	NOTA
Atende	100,00
Atende parcialmente	50,00
Não Atende	0,00

5.2 Subíndice de Abastecimento de Água (SIAA)

O Subíndice de Abastecimento de Água (SIAA) irá avaliar o atendimento pela Concessionária dos encargos estabelecidos no Caderno de Encargos e do atendimento aos critérios de Abastecimento de Água da CONCESSÃO. Será avaliado

semestralmente, através de vistorias nas unidades e análise de documentos/relatórios apresentados pela CONCESSIONÁRIA, conforme os INDICADORES DE DESEMPENHO apresentados na Tabela 21:

Tabela 21 - Subíndice de Abastecimento de Água - SIAA

INDICADOR	PESO %
ICAA - Indicador de Cobertura do Abastecimento de Água	20
ICHI - Indicador de Cobertura da Hidrometração	15
ICAR - Indicador de Capacidade de Armazenamento do Reservatório	15
IPAB - Indicador de Pressão no Abastecimento	15
ISCP - Indicador de Nível de Saturação da capacidade dos poços	5
IDMI - Indicador de Duração Média das Interrupções	10
IPET - Indicador de Perdas Totais	20

A pontuação do Subíndice de Abastecimento de Água (SIAA) poderá variar de 0 (zero) a 100 (cem), e consistirá no resultado da soma das multiplicações das notas dos INDICADORES DE DESEMPENHO pelo seu respectivo peso, conforme cálculo abaixo:

$$SIAA = (ICAA * 20\%) + (ICHI * 15\%) + (ICAR * 15\%) + (IPAB * 15\%) + (ISCP * 5\%) + (IDMI * 10\%) + (IPET * 20\%)$$

5.2.1 Indicador de Cobertura do Abastecimento de Água (ICAA)

O Indicador de Cobertura do Abastecimento de Água (ICAA) irá avaliar os resultados da CONCESSÃO em relação à proporção da população municipal com serviço de abastecimento de água e avalia a universalização do abastecimento de água no município.

O ICAA será mensurado com base no resultado acumulado do semestre de análise, considerando como referência as seguintes metas anuais:

Tabela 22 - Metas ICAA

ANO	META PARA ÍNDICE DE ATENDIMENTO SEDE ARIPUANÃ	META PARA ÍNDICE DE ATENDIMENTO CONSELVAN
0 a 5	Atendimento ≥ 85%	Atendimento ≥ 5%
6 a 7	Atendimento ≥ 90%	Atendimento ≥ 5%
8 a 35	Atendimento = 99%	Atendimento = 99%

Será calculado percentualmente, conforme apresentado na fórmula a seguir:

$$ICCA = \frac{\frac{\text{População com abastecimento de água (área de concessão)}}{\text{População total da área de concessão}} * 100}{\text{Meta do respectivo ano}} * 100$$

A avaliação do Indicador de Cobertura do Abastecimento de Água (ICAA) deverá observar as disposições deste ANEXO e consolidar o resultado apurado em uma pontuação que poderá variar de 0 (zero) a 100 (cem), conforme apresentado na Tabela 23:

Tabela 23 - Nota ICAA

CRITÉRIO	NOTA
ICAA = 100,00%	100
100,00% > ICAA ≥ 95,00%	80
95,00% > ICAA ≥ 90,00%	60
90,00% > ICAA ≥ 85,00%	40
85,00% > ICAA ≥ 80,00%	20
ICAA < 80,00%	0

5.2.2 Indicador de Cobertura da Hidrometração (ICHI)

O Indicador de Cobertura da Hidrometração (ICHI) irá avaliar os resultados da CONCESSÃO em relação a proporção das ligações que são medidas através de hidrômetros e avalia a evolução de ligações de água efetivamente medidas, auxiliando no combate às perdas aparentes. O ICHI será avaliado com base no resultado acumulado do semestre de análise. Será calculado percentualmente, conforme apresentado na fórmula a seguir:

$$ICHI(\%) = \left(\frac{\text{N}^\circ \text{ de ligações ativas micromedidas}}{\text{N}^\circ \text{ de ligações ativas}} \right) * 100$$

A avaliação do Indicador de Cobertura da Hidrometração (ICHI) deverá observar as disposições deste ANEXO e consolidar o resultado apurado em uma pontuação que poderá variar de 0 (zero) a 100 (cem), conforme apresentado na Tabela 24:

Tabela 24 - Nota ICHI

CRITÉRIO	NOTA
ICHI ≥ 98,00%	100
98,00% > ICHI ≥ 96,00%	80
96,00% > ICHI ≥ 94,00%	60
94,00% > ICHI ≥ 92,00%	40
92,00% > ICHI ≥ 90,00%	20
ICHI < 90,00%	0

5.2.3 Indicador de Capacidade de Armazenamento do Reservatório (ICAR)

O Indicador de Capacidade de Armazenamento do Reservatório (ICAR) irá avaliar os resultados da CONCESSÃO em relação ao tempo em que o volume do reservatório pós-tratamento pode manter a demanda média diária do sistema de abastecimento, caso deixe de ser abastecido e avalie o fator de segurança no fornecimento ao município. O ICAR será avaliado com base no resultado acumulado do semestre de análise. Será calculado percentualmente, conforme apresentado na fórmula a seguir:

$$ICCAR\% = \left(1 - \frac{\text{Volume saída média diária}}{\text{Volume da capacidade operacional total de armazenamento}} \right) * 100$$

A avaliação do Indicador de Capacidade de Armazenamento do Reservatório (ICAR) deverá observar as disposições deste ANEXO e consolidar o resultado apurado em uma pontuação que poderá variar de 0 (zero) a 100 (cem), conforme apresentado na Tabela 25:

Tabela 25- Nota ICAR

CRITÉRIO	NOTA
ICAR \geq 30,00%	100
30,00% > ICAR \geq 25,00%	80
25,00% > ICAR \geq 20,00%	60
20,00% > ICAR \geq 15,00%	40
15,00% > ICAR \geq 10,00%	20
ICAR < 10,00%	0

5.2.4 Indicador de Pressão no Abastecimento (IPAB)

O Indicador de Pressão no Abastecimento (IPAB) irá avaliar os resultados da CONCESSÃO em relação à intensidade da pressão hídrica e avaliar o fornecimento para o adequado atendimento e fornecimento à população.

O IPAB será avaliado por amostragem, a amostra a ser definida para aferição do presente indicador deverá observar as definições da ABNT NBR 5426, ou norma equivalente que venha a substituí-la, considerando o Nível Geral de Inspeção I, o Tamanho do Lote como o total de ligações ativas de água do Contrato de Prestação de Serviços e o Plano de Amostragem Simples - Normal. Os resultados obtidos serão avaliados segundo padrão de pressão hídrica adequada, estabelecido pela NBR N° 12.218, ou norma substituta equivalente.

As amostras geradas pela CONCESSIONÁRIA deverão ser desenvolvidas por equipamento medidor de pressão devidamente aferido, com certificação de calibragem renovado anualmente, e deverá ser gerado relatório semestral contendo a descrição de todos os locais, métodos, equipamentos, técnico responsável e resultados obtidos. Os resultados obtidos serão avaliados segundo à sua conformidade, conforme apresentado na Tabela 26:

Tabela 26 - Referência de Conformidade de Pressão Hídrica

CRITÉRIO	RESULTADO
Pressão > 50 mca	Não Conforme
10 mca \leq Pressão \leq 50 mca	Conforme
Pressão < 10 mca	Não Conforme

O IPAB será avaliado com base no resultado acumulado do semestre de análise. Será calculado percentualmente, conforme apresentado na fórmula a seguir:

$$IPAB(\%) = \frac{N^{\circ} \text{ de amostras de testes de pressão hídrica conformes}}{\text{Total de amostras de testes de pressão hídrica}} \times 100$$

A avaliação do Indicador de Pressão no Abastecimento (IPAB) deverá observar as disposições deste ANEXO e consolidar o resultado apurado em uma pontuação que poderá variar de 0 (zero) a 100 (cem), conforme apresentado na Tabela 27:

Tabela 27 - Nota IPAB

CRITÉRIO	NOTA
IPAB ≥ 97,00%	100
97,00% > IPAB ≥ 94,00%	80
94,00% > IPAB ≥ 91,00%	60
91,00% > IPAB ≥ 88,00%	40
88,00% > IPAB ≥ 85,00%	20
IPAB < 85,00%	0

5.2.5 Indicador de Nível de Saturação da Capacidade de Captações e Poços (ISCP)

O Indicador de Nível de Saturação da capacidade de captações e poços (ISCP) irá avaliar os resultados da CONCESSÃO em relação ao nível de utilização da capacidade das captações superficiais e dos poços e avalia a ocorrência de sobrecarga no sistema e a operação em nível ideal de utilização. O ISCP será avaliado com base no resultado acumulado do semestre de análise. Será calculado percentualmente, conforme apresentado na fórmula a seguir:

$$ISCP(\%) = \frac{\text{Capacidade instalada de produção das captações e dos poços}}{\text{Volume de água captada em rios e explorada pelos poços}} \times 100$$

A avaliação Indicador de Nível de Saturação da capacidade das captações e dos poços (ISCP) deverá observar as disposições deste ANEXO e consolidar o resultado apurado em uma pontuação que poderá variar de 0 (zero) a 100 (cem), conforme apresentado na Tabela 28:

Tabela 28 - Nota ISCP

CRITÉRIO	NOTA
ISCP ≥ 99,00%	100
99% > ISCP ≥ 95,00%	60
95,00% > ISCP ≥ 90,00%	20
ISCP < 90,00%	0

5.2.6 Indicador de Duração Média das Interrupções (IDMI)

O Indicador de Duração Média das Interrupções (IDMI) irá avaliar os resultados da CONCESSÃO em relação às interrupções médias no sistema de abastecimento de água e à regularidade dos serviços. O IDMI será avaliado com base no resultado acumulado do semestre de análise. Será calculado segundo o tempo médio das interrupções, conforme apresentado na fórmula a seguir:

$$IDMI = \frac{\Sigma \text{ tempo de interrupção (H)}}{\Sigma N^{\circ} \text{ total de interrupções}}$$

A avaliação Indicador de Duração Média das Interrupções (IDMI) deverá observar as disposições deste ANEXO e consolidar o resultado apurado em uma pontuação que poderá variar de 0 (zero) a 100 (cem), conforme apresentado na Tabela 29:

Tabela 29 - Nota IDMI

CRITÉRIO	NOTA
IDMI ≤ 8,00	100
8,00 > IDMI ≥ 16,00	60
16,00 > IDMI ≥ 24,00	20
IDMI > 24,00	0

5.2.7 Indicador de Perdas Totais (IPET)

O Indicador de Perdas Totais (IPET) irá avaliar os resultados da CONCESSÃO em relação ao desperdício por perdas hídricas na rede e a eficiência do sistema geral de

controle operacional implantado para garantir o melhor uso dos recursos naturais. O IPET será mensurado com base no resultado acumulado do semestre de análise, considerando como referência as seguintes metas anuais:

Tabela 30 - Metas IPET

ANO	META PARA ÍNDICE DE PERDAS
1 ao 5	Perdas ≤ 60 %
6 ao 10	Perdas ≤ 45,00%
11 ao 15	Perdas ≤ 35,0%
16 ao 30	Perdas ≤ 30,00%

Será calculado percentualmente, conforme apresentado na fórmula a seguir:

$$IPET(\%) = \frac{\text{Meta do respectivo ano}}{\frac{(\text{Volume de água produzido} - \text{Volume de água consumido})}{\text{Volume de água produzido}} \times 100}$$

A avaliação Indicador de Perdas Totais (IPET) deverá observar as disposições deste ANEXO e consolidar o resultado apurado em uma pontuação que poderá variar de 0 (zero) a 100 (cem), conforme apresentado na Tabela 31:

Tabela 31 - Nota IPET

CRITÉRIO	NOTA
IPET ≥ 100,00%	100
100,00% > IPET ≥ 95,00%	60
95,00% > IPET ≥ 90,00%	20
IPET < 90,00%	0

5.3 Subíndice de Esgotamento Sanitário (SIES)

O Subíndice de Esgotamento Sanitário (SIES) irá avaliar o atendimento pela Concessionária dos encargos estabelecidos no Caderno de Encargos e do atendimento aos critérios de coleta, tratamento e destinação do Esgotamento

Sanitário da CONCESSÃO. Será avaliado semestralmente, através de vistorias nas unidades e análise de documentos/relatórios apresentados pela CONCESSIONÁRIA, conforme os INDICADORES DE DESEMPENHO apresentados abaixo:

Tabela 32 - Subíndice de Esgotamento Sanitário - SIES

INDICADOR	PESO %
ICOE - Indicador de Coleta de Esgoto Sanitário	20
ITES - Indicador de Tratamento de Esgoto Sanitário	35
INSE - Indicador de Nível de Saturação da ETE	15
IEET - Indicador de Eficiência da ETE	20
IPEX - Indicador de Prevenção de Extravasamento	10

A pontuação do Subíndice de Esgotamento Sanitário (SIES) poderá variar de 0 (zero) a 1 (um), e consistirá no resultado da soma das multiplicações das notas dos INDICADORES DE DESEMPENHO pelo seu respectivo peso, conforme cálculo abaixo:

$$SIES = (ICOE * 20\%) + (ITES * 35\%) + (INSE * 15\%) + (IEET * 20\%) + (IPEX * 10\%)$$

5.3.1 Indicador de Coleta de Esgoto Sanitário (ICOE)

O Indicador de Coleta de Esgoto Sanitário (ICOE) irá avaliar os resultados da CONCESSÃO em relação ao volume de esgoto coletado e à universalização do esgotamento sanitário no município. O ICOE será avaliado com base no resultado acumulado do semestre de análise. O ICOE será avaliado com base no resultado acumulado do semestre de análise, considerando como referência as seguintes metas anuais:

Tabela 33 - Metas ICOE

ANO	META PARA ÍNDICE DE COLETA DE ESGOTO SANITÁRIO
0	Coleta de Esgoto ≥ 91%
1	Coleta de Esgoto ≥ 15%
2	Coleta de Esgoto ≥ 20%
3	Coleta de Esgoto ≥ 25%
4	Coleta de Esgoto ≥ 30%
5	Coleta de Esgoto ≥ 35%
6	Coleta de Esgoto = 40%
7	Coleta de Esgoto = 60%
8 ao 35	Coleta de Esgoto = 90%

Será calculado percentualmente, conforme apresentado na fórmula a seguir:

$$ICOE(\%) = \frac{\frac{(N^{\circ} \text{ de economias de esgoto ativas})}{(N^{\circ} \text{ de economias de água ativas})} \times 100}{\text{Meta do respectivo ano}} \times 100$$

A avaliação do Indicador de Coleta de Esgoto Sanitário (ICOE) deverá observar ao quadro disposto neste ANEXO e consolidar o resultado apurado em uma pontuação que poderá variar de 0 (zero) a 100 (cem), conforme apresentado na Tabela 34.

Tabela 34 - Nota ICOE

CRITÉRIO	NOTA
ICOE = 100%	100
100% > ICOE ≥ 98%	80
98% > ICOE ≥ 96%	60
96% > ICOE ≥ 94%	40
94% > ICOE ≥ 91%	20
ICOE < 91%	0

5.3.2 Indicador de Tratamento de Esgoto Sanitário (ITES)

O Indicador de Tratamento de Esgoto Sanitário (ITES) irá avaliar os resultados da CONCESSÃO em relação ao volume de esgoto tratado no Município. O ITES será avaliado com base no resultado acumulado do semestre de análise, considerando como referência as seguintes metas anuais:

Tabela 35 - Metas ITES

ANO	META PARA ÍNDICE DE TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO SEDE ARIPUANÃ	ANO	META PARA ÍNDICE DE TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO CONSELVAN
0	Tratamento de Esgoto ≥ 0%	0	-
1	Tratamento de Esgoto ≥ 10%	1	-
2	Tratamento de Esgoto ≥ 20%	2	-
3	Tratamento de Esgoto ≥ 30%	3	-
4	Tratamento de Esgoto ≥ 40%	4	-
5	Tratamento de Esgoto ≥ 50%	5	Tratamento de Esgoto ≥ 30%
6	Tratamento de Esgoto ≥ 60%	6	Tratamento de Esgoto ≥ 55%
7	Tratamento de Esgoto ≥ 70%	7	Tratamento de Esgoto ≥ 75%
8	Tratamento de Esgoto ≥ 80%	8	Tratamento de Esgoto ≥ 90%
9	Tratamento de Esgoto ≥ 90%	9	Tratamento = 99%
10 ao 35	Tratamento = 99%	10 ao 35	Tratamento = 99%

Será calculado percentualmente, conforme apresentado na fórmula a seguir:

$$ITES(\%) = \frac{\frac{\text{Volume de esgoto tratado}}{\text{Volume de esgoto coletado}} \times 100}{\text{Meta do respectivo ano}}$$

A avaliação do Indicador de Tratamento de Esgoto Sanitário (ITES) deverá observar ao quadro disposto neste ANEXO e consolidar o resultado apurado em uma pontuação que poderá variar de 0 (zero) a 100 (cem), conforme apresentado na Tabela 36:

Tabela 36 - Nota ITES

CRITÉRIO	NOTA
ITES = 100%	100
100% > ITES ≥ 98%	80
98% > ITES ≥ 96%	60
96% > ITES ≥ 94%	40
94% > ITES ≥ 92%	20
ITES < 91%	0

5.3.3 Indicador de Nível de Saturação das ETE (INSE)

O Indicador de Nível de Saturação das ETE (INSE) irá avaliar os resultados da CONCESSÃO em relação ao nível de utilização da capacidade das Estações de Tratamento de Esgotos em operação e avalia a ocorrência de sobrecarga no sistema e a operação em nível ideal de utilização. O INSE será avaliado com base no resultado acumulado do semestre de análise. Será calculado percentualmente, conforme apresentado na fórmula a seguir:

$$INSE(\%) = \frac{\text{Capacidade de tratamento instalada}}{\text{Volume de esgoto tratado}} \times 100$$

A avaliação Indicador de Nível de Saturação das ETE (INSE) deverá observar as disposições deste ANEXO e consolidar o resultado apurado em uma pontuação que poderá variar de 0 (zero) a 100 (cem), conforme apresentado na Tabela 37:

Tabela 37 - Nota INSE

CRITÉRIO	NOTA
INSE ≥ 110,00%	100
110,00% > INSE ≥ 105,00%	60
105,00% > INSE ≥ 100,00%	20
INSE < 100,00%	0

5.3.4 Indicador de Eficiência de Tratamento (IEET)

O Indicador de Eficiência de Tratamento (IEET) irá avaliar os resultados da CONCESSÃO em relação a eficiência das estações de tratamento de esgotos em operação na remoção de DBO. O IEET será avaliado com base no resultado acumulado do semestre de análise. Será calculado, conforme apresentado na fórmula a seguir:

$$IEET(\%) = \frac{DBO_{\text{esgoto bruto}} - DBO_{\text{esgoto tratado}}}{DBO_{\text{esgoto bruto}}} \times 100$$

A avaliação Indicador de Eficiência de Tratamento (IEET) deverá observar as disposições deste ANEXO e consolidar o resultado apurado em uma pontuação que poderá variar de 0 (zero) a 100 (cem), conforme apresentado na Tabela 38:

Tabela 38 - Nota IEET

CRITÉRIO	NOTA
IEET ≥ 75%	100
75% > IEET ≥ 65%	60
65% > IEET ≥ 60%	20
IEET < 60%	0

5.3.5 Indicador de Prevenção de Extravasamento (IPEX)

O Indicador de Prevenção de Extravasamento (IPEX) irá avaliar os resultados da CONCESSÃO em relação às obstruções e extravasamentos por operação inadequada da rede coletora, ou na utilização inadequada das instalações sanitárias pelos usuários no município. O IPEX será avaliado com base no resultado acumulado do semestre de análise. Será calculado percentualmente, conforme apresentado na fórmula a seguir:

$$IPEX(\%) = \frac{\text{Total de serviços de desobstrução realizados}}{\text{Total de ligações ativas}} \times 100$$

A avaliação do Indicador de Prevenção de Extravasamento (IPEX) deverá observar as disposições deste ANEXO e consolidar o resultado apurado em uma pontuação que poderá variar de 0 (zero) a 100 (cem), conforme apresentado na Tabela 39:

Tabela 39 - Nota (IPEX)

CRITÉRIO	NOTA
IPEX ≤ 2,40%	100
2,4% < IPEX < 3,6%	80
3,6% < IPEX < 4,8%	60
4,8% < IPEX < 6,00%	40
6,00% < IPEX < 7,2%	20
IPEX > 7,2%	0

5.4 Subíndice de atendimento (SIAU)

O Subíndice de Atendimento (SIAU) irá avaliar o atendimento pela Concessionária dos encargos estabelecidos no Caderno de Encargos e do atendimento aos critérios de atendimentos aos usuários dos serviços da CONCESSÃO. Será avaliado semestralmente, através de vistorias nas unidades e análise de documentos/relatórios apresentados pela CONCESSIONÁRIA, conforme os INDICADORES DE DESEMPENHO apresentados na Tabela 40:

Tabela 40 - Subíndice de Atendimento - SIAU

INDICADOR	PESO %
IARP - Indicador de Atendimentos Realizados no Prazo	60
IFRE - Indicador de Frequência Relativa de Reclamações	40

A pontuação do Subíndice de Atendimento (SIAU) poderá variar de 0 (zero) a 100 (cem), e consistirá no resultado da soma das multiplicações das notas dos INDICADORES DE DESEMPENHO pelo seu respectivo peso, conforme cálculo abaixo:

$$SIAU = (IARP * 60\%) + (IFRE * 40\%)$$

5.4.1 Indicador de Atendimentos Realizados no Prazo (IARP)

O Indicador de Atendimentos Realizados no Prazo (IARP) irá avaliar os resultados da CONCESSÃO em relação ao atendimento realizado dentro do prazo. Os prazos de atendimento às solicitações serão considerados conforme Tabela 41:

Tabela 41 - Prazo de Atendimento às Solicitações

INDICADOR	PADRÃO
Prazo máximo para vistoria de unidade usuária localizada na sede	3 dias úteis
Prazo máximo para vistoria de unidade usuária localizada em distritos	5 dias úteis
Prazo máximo para ligação de unidade usuária localizada na sede	7 dias úteis
Prazo máximo para ligação de unidade usuária localizada em distritos	10 dias úteis
Prazo máximo para religação, sem ônus para o usuário, quando constatada a interrupção indevida do fornecimento.	8 horas
Prazo máximo de atendimento a pedidos de religação de unidade usuária, quando cessado o motivo da interrupção	48 horas
Prazo máximo de atendimento a pedidos de religação de urgência de unidade usuária, quando cessado o motivo da interrupção	4 horas
Prazo máximo para conclusão do procedimento de apuração de danos ao usuário	60 dias
Prazo máximo para ressarcir usuário por dano causado ao usuário	10 dias

O IARP será avaliado com base no resultado acumulado do semestre de análise. Será calculado percentualmente, conforme apresentado na fórmula a seguir:

$$IARP(\%) = \frac{\text{Número de atendimentos realizados no prazo no semestre}}{\text{Número total de atendimentos no semestre}} \times 100$$

A avaliação do Indicador de Atendimentos Realizados no Prazo (IARP) deverá observar as disposições deste ANEXO e consolidar o resultado apurado em uma pontuação que poderá variar de 0 (zero) a 100 (cem), conforme apresentado na Tabela 42:

Tabela 42 - Nota IARP

CRITÉRIO	NOTA
IARP ≥ 90%	100
90% > IARP ≥ 85%	80
85% > IARP ≥ 80%	60
80% > IARP ≥ 75%	40
75% > IARP ≥ 70%	20
IARP < 70%	0

5.4.2 Indicador de Frequência Relativa de Reclamações (IFRE)

O Indicador de Frequência Relativa de Reclamações (IFRE) irá avaliar os resultados da CONCESSÃO em relação a satisfação da população em relação aos serviços prestados. O IFRE será avaliado com base no resultado acumulado do semestre de análise. Será calculado percentualmente, conforme apresentado na fórmula a seguir:

$$IFRE(\%) = \frac{\text{Número de reclamações recebidas}}{\text{Número total de unidades usuárias}} \times 100$$

A avaliação do Indicador de Frequência Relativa de Reclamações (IFRE) deverá observar as disposições deste ANEXO e consolidar o resultado apurado em uma pontuação que poderá variar de 0 (zero) a 100 (cem), conforme apresentado na Tabela 43:

Tabela 43 - Nota IFRE

CRITÉRIO	NOTA
IFRE ≤ 5%	100
5% < IFRE ≤ 7,5%	80
7,5% < IFRE ≤ 10%	60
10% < IFRE ≤ 12,5%	40
12,5% < IFRE ≤ 15%	20
IFRE > 15%	0

6 NOTA SEMESTRAL DE DESEMPENHO - NSD

A nota semestral de desempenho (NSD) começará a ser aferida no 9º (nono) mês do

CONTRATO, contado da emissão da ORDEM DE SERVIÇO.

Compete à CONCESSIONÁRIA, até o 5º (quinto) dia útil contado a partir do fim do semestre de referência, fornecer para o PODER CONCEDENTE um relatório de aferição de desempenho, contendo a medição dos INDICADORES DE DESEMPENHO, acompanhado de toda documentação necessária à comprovação dos resultados obtidos.

Esse relatório deve ser composto pelos dados coletados na periodicidade indicada no respectivo indicador, pela apuração dos INDICADORES DE DESEMPENHO, e pelas evidências dos resultados apresentados.

O PODER CONCEDENTE pode, a qualquer momento, solicitar informações complementares àquelas apresentadas pela CONCESSIONÁRIA.

Compete ao PODER CONCEDENTE emitir a Nota Semestral de Desempenho (NSD), contendo a apuração dos INDICADORES DE DESEMPENHO e a memória de cálculo da NSD.

A NSD deverá ser calculada a partir dos dados fornecidos pela CONCESSIONÁRIA e do Sistema de Mensuração de Desempenho.

A NSD deverá ser calculada conforme a seguinte fórmula:

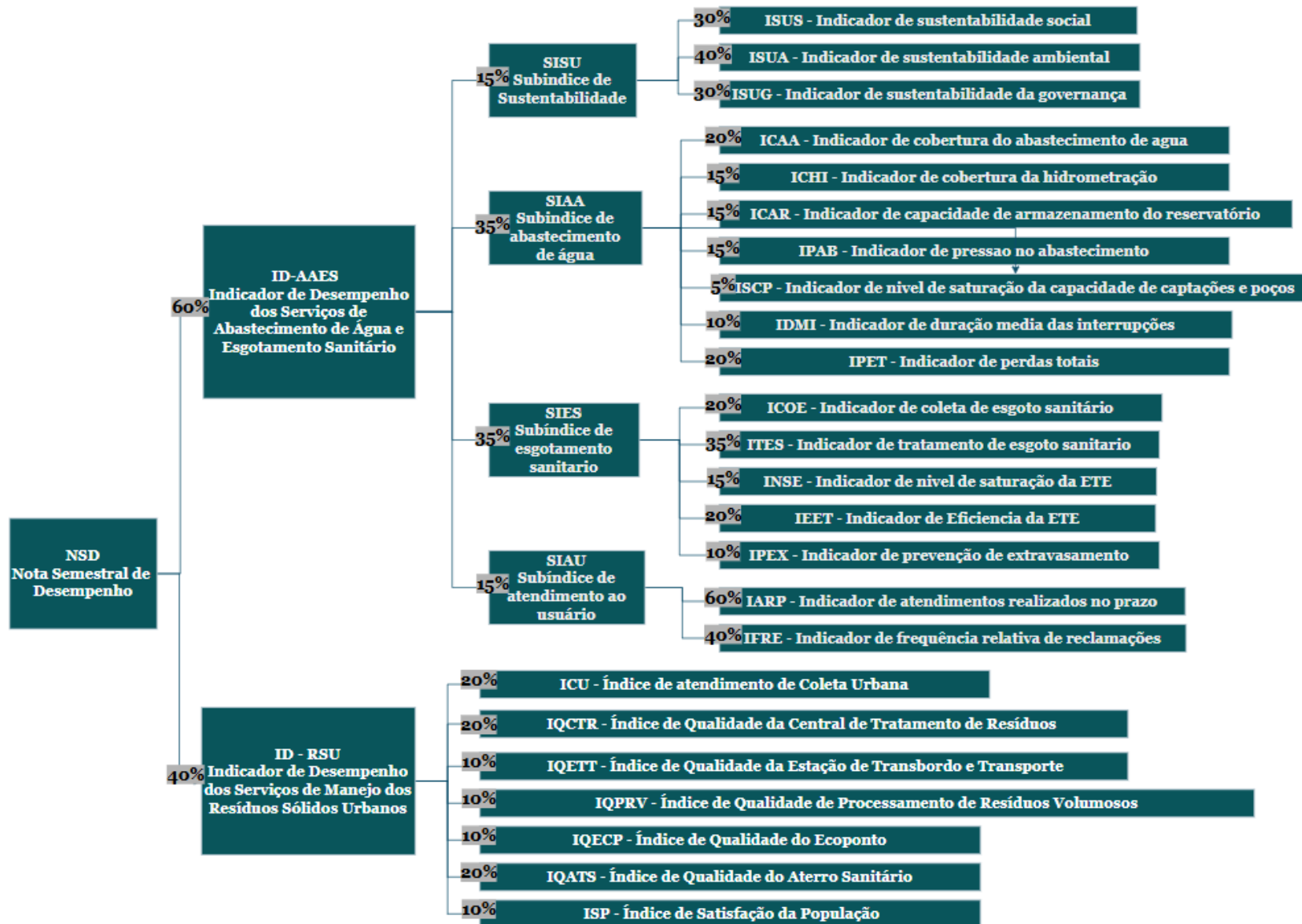
$$NSD = (ID-AAES * 60\%) + (ID - RSU * 40\%)$$

Onde:

ID – AAES: Indicador de Desempenho dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário

ID – RSU: Indicador de Desempenho dos Serviços de Manejo dos Resíduos Sólidos Urbanos.

Figura 2 - Sistema de Mensuração de Desempenho



7 NOTA ANUAL DE DESEMPENHO – NAD

A NOTA ANUAL DE DESEMPENHO (NAD) será utilizada para a determinação do valor da PARCELA VARIÁVEL que compõe a contraprestação. Para fins de apuração, no primeiro ano de execução do CONTRATO, contado da emissão da ORDEM DE SERVIÇO, A NAD será considerada igual a 100 (cem).

Compete ao PODER CONCEDENTE emitir a NOTA ANUAL DE DESEMPENHO (NAD) contendo a apuração e a memória de cálculo.

A NAD deve ser calculada por meio da média aritmética simples das duas NSD com base na seguinte fórmula:

$$NAD = \frac{NSD1 + NSD2}{2}$$

Onde:

NAD = NOTA ANUAL DE DESEMPENHO

NSD1= Corresponde a nota do NSD do primeiro semestre.

NSD2= Corresponde a nota do NSD do segundo semestre.

A NAD deverá acompanhar um relatório que exponha a memória de cálculo e seu respectivo impacto no próximo reajuste tarifário, nos termos dos mecanismos de reajuste tarifário.

7.1 Considerações para o cálculo da NOTA ANUAL DE DESEMPENHO

Compete às partes se manifestarem quanto à identificação de erros ou discordâncias que porventura existam na apuração realizada, recorrendo às cláusulas de solução de conflitos conforme mecanismo expresso em Contrato.

Deverão ser desconsideradas, para efeito de composição no cálculo dos INDICADORES DE DESEMPENHO, situações em que um INDICADOR DE DESEMPENHO não puder ser aferido em razão de fatores atribuíveis ao PODER CONCEDENTE, ou em razão de ausência de disponibilização de informações que ele tenha obrigação legal ou contratual de fornecimento.

Quando, por motivo não imputável à CONCESSIONÁRIA, for manifestamente

impossível promover a avaliação de qualquer um dos indicadores, ele será considerado como totalmente atendido na avaliação da qualidade do serviço prestado.

Quando, por motivo imputável à CONCESSIONÁRIA, for manifestamente impossível promover a avaliação de qualquer um dos indicadores, ele será considerado como 0 (zero) na avaliação da qualidade do serviço prestado.

Não será aplicada qualquer multa à CONCESSIONÁRIA quando for manifestamente impossível atingir o indicador utilizado na avaliação da qualidade do serviço prestado, por motivo não imputável à CONCESSIONÁRIA.

Caso as informações fornecidas pela CONCESSIONÁRIA sejam consideradas inconsistentes com o sistema operacional da própria CONCESSIONÁRIA em eventuais auditorias, checagens, amostrais ou não, realizadas pelo PODER CONCEDENTE, a penalidade associada ao respectivo Indicador de Desempenho será aplicada em seu valor máximo, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, na forma do Contrato.

8 REMUNERAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA

O PODER CONCEDENTE pagará à CONCESSIONÁRIA a CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL, conforme disposto nesta cláusula.

A CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL será calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$CM = PF + PV$$

Onde:

CM = CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL

PF = PARCELA FIXA

PV = PARCELA VARIÁVEL

A PARCELA FIXA corresponde a 90% (noventa por cento) do valor da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL, apresentada na PROPOSTA ECONOMICA.

A PARCELA VARIÁVEL corresponde a 10% (dez por cento) do valor da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL apresentada na PROPOSTA ECONOMICA, descontada a NOTA ANUAL DE DESEMPENHO, com base na fórmula abaixo.

$$PV = \frac{NAD}{100} * (CMP * \frac{10}{100})$$

Onde:

PV = PARCELA VARIÁVEL

CMP = CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL apresentada na PROPOSTA ECONÔMICA

NAD = NOTA ANUAL DE DESEMPENHO

Caso discorde da NOTA ANUAL DESEMPENHO aferida pelo PODER CONCEDENTE, a CONCESSIONÁRIA poderá impugnar no prazo de 10 (dez) dias do recebimento do relatório, cabendo ao PODER CONCEDENTE manifestar no prazo de 10 (dez) dias.

VERSÃO CONSULTA PÚBLICA

ANEXO 03 DO CONTRATO - MATRIZ DE RISCO

CONTRATO DE CONCESSÃO PATROCINADA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT, COM A CONCESSIONÁRIA [●], DECORRENTE DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº [●].

Concorrência Pública nº [●]

Processos Administrativos nº [●]

Contrato nº [●]

DEZEMBRO 2025

RISCOS JURÍDICOS				
Tipo de Risco	Descrição e Consequências	Mitigação (mecanismo de Minimização de Risco)	Alocação	Fundamento Jurídico
DESCUMPRIMENTO POR PARTE DO PODER CONCEDENTE	Descumprimento, pelo PODER CONCEDENTE, de suas obrigações contratuais ou regulamentares, incluindo, mas não se limitando, ao descumprimento de prazos a ele aplicáveis, previstos no CONTRATO e seus ANEXOS e/ou na legislação. aplicável	Observância, por parte do PODER CONCEDENTE, das regras contratuais, regulamentares e legislativas que incidem sobre o objeto contratual	Poder Concedente	Contrato
DESCUMPRIMENTO POR PARTE DO PODER CONCEDENTE	Atrasos ou inexecução das obrigações da CONCESSIONÁRIA, causados pela demora ou omissão do PODER CONCEDENTE ou de demais órgãos ou entidades do MUNICÍPIO incluindo, mas não se limitando à emissão de LICENÇAS e autorizações necessárias ao adequado desenvolvimento da CONCESSÃO, quando cabíveis, e quando não observados os prazos legais pertinentes;	Observância, por parte do PODER CONCEDENTE, das regras contratuais, regulamentares e legislativas que incidem sobre o objeto contratual	Poder Concedente	Contrato
NEGLIGÊNCIA, IMPERICIA OU IMPRUDÊNCIA	Negligência, imperícia ou imprudência de funcionários ou pessoas que trabalhem para a CONCESSIONÁRIA, que causem danos a terceiros, à própria CONCESSIONÁRIA ou ao PODER CONCEDENTE.	Treinamento adequado e metucioso dos funcionários terceirizados e empresas subcontratadas para que sua conduta seja adequada, técnica e precisa.	Concessionária	Contrato

RISCOS JURÍDICOS				
Tipo de Risco	Descrição e Consequências	Mitigação (mecanismo de Minimização de Risco)	Alocação	Fundamento Jurídico
RESPONSABILIDADE CIVIL, ADMINISTRATIVA, PENAL E AMBIENTAL	Risco oriundos de eventos danosos que advenham da implantação e operação dos serviços, possuindo relação direta entre as atividades de implantação e operação dos SERVIÇOS, ensejando responsabilização civil, penal, administrativa ou ambiental.	Exigência de seguros.	Concessionária: Está alocado à Concessionária riscos que guardem relação com eventos danosos que advenham da implantação e da operação dos serviços, desde que haja nexos causal entre as atividades de implantação e operação e o dano provocado.	Contrato
GREVE	Greve e dissídio coletivo de funcionários da Concessionária e/ou de fornecedores, subcontratados de materiais/serviços da Concessionária, não declaradas ilegais pela justiça do trabalho.	Cumprimento das leis trabalhistas e atuação adequada do Privado perante os sindicatos.	Concessionária	Contrato
ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO	Alterações na legislação e determinações estatais de caráter geral, provenientes de qualquer esfera da federação, ainda que caracterizadoras de fato do príncipe, que alterem o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.	Verificação das implicações contratuais relativas aos normativos ao longo do contrato	Poder Concedente	Contrato

RISCOS JURÍDICOS				
Tipo de Risco	Descrição e Consequências	Mitigação (mecanismo de Minimização de Risco)	Alocação	Fundamento Jurídico
FATO DO PRÍNCIPE, ATO DA ADMINISTRAÇÃO E EVENTOS IMPREVISÍVEIS OU PREVISÍVEIS, MAS DE CONSEQUÊNCIAS INCALCULÁVEIS	Fato do príncipe, ato da Administração, ou fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do CONTRATO	-	Poder Concedente	Contrato
TRIBUTOS	Custos correspondentes a impostos e outros tributos incidentes sobre as atividades executadas pela Concessionária	Previsão contratual do dever da CONCESSIONÁRIA de verificar por si as condições do projeto e os requisitos para a adequada execução do objeto do Contrato, especialmente os tributos devidos. Elaboração de plano de negócios pela CONCESSIONÁRIA, baseado nas melhores informações disponíveis para retratar as condições do projeto.	Concessionária	Art. 9º, §3º da Lei 8.987/95 e Contrato
TRIBUTOS	Criação, extinção ou alteração de tributos ou encargos legais que não tenham repercussão direta nas receitas e despesas da Concessionária	Planejamento tributário.	Concessionária	
TRIBUTOS	Criação e/ou extinção de tributos ou alterações na legislação ou na regulamentação tributárias, salvo aquelas atinentes a renda, que tenham impacto nas receitas ou despesas da Concessão , relacionados especificamente com a execução do objeto do Contrato	Mecanismo contratual de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato.	Poder Concedente	
DETERMINAÇÕES JUDICIAIS	Determinações judiciais decorrentes de fatos ocorridos antes da data de emissão da ORDEM DE INÍCIO	Mecanismo contratual de reequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.	Poder Concedente	Contrato

RISCOS JURÍDICOS				
Tipo de Risco	Descrição e Consequências	Mitigação (mecanismo de Minimização de Risco)	Alocação	Fundamento Jurídico
DETERMINAÇÕES JUDICIAIS	Decisões judiciais ou administrativas que impactem, impeçam ou impossibilitem a CONCESSIONÁRIA de prestar integral ou parcialmente os SERVIÇOS, ou que interrompam ou suspendam o pagamento da remuneração, seu reajuste ou revisão de acordo com o estabelecido neste CONTRATO, exceto nos casos em que a CONCESSIONÁRIA houver dado causa à situação sobre a qual estiverem fundadas referidas decisões;	Atendimento rigoroso às cláusulas contratuais e constante busca de soluções consensuais para eventuais situações ao longo da vigência Contratual	Concessionária	Contrato
CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, EM CASO DE RISCOS NÃO SEGURÁVEIS	Ocorrência de fatos sobre os quais as partes não possuem qualquer tipo de controle e que não envolva risco segurável no Brasil há pelo menos 2 (dois) anos por 2 (duas) seguradoras	Exigência de contratação de seguros para os riscos seguráveis	Poder Concedente	Contrato
CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, EM CASO DE RISCOS SEGURÁVEIS	Ocorrência de fatos sobre os quais as partes não possuem qualquer tipo de controle e que envolva risco segurável no Brasil há pelo menos 2 (dois) anos por 2 (duas) seguradoras, até o limite da média dos valores de apólices normalmente praticados no mercado, por pelo menos duas empresas do ramo	Exigência de contratação de seguros para os riscos seguráveis	Concessionária	Contrato

RISCOS JURÍDICOS				
Tipo de Risco	Descrição e Consequências	Mitigação (mecanismo de Minimização de Risco)	Alocação	Fundamento Jurídico
PROSPECÇÃO E RESGATE ARQUEOLÓGICO, BEM COMO DESCOBERTAS REALIZADAS NO CURSO DA CONCESSÃO	Achados arqueológicos, descobertas de valor histórico, paisagístico, sociológico ou ambiental que venham a ser achados na área da concessão, no curso da prestação dos serviços objeto do contrato.	Correta prospecção e avaliação da área da Concessão.	Poder Concedente	Contrato
DETERMINAÇÃO JUDICIAL OU MINISTERIAL PARA INTERLIGAÇÃO DE REDE FORA DA ÁREA DE CONCESSÃO	determinações que obriguem a Concessionária a interligar os loteamentos fora da área de concessão ao sistema	Atendimento rigoroso às cláusulas contratuais e constante busca de soluções consensuais para eventuais situações ao longo da vigência Contratual - direito da Concessionária à aditivo contratual e repactuação dos valores contratados	Poder Concedente	Contrato

RISCOS DE OPERAÇÃO				
Tipo de Risco	Descrição e Consequências	Mitigação (mecanismo de Minimização de Risco)	Alocação	Fundamento Jurídico
ATRASOS	Atraso no cumprimento dos cronogramas	Adoção de medidas para que o cronograma pactuado seja cumprido	Poder Concedente, nos casos em que o atraso lhe for imputável Concessionária, nos casos em que o atraso lhe for imputável	Contrato

RISCOS DE OPERAÇÃO				
Tipo de Risco	Descrição e Consequências	Mitigação (mecanismo de Minimização de Risco)	Alocação	Fundamento Jurídico
INADIMPLÊNCIA	inadimplência dos usuários	Adoção de mecanismos efetivos de cobrança	CONCESSIONÁRIA	Contrato
NÃO ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA	Não atualização tecnológica e/ou insucesso de inovações tecnológicas	-	Concessionária	Contrato
ROUBOS, FURTOS E DESTRUIÇÃO	Custos com roubo, furto, destruição, ainda que parcial, oriundos de qualquer evento, ou perda de eventuais BENS REVERSÍVEIS alocados à CONCESSÃO, desde que de riscos seguráveis e nos limites das coberturas consideradas adequadas e de mercado	Adoção de providências buscando evitar a ocorrência dos eventos, bem como contratação de seguros	Concessionária	Contrato
FALHAS NO SERVIÇO	Falhas no serviço e operação do sistema de transporte urbano, que gere dano à concessão, em desconformidade com o nível de qualidade dos serviços previstos contratualmente	Adoção de providências buscando evitar a ocorrência dos eventos	Concessionária	Contrato

RISCOS DE OPERAÇÃO				
Tipo de Risco	Descrição e Consequências	Mitigação (mecanismo de Minimização de Risco)	Alocação	Fundamento Jurídico
ERROS DE PROJETO	Erros, omissões ou alterações de eventuais projetos de engenharia, incluindo metodologia de execução, e/ou de tecnologia da CONCESSIONÁRIA, desde que ocorram por sua iniciativa.	Adoção de providências buscando evitar a ocorrência dos eventos	Concessionária	Contrato
PREJUÍZOS DECORRENTES DE ERROS	Prejuízos decorrentes de erros, no que se incluem danos decorrentes de falha na segurança no local de sua realização.	Adoção de medidas que garantam a realização dos serviços com nível de qualidade prestação	Concessionária	Contrato
RECEITAS ACESSÓRIAS	Não efetivação das receitas alternativas, complementares ou acessórias, bem como as provenientes de projetos associados, esperadas pela CONCESSIONÁRIA	Estudo técnico e econômico que ampare a viabilidade do empreendimento	Concessionária	Contrato

RISCOS ECONÔMICO-FINANCEIROS				
Tipo de Risco	Descrição e Consequências	Mitigação (mecanismo de Minimização de Risco)	Alocação	Fundamento Jurídico
CAPACIDADE FINANCEIRA	Capacidade financeira e/ou de captação de recursos pela Concessionária, assim como aumento do custo de empréstimos e financiamentos a serem obtidos pela Concessionária para a execução das atividades, realização de investimentos ou custeio das operações objeto da CONCESSÃO.	Previsão contratual de garantia de execução do contrato	Concessionária	Contrato
VARIAÇÕES ORDINÁRIAS DOS CUSTOS	Variação ordinária dos custos de insumos operacionais, de manutenção, de compra, de investimentos, dentre outros dessa natureza	Apresentação de proposta econômica levando em consideração as variações ordinárias nos custos dos serviços e insumos	Concessionária	Contrato

RISCOS ECONÔMICO-FINANCEIROS				
Tipo de Risco	Descrição e Consequências	Mitigação (mecanismo de Minimização de Risco)	Alocação	Fundamento Jurídico
ALTERAÇÕES FINANCEIRAS	Alteração do cenário macroeconômico ou aumento de custo de capital e variação das taxas de câmbio, exceto aqueles decorrentes de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado	Apresentação de proposta econômica levando em consideração as alterações referidas na descrição	Concessionária	Contrato

RISCOS ECONÔMICO-FINANCEIROS				
Tipo de Risco	Descrição e Consequências	Mitigação (mecanismo de Minimização de Risco)	Alocação	Fundamento Jurídico
LIGAÇÕES DE ÁGUA BENEFICIADAS PELA TARIFA SOCIAL	USUÁRIOS beneficiados pela tarifa social que representem parcela INFERIOR a 2% da população da ÁREA DE CONCESSÃO	Manutenção do cadastro atualizado informando ao Poder Concedente em caso de extrapolação	Concessionária	Contrato
RISCO DE DEMANDA	Variação da demanda estimada nos estudos de viabilidade	Mecanismo contratual de reequilíbrio econômico-financeiro.	Concessionária	Contrato

RISCOS ECONÔMICO-FINANCEIROS				
Tipo de Risco	Descrição e Consequências	Mitigação (mecanismo de Minimização de Risco)	Alocação	Fundamento Jurídico
ERRO OU OMISSÃO NA PROPOSTA ECONÔMICA	Constatação superveniente de erros, ou omissões na PROPOSTA ECONÔMICA ou em qualquer outra projeção ou premissa da Concessionária ou nos levantamentos que as subsidiaram, inclusive aqueles necessários para aferir os dados e projetos divulgados pelo Poder Concedente	Previsão contratual do dever da CONCESSIONÁRIA de verificar por si as condições do projeto e os requisitos para a adequada execução do objeto do CONTRATO, prevenindo-se, assim, de recair em tais erros.	Concessionária	Contrato
ALTERAÇÃO UNILATERAL	Imposição de novas obrigações ou alteração unilateral das obrigações originalmente contempladas no CONTRATO, pelo PODER CONCEDENTE, que provoquem impacto nos custos e encargos da CONCESSIONÁRIA	Mecanismo contratual de reequilíbrio econômico-financeiro.	Poder Concedente	Art. 9º, § 4o da Lei nº 8987 e Contrato
ALTERAÇÃO UNILATERAL	Modificação unilateral, imposta pelo PODER CONCEDENTE, sobre as obrigações a cargo da CONCESSIONÁRIA, desde que, como resultado direto da modificação, verifique-se para a CONCESSIONÁRIA alteração substancial dos custos ou da receita, para mais ou para menos	Mecanismo contratual de reequilíbrio econômico-financeiro.	Poder Concedente	Art. 9º, § 4o da Lei nº 8987 e Contrato

RISCOS ECONÔMICO-FINANCEIROS				
Tipo de Risco	Descrição e Consequências	Mitigação (mecanismo de Minimização de Risco)	Alocação	Fundamento Jurídico
	Modificações promovidas pelo Poder Concedente nos indicadores de desempenho que causem comprovado e efetivo impacto nos encargos da CONCESSIONÁRIA, superior àquele experimentado na hipótese de o objeto do CONTRATO ser desempenhado em condições de atualidade e adequação			
INCENTIVOS, BENEFÍCIOS E SUBSÍDIOS TARIFÁRIOS	Alterações (criação ou extinção) de incentivos, benefícios e subsídios tarifários não previstos no momento da licitação e na modelagem econômico-financeira	Mecanismo contratual de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato.	Poder Concedente	Contrato
NÃO REAJUSTAMENTO DA TARIFA	Falta de ajustes e/ou revisão da tarifa devido a algum erro da concessionária nas suas atividades comerciais.	Mecanismo contratual de reajustamento automático	Concessionária	Contrato

RISCOS AMBIENTAIS				
Tipo de Risco	Descrição e Consequências	Mitigação (mecanismo de Minimização de Risco)	Alocação	Fundamento Jurídico
MULTAS OU COMPENSAÇÕES	Multas ou compensações por passivo ambiental gerado durante a execução das atividades objeto da Concessão após a emissão da ordem de Serviço	Adoção das melhores práticas ambientais no âmbito da execução contratual, de modo a mitigar quaisquer passivos e/ou irregularidades ambientais.	Concessionária	Contrato
LICENÇAS AMBIENTAIS	Embargo do empreendimento, novos custos, não cumprimento de prazos, necessidade de nova aprovação de projetos pelas autoridades competentes, incluindo o PODER CONCEDENTE, emissão de novas autorizações pelos órgãos competentes, quando em razão da não observância pela CONCESSIONÁRIA e/ou seus subcontratados de todas as exigências decorrentes do processo de obtenção das licenças ambientais, incluindo eventuais compensações	Previsão do dever contratual da CONCESSIONÁRIA agir diligentemente na obtenção das licenças necessárias à execução contratual.	Concessionária	Contrato

RISCOS AMBIENTAIS				
Tipo de Risco	Descrição e Consequências	Mitigação (mecanismo de Minimização de Risco)	Alocação	Fundamento Jurídico
	Custos socioambientais e com eventuais passivos ambientais relacionados às licenças ambientais e à execução das atividades objeto da Concessão	Possibilidade de a CONCESSIONÁRIA verificar por si as condições do projeto e dos seus impactos futuros, antes e ao longo da Concessão.	Concessionária	Contrato
PASSIVOS AMBIENTAIS, CÍVEIS, TRABALHISTAS E FISCAIS	Passivos ambientais, cíveis, trabalhistas e fiscais decorrentes de atos ou fatos ocorridos antes da emissão da ORDEM DE SERVIÇO e que não tenham sido identificados nos documentos da licitação	Mecanismo contratual de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato.	Poder Concedente	Contrato
ATRASO NA OBTENÇÃO DE LICENÇAS	Atraso na obtenção das licenças	Dever da CONCESSIONÁRIA de solicitar tempestivamente as licenças e observar todas as exigências legais e infralegais	Concessionária, salvo se requeridas em tempo hábil, cumpridas todas as exigências e o atraso seja imputável ao Poder Concedente	Contrato

RISCO DE DEMANDA				
Tipo de Risco	Descrição e Consequências	Mitigação (mecanismo de Minimização de Risco)	Alocação	Fundamento Jurídico
RISCO DE DEMANDA	Varição da demanda estimada nos estudos de viabilidade	Prestação dos serviços com qualidade	Concessionária	Contrato

RISCO SOCIAIS				
Tipo de Risco	Descrição e Consequências	Mitigação (mecanismo de Minimização de Risco)	Alocação	Fundamento Jurídico
MANIFESTAÇÕES PROVENIENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO	Decisões que impactem na continuidade do contrato nas condições estabelecidas	Manutenção de canais de comunicação continuadas ao longo da concessão esclarecendo questionamentos realizados pelas demandas sociais	Poder Concedente	Contrato

MINUTA

VERSÃO CONSULTA PÚBLICA

ANEXO 04 DO CONTRATO – ESTRUTURA TARIFARIA

CONTRATO DE CONCESSÃO PATROCINADA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT, COM A CONCESSIONÁRIA [●], DECORRENTE DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº [●].

Concorrência Pública nº [●]

Processos Administrativos nº [●]

Contrato nº [●]

DEZEMBRO 2025

SUMARIO

1. INTRODUÇÃO.....	04
2. ESTRUTURA TARIFÁRIA DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO.....	04
3. METODOLOGIA DE COBRANÇA DE TARIFA DE COLETA E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS.....	09
4. SERVIÇOS COMPLEMENTARES.....	14

VERSÃO CONSULTA PÚBLICA

LISTA DE TABELA

Tabela 1 - Quadro Tarifário em julho de 2025	05
Tabela 2 - Distribuição das economias em 2025	06
Tabela 3 - Faturamento, Consumo e Tarifa Média	07
Tabela 4 - Evolução das Tarifas de Água e Esgoto	07
Tabela 5 - Evolução das Tarifas por Categoria e Volume	09
Tabela 6 – Evolução das Tarifas até alcançar a Tarifa Alvo por Categoria e Volume	10
Tabela 7 - Coeficientes para a Fórmula da Tarifa	13
Tabela 8 - Serviços Complementares	13
Tabela 9 - Irregularidades no sistema de abastecimento de água	14
Tabela 10 - Serviços de esgotamento sanitário	15

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 - Fluxograma para a cobrança da tarifa de resíduos comercial, industrial e Poder Público.....	13
Figura 2 - Fluxograma para a cobrança da tarifa de resíduos Residenciais.....	13

1 INTRODUÇÃO

A presente **Estrutura Tarifária** decorre dos estudos de viabilidade econômico-financeira consolidados no **Caderno III - Modelagem Econômico-Financeira**, servindo como base técnica para a definição das condições econômico-financeiras da concessão.f

O documento estabelece as tarifas de referência a serem consideradas pelos **LICITANTES** na formulação de suas **Propostas Econômicas**.

A Estrutura Tarifária busca garantir:

- I. a modicidade tarifária, assegurando equilíbrio entre sustentabilidade econômico-financeira do contrato e acessibilidade do usuário;
- II. a transparência metodológica, permitindo que todos os participantes compreendam os critérios utilizados na modelagem;
- III. a compatibilidade com a legislação vigente, em especial as diretrizes estabelecidas na Lei nº 11.445/2007 (atualizada pelo Marco Legal do Saneamento Básico – Lei nº 14.026/2020), na Lei nº 14.133/2021 e nas normativas da ANA.
- IV. e a universalização progressiva dos serviços, por meio da vinculação das receitas tarifárias às metas de expansão, qualidade e eficiência operacional.

2 ESTRUTURA TARIFÁRIA DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO

Atualmente, a cobrança pelos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário no município de Aripuanã é disciplinada pela **Resolução nº 46/2025**, publicada pelo ente regulador. O normativo estabelece a estrutura tarifária vigente, organizando os valores por categorias de usuários e faixas de consumo.

Um ponto relevante trazido pela Resolução é a definição da tarifa de esgotamento sanitário, fixada em 50% (cinquenta por cento) do valor da tarifa de água aplicável ao mesmo consumo e categoria de usuário. Dessa forma, a atual estrutura tarifária já integra a cobrança conjunta dos serviços de água e esgoto, conferindo ao município uma base normativa consolidada, que servirá como referência para a modelagem

econômico-financeira da concessão. Todavia, conforme informações prestadas pelo DAE, essa cobrança não é atualmente implementada, sendo praticada apenas a tarifa de água, sem a aplicação do percentual relativo ao esgotamento sanitário.

Tabela 1 - Quadro Tarifário em julho de 2025

2025	
Água	
Resolução ARIS 046, 05/06/2025	
Residencial	
m3	R\$/m3
10	1,8851
11 a 20	2,8277
21 a 30	4,6858
31 a 40	6,1939
41 acima	6,6382
Comercial	
m3	R\$/m3
10	4,3761
11 acima	6,5709
Industrial	
m3	R\$/m3
10	5,1302
Acima de 10	7,5943
Poder Público	
m3	R\$/m3
10	4,9686
Acima de 10	8,0925
Aposentados/Pensionista	
m3	R\$/m3
10	7,57
11 acima	10,71

Não foi possível, na coleta de dados junto ao DAE, separar os dados do consumo por categoria e volume conforme a **Resolução nº 46/2025**. Todavia, segue abaixo os dados adquiridos quando a distribuição das ligações atuais:

Tabela 2 - Distribuição das economias em 2025

CATEGORIA	FAIXA DE CONSUMO (m3)	QUANTIDADE DE LIGAÇÕES						
		JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL
Residencial	até 10	2955	2968	3307	2915	3028	2685	2748
Residencial	10 a 20	1193	1257	1174	1327	1316	1353	1317
Residencial	20 a 30	621	604	463	592	524	679	705
Residencial	30 a 40	190	167	129	183	176	230	223
Residencial	acima de 40	203	186	125	181	157	256	230
Subtotais		5162	5182	5198	5198	5201	5203	5223
Comercial	até 10	213	210	217	203	213	198	193
Comercial	10 a 20	97	103	109	98	97	95	105
Comercial	20 a 30	47	45	41	52	45	45	45
Comercial	30 a 40	24	19	16	15	21	23	30
Comercial	acima de 40	37	43	35	51	44	59	48
Subtotais		418	420	418	419	420	420	421
Industrial	até 10	36	36	38	33	35	38	33
Industrial	10 a 20	5	6	5	9	4	3	5
Industrial	20 a 30	2	1	4	2	4	1	2
Industrial	30 a 40	2	1	1	2	4	1	2
Industrial	acima de 40	12	11	10	12	11	16	16
Subtotais		57	55	58	58	58	59	58
Poder Público	até 10	57	58	60	59	62	61	58
Poder Público	10 a 20	11	13	13	12	9	6	9
Poder Público	20 a 30	5	3	0	3	3	6	7
Poder Público	30 a 40	1	1	0	1	3	2	0
Poder Público	acima de 40	6	5	6	5	3	5	6
Subtotais		80	80	79	80	80	80	80
Tarifa Social	até 10	9	10	11	10	11	10	9
Tarifa Social	10 a 20	3	2	0	2	1	2	3
Tarifa Social	20 a 30	0	0	1	0	0	0	0
Tarifa Social	30 a 40	0	0	0	0	0	0	0
Tarifa Social	acima de 40	0	0	0	0	0	0	0
Subtotais		12	12	12	12	12	12	12
TOTAL		5729	5749	5765	5767	5771	5774	5794

Tabela 3 - Faturamento, Consumo e Tarifa Média

MESES DO ANO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL
CONSUMO FATURADO (m3)	87.631	86.735	76.976	87.399	85.166	95.421	94.859
VALOR FATURADO (R\$)	279.032	262.855	221.026	262.396	249.627	291.470	359.971
R\$/m3	3,1842	3,0306	2,8714	3,0023	2,9311	3,0546	3,7948
Tarifa Média Antes da Resolução	3,0123						
Atualização após resolução (34,65%)	4,0561						

Segue abaixo a tabela com as Tarifas atualmente cobradas por categoria e Volume e a respectiva Tarifa alvo para o equilíbrio econômico-financeiro dos serviços.

Tabela 5 – Tarifa Alvo por Categoria e Volume

	Água		Esgoto		
	ATUAL	TARIFA ALVO	ATUAL	INÍCIO CONTRATO DE CONCESSÃO	QUANDO 90% UNIVERSALIZAÇÃO ESGOTO FOR ATINGIDA
Residencial					
m3	R\$/m3	R\$/m3	%	%	%
10	1,8851	5,4291	50%	90%	100%
11 a 20	2,8277	8,1438	50%	90%	100%
21 a 30	4,6858	13,4951	50%	90%	100%
31 a 40	6,1939	17,8384	50%	90%	100%
41 acima	6,6382	19,1180	50%	90%	100%
Comercial					
m3	R\$/m3	R\$/m3	%	%	%
10	4,3761	12,6032	50%	90%	100%
11 acima	6,5709	18,9242	50%	90%	100%
Industrial					
m3	R\$/m3	R\$/m3	%	%	%
10	5,1302	14,7750	50%	90%	100%
Acima de 10	7,5943	21,8716	50%	90%	100%
Poder Público					
m3	R\$/m3	R\$/m3	%	%	%
10	4,9686	14,3096	50%	90%	100%
Acima de 10	8,0925	23,3064	50%	90%	100%
Aposentados/Pensionista					
m3	R\$/m3	R\$/m3	%	%	%
10	***	***	***	***	***

Enquanto a tabela 5 apresenta as tarifas-alvo definidas para o contrato de concessão,

a tabela 6 demonstra, de forma detalhada, a evolução anual das tarifas de água por categoria e por faixa de consumo, desde o início do contrato até o momento em que essas tarifas atingem o valor-alvo estabelecido na Tabela 5, o que ocorre no 4º ano da concessão.

No caso do serviço de esgotamento sanitário, a lógica é diferente: conforme já apresentado na tabela anterior, o contrato de concessão prevê que a cobrança do esgoto inicia imediatamente em 90% da tarifa de água. Quando ocorrer a universalização do serviço, o percentual será ajustado para 100% da tarifa de água, tomando como referência exatamente esta estrutura tarifária demonstrada na tabela presente.

Tabela 6 – Evolução das Tarifas até alcançar a Tarifa Alvo por Categoria e Volume

Água					
Resolução ARIS 046, 05/06/2025		Evolução Anual das Tarifas por Categoria e Volume - Início do Contrato			
Residencial	2025	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4
m3	R\$/m3	R\$/m3	R\$/m3	R\$/m3	R\$/m3
10	1,8851	3,0162	3,6194	4,3433	5,4291
11 a 20	2,8277	4,5243	5,4292	6,515	8,1438
21 a 30	4,6858	7,4973	8,9967	10,7961	13,4951
31 a 40	6,1939	9,9102	11,8923	14,2707	17,8384
41 acima	6,6382	10,6211	12,7453	15,2944	19,118
Comercial					
m3	R\$/m3	R\$/m3	R\$/m3	R\$/m3	R\$/m3
10	4,3761	7,0018	8,4021	10,0825	12,6032
11 acima	6,5709	10,5134	12,6161	15,1394	18,9242
Industrial					
m3	R\$/m3	R\$/m3	R\$/m3	R\$/m3	R\$/m3
10	5,1302	8,2083	9,85	11,82	14,775
Acima de 10	7,5943	12,1509	14,5811	17,4973	21,8716
Poder Público					
m3	R\$/m3	R\$/m3	R\$/m3	R\$/m3	R\$/m3
10	4,9686	7,9498	9,5397	11,4477	14,3096
Acima de 10	8,0925	12,948	15,5376	18,6451	23,3064
Aposentados/Pensionista					
m3	R\$/m3	R\$/m3	R\$/m3	R\$/m3	R\$/m3
10	***	***	***	***	***

A evolução tarifária projetada impacta cada categoria de usuários de forma diferenciada, em função tanto do volume consumido quanto da progressividade prevista nas faixas de consumo. No setor residencial, observa-se que os reajustes incidem de modo escalonado: enquanto o consumo até 10 m³ mantém-se em patamar mais acessível, garantindo modicidade para a parcela mais sensível da população, os

volumes superiores passam a refletir tarifas mais elevadas, desincentivando consumos excessivos e promovendo maior racionalidade no uso da água. No caso do esgotamento sanitário, a cobrança inicial de 50% sobre o valor da água evolui para 90% no início da concessão e alcança 100% quando a meta de universalização for atingida, assegurando que o aumento esteja diretamente vinculado à efetiva ampliação do serviço.

Nas categorias comercial, industrial e poder público, a política tarifária proposta busca conciliar sustentabilidade econômica e equilíbrio concorrencial. Os valores definidos promovem proporcionalidade entre consumo e cobrança, garantindo que usuários de maior porte contribuam de forma mais significativa para o custeio e expansão do sistema, sem comprometer a competitividade local. Já no caso de aposentados e pensionistas, mantém-se as condições diferenciadas, reforçando o caráter social da concessão. Dessa forma, a estrutura tarifária combina critérios de justiça distributiva e eficiência econômica, estabelecendo uma base sólida para a manutenção e a expansão dos serviços ao longo da vigência contratual.

3 METODOLOGIA DE COBRANÇA DE TARIFA DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

A presente Estrutura Tarifária para os Manejo de Resíduos foi elaborada a partir dos parâmetros definidos no **Caderno III - Modelagem Econômico-Financeira**.

A modelagem tarifária do Manejo de Resíduos considera tanto o marco regulatório municipal vigente – conforme disciplinado pela Resolução nº 46/2025 – quanto às necessidades futuras de expansão, manutenção e operação do sistema de abastecimento de água, esgotamento sanitário e resíduos sólidos. A estrutura foi concebida para assegurar:

- a recuperação dos custos fixos e variáveis associados à prestação dos serviços;
- a compatibilidade com as metas de investimento (CAPEX) e operação (OPEX) previstas no contrato;
- a evolução progressiva da tarifa, vinculada ao processo de universalização do atendimento;
- e a transparência e previsibilidade para usuários, concessionária e poder concedente.

O modelo tarifário adotado é estruturado a partir do **cofaturamento com o serviço de abastecimento de água**. Essa sistemática tem como objetivo ampliar a eficiência da cobrança, reduzir a inadimplência e assegurar maior previsibilidade de receitas, uma vez que a tarifa de resíduos é incorporada à fatura mensal de água do usuário. Dessa forma, garante-se que a arrecadação necessária para a sustentabilidade econômico-financeira da concessão de resíduos esteja vinculada a um serviço de caráter essencial e de consumo contínuo, promovendo maior aderência ao princípio da modicidade tarifária e ao mesmo tempo fortalecendo o cumprimento das metas de universalização e qualidade previstas no contrato.

A fixação dos valores devidos pelas Economias será definida por meio da seguinte fórmula:

$$TARIFA_i = \begin{cases} TBD_i & , se VAF_i \leq FBT_i \\ TBD_i + VU_{a,i} \times (VAF_i - FBT_i) \times FCI & , se VAF_i > FBT_i \end{cases}$$

Onde:

$$TBD_i = VU_{a,i} \times FBT_i$$

A onde temos que:

TBD_i = tarifa básica mensal de disponibilização (TBD) por categoria i, a ser cobrada dos usuários pela disponibilização dos serviços, independentemente de os serviços terem sido utilizados (m3)

$VU_{a,i}$ = valor unitário pelo consumo de água (R\$/m3) da categoria i

FBT_i = volume mínimo de água mensal que será utilizado para calcular a tarifa básica mensal de disponibilização (TBD) da categoria i

VAF_i = consumo de água mensal faturado da economia da categoria i

FCI = fator de rateio atribuído à categoria da economia

Desse modo, a tarifa será composta por uma Tarifa Básica de Disponibilidade (TBD_i) por categoria e uma parte variável referente à cobrança pelo uso efetivo dos serviços. Se caso o volume consumido mensalmente pelo usuário da categoria i (VAF_i) for superior ao volume mínimo (FBT_i), haverá o acréscimo de valor na fatura baseada

nesse volume de água consumido, ponderado por um fator de rateio (FCI) por categoria.

Seguindo as recomendações da ANA, o modelo tarifário contempla tanto os volumes mínimos a serem cobrados por categoria quanto os volumes máximos por economia.

Será cobrada a tarifa mínima (TBD) para a ligação que porventura não esteja atendida pelo sistema público de abastecimento de água, mas esteja usufruindo do serviço de Manejo de Resíduos.

Os valores para os parâmetros acima se encontram na tabela abaixo. Note que, assim como na tarifa de água e esgoto, haverá um escalonamento da tarifa de resíduos até o Ano 4, que é feito através do coeficiente $VU_{a,i}$ (R\$/m³). Veja a tabela abaixo para mais detalhes.

Tabela 7 – Evolução dos Coeficientes para a Fórmula da Tarifa de Resíduos

Categoria do Usuário	FBT _i (m ³)	FCI	VAFi mensal (consumo mínimo > ou = FTBi)	VU _{a,i} (R\$/m ³)				Volume Limite de Água para incidência (m ³)
				Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	
Residencial	10	1,3	consumo mensal	2,9588	3,4026	3,9130	4,50	45
Comercial	10	1,5	consumo mensal	5,9176	6,8053	7,8261	9,00	70
Industrial	10	1,5	consumo mensal	7,3971	8,5066	9,7826	11,25	70
Poder Público	10	1,5	consumo mensal	6,8053	7,8261	9,0000	10,35	90
Aposentados/Pensionista	-	-	-	-	-	-	-	10
Imóveis Vazios, lotes e terrenos	10	(NA)	(NA)	2,9588	3,4026	3,913	4,50	(NA)

A estrutura tarifária apresentada na tabela estabelece os parâmetros de cobrança da tarifa de manejo de resíduos sólidos urbanos (RSU) para as diferentes categorias de usuários do serviço público. A cobrança utiliza o consumo de água como proxy estimativo da geração de resíduos, aplicando-se aos usuários classificados como residenciais e pequenos geradores.

Para fins de aplicação da estrutura tarifária, consideram-se pequenos geradores os usuários enquadrados nas categorias Residencial, Comercial, Industrial e Poder Público, desde que seu consumo mensal de água permaneça dentro do Volume Limite de Incidência Mensal (m³) indicado na tabela para cada categoria.

Para a categoria Residencial, a tarifa será calculada com base no consumo mensal de água, respeitando-se o Volume Limite de Incidência de 45 m³, que representa o teto para cálculo da cobrança máxima aplicável a essa categoria.

Para as categorias Comercial e Industrial, a incidência da tarifa ocorrerá até o limite de 70 m³ de consumo mensal de água, enquanto para a categoria Poder Público o limite de incidência será de 90 m³, conforme indicado na tabela tarifária. Usuários cujo consumo de água ultrapasse os limites de incidência estabelecidos na tabela, poderão ser classificados como potenciais grandes geradores de resíduos, hipótese em que a concessionária poderá realizar avaliação técnica ou operacional da geração efetiva de resíduos sólidos, com o objetivo de verificar a adequação do enquadramento tarifário.

Será considerado grande gerador de resíduos sólidos urbanos (RSU) o usuário comercial, industrial ou entidade pública que produzir volume superior a 1 m³ de resíduos sólidos urbanos por mês. Nesses casos, o usuário poderá ser submetido a regime específico de prestação de serviços, mediante contratação direta com a concessionária ou com operador devidamente autorizado pelos órgãos ambientais competentes.

Segue abaixo o fluxograma para a cobrança da tarifa de resíduos:

Figura 1 - Fluxograma para a cobrança da tarifa de resíduos comercial, industrial e Poder Público.

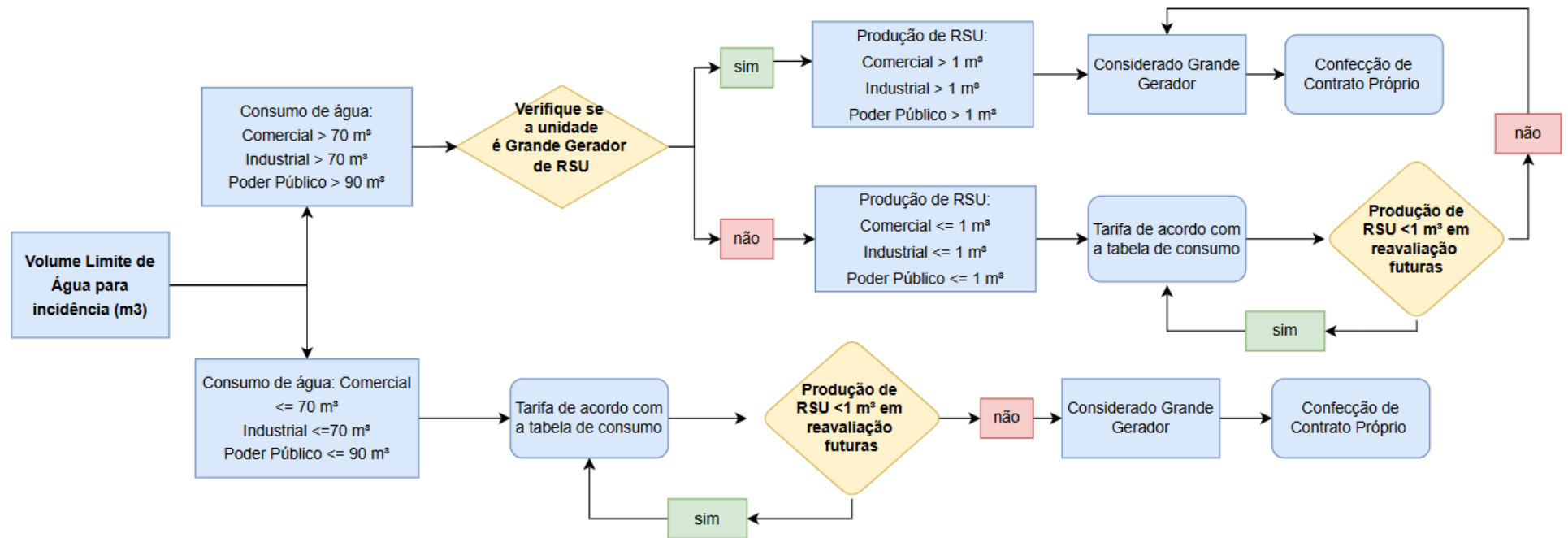
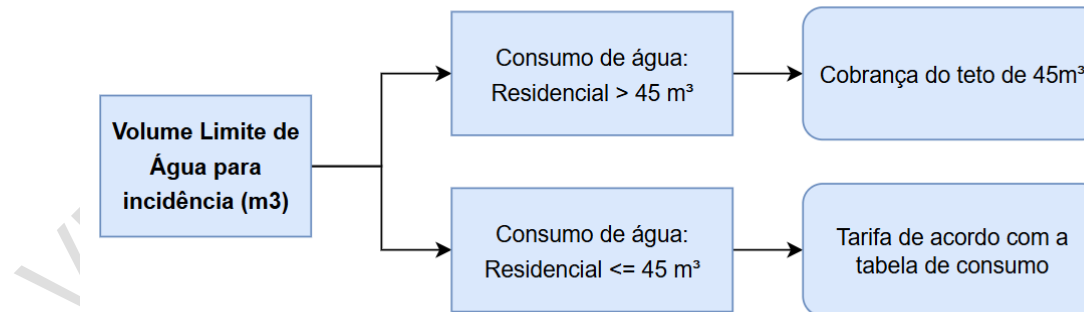


Figura 2 - Fluxograma para a cobrança da tarifa de resíduos Residenciais



Adicionalmente, nos casos em que houver dissociação relevante entre o consumo de água e a geração efetiva de resíduos, o usuário poderá solicitar à concessionária a reavaliação do seu enquadramento tarifário, mediante apresentação de informações ou documentos que permitam estimar a geração real de resíduos. Nessa hipótese, a concessionária poderá realizar avaliação técnica ou operacional da geração efetiva de resíduos, podendo ajustar o enquadramento do usuário ou estabelecer regime específico de prestação de serviços, observado o interesse público e a sustentabilidade econômico-financeira da concessão.

4 SERVIÇOS COMPLEMENTARES

Apresenta-se neste anexo o valor unitário de alguns dos serviços complementares que a COONCESSIONÁRIA poderá executar e cobrar dos USUÁRIOS, a pedido destes. Esta lista de serviços complementares deverá ser prevista em regulamento que será elaborado pela CONCESSIONÁRIA. Outros serviços complementares, além dos serviços elencados neste Anexo, poderão ser previstos no regulamento e seus valores deverão ser previamente aprovados pela AGÊNCIA REGULADORA. Os valores dos serviços complementares serão reajustados conforme às regras e condições estabelecidas para reajuste previstas no CONTRATO.

Tabela 8 – Serviços Complementares

Nº	Serviços	Preço
Serviços de Abastecimento de Água		
1	Ligação de água - 3/4" ou 1"	R\$ 530,60
2	Ligação de água - 1.1/2" ou 2"	R\$ 576,00
3	Aferição de hidrômetro <5m ³	R\$ 115,20
4	Aferição de hidrômetro de 7 a 10m ³	R\$ 180,40
5	Aferição de hidrômetro de >20m ³	R\$ 260,80
6	Religação no cavalete por débito	R\$ 115,20
7	Religação no ramal por débito	R\$ 230,40
8	Conserto no ramal de água de 3/4" - passeio sem pavimento	R\$ 150,40
9	Deslocamento de ramal	R\$ 150,40
10	Substituição de cavalete e ramal	R\$ 150,40
11	Substituição de registro no cavalete	R\$ 150,40
12	Corte de ramal (à pedido) sem reposição de pavimento (à visto)	R\$ 120,00
13	Aferição de hidrômetro no local	R\$ 230,40
14	Aferição de hidrômetro com remessa ao fabricante	R\$ 150,40
15	Religação no cavalete por falta de pagamento	R\$ 188,00
16	Religação no ramal com retirada por falta de pagamento	R\$ 188,00
17	Venda em caminhão pipa para usuários (R\$/m ³)	R\$ 36,08
18	Venda em caminhão pipa para terceiros (R\$/m ³)	R\$ 56,40
30	Ligação de Esgoto (até 10,0 m) 4" - residencial	R\$ 407,60

Tabela 9 - Irregularidades no sistema de abastecimento de água

Irregularidades		
1	Irregularidades no sistema de abastecimento de água	
1.1	Usufruir clandestinamente dos serviços	R\$ 1.152,00 + retroativo
1.2	Efetuar ligações clandestinas à rede	R\$ 1.152,00 + retroativo
1.3	Utilizar água para fins distintos do contratado	R\$ 403,20
1.4	Injetar água, ar ou outra substância na INSTALAÇÃO INTERNA, sem prévia autorização da CONCESSIONÁRIA, por meio de bombas ou dispositivos que modifiquem ou possam afetar as condições da REDE DE ABASTECIMENTO	R\$ 662,40
1.5	Instalar bombas ou outros dispositivos que modifiquem ou possam afetar as condições da REDE DE ABASTECIMENTO	R\$ 662,40
1.6	Valer-se de outra fonte de abastecimento diversa da REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA ou misturar água de outra fonte à água fornecida pela CONCESSIONÁRIA	R\$ 1.052,00
1.7	Realizar ou permitir a derivação, na INSTALAÇÃO INTERNA de sua ECONOMIA, para fornecer água à outra economia	R\$ 303,20
1.8	Manter as INSTALAÇÕES INTERNAS, ou da ligação, em desacordo com as disposições deste regulamento e normas técnicas	R\$ 360,80
1.9	Não reparar vazamentos nas INSTALAÇÕES INTERNAS	R\$ 403,20
1.10	Impedir a verificação, manutenção, reparo ou leitura do hidrômetro e da respectiva ligação, pela CONCESSIONÁRIA	R\$ 403,20
1.11	Negar-se a modificar ou atualizar as INSTALAÇÕES INTERNAS, notadamente, o registro geral, o posicionamento do hidrômetro e da respectiva ligação, pela CONCESSIONÁRIA	R\$ 403,20
1.12	Utilizar de forma inadequada as INSTALAÇÕES INTERNAS, criando risco à potabilidade da água, ou de contaminação da REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	R\$ 1.052,00
1.13	Adulterar ou manipular a ligação, o hidrômetro, os lacres ou a caixa de proteção instalada	R\$ 979,20
1.14	Executar derivações de vazão, permanentemente ou transitoriamente, antes do hidrômetro (bypass)	R\$ 1.036,80
1.15	Deixar de comunicar à CONCESSIONÁRIA acerca de falta de lacre, falta de hidrômetro ou da caixa de proteção, ou da adulteração ou manipulação destes equipamentos	R\$ 288,00
1.16	Qualquer ação realizada com o intuito de alterar a medição do consumo de água	R\$ 1.152,00
1.17	Não permitir a instalação de hidrômetro na fonte alternativa de água, para fins de verificação de que a fonte não está sendo utilizada	R\$ 403,20
1.18	Adulterar ou manipular o hidrômetro, lacres ou a caixa de proteção instalada na fonte alternativa de água	R\$ 979,20
1.19	Deixar de comunicar à CONCESSIONÁRIA acerca de falta de lacre, falta de hidrômetro ou da caixa de proteção, ou da adulteração ou manipulação destes equipamentos, instalados na fonte alternativa de água	R\$ 288,00
1.20	Executar derivações de vazão, permanentemente ou transitoriamente, antes do hidrômetro (bypass), instalado na fonte alternativa de água	R\$ 1.036,80
1.21	Qualquer ação realizada com o intuito de alterar a medição do consumo de água da fonte alternativa	R\$ 1.152,00

Irregularidades		
1	Irregularidades no sistema de abastecimento de água	
1.22	Impedir a fiscalização, manutenção, reparo ou leitura do hidrômetro instalado na fonte alternativa de água	R\$ 403,20
1.23	Danificar as redes de abastecimento	R\$ 1.152,00
1.24	Violar a suspensão do serviço público (violação de corte)	R\$ 636,80

Tabela 10 - Serviços de esgotamento sanitário

Serviços de esgotamento sanitário		
1	Lançar esgoto, clandestinamente no sistema de coleta de esgoto, ou fazer ligação clandestina no sistema de coleta de esgoto.	R\$ 1.152,00
1.1	Efetuar lançamentos diversos dos previstos no contrato de prestação de serviços, inclusive de água servida proveniente de fontes alternativas ao sistema público de abastecimento, ainda que hidrometradas.	R\$ 1.152,00
1.2	Lançar ar ou outra substância na instalação interna, sem previa autorização da concessionária.	R\$ 662,40
1.3	Valer-se de fossa séptica ou outro sistema para esgotamento sanitário diverso da rede de coleta de esgoto, onde está rede estiver disponível.	R\$ 652,00
1.4	Conectar-se as instalações de esgotos sanitários e de lançamentos e resíduo industriais em rede de águas pluviais, bem como, lançar águas pluviais e de piscinas na rede de esgotos.	R\$ 652,00
1.5	Efetuar a derivação de tubulações para coleta de esgoto de outro ou para outro imóvel ou economia, sem a autorização da concessionária.	R\$ 1.152,00
2	Manter as instalações internas, ou da ligação, em desacordo com as disposições do regulamento de serviços e normas técnicas.	R\$ 460,80
2.1	Impedir a fiscalização, manutenção, reparo da respectiva ligação pela concessionária.	R\$ 403,20
3	Negligenciar a manutenção das instalações sanitárias internas ou deixar de repassar rompimentos e vazamentos havidos em instalações internas.	R\$ 403,20
3.1	Danificar as redes de esgotamento sanitário.	R\$ 1.152,00